



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.280

Imprensa Pública "ARTHUR VIANNA"

DIÁRIO OFICIAL

0585

Belém, segunda-feira,
21 de agosto de 2000

100%
ELETRÔNICO

03 cadernos - 48 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

AUGUSTO MONTENEGRO (LXXXV)

 Pelo Decreto nº 1502, de 10 de abril de 1907, o governador Augusto Montenegro criou uma estação agrônômica com a denominação de Estação Experimental de Agricultura Prática. Esse órgão seria implantado em Igarapé-Açu, à margem da Estrada de Ferro de Bragança, entre os pontos de Timboteua e Peixe-Boi, abrangendo uma área de 4 quilômetros quadrados.

A Estação Experimental teria como finalidade, incrementar e desenvolver, praticamente, os processos modernos de cultura no Estado, de modo que se tornasse mais racional e produtiva a exploração da lavoura paraense.

O órgão criado, funcionaria sob a direção de um agrônomo especializado, com uma equipe de profissionais do ramo e abastecida de equipamentos de trabalho. A administração seria subordinada à Secretaria de Estado de Obras Públicas, Terras e Viação.



www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Sagri cria núcleo de defesa agropecuária em 10 municípios

 A Secretaria Executiva da Agricultura baixou a portaria nº 124/00 criando Núcleos Regionais de Defesa Agropecuária nos municípios de Redenção, Xingua-ra, Parauapebas, Tucumã, Marabá, Rondon do Pará, Tucuruí, Itaituba

e Altamira. Um dos objetivos é atender com maior rapidez às notificações de suspeitas de doenças dos animais no Estado.

Outra medida da secretaria é proibir a entrada de animais sob riscos da febre aftosa na região sul,

sudeste e sudoeste do Estado.

O ingresso dos animais nas regiões só será possível quando autorizado pelos postos de fiscalização sanitária de Marabá, Itupiranga e Novo Progresso.

(Caderno 2 - Pág. 3)

Uepa divulga lista de cursos para o processo seletivo 2001

A Universidade do Estado do Pará divulga lista com as opções de cursos de graduação e o número de vagas para o processo seletivo 2001, em Belém e no interior do Estado. Segundo a universidade, a

taxa de inscrição para os cursos custa R\$ 60,00.

Na primeira etapa da seleção, serão aplicadas provas de 60 questões e cada questão valerá 60 pontos.

(Caderno 2 - Pág. 9)

Construção de pontes

 A Setran vai abrir licitação, no dia 25 de setembro, para construção de três pontes localizadas no trecho da Alça Rodoviária de Belém. As pontes são: Moju-Cidade, Moju-Alça e Acará. A secretaria elegeu também a Construtora Leal Júnior Ltda para fazer serviços de conservação da PA-370, trecho Santarém/Curuá- Una, numa extensão de 70 Km.

(Caderno 2 - Pág. 2)

Água tratada em Alenquer

 Dentro de 40 dias, será ampliada a rede de distribuição de água tratada da comunidade de São José do Curumu, no município de Alenquer. Para executar os serviços, a Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente contratou a empresa Construtora Norte do Tapajós Ltda e vai fazer um investimento de R\$ 25 mil.

(Caderno 2 - Pág. 3)

Trabalho infantil

 A Seteps adequa o projeto "Droga é uma droga, gosto mais de mim", do município de São Miguel do Guamá, ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, do Estado. O projeto foi avaliado e escolhido pelo comitê técnico estadual para receber verbas este ano, depois da extinção do Programa Brasil Criança Cidadã. Até o mês de outubro, a secretaria vai fazer os investimentos.

(Caderno 2 - Pág. 2)



**ALMIR GABRIEL**

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS**GOVERNO**

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MÁRIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

MARCO XIMENES PONTE

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**EDUCAÇÃO**

MÁRIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

PEDRO ÁBILIO TORRES DO CARMO

OBRAS PÚBLICAS

HAROLDO COSTA BEZERRA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMÁ FRAIHA PEGADO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAIME BENTES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

TERESA LÚCIA MARTINS CORREIA CATTIVO ROSA

SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

JUSTIÇA

MÁRIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

ESPORTE E LAZER

FRANCISCO DIAS FERNANDES

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLAJUNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**Extrato de Contrato Cad. 2-Pág. 7
Portarias Cad. 2-Pág. 7**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO**

Extrato de Termo Aditivo Cad. 2-Pág. 8

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad. 1-Pág. 3

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Portaria Cad. 2-Pág. 9

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Resultado de Licitação Cad. 2-Pág. 16

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

Portaria Cad. 2-Pág. 7

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁExtrato de Convênio Cad. 2-Pág. 7
Intimação de Julgamento Cad. 2-Pág. 7
Retificação Cad. 2-Pág. 8**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

Extrato de Termo Aditivo Cad. 2-Pág. 15

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁErrata Cad. 2-Pág. 8
Tomada de Preços Cad. 2-Pág. 8**FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ**

Portarias Cad. 2-Pág. 15

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad. 1-Pág. 3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 2-Pág. 7

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias Cad. 2-Pág. 15

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portarias Cad. 2-Pág. 7

PARTICULARESD. F. Bastos S/A Cad. 2-Pág. 14
Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários do Pará Cad. 2-Pág. 15
Trevo Comércio de Peças Cad. 2-Pág. 15
Cerâmica Barreira Ltda Cad. 2-Pág. 15
Cadam S/A Cad. 2-Pág. 15
Agromundial Mundo Novo S/A Cad. 2-Pág. 15
Agropalma S/A Cad. 2-Pág. 16
Comarca de Santarém Cad. 2-Pág. 16
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 12ª Região Cad. 2-Pág. 16
Mafra S/A Cad. 2-Pág. 16
Marcos Marcelino Cad. 2-Pág. 16**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

Portarias Cad. 2-Pág. 3

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Extratos de Contrato Cad. 2-Pág. 3

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA

Inexigibilidade de Licitação Cad. 2-Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Extrato de Termo Aditivo Cad. 2-Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃOComunicação Cad. 1-Pág. 11
Portarias Cad. 1-Pág. 11
Tornar sem Efeito Cad. 1-Pág. 11
Aviso de Licitação Cad. 1-Pág. 11**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER**Portarias Cad. 2-Pág. 6
Extrato de Termo Aditivo Cad. 2-Pág. 6**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**Portarias Cad. 1-Pág. 9
Edital de Intimação Cad. 1-Pág. 11
Anúncio de Pauta de Julgamento Cad. 1-Pág. 9
Acórdãos Cad. 1-Pág. 9
Retirada de Pauta Cad. 1-Pág. 9
Editais de Notificação Cad. 1-Pág. 10**SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Portarias Cad. 2-Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICASExtrato de Termo Aditivo Cad. 2-Pág. 7
Portarias Cad. 2-Pág. 7**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Portaria Cad. 2-Pág. 2

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICAPortarias Cad. 2-Pág. 5
Avisos Cad. 2-Pág. 6
Resumo de Licitação Cad. 2-Pág. 5
Extrato de Termo Aditivo Cad. 2-Pág. 6**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**Impugnação de Edital Cad. 2-Pág. 2
Resolução Cad. 2-Pág. 2**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**Aviso de Licitação Cad. 2-Pág. 2
Resultado de Licitação Cad. 2-Pág. 3
Portarias Cad. 2-Pág. 3**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Portaria Cad. 2-Pág. 8

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOSExtrato de Contrato Cad. 2-Pág. 8
Extrato de Termo Aditivo Cad. 2-Pág. 8**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**Editais Cad. 2-Pág. 9
Termo Aditivo Cad. 2-Pág. 12**CADERNO DO JUDICIÁRIO****JUSTIÇA FEDERAL****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad. 1-Pág. 14

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 117/00 Cad. 1-Pág. 13

Boletim Estatístico 07/00 Cad. 1-Pág. 13

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Boletim nº 072/00 Cad. 1-Pág. 13

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 101/00 Cad. 1-Pág. 13

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 125/00 Cad. 1-Pág. 11

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Edital de Citação Cad. 1-Pág. 11

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORALResolução Cad. 1-Pág. 16
Acórdãos Cad. 1-Pág. 16
Portarias Cad. 1-Pág. 16**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

12ª VTB de Belém Cad. 1-Pág. 1

10ª VTB de Belém Cad. 1-Pág. 1

9ª VTB de Belém Cad. 1-Pág. 3

8ª VTB de Belém Cad. 1-Pág. 3

7ª VTB de Belém Cad. 1-Pág. 10

2ª VTB de Belém Cad. 1-Pág. 6

Corregedoria Regional Cad. 1-Pág. 10

Seção Especializada Cad. 1-Pág. 10

Relatório 43/00 - 4ª Turma Cad. 1-Pág. 7

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 4.204, DE 16 DE AGOSTO DE 2000.*

Dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e a escrituração de livros fiscais por contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 57, de 28 de junho de 1995, e alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º A emissão, por sistema eletrônico de processamento de dados, dos documentos fiscais, bem como a escrituração dos livros fiscais a seguir enumerados, far-se-á de acordo com as disposições deste Decreto:

I - Registro de Entradas;

II - Registro de Saídas;

III - Registro de Controle da Produção e do Estoque;

IV - Registro de Inventário;

V - Registro de Apuração do ICMS;

VI - Livro de Movimentação de Combustíveis - LMC.

§ 1º Fica obrigado às disposições deste Decreto o contribuinte que:

I - emitir documento fiscal ou escriturar livro fiscal em equipamento que utilize ou tenha condições de utilizar arquivo magnético ou equivalente;

II - não possuindo sistema eletrônico de processamento de dados próprio, utilize serviços de terceiros com essa finalidade.

§ 2º Entende-se que a utilização de, no mínimo, computador e impressora para preenchimento de documento fiscal é uso de sistema eletrônico de processamento de dados, estando previsto no inciso I do § 1º.

§ 3º A emissão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, por sistema eletrônico de processamento de dados, fica condicionada ao uso de equipamento de impressão que atenda ao Convênio ICMS 156, de 7 de dezembro de 1994.

Art. 2º O uso, a alteração do uso ou a desistência do uso de sistema eletrônico de processamento de dados para emissão de documentos fiscais e/ou escrituração de livros fiscais serão autorizados pela repartição fiscal a que estiver vinculado o estabelecimento interessado, mediante requerimento, em formulário próprio, conforme o modelo anexo ao Convênio ICMS 57, de 28 de junho de 1995, em 4 (quatro) vias, contendo as seguintes informações:

I - motivo do preenchimento;

II - identificação e endereço do contribuinte;

III - documentos e livros objeto do requerimento;

IV - unidade de processamento de dados;

V - configuração dos equipamentos;

VI - identificação e assinatura do declarante.

§ 1º O pedido de uso ou de alteração referido neste artigo deverá ser instruído com: I - os modelos dos documentos e livros fiscais a serem emitidos ou escriturados pelo sistema;

II - a declaração conjunta do contribuinte e do responsável pelos programas aplicativos, garantindo a conformidade destes à legislação vigente.

§ 2º Atendidos os requisitos exigidos pelo Fisco, este terá até 30 (trinta) dias para a sua apreciação.

§ 3º A solicitação de alteração e a comunicação de desistência do uso de sistema eletrônico de processamento de dados serão apresentadas ao Fisco com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º As vias do requerimento de que trata este artigo terão a seguinte destinação:

I - a original e outra via serão retidas pelo Fisco;

II - uma via será devolvida ao requerente para ser por ele entregue à Divisão de Tecnologia e Informações da Delegacia da Receita Federal a que estiver subordinado;

III - uma via será devolvida ao requerente para servir como comprovante da autorização.

§ 5º O pedido/comunicação do uso do sistema de que trata este Decreto será exigido por empresa, abrangendo todos os seus estabelecimentos localizados no Estado do Pará.

Art. 3º Os contribuintes que se utilizarem de serviços de terceiros prestados, no pedido de que trata o artigo anterior, as informações ali enumeradas, relativamente ao prestador do serviço.

Art. 4º O contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados deverá fornecer, quando solicitado, documentação minuciosa, completa e atualizada do sistema, contendo descrição, gabarito de registro (lay-out) dos arquivos, listagem dos programas e as alterações ocorridas no período a que se refere o art. 2º.

Parágrafo único. Na hipótese de o contribuintes utilizar serviços de terceiros, deverá apresentar contrato específico garantindo a entrega das informações mencionadas no caput.

Art. 5º O contribuinte que emitir ou escriturar, por sistema eletrônico de processamento de dados, pelo menos um dos documentos ou livros fiscais a que se refere o art. 1º estará obrigado a manter, pelo prazo previsto na legislação tributária, arquivo magnético com registro fiscal dos documentos emitidos por qualquer meio, referente à totalidade das operações de entrada e de saída e das aquisições e prestações realizadas no exercício de apuração, na forma prevista neste Decreto:

I - por totais de documento fiscal e por item de mercadoria, de acordo com a classificação fiscal, quando se tratar de Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A;

II - por totais de documento fiscal, quando se tratar de:

a) Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7, quando emitida por prestador de serviços de transporte ferroviário de carga;

b) Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8;

c) Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9;

d) Conhecimento Aéreo, modelo 10;

e) Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6, nas entradas;

f) Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22, nas aquisições;

g) Nota Fiscal de Entrada, modelo 3, emitida até 29 de fevereiro de 1996.

III - por total diário, por equipamento, quando se tratar de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, nas saídas;

IV - por total diário, por espécie de documento fiscal, nos demais casos.

§ 1º O disposto neste artigo também se aplica aos documentos fiscais nele mencionados, ainda que não emitidos por sistema eletrônico de processamento de dados.

§ 2º O contribuinte do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI deverá manter arquivadas, em meio magnético, as informações em nível de item (classificação fiscal), conforme dispuser a legislação específica desse imposto.

§ 3º O registro fiscal por item de mercadoria de que trata o inciso I fica dispensado, quando o estabelecimento utilizar sistema eletrônico de processamento de dados somente para a escrituração de livro fiscal.

Art. 6º Ao estabelecimento que requerer autorização para emissão de documento fiscal por sistema eletrônico de processamento de dados será concedido o prazo de 6 (seis) meses, contado da data da autorização, para adequar-se às exigências do artigo anterior, relativamente aos documentos que não forem emitidos pelo sistema.

Art. 7º O Fisco poderá dispensar os depósitos fechados e as microempresas das condições impostas no art. 5º, conforme o disposto em ato do Secretário Executivo de Estado da Fazenda.

Art. 8º A Nota Fiscal modelos 1 e 1-A será emitida, no mínimo, com o número de vias e destinação previstas no Decreto n.º 264, de 3 de maio de 1995, com nova redação dada pelo Decreto n.º 785, de 14 de novembro de 1995.

§ 1º Quando a quantidade de itens de mercadorias não puder ser discriminada em um único formulário, poderá o contribuinte utilizar mais de um formulário para uma mesma Nota Fiscal, observado o seguinte:

I - em cada formulário, exceto o último, deverá constar, no campo Informações Complementares do quadro Dados Adicionais, a expressão Folha XX/NN - Continua, sendo NN o número total de folhas utilizadas e XX o número que representa a sequência da folha no conjunto total utilizado;

II - quando não se conhecer previamente a quantidade de formulários a serem utilizados, omitir-se-á, salvo o disposto no inciso seguinte, o número total de folhas utilizadas (NN);

III - os campos referentes aos quadros Cálculo do Imposto e Transportador/Volumes Transportados só serão preenchidos no último formulário, que também deverá conter, no campo Informações Complementares, a expressão Folha XX/NN;

IV - nos formulários que antecedem o último, os campos referentes ao quadro Cálculo do Imposto deverão ser preenchidos com asteriscos (*).

V - fica limitada a 990 (novecentos e noventa) a quantidade de itens de mercadorias por Nota Fiscal emitida.

§ 2º As indicações referentes ao transportador e à data da efetiva saída da mercadoria do estabelecimento podem ser feitas mediante a utilização de qualquer meio gráfico indelevel.

Art. 9º O contribuinte, ressalvado o disposto no art. 32, remeterá à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, até o dia 15 (quinze) de cada mês, arquivo magnético com registro fiscal das operações de entrada e saída efetuadas no mês anterior.

§ 1º Sempre que informada uma operação em arquivo e por qualquer motivo a mercadoria não for entregue ao destinatário, far-se-á a geração de arquivo de desfazimento do fato, conforme o previsto no Manual de Orientação anexo ao Convênio ICMS 31, de 23 de julho de 1999, que será remetido juntamente com o relativo ao mês em que se verificar a ocorrência.

§ 2º O arquivo magnético de que trata o caput deverá ser previamente consistido por programa validador, fornecido pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Art. 10. Na hipótese de emissão, por sistema eletrônico de processamento de dados, de Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas e Conhecimento Aéreo, o contribuinte, em substituição à via adicional para controle do Fisco de destino, prevista no Convênio SNIEF 06, de 21 de fevereiro de 1989, ressalvado o disposto no art. 32, remeterá à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, até o dia 15 (quinze) do mês, arquivo magnético com registro fiscal das prestações efetuadas no mês anterior.

§ 1º Não deverão constar do arquivo os Conhecimentos emitidos em função de redespachos ou subcontratação.

§ 2º O arquivo magnético de que trata o caput deverá ser previamente consistido por programa validador, fornecido pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Art. 11. No caso de impossibilidade técnica para a emissão dos documentos a que se refere o art. 1º, por sistema eletrônico de processamento de dados, em caráter excepcional, poderá o documento ser preenchido de outra forma, hipótese em que deverá ser incluído no sistema.

Art. 12. Os documentos fiscais devem ser emitidos no estabelecimento que promover a operação ou prestação, facultado ao Fisco autorizar a emissão em local distinto.

Art. 13. As vias dos documentos fiscais que devem ficar em poder do estabelecimento emitente serão encadernadas em grupos de até 500 (quinhentas), obedecida a sua ordem numérica sequencial.

Art. 14. Os formulários destinados à emissão dos documentos fiscais a que se refere o art. 1º deverão:

I - ser numerados tipograficamente, por modelo, em ordem consecutiva de 000.001 a 999.999, reiniciada a numeração quando atingido este limite;

II - ser impressos tipograficamente, facultada a impressão, por sistema eletrônico de processamento de dados, da série e subsérie e, no que se refere à identificação do emitente:

a) do endereço do estabelecimento;

b) do número de inscrição no CNPJ;

c) do número de inscrição estadual.

III - ter o número do documento fiscal impresso por sistema eletrônico de processamento de dados, em ordem numérica sequencial consecutiva, por estabelecimento, independentemente da numeração tipográfica do formulário;

IV - conter o nome, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CNPJ, do impressor do formulário, a data e a quantidade da impressão, os números de ordem do primeiro e do último formulário impressos, o número da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF e o número da autorização de uso de sistema eletrônico de processamento de dados;

V - quando inutilizados antes de se transformarem em documentos fiscais, ser enfileirados em grupos uniformes de até 200 (duzentos) jogos, em ordem numérica sequencial, permanecendo em poder do estabelecimento emitente pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do encerramento do exercício de apuração em que ocorreu o fato.

Art. 15. A empresa que possuir mais de um estabelecimento no Estado do Pará é permitido o uso do formulário com numeração tipográfica única, desde que destinado à emissão de documentos fiscais do mesmo modelo.

§ 1º O controle de utilização será exercido nos estabelecimentos do encomendante



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA, REDAÇÃO E PUBLICAÇÕES

Av. do Comércio, 271 - 1º andar - Belém - PA - CEP: 66010-000 - Fone: (011) 324.2082

JOSE NÉLIO PALHEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

ANA CLÁUDIA MEDeiros
Diretor Técnico

LAERCIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor de Documentação e Divulgação

CLAUDIO ROCHA

T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL: Na capital, R\$ 50,00; Outras cidades, R\$ 150,00.

ASSINATURA ANUAL: Na capital, R\$ 100,00; Outras cidades, R\$ 312,00.

PUBLICAÇÕES: Centímetros e coladas, R\$ 08,00.

COMPOSIÇÃO: Centímetros e coladas, R\$ 4,00.

FOTOLITO: Centímetros e coladas, R\$ 2,00.

PREÇO DO EXEMPLAR: R\$ 0,40.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário.

diário nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS e MEMORANDOS: Devem acompanhar as publicações.

PAGAMENTOS: Em Cheque Nominal à IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

OBSERVAÇÃO: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, independentemente, até as 16 horas.

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: <http://www.ioepa.com.br>

INTERNET: www.ioepa.com.br

PÁGINA 4 - CADERNO 1

e dos usuários do formulário.

§ 2º O uso de formulários com numeração tipográfica única poderá ser estendido a estabelecimento não relacionado na correspondente autorização, desde que haja aprovação prévia da repartição fiscal a que estiver vinculado.

Art. 16. Os estabelecimentos gráficos somente poderão confeccionar formulários destinados à emissão de documentos fiscais mediante prévia autorização da repartição fiscal a que estiverem vinculados os estabelecimentos usuários, nos termos previstos na legislação tributária.

§ 1º Na hipótese do artigo anterior, será solicitada autorização única, indicando-se:

- I - a quantidade total dos formulários a serem impressos e utilizados em comum;
- II - os dados cadastrais dos estabelecimentos usuários;
- III - os números de ordem dos formulários destinados aos estabelecimentos a que se refere o inciso anterior, devendo ser comunicadas ao Fisco eventuais alterações.

§ 2º Relativamente às confecções subsequentes à primeira, a respectiva autorização somente será concedida mediante a apresentação da 2ª via do formulário da autorização imediatamente anterior.

Art. 17. Entende-se por registro fiscal as informações gravadas em meio magnético, referentes aos elementos contidos nos documentos fiscais.

Art. 18. O armazenamento do registro fiscal em meio magnético será disciplinado pelo Manual de Orientação anexo ao Convênio ICMS 31/99.

Art. 19. O arquivo magnético de registros fiscais, conforme a especificação e o modelo previstos no Manual de Orientação, conterá as seguintes informações:

- I - tipo do registro;
- II - data de lançamento;
- III - CNPJ do emitente/remetente/destinatário;
- IV - inscrição estadual do emitente/remetente/destinatário;
- V - unidade da Federação do emitente/remetente/destinatário;
- VI - identificação do documento fiscal (modelo, série e sub-série e número de ordem);
- VII - Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP;
- VIII - valores a serem consignados nos livros Registro de Entradas ou Registro de Saídas;
- IX - Código da Situação Tributária Federal da operação.

Art. 20. A captação e consistência dos dados referentes aos elementos contidos nos documentos fiscais, para o meio magnético, a fim de compor o registro fiscal, não poderão atrasar por mais de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da operação a que se referir.

Art. 21. Ficam os contribuintes autorizados a retirar do estabelecimento os documentos fiscais, para compor o registro de que trata o art. 17, devendo a ele retornar dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento do período de apuração.

Art. 22. Os livros fiscais previstos neste Decreto obedecerão aos modelos anexos ao Convênio ICMS 57, de 28 de junho 1995, com exceção do Livro de Movimentação de Combustíveis, que atenderá ao modelo instituído pelo Departamento Nacional de Combustíveis - DNC.

§ 1º É permitida a utilização de formulários em branco, desde que, em cada um deles, os títulos previstos nos modelos sejam impressos por sistema eletrônico de processamento de dados.

§ 2º Obedecida a independência de cada livro, os formulários serão numerados por sistema eletrônico de processamento de dados, em ordem numérica consecutiva de 000.001 a 999.999, reiniciada a numeração quando atingido este limite.

§ 3º Os formulários referentes a cada livro fiscal deverão ser encadernados por exercício de apuração, em grupos de até 500 (quinhentas) folhas.

§ 4º Os formulários relativos aos livros Registro de Entradas, Registro de Saídas, Registro de Controle da Produção e do Estoque, Registro de Inventário, Registro de Apuração do ICMS e o Livro de Movimentação de Combustíveis poderão ser encadernados:

- I - mensalmente, reiniciando-se a numeração mensal ou anualmente;
- II - contendo dois ou mais livros fiscais diferentes, de um mesmo exercício, num único volume de, no máximo, 500 (quinhentas) folhas, desde que separados por contracapas com identificação do tipo de livro fiscal e expressamente nominados na capa da encadernação.

Art. 23. Os livros fiscais escriturados por sistema eletrônico de processamento de dados serão encadernados e autenticados dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data do último lançamento.

Art. 24. É facultada a escrituração das operações ou prestações de todo o período de apuração por meio de emissão única.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, havendo desigualdade entre os períodos de apuração do IPI e do ICMS, tomar-se-á por base o menor.

§ 2º Os livros fiscais escriturados por sistema eletrônico de processamento de dados deverão estar disponíveis no estabelecimento do contribuinte, decorridos 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento do período de apuração.

Art. 25. Os lançamentos nos formulários constitutivos do livro Registro de Controle da Produção e do Estoque podem ser feitos de forma contínua, dispensada a utilização de formulário autônomo para cada espécie, marca, tipo ou modelo de mercadoria.

Parágrafo único. O exercício da faculdade prevista neste artigo não excluirá a possibilidade de o Fisco exigir, em emissão específica de formulário autônomo, a apuração dos estoques, bem como as entradas e as saídas de qualquer espécie, marca,

tipo, ou modelo de mercadoria.

Art. 26. É facultada a utilização de códigos:

I - de emitentes, para os lançamentos nos formulários constitutivos do livro Registro de Entradas, elaborando-se Lista de Códigos Emitentes conforme o modelo anexo ao Convênio ICMS 57/95, que deverá ser mantida em todos os estabelecimentos usuários do sistema;

II - de mercadorias, para os lançamentos nos formulários constitutivos dos livros Registro de Inventário e Registro de Controle da Produção e do Estoque, elaborando-se Tabela de Código de Mercadorias conforme modelo anexo ao Convênio ICMS 57/95, que deverá ser mantida em todos os estabelecimentos usuários do sistema.

Parágrafo único. A Lista de Códigos de Emitentes e a Tabela de Códigos de Mercadorias deverão ser enfileiradas por exercício, juntamente com cada livro fiscal, contendo apenas os códigos neles utilizados, com observações relativas às alterações, se houver, e respectivas datas de ocorrência.

Art. 27. O contribuinte fornecerá ao Fisco, quando exigido, os documentos e arquivo magnético de que trata este Decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da exigência, sem prejuízo do acesso imediato às instalações, equipamentos e informações em meio magnéticos.

§ 1º Por acesso imediato entende-se, inclusive, o fornecimento dos recursos e informações necessárias à verificação e/ou extração de quaisquer dados, tais como senhas, manuais de aplicativos e sistemas operacionais e formas de desbloqueio de áreas de disco.

§ 2º O Fisco poderá exigir que o arquivo magnético seja previamente consistido mediante programa validador por ele fornecido.

Art. 28. O contribuinte que escriturar livros fiscais por sistema eletrônico de processamento de dados fornecerá ao Fisco, quando exigido, através de emissão específica de formulário autônomo, os registros ainda não impressos.

Parágrafo único. Não será inferior a 10 (dez) dias úteis o prazo para o cumprimento da exigência de que trata este artigo.

Art. 29. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como exercício de apuração o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, inclusive.

Art. 30. Aplicam-se ao sistema de emissão de documentos fiscais e escrituração de livros fiscais, previsto neste Decreto, as disposições contidas na legislação tributária, no que não estiver excepcionado ou disposto de forma diversa.

Art. 31. Na salvaguarda de seus interesses, o Fisco poderá impor restrições, impedir a utilização ou cassar autorização de uso de sistema eletrônico de processamento de dados para emissão de documentos fiscais e/ou escrituração de livros fiscais.

Art. 32. Enquanto não dispensados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, os contribuintes continuarão remetendo às Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação das unidades da Federação destinatárias das mercadorias/serviços, até o dia quinze (15) do primeiro mês de cada trimestre civil, os arquivos magnéticos de que tratam os arts. 9º e 10, com registro fiscal das operações/prestações efetuadas no trimestre anterior.

Art. 33. O fornecedor de sistema de processamento de dados para emissão dos documentos fiscais e escrituração dos livros fiscais, a partir da publicação deste Decreto, deverá cadastrar-se na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. O cadastramento de que trata o caput também se aplica aos usuários de sistema eletrônico de processamento de dados, previamente, na solicitação de nova Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF.

Art. 34. As instruções complementares, necessárias à aplicação deste Decreto, constam do Manual de Orientação anexo ao Convênio ICMS 31/99.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 36. Ficam revogados os arts. 145 ao 176 do Decreto n.º 264, de 3 de maio de 1995.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de agosto de 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda

* Republicado por incorreção no D.O.E n.º 29.279, de 18.8.2000.

DECRETO N.º 4191, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 607.137,20 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei n.º 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 607.137,20 (SEISCENTOS E SETE MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.1236201051.269	459051	001	400.000,00

14101.2060400462.452	349033	046	21.691,20
55201.0412201252.903	349008	001	38.011,00
55201.0412600123.005	349039	061	145.905,00
55201.0412600133.007	349014	061	900,00
55201.0412600124.001	349014	061	630,00
T O T A L			607.137,20

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.1236101022.370	349034	001	100.000,00
	349039	001	300.000,00
14101.2060400462.093	349050	046	21.691,20
55201.0412201252.902	349039	001	38.011,00
	349039	061	30.000,00
55201.0412200123.002	349039	061	107.435,00
55201.0412600144.003	349039	061	10.000,00
T O T A L			607.137,20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

TERESA LUSIA M.C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO N.º 4167, DE 18 DE JULHO DE 2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.800,00 em favor da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º da Lei n.º 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.800,00 (CEM MIL E OITOCENTOS REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
75201.2612201252.900	459052	061	14.600
75201.2612201252.902	349039	061	78.000
75201.2612201252.904	459052	061	8.200
T O T A L			100.800

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
75201.2612201252.900	349037	061	100.800
T O T A L			100.800

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

DECRETO N.º 4186, DE 02 DE AGOSTO DE 2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.500,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o inciso III, do artigo

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

6ª da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
68201.0824300832.234	459052	001	12.500
16101.1236101065.189	495041	001	10.000
16101.1236101025.055	495041	001	20.000
T O T A L			42.500

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
68201.0824300832.234	349030	001	12.500
16101.1236101065.189	459041	001	10.000
16101.1236101025.055	455041	001	20.000
T O T A L			42.500

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO Nº 4188, DE 07 DE AGOSTO DE 2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.432.000,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.432.000,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS), destinado a reforço da(s) dotação (s) orçamentária(s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
29101.2678201192.427	459092	001	352.000
22101.0412200271.030	459051	001	105.000
29101.2678201191.299	459051	001	975.000
T O T A L			1.432.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
08101.2781300995.007	454041	001	25.000
22101.0412200275.011	494041	001	80.000
29101.1545101185.134	494041	001	20.000
29101.1545101185.135	494041	001	50.000
29101.1545101185.136	494041	001	30.000
29101.1545101185.137	494041	001	50.000
29101.2678201195.138	494041	001	50.000
29101.2678201195.298	459051	001	20.000
29101.1545101185.315	494041	001	32.000
29101.1545101185.322	494051	001	50.000
29101.1545101185.139	494041	001	50.000
29101.2678201195.271	494041	001	75.000
29101.2678201191.301	459051	001	900.000
T O T A L			1.432.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO Nº 4184, DE 02 DE AGOSTO DE 2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.700.160,27 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" e "b" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.700.160,27 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
20101.1030100632.167	349014	003	15.660,00
	349033	003	8.000,00
	349034	003	7.000,00
16101.1236101061.272	349050	043	2.491.875,00
	459051	043	351.125,27
16101.1212201021.265	349050	001	200.000,00
16101.1212201252.903	319092	001	20.000,00
16101.1236101062.394	349013	001	40.000,00
	349036	001	180.000,00
	349039	001	477.000,00
	319093	043	20.000,00
16101.1236201052.391	319093	001	8.000,00
	349013	001	5.000,00
	349034	001	339.000,00
	349036	001	50.000,00
	349039	001	134.000,00
	349048	001	353.500,00
T O T A L			4.700.160,27

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- superávit Financeiro no valor de R\$ 2.843.000,27, oriundo de recursos do FUNDEF e II- Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens I e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
20101.1030100632.169	334041	003	30.660,00
16101.1212201252.901	349039	001	200.000,00
16101.1230601022.377	349039	001	640.000,00
16101.1236101022.370	349034	001	250.000,00
	349039	001	436.500,00
16101.1236101061.271	459052	043	20.000,00
16101.1236201022.366	349014	001	80.000,00
	349030	001	40.000,00
	349034	001	30.000,00
	349036	001	30.000,00
	349039	001	100.000,00
T O T A L			1.857.160,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO Nº 4193, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 668.964,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 668.964,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
11106.0412201252.903	349049	001	8.953
03101.0112201252.902	349030	001	27.500
	349039	001	108.000
	349055	001	9.500
03101.0112201252.907	349041	001	25.100
17101.0412300182.058	349037	044	118.911
	349039	001	165.000
17101.0412201252.903	319092	001	60.000
11105.0413101122.411	349033	001	6.000
11105.0413101122.413	349033	001	140.000
T O T A L			668.964

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
11106.0412201252.903	319011	001	8.953
03101.0112201252.900	349036	001	200
	459052	001	25.000
	459092	001	24.750
03101.0112201252.901	459052	001	20.000
03101.0112201252.903	349039	001	47.150
03101.0112201252.904	349036	001	8.000
	349039	001	20.000
	459052	001	25.000
17101.0412600181.019	349039	044	118.911
	349039	001	165.000
17101.0412201252.902	349039	001	60.000
11105.0824401102.408	349043	001	100.000
	349032	001	6.000
	349039	001	4.000
11105.0413101122.412	349030	001	3.000
	349032	001	1.000
11105.0412201252.901	349039	001	20.000
11105.0412201252.904	349039	001	12.000
T O T A L			668.964

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
SUELLIMA RAMOS AZEVEDO
Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO Nº 4190, DE 07 DE AGOSTO DE 2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 461.442,25 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 461.442,25 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
57201.2012201252.903	349039	061	25.500,00
57201.2060600483.035	349050	061	39.500,00
13101.0412800172.050	349039	001	3.207,00
34101.0412100191.020	459099	013	393.235,25
T O T A L			461.442,25

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
57201.2060600483.035	459052	061	65.000,00
13101.0412800172.050	459052	001	3.207,00
34101.1133400672.185	459099	013	393.235,25
T O T A L			461.442,25

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
 Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO Nº 4197, DE 14 DE AGOSTO DE 2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 715.000,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 715.000,00 (SETECENTOS E QUINZE MIL REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
23101.0824100642.170	349039	001	112.350
23101.0824300642.176	349039	001	562.067
	349036	001	5.583
35201.0412201252.900	349050	001	10.000
35201.0412201252.901	349033	001	25.000
T O T A L			715.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
23101.0824400642.175	349008	001	680.000
35201.0412201252.902	349033	001	10.000
	349034	001	15.000
	349039	001	10.000
T O T A L			715.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
 Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO Nº 4192, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 761.988,60 em favor da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe

confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "f" do inciso I, e alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 761.988,60 (SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
08101.2712201252.902	349034	001	2.101,93
	349036	001	6.000,00
	349039	001	25.000,00
	349055	001	12.500,00
08101.2781200951.235	349032	001	62.464,25
	349036	001	5.350,00
	349030	045	34.090,55
	349032	045	173.379,64
	349039	045	176.444,83
	349030	045	122.355,71
08101.2724300992.358	349036	045	119.852,09
	349039	045	11.260,00
	459052	045	11.189,60
T O T A L			761.988,60

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Excesso de Atracadação - Convênio firmado com o INDESP no valor de R\$ 594.689,89 e II- Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens II e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
08101.2712201252.900	349030	001	4.250,00
	349050	001	75,00
08101.2712201252.901	349030	001	3.000,00
	349040	001	5.800,23
	459052	001	7.817,00
08101.2712201252.903	349049	001	24.659,70
08101.2724300992.358	349030	001	40.665,82
	349033	001	2.500,00
	349036	001	10.440,00
	349039	001	5.508,43
	349040	001	7.000,00
	349050	001	1.700,00
08101.2712201252.904	459052	045	21.000,00
08101.2781101072.396	349033	045	6.535,93
08101.2781200951.235	459052	045	11.189,60
08101.2781300992.356	349034	045	5.650,00
	349039	045	4.152,00
	349040	045	5.355,00
T O T A L			167.298,71

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
 Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
 Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO Nº 4195, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.165.000,00 em favor da Secretaria Executiva de Transportes.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria Executiva de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.165.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
29101.2678201191.299	459051	013	385.000,00

	459092	001	240.000,00
	459051	001	30.000,00
29101.2678201192.427	459051	013	1.150.000,00
29101.2678201191.300	459092	013	270.000,00
	459051	013	90.000,00

T O T A L 2.165.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
34101.0412100191.020	459099	013	1.504.893,51
	499099	013	295.700,00
34101.1133400672.185	499099	013	94.406,49
29101.2678201191.297	459051	001	240.000,00
29101.2678201192.427	349040	001	30.000,00
T O T A L			2.165.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
 Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
 Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Ofício nº 196-GAB/EPOL,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, OTON GARCIA DAMASCENO do cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo do Hospital Ofir Loyola.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2000.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE AGOSTO DE 2000
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2000

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Ofício nº 196-GAB/EPOL,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo do Hospital Ofir Loyola.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2000.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE AGOSTO DE 2000
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº : 0891/2000-CCG DE 17/08/2000
 Declaração de Nascimento Vivo : nº 4724851
 Servidor : Dilton José de Oliveira
 Matrícula : 5276837-018
 Cargo : Agente de Portaria
 Período : 07 a 14/08/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº : 0892/2000-CCG DE 17/08/2000
 Laudo Médico nº : 5614/2000-IPASEP
 Servidor : Gerson Benedito Ramos Brandão
 Matrícula : 5760097-012

Cargo : Assessor de Gabinete II
 Período : 19/07 a 02/08/2000
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 0893/2000-CCG,
 DE 17 DE AGOSTO DE 2000.
 NOME : CARLOS ANTÔNIO DE ALMEIDA LIMA
 Cargo : Assessor Especial I
 Nº de Diárias : 01 (uma)
 Origem : Belém
 Destino : Jacundá
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 14/08/2000

NOME : JOSÉ DIVAN SANTOS DA PENHA
 Cargo : Aux. de Ativ. Agropecuárias
 Nº de Diárias : 03 (três)
 Origem : Belém
 Destino : Jacundá
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 12 a 14/08/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 0894/2000-CCG,
 DE 17 DE AGOSTO DE 2000.
 NOME : CARLOS ANTÔNIO DE ALMEIDA LIMA
 Cargo : Assessor Especial I
 Nº de Diárias : 02 (duas)
 Origem : Belém
 Destino : Jacundá
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 12 a 13/08/2000

NOME : CELSO NAZARENO DA SILVA
 Cargo : Motorista
 Nº de Diárias : 03 (três)
 Origem : Belém
 Destino : Curuçá e Jacundá
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 12 a 14/08/2000

NOME : JAIR CARLOS PINTO COSTA
 Cargo : Ass. Especial I
 Nº de Diárias : 03 (três)
 Origem : Belém
 Destino : Curuçá e Jacundá
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 12 a 14/08/2000

NOME : JOELCIO ELIAS DA SILVA
 Cargo : Motorista
 Nº de Diárias : 02 (duas)
 Origem : Belém
 Destino : Santa Bárbara e Inhangapi
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 11 e 12/08/2000
 NOME : MARIA DO CARMO DOSSANTOS BARBOSA
 Cargo : Ass. Especial I
 Nº de Diárias : 01 (uma)
 Origem : Belém
 Destino : Terra Alta e Inhangapi
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 12/08/2000

NOME : REGINALDO DIAS LIMA
 Cargo : Ass. de Gabinete II
 Nº de Diárias : 02 (duas)
 Origem : Belém
 Destino : São Francisco do Pará
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 11 e 12/08/2000

ANEXO DO RESUMO DA PORTARIA Nº 0894/2000-CCG,
 DE 17 DE AGOSTO DE 2000.

NOME : SANDRO MARCELO BRITO DOS SANTOS
 Cargo : Ass. de Gabinete II
 Nº de Diárias : 01 (uma)

Origem : Belém
 Destino : Inhangapi
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 12/08/2000

NOME : JOÃO TADEU MESQUITA DE FRANÇA
 Cargo : Motorista
 Nº de Diárias : 02 (duas)
 Origem : Belém
 Destino : Terra Alta
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 11 e 12/08/2000

NOME : WANDERLEY OLIVEIRA DOS SANTOS
 Cargo : Ass. Especial
 Nº de Diárias : 02 (duas)
 Origem : Belém
 Destino : Curuçá
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 11 e 12/08/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 0895/2000-CCG,
 DE 17 DE AGOSTO DE 2000.
 NOME : FLAVIA BASTOS DE MEDEIROS
 Cargo : Assessor Especial I
 Nº de Diárias : 04 (quatro)
 Origem : Belém
 Destino : Breves
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 14 a 17/08/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 0896/2000-CCG,
 DE 17 DE AGOSTO DE 2000.
 NOME : DOUGLAS JOSÉ SERRA TEIXEIRA
 Cargo : Assessor Especial I
 Nº de Diárias : 05 (cinco)
 Origem : Belém
 Destino : São Miguel do Guamá
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 14 a 18/08/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 0897/2000-CCG, DE 17 DE AGOSTO DE 2000.
 NOME : JANISE ABUD BARRETO
 Cargo : Assessor Especial
 Nº de Diárias : 01 (uma)
 Origem : Belém
 Destino : Jacundá
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 16 e 17/08/2000

NOME : LUIS CLAUDIO AMARAL SANTOS
 Cargo : Ass. de Gabinete II
 Nº de Diárias : 01 (uma)
 Origem : Belém
 Destino : Jacundá
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 16 e 17/08/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 0898/2000-CCG,
 DE 17 DE AGOSTO DE 2000.
 NOME : JANISE ABUD BARRETO
 Cargo : Assessor Especial
 Nº de Diárias : 1/2 (meia)
 Origem : Belém
 Destino : Santa Bárbara
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 17/08/2000

NOME : ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
 Cargo : Assessor Especial
 Nº de Diárias : 1/2 (meia)

Origem : Belém
 Destino : Santa Bárbara
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 17/08/2000

NOME : PAULO OTAVIO GOMES DELIMA
 Cargo : Motorista
 Nº de Diárias : 1/2 (meia)
 Origem : Belém
 Destino : Santa Bárbara
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 17/08/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 0899/2000-CCG,
 DE 17 DE AGOSTO DE 2000.
 NOME : MARIA DO SOCORRO CORDEIRO COSTA
 Cargo : Assessor Especial I
 Nº de Diárias : 01 (uma)
 Origem : Belém
 Destino : São Francisco, Inhangapi, Terra Alta e Curuçá
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 18/08/2000

NOME : LUIS CLAUDIO AMARAL SANTOS
 Cargo : Ass. de Gabinete II
 Nº de Diárias : 01 (uma)
 Origem : Belém
 Destino : São Francisco, Inhangapi, Terra Alta e Curuçá
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 18/08/2000

NOME : JOSÉ LIMA
 Cargo : Motorista
 Nº de Diárias : 01 (uma)
 Origem : Belém
 Destino : São Francisco, Inhangapi, Terra Alta e Curuçá
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 18/08/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 943/2000-CCG,
 DE 18 DE AGOSTO DE 2000.
 NOME : RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
 Cargo : Assessor Especial II
 Nº de Diárias : 09 (nove)
 Origem : Belém
 Destino : Palma/TO
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 24/08 a 01/09/2000

RESUMO DA PORTARIA Nº 947/2000-CCG,
 DE 18 DE AGOSTO DE 2000.
 NOME : ANTONIO PEDRO DE SOUZA VIANA
 Cargo : Assessor Especial I
 Nº de Diárias : 07 (sete)
 Origem : Belém
 Destino : Nova Esperança do Piná, Santarém Novo, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã e São Francisco do Pará.
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 20 a 26/08/2000

RESUMO DA PORTARIA Nº 944/2000-CCG,
 DE 18 DE AGOSTO DE 2000.
 NOME : CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA LIMA
 Cargo : Assessor Especial I
 Nº de Diárias : 02 (duas)
 Origem : Belém
 Destino : Castanhal e Santa Isabel
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 18 a 19/08/2000

Nome : Reginaldo Teles de Barros
 Cargo : Assessor de Gabinete II
 Nº de Diárias : 02 (duas)

Origem : Belém
Destinos : Castanhal e Santa Isabel
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 18 a 19/08/2000

NOME : JAIR CARLOS PINTO COSTA
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destinos : Castanhal e Santa Isabel
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 18 a 19/08/2000

NOME : BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destinos : Castanhal e Santa Isabel
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 18 a 19/08/2000

RESUMO DA PORTARIA Nº 945 /2000-CCG,
DE 18 DE AGOSTO DE 2000.

NOME : SANDRO MARCELO BRITO DOS SANTOS
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destinos : Bujaru
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 18 a 19/08/2000

NOME : JOELCIO ELIAS DA SILVA
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destinos : Bujaru
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 19/08/2000

RESUMO DA PORTARIA Nº 942 /2000-CCG,
DE 18 DE AGOSTO DE 2000.

NOME : ANTÔNIO WILSON ALVES
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : ½ (meia)
Origem : Belém
Destinos : Curuçá
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 12/08/2000

RESUMO DA PORTARIA Nº 941 /2000-CCG,
DE 18 DE AGOSTO DE 2000.

NOME : ALÍPIO DOS ANJOS OLIVEIRA
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : ½ (meia)
Origem : Belém
Destinos : Curuçá
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 12/08/2000

RESUMO DA PORTARIA Nº 939 /2000-CCG,
DE 18 DE AGOSTO DE 2000.

NOME : LUIZ DE FRANÇA OLIVEIRA MOURA
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : ½ (meia)
Origem : Belém
Destinos : Curuçá
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 10/08/2000

RESUMO DA PORTARIA Nº 940 /2000-CCG,
DE 18 DE AGOSTO DE 2000.

NOME : REGINALDO GARCIA DA SILVA
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : ½ (meia)

Origem : Belém
Destinos : Curuçá
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 12/08/2000

RESUMO DA PORTARIA Nº 946 /2000-CCG,
DE 18 DE AGOSTO DE 2000.

NOME : MARIA DO CARMO DOS SANTOS BARBOSA
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destinos : Paragominas
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 18 a 20/08/2000

NOME : SILVIO JOSÉ PANTOJA FERNANDES
Cargo : Assessor de Gabinete I
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destinos : Paragominas
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 18 a 20/08/2000

NOME : VICENTE DE PAULA OBRAS FERREIRA
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destinos : Paragominas
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 18 a 20/08/2000

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº: 938 /2000-CCG DE /08/2000
Laudo Médico nº: 5797/2000-IPASEP
Servidor : Catarina Edna Maria Comelio Silva
Matrícula : 0727644-012
Cargo : Auxiliar de Saúde
Período : 02 a 16/08/2000

RESUMO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA
PORTARIA Nº: 937/2000-CCG DE /08/2000

Laudo Médico : nº 6053/2000-IPASEP
Servidor : Jorge Ferreira de Souza
Matrícula : 3160360-023
Cargo : Motorista
Período : 13/08 a 13/09/2000

PORTARIA Nº 924 /2000-CCG DE 18 DE AGOSTO DE 2000

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 342/00 DPG,

RESOLUÇÃO:

nomear PAULO ROBERTO DE CARVALHO MELO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Defensoria Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, de 18 de Agosto de 2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 925 /2000-CCG DE 18 DE AGOSTO DE 2000

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0458/2000-SEPLAN,

RESOLUÇÃO:

AutORIZAR FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário Executivo de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a viajar a São Paulo-SP e Salvador-BA, no período de 9 a 12 de agosto do corrente, a fim de participar, respectivamente, da IV Reunião do Fórum Nacional de Secretários de Planejamento e do V Encontro do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão com os Secretários de Planejamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, de 18 de Agosto de 2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 926 /2000-CCG DE 18 DE AGOSTO DE 2000

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 721/2000,

RESOLUÇÃO:

exonerar RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Transportes, a contar de 1º de agosto de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE AGOSTO DE 2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 927 /2000-CCG DE 18 DE AGOSTO DE 2000

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 721/2000,

RESOLUÇÃO:

nomear MARIA BERNADETE PINHO MESSIAS, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Transportes, a contar de 1º de agosto de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE AGOSTO DE 2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 928 /2000-CCG DE 18 DE AGOSTO DE 2000

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 872/00-GAB/SESPA,

RESOLUÇÃO:

exonerar ANTONIETA DE FÁTIMA OLIVEIRA POMPEU do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, Código GEP-DAS-011.5, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, a contar de 17 de agosto de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE AGOSTO DE 2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 929 /2000-CCG DE 18 DE AGOSTO DE 2000

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 872/00-GAB/SESPA,

RESOLUÇÃO:

nomear OTON GARCIA DAMASCENO, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, a contar de 17 de agosto de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE AGOSTO DE 2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 930 /2000-CCG DE 18 DE AGOSTO DE 2000

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 872/00-GAB/SESPA,

RESOLUÇÃO:

exonerar ROSANGELA CARDOSO DA CONCEIÇÃO do cargo em comissão de Coordenador de Grupos de Trabalho, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE AGOSTO DE 2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 931 /2000-CCG DE 18 DE AGOSTO DE 2000

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 872/00-GAB/SESPA,

RESOLUÇÃO:

nomear ANTONIETA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA POMPEU, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Grupos de Trabalho, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE AGOSTO DE 2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 932/2000-CCG DE 18 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 872/00-GAB/SESPA,
RESOLVE:
nomear ROSANGELA CARDOSO DA CONCEIÇÃO, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Departamento, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE AGOSTO DE 2000
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 933/2000-CCG DE 18 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 872/00-GAB/SESPA,
RESOLVE:
exonerar ELY DIAS NEIVA do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE AGOSTO DE 2000
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 934/2000-CCG DE 18 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 872/00-GAB/SESPA,
RESOLVE:
nomear ANA CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE AGOSTO DE 2000
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 935/2000-CCG DE 18 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,
RESOLVE:
exonerar MARCOS FREIRE SOARES do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Governadoria do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE AGOSTO DE 2000
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 936/2000-CCG DE 18 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,
RESOLVE:
nomear MARCOS FREIRE SOARES, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Governadoria do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE AGOSTO DE 2000
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

DESPACHO:

Homologo o procedimento da licitação na modalidade CONVITE Nº 11/2000-CCG, processada sob o nº 99.766/2000, para que a adjudicação das empresas FOTO SHOPPING NAZARÉ, INDIANNI PANATTO, PAPELARIA MERCOSUL, LOREN GRÁFICA LTDA., E.A. CARVALHO - ME, COMERCIAL COISANOSSA LTDA., COMERCIAL PERERIRA GONÇALVES LTDA., INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA., POLIMPORTS - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., PANATTO ORIGINAL, nas profenidas, produzam seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se.

Belém - Pa, 18 de agosto de 2000.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Respondendo pela Casa Civil da Governadoria



Secretária: Teresa Lusía Mártire Coelho Cativo Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD
PORTARIA Nº. 1318 DE 16.08.2000
PLANO DE VIAGENS / Nº. 2000/COFAZ.

AUTORIZAR, a servidora NAZARÉ MARIA SÁ DE AZEVEDO, o pagamento de 06 (seis) diárias, no período de 21 a 26.08.2000, em virtude do "I Seminário sobre proibidade na Administração Fiscal" e visita na Corregedoria Fazendária no Estado de Pernambuco, em Recife.

PORTARIA Nº. 1319 DE 16.08.2000
PLANO DE VIAGENS / Nº. 2000/COFAZ.

AUTORIZAR, as servidoras MAXIMIANA HÉLIA CHARONE LOUREIRO e IONE DO SOCORRO GONÇALVES SILVA DA SILVA, o pagamento de 13 (treze) diárias para cada participante, no período de 21.08.2000 a 02.09.2000, em virtude do "I Seminário sobre proibidade na Administração Fiscal" e visita nas Corregedorias Fazendárias nos Estados de Pernambuco e São Paulo.

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH
PORTARIA Nº. 1301 DE 16.08.2000
LAUDO MÉDICO Nº. 5861/2000/IPASEP.

PRORROGAR, por mais 16 (dezesseis) dias, a Licença Saúde do servidor PELAYO GENTILNETO, Agente Administrativo, Matrícula n.º 5175895-019, lotado na Divisão de Controle Documentos Fiscais, no período de 07 a 22.08.2000.

PORTARIA Nº. 1302 DE 16.08.2000
LAUDO MÉDICO Nº. 5846/2000/IPASEP.

PRORROGAR, por mais 94 (noventa e quatro) dias, a Licença Saúde do servidor LUIZ ANTÔNIO FIGUEIREDO BITTENCOURT, Motorista, Matrícula n.º 5186315-019, lotado na Seção de Viaturas, no período de 09.08 a 09.11.2000.

PORTARIA Nº. 1303 DE 16.08.2000
LAUDO MÉDICO Nº. 5739/2000/IPASEP.

AUTORIZAR, 16 (dezesseis) dias de Licença Saúde, à servidora AURORA FRANCÊS TAVARES CARDOSO, Administrador, Matrícula n.º 0055905-015, lotada na Divisão de Acompanhamento de Ingresso Recursos, no período de 31.07 a 15.08.2000.

PORTARIA Nº. 1304 DE 16.08.2000
LAUDO MÉDICO Nº. 5403/2000/IPASEP.

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a Licença Saúde do servidor PAULO GOMES DE CARVALHO, Marinheiro Fluvial, Matrícula n.º 5081513-014, lotado na 6ª. Região Fiscal, no período de 20.07 a 18.08.2000.

PORTARIA Nº. 1305 DE 16.08.2000
LAUDO MÉDICO Nº. 5684/2000/IPASEP

PRORROGAR, por mais 93 dias (noventa e três) dias, a Licença Saúde da servidora ELENE CATARINE FERNANDES DA SILVA, Administrador, Matrícula n.º 0004480-010, lotada na Divisão de Apoio Sócio Profissional, no período de 03.08 a 03.11.2000.

PORTARIA Nº. 1306 DE 16.08.2000
LAUDO MÉDICO Nº. 5654/2000/IPASEP.

PRORROGAR, por mais 07 (sete) dias, a Licença Saúde da servidora MARIA DO SOCORRO DAMOUS DE MELLO RODRIGUES, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5132452-020, lotada na 1ª. Região Fiscal, no período de 22 a 28.07.2000.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 30 de agosto de 2000, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº. 228 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente NÓBREGA, NÓBREGA E CIA LTDA., I. E. n.º 15.182.436-3, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 18 de agosto de 2000.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 30 de agosto de 2000, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do

Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº. 227 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente NÓBREGA, NÓBREGA E CIA LTDA., I. E. n.º 15.174.998-1, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 18 de agosto de 2000.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 30 de agosto de 2000, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº. 226 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente NÓBREGA, NÓBREGA E CIA LTDA., I. E. n.º 15.174.997-3, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 18 de agosto de 2000.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

RETIRADA DE PAUTA

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, retirou de Pauta o RECURSO Nº. 142 - VOLUNTÁRIO, recorrente AFUÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS, I. E. n.º 15.076.815-0, marcado para o dia 17 de agosto de 2000.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 18 de agosto de 2000.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ACÓRDÃO Nº. 188 - 1º CPJ

RECURSO Nº. 447 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 11104/96 - 15ª R. R. - AINF N.º 12613)
RECORRENTE/RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: F. CARDOSO E CIA LTDA., I. E. n.º 15.051.578-2
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES
REVISOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 02/08/00
EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A devolução de mercadorias por desacordo com o pedido original no ato da entrega, desobriga o contribuinte do registro da nota fiscal em Livro Fiscal próprio.
3. As Notas Fiscais não registradas nos Livros Fiscais próprios, só poderão ser consideradas omissão de entrada se forem acompanhadas de levantamento quantitativo de mercadorias que comprove entrada, saída e estoque.
4. Recurso "Ex Ofício" conhecido e improvido.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado F. CARDOSO E CIA LTDA., I. E. n.º 15.051.578-2, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento de recurso "ex officio" e seu improvimento.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 9 de agosto de 2000

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Carlos Alberto Martins Queiroz, Domingos Amaral Acatauassú Nunes e Herivelto Janerson da Silva Bastos. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO Nº. 190 - 1º CPJ

RECURSO Nº. 445 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 257/91 - 1ª R. R. - AINF S/N.º)
RECORRENTE/RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: INDÚSTRIA DE CAFÉ SÃO CRISTÓVÃO LTDA., I. E. n.º 15.002.112-7
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 07/08/00
EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. Deve-se decretar a improcedência da autuação que tome por base levantamento fiscal-contábil que não se revestir de elementos técnicos e legais, conforme preceituado no artigo 67 da Lei n.º 5.530/89.

3. Recurso de ofício conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado INDÚSTRIA DE CAFÉ SÃO CRISTÓVÃO LTDA., I. E. n.º 15.002.112-7, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvinimento do Recurso de Ofício, de forma a manter inalterada a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 9 de agosto de 2000

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Carlos Alberto Martins Queiroz, Domingos Amaral Acatauassú Nunes e Herivelto Janerson da Silva Bastos. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 191 - 1ª CPJ

RECURSO N.º 513 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 10764/98 - 1ª R. F. – AINFN.º 021495)
RECORRENTE: MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A, I. E. n.º 15.118.929-3

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA - REGISTRO - 3772 - OAB/PA

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ

REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 07/08/00

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A compensação como forma de extinção do crédito tributário (art. 156, II do CTN) necessita de lei que a regule (art. 170 do CTN).
3. Ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários não compete apreciar pedido de compensação por falta de determinação legal para tanto.
4. Recurso voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A, I. E. n.º 15.118.929-3, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvinimento do Recurso de Ofício, de forma a manter inalterada a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 9 de agosto de 2000

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Carlos Alberto Martins Queiroz, Domingos Amaral Acatauassú Nunes e Herivelto Janerson da Silva Bastos. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 193 - 1ª CPJ

RECURSO N.º 121 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 4842/97 - 2ª R. F. – AINFN.º 10097)
RECORRENTE: ELITE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., I. E. n.º 15.187.051-9

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

REVISOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11/08/00

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. É nulo o AINF quando dele não constarem elementos suficientes para determinar com segurança a natureza da infração e a pessoa do infrator, principalmente quando se tratar de arbitramento lavrado antes da promulgação do Decreto n.º 2871, de 08.06.98.
3. Recurso Voluntário provido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente ELITE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., I. E. n.º 15.187.051-

9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 16 de agosto de 2000

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Carlos Alberto Martins Queiroz, Domingos Amaral Acatauassú Nunes e Herivelto Janerson da Silva Bastos. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 195 - 1ª CPJ

RECURSO N.º 437 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 17128/96 - 1ª R. F. – AINFN.º 12096)

RECORRENTE/RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: ICOARACY COMERCIAL LTDA., I. E. n.º 15.142.699-6

RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

REVISOR: CONSELHEIRO HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/08/00

EMENTA:

1. ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO.
2. Improcedência da ação fiscal. Provado nos autos que não houve o ilícito apontado no AINF, é de ser considerado improcedente a ação fiscal.
3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado ICOARACY COMERCIAL LTDA., I. E. n.º 15.142.699-6, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, em considerar improvido o Recurso de Ofício para manter integralmente a decisão de Primeira Instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 16 de agosto de 2000

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Norma Cristina Araújo da Silveira, Domingos Amaral Acatauassú Nunes e Herivelto Janerson da Silva Bastos. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 196 - 1ª CPJ

RECURSO N.º 479 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 6660/96 - 1ª R. F. – AINFN.º 2633)

RECORRENTES: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e BOSS INDÚSTRIA E

COMÉRCIO S/A, I. E. n.º 15.174.908-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/08/00

EMENTA:

1. ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO.
2. Formalidades processuais. Capacidade de representação;
3. O direito à prestação administrativo-jurisdicional somente se concretiza com a interposição de recurso, por quem detém poderes nos seus atos constitutivos, ou ainda, por delegação de mandato a profissional de formação jurídica e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
4. Não existem provas nos autos de que houve a acusada reincidência.
5. Considera-se reincidência a prática de nova infração à mesma disposição legal por parte do mesmo sujeito passivo, apurado em processo administrativo tributário, cuja infração anterior tenha caráter definitivo.
6. Recurso Voluntário não conhecido. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício e Voluntário, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e BOSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, I. E. n.º 15.174.908-6, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, em considerar improvido o Recurso de Ofício para manter integralmente a decisão de Primeira Instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 16 de agosto de 2000

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Norma Cristina Araújo da Silveira, Domingos Amaral Acatauassú Nunes e Herivelto Janerson da Silva Bastos. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 192 - 1ª CPJ

RECURSO N.º 443 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 1426/96 - 16ª R. F. – AINFN.º 6026)

RECORRENTE/RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA., I. E. n.º 15.002.513-0

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

REVISORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/08/00

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. As Notas Fiscais não registradas nos Livros Fiscais próprios, só poderão ser consideradas omissão de entrada se forem acompanhadas de levantamento quantitativo de marcações que comprove entrada, saída e estoque.
3. Recurso "Ex Officio" conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA., I. E. n.º 15.002.513-0, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento de recurso "ex officio" e seu improvinimento.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 16 de agosto de 2000

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Carlos Alberto Martins Queiroz, Domingos Amaral Acatauassú Nunes e Herivelto Janerson da Silva Bastos. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 198 - 2ª CPJ

RECURSO N.º 240 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 406/98 - 16ª R. F. – AINFN.º 20.892)
RECORRENTE: EBATA - ESQUADRIAS E BARCOS TAPANÃ LTDA., I. E. n.º 15.133.915-5

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: NESTOR FERREIRA FILHO, OAB/PA 8203-A

RELATOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

REVISOR: CONSELHEIRO WALDIR HUGO DOS SANTOS

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/08/00

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Deixar de recolher o imposto, ainda que lançadas nos livros fiscais as operações realizadas, constitui infração sujeita à penalidade, independente do imposto devido.
3. Recurso Voluntário improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo improvinimento do Recurso Voluntário, para manter a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 17 de agosto de 2000

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Helder Botelho Francês, Jaime Soares e Waldir Hugo dos Santos. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 12ª RF

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 12ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que foi julgada PROCEDENTE em decisão de Primeira Instância os Autos de Infração e Notificações Fiscais, lavrados contra as mesmas, ficando

INTIMADOS na forma da Lei n° 5.530/89 e Decreto n° 1.703/81, a pagarem os créditos tributários correspondentes ou recorrerem ao Egrégio Tribunal de Recursos Fiscais do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, ressaltando que decorrido o prazo fixado, sujeitar-se-ão à cobrança executiva de seus débitos fiscais junto a Fazenda Pública, nos termos da legislação pertinente.

PROC.	INSC./ CPF	CONTRIBUINTE	N° AINF
738/99	15.136.214-9	TECOBRÁSSALINAS LTDA	5008273
740/99	15.136.284-0	HEMAR DIST DE ALIMENTOS LTDA	5008276
1182CPM/99	15.188.947-3	A. REIS ARAÚJO DOS SANTOS - ME	5008592
1440CPM/99	15.089.143-1	R. B. CORDEIRO	5008589
1362CPM/99	15.166.200-2	COMERCIAL PRAGÁS LTDA	5008590
1375CPM/99	15.171.806-7	DOMINGAS CORREA CAMPOS	5008591
1384CPM/99	15.188.943-0	E. I. BATISTA	5008339
1416CPM/99	15.083.410-1	WALDEMARCLEMENTE SILVA	5008588

DJALMA TADEU CORRÊA PANTOJA
Delegado Regional - 12° R. F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 15° RF

A Delegada Regional da Fazenda Estadual da 15° Região Fiscal, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 65, 66 da Lei n° 5.530/89, combinado com os artigos 334, 335 e 336 do RICM, anexo ao Decreto n° 2.393/82, a apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, os documentos a seguir relacionados.

Livros Fiscais: Registro de Entradas; Registros de Saídas; Registro de Apuração do ICMS; Registro de Inventário e Registro de Utilização de Documentos Fiscais.
Notas fiscais: de Entrada e Saídas.

DAE's - Comprovantes de Recolhimento do ICMS
GIEF - GIDEC - DAME

Período: Desde o início das atividades

Local da entrega da documentação solicitada:

Trav. Castelo Branco, 923 - Bairro: São Brás - SEFA: 15° RF

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a aplicação das penalidades cabíveis, consoante que dispõe o artigo 78, inciso VIII, alínea "e" da Lei 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que apresente medida caracterizadora o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Público Estadual.

L. ESTADUAL	CONTRIBUINTE	O. SERVIÇO
15.200.227-8	M. M. B. FERREIRA COMÉRCIO	15049006907
15.165.244-9	ANDRÉ MARTHA TAVARES	15049006923

Belém (Pa), 21 de julho de 2000

JOSIANE SEXAS DE OLIVEIRA

Delegada Regional - 15° R.F.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Delegada Regional da Fazenda Estadual - 15° Região Fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi lavrado contra a mesma, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando INTIMADOS na forma da Lei n° 6.182/98, pagarem o crédito tributário correspondente ou impugnarem o referido Auto de Infração e Notificação fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, o processo administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia, nos termos da legislação pertinente.

INSC. EST.	CONTRIBUINTE	N° AINF
15.187.509-0	FRUTAS ARAGUAIA LTDA	033785
15.187.509-0	FRUTAS ARAGUAIA LTDA	033786
RG-346670	ACIR ANTONIO MERETKA	033797

JOSIANE SEXAS DE OLIVEIRA

Delegada Regional - 15° R.F.



SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Maria Izabel Castro Amazonas
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DESIGNAÇÃO

PORTARIA N° 335/2000-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA, JOSÉ MARIA A AZEVEDO e ALDEMIRA CORRÊA GUIMARÃES, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇOS N° 011/2000-CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.

Art. 2° - Designar PAULO ROBERTO G. CRUZ e PEDRO REIS COSTA, para comporem a Comissão referida no art. 1°, na condição de suplentes.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 08 de agosto de 2000.

ICLÉIA COSTA NINA

Secretária Executiva de Educação, em exercício

PORTARIA N° 383/2000-GS

A Secretaria Executiva de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do Processo n° 107687/2000, 20787/2000-E.E.

TEMÍSTOCLES DE ARAÚJO.

RESOLVE:

Designar os servidores SEBASTIÃO DE SOUSA MAIA, RAIMUNDO RABÊLO FÓRO BARBOSA e ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO, sob a presidência do primeiro compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 17 de agosto de 2000.

ICLÉIA COSTA NINA

Secretária Adjunta Executiva de Educação

PORTARIA N° 353/2000-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, Considerando a modernização e a nova política de informática desta Secretaria.

RESOLVE:

Artigo 1° - Constituir uma comissão responsável pela realização do inventário dos equipamentos de Informática desta SEDUC em um período de 30 (trinta) dias.

Artigo 2° - A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos servidores ASTRID MARIA FIEL CABRAL BRANCHES SOARES, JORGE LUIZ MALCHER DE QUEIROZ e JOSÉ DE JESUS CUNHA AZEVEDO.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 14 de agosto de 2000.

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA N° 384/2000-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições, considerando o conteúdo do Processo n° 2000/70077 e ainda o Artigo 87, Inciso III, da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1° - Suspender, a empresa "START DISTRIBUIDORA LTDA", CNPJ n° 00.683.157/0001-69, Inscrição Estadual n° 15.185.134-4, localizada a Tv. Enéas Pinheiro, 985 Bairro do Marco nesta Capital, de participar em Licitação e contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado-DOE.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 17 de agosto de 2000.

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA N° 388/2000-GS

A Secretaria Executiva de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, Considerando que acontecimentos posteriores à publicação da Portaria abaixo citada, tornaram desnecessário o processo administrativo previsto pela mesma,

RESOLVE:

Revogar os termos da Portaria n° 684/99, datado de 14.06.1999, publicada no Diário Oficial do Estado n° 28.986 no dia 16.06.1999.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 18 de agosto de 2000.

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

Secretária Executiva de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 007/2000

FIRMA (VENCEDORA): EMAC - ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA. ITEM: ÚNICO

PRESIDENTE: SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18.08.2000.

Belém, 18 de agosto de 2000.

COMUNICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2000

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS N° 007/2000-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa FRIO CONTROL REFRIGERAÇÃO LTDA, negando provimento ao mesmo.

Belém, 18 de agosto de 2000.

A Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu os seguintes processos de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

CONVITE 025/2000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DA

PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DA PÁTRIA

ABERTURA: 28.08.2000 - 10:00

CONVITE 026/2000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, BISCOITO RECHEADO E SUCO DE FRUTAS)

ABERTURA: 28.08.2000 - 11:00

OBS: Os interessados deverão trazer consigo da firma ou do representante legal. Os convites estarão disponíveis de 2a à 5a feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Belém, 21 de agosto de 2000.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO

A ROSEANE MENDES DE OLIVEIRA, PROF/ANA, CARGA HORÁRIA 60H,

CONTRATO N° 699/00, LOTADA NO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ

PORFÍRIO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N° 29.245 DE 30/06/00, POR

ACUMULO DE CARGO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

CANCELAR L/P/INT.PARTICULAR

PORTARIA N°: 456-B/00 DE 14/08/00

NOME: ZILÁ GONDIM DE SOUZA

MATRÍCULA: 0359050/014

CARGO/LOT: AG.ADM./EE. PE. CASTELO BRANCO/BELÉM

CANCELAR, A CONTAR DE 09/08/00 A L/P/TRATAR DE INTR.

PARTICULAR, CONC. ATRAVÉS DA PORT. N° 1682-B/99 DE 17/11/99

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA N°: 17817/00 DE 16/08/00

NOME: DORALICE DA SILVA MONTEIRO

MATRÍCULA: 0376809/031

CARGO/LOT: PROFAD.4/EE. AGROINDUSTRIAL JUSCELINO

KUBITSCHKE/BENEVIDES

TIPO DE GRAT: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 16/08/00

DESIGNAR

PORTARIA N°: 17872/00 DE 16/08/00

NOME: DORALICE DA SILVA MONTEIRO

MATRÍCULA: 0376809/031

CARGO/LOT: PROFAD.4/EE. MARIA ANTONIETA SERRA FREIRE/

ICOARACI

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 16/08/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N°: 17732/00 DE 14/08/00

NOME: MARIA DEUZARINA RODRIGUES

MATRÍCULA: 0294047/012

CARGO/LOT: PROFAD.2/EE. DR. R. AMANAJÁS/MARITUBA

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 17/08/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N°: 17732/00 DE 14/08/00

NOME: MARIA DEUZARINA RODRIGUES

MATRÍCULA: 0294047/012

CARGO/LOT: PROFAD.2/EE. DR. R. AMANAJÁS/MARITUBA

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 17/08/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 17888/00 DE 16/08/00
 NOME: CARMEM CORREA FEITOSA
 MATRÍCULA: 0595489/013
 CARGO/LOT.: SERV./EE. MURUNIM/BENEVIDES
 PERÍODO: 24/05/00 A 18/06/00

PORTARIA Nº: 17881/00 DE 16/08/00

NOME: EDINALVA RIBEIRO QUEIROZ
 MATRÍCULA: 0488348/017
 CARGO/LOT.: PROF. ASSIT./EE. D. CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA
 PERÍODO: 07/06/00 A 23/08/00

PORTARIA Nº: 17882/00 DE 16/08/00

NOME: JUREMA SALETE BRANDÃO DA SILVA
 MATRÍCULA: 0272264/018
 CARGO/LOT.: PROF./ERC. ANGELO DEBIASE/URUARÁ
 PERÍODO: 25/05/00 A 20/08/00

PORTARIA Nº: 17883/00 DE 16/08/00

NOME: LAURA KOSCHEVITZ
 MATRÍCULA: 048720/011
 CARGO/LOT.: AG. PORT./ERC. INST. EDUC. DO PARÁ/URUARÁ
 PERÍODO: 23/06/00 A 27/08/00

PORTARIA Nº: 17884/00 DE 16/08/00

NOME: MARIA TEREZA DA SILVA LINHARES
 MATRÍCULA: 0480606/017
 CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. D. CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA
 PERÍODO: 12/06/00 A 20/08/00

PORTARIA Nº: 17885/00 DE 16/08/00

NOME: RONALDO PACÍFICO CAVALCANTE
 MATRÍCULA: 5688043/017
 CARGO/LOT.: PROF./EE. PE. TRACIOLLI/CASTANHAI
 PERÍODO: 10/04/00 A 10/06/00

PORTARIA Nº: 17887/00 DE 16/08/00

NOME: MARIA RAIMUNDA DE ANDRADE
 MATRÍCULA: 0370835/018
 CARGO/LOT.: PROF./EE. PE. TRACIOLLI/CASTANHAI
 PERÍODO: 23/05/00 A 30/06/00

PORTARIA Nº: 17880/00 DE 16/08/00

NOME: ARLINDA PEREIRA SOARES
 MATRÍCULA: 0473570/012
 CARGO/LOT.: SERV./12ª DRE ALTAMIRA
 PERÍODO: 06/01/00 A 31/03/00

PRORROG. DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 17890/00 DE 16/08/00

NOME: MARIA COSTA CARVALHO
 MATRÍCULA: 5665671/013
 CARGO/LOT.: SERV./EE. IR. ALB. LEITÃO/STA. ISABEL DO PARÁ
 PERÍODO: 19/06/00 A 30/06/00

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº: 17889/00 DE 16/08/00

Nº DE DIAS: 015
 NOME: DALVA DE LIMA FREITAS
 MATRÍCULA: 6027237/012
 CARGO/LOT.: SERV./EE. AMESTRO CARLOS GOMES/MARITUBA
 PERÍODO: 08/06/00 A 22/06/00

RETIFICAR

PORTARIA Nº: 457-B/00 DE 16/08/00

NOME: MARIA CÂNDIDA MACHADO DA COSTA
 MATRÍCULA: 0477290/017
 CARGO/LOT.: AG. PORT./INST. MARIA DE MATIAS/ALTAMIRA
 RETIFICAR NA PORT. Nº 218/90 DE 29/08/90, QUE COM. L. SAÚDE O PER. DE 08/08/90 A 06/09/90 (30) DIAS PARA 17/08/90 A 06/09/90 (21) DIAS

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº: 17979/00 DE 16/08/00

NOME: MARIA CÂNDIDA MACHADO DA COSTA
 MATRÍCULA: 0477290/017
 CARGO/LOT.: AG. PORT./INT. MARIA DE MATIAS/ALTAMIRA
 TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 16453/90 DE 07/12/90, QUE CONC. (30) DIAS DE L. SAÚDE NO PER. DE 17/07/90 A 15/08/90

PORTARIA Nº: 459-B/00 DE 16/08/00

NOME: MARIA CÂNDIDA MACHADO DA COSTA
 MATRÍCULA: 0477290/017
 CARGO/LOT.: AG. PORT./INST. MARIA DE MATIAS/ALTAMIRA
 TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 99/91 DE 14/05/91, QUE CONC. (31) DIAS DE L. SAÚDE NO PERÍODO DE 21/03/91 A 20/04/91

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 011/00 DE 02/05/00 (COLETIVA)

NOME: ANTONIA MARIA FERREIRA FREITAS E OUTROS
 MATRÍCULA: 0572292/017
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. DOM ALONSO/SOURE

PORTARIA Nº: 158/00 DE 01/08/00 (COLETIVA)

NOME: FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUSA E OUTROS
 MATRÍCULA: 5250730/017
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. DR. JOSÉ J. HAGE/ALENQUER

PORTARIA Nº: 161/00 DE 31/05/00 (COLETIVA)

NOME: GILSON DAMASCENO DOS SANTOS E OUTROS
 MATRÍCULA: 5489504/014
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PRINCESA ISABEL/COLARES

PORTARIA Nº: 162/00 DE 03/08/00 (COLETIVA)

NOME: TEREZA FERREIRA VALENTE E OUTROS
 MATRÍCULA: 0255485/010
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

PORTARIA Nº: 354/00 DE 08/08/00 (COLETIVA)

NOME: DAMILÃO NONATO BRANDÃO E OUTROS
 MATRÍCULA: 0361062/012
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PROF. A. DA COSTA CHAVES/CONCÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 356/00 DE 08/08/00 (COLETIVA)

NOME: DANIEL JOSÉ DE SOUZA NOVAES E OUTROS
 MATRÍCULA: 5348137/016
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. DO JUTAI/CONCORDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 010/00 DE 01/08/00 (COLETIVA)

NOME: GERTRUDES MATOS PEREIRA LIMA E OUTROS
 MATRÍCULA: 05411702/011
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PROF. A. NUNES DE VASCONCELOS/SALVATERRA

PORTARIA Nº: 348/00 DE 04/08/00

NOME: ALDEMIR LUIZ DE QUEIROZ E OUTROS
 MATRÍCULA: 0423580/010
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. FM. A. ALVES PEREIRA/CONCORDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 228/00 DE 12/06/00 (COLETIVA)

NOME: MARIA DE JESUS DE BARROS BRITO E OUTROS
 MATRÍCULA: 5328527/014
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PRESID. KENNEDY/VIGIA

PORTARIA Nº: 161/00 DE 02/08/00

NOME: MARIA ETELVINA DA SILVA QUEIROZ
 MATRÍCULA: 0245933/012
 PERÍODO: 01/09/00 A 15/10/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PROF. M. QUEIROZ DE SOUZA/ORIXIMINÁ

PORTARIA Nº: 152/00 DE 01/08/00

NOME: MARIA DE NAZARÉ PRINTES DA SILVA
 MATRÍCULA: 0246581/012
 PERÍODO: 29/08/00 A 27/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. M. QUEIROZ DE SOUZA/ORIXIMINÁ

PORTARIA Nº: 164/00 DE 03/08/00

NOME: AUREA LEONARDO DE SOUZA
 MATRÍCULA: 5250200/010
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PADRE N. DE SOUZA/ORIXIMINÁ

PORTARIA Nº: 163/00 DE 03/08/00

NOME: CLENILDES CARDOSO ANDRADE
 MATRÍCULA: 043005/019
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PADRE NICOLINO DE SOUZA/ORIXIMINÁ

PORTARIA Nº: 296/00 DE 31/07/00

NOME: FRANCISCA NEVES DA SILVA ALMEIDA
 MATRÍCULA: 0649538/018
 PERÍODO: 01/08/00 A 30/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PROF. T. BEZERRA/CAPTÃO POÇO

PORTARIA Nº: 297/00 DE 31/07/00

NOME: MARIA LUCIMAR NUNES
 MATRÍCULA: 0731722/017
 PERÍODO: 01/08/00 A 30/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. BELINA CAMPOS/CAPTÃO POÇO

PORTARIA Nº: 277/00 DE 16/06/00

NOME: SEBASTIANA REIS DA SILVA GARCEZ
 MATRÍCULA: 5429684/019
 PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PROF. ANA TELES/BENEVIDES

PORTARIA Nº: 272/00 DE 15/06/00

NOME: IVANISE SANTANA FERREIRA DA COSTA
 MATRÍCULA: 5475619/010
 PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PROF. ANA TELES/BENEVIDES

PORTARIA Nº: 276/00 DE 16/06/00

NOME: OSCARINA OLIVEIRA DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 0509620/016
 PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PROF. ANA TELES/BENEVIDES

PORTARIA Nº: 133/00 DE 14/06/00

NOME: MARIA RAIMUNDA PAIVA DE SOUZA
 MATRÍCULA: 6016324/020
 PERÍODO: 01/08/00 A 14/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. 3ª TRAVESSA/BENEVIDES

PORTARIA Nº: 125/00 DE 14/06/00

NOME: ADENILZE LIMA ARAÚJO
 MATRÍCULA: 0594997/018
 PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: ERC. MARIA CRISTINA PINTO RIBEIRO/BENEVIDES

PORTARIA Nº: 104/00 DE 01/06/00

NOME: MARIA HELOÍSA B. DO NASCIMENTO
 MATRÍCULA: 0604763/014
 PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. DR. OTÁVIO MEIRA/BENEVIDES

PORTARIA Nº: 110/00 DE 03/06/00
NOME: REJANE DO SOCORRO MENDES DE SOUSA
MATRÍCULA: 616340/023
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DA 3ª TRAVESSA/BENEVIDES

PORTARIA Nº: 146/00 DE 25/05/00
NOME: MARIA ONEIDE VIEIRA CARNEIRO
MATRÍCULA: 6016898/012
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. JOSÉ MALCHER/COLARES

PORTARIA Nº: 157/00 DE 26/05/00
NOME: MARIA DALCI GALVÃO PEREIRA
MATRÍCULA: 5480701/012
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. D. TADEU PROST/COLARES

PORTARIA Nº: 06/00 DE 07/08/00
NOME: JOANA PACHECO DA SILVA
MATRÍCULA: 0217972/019
PERÍODO: 01/01/00 A 30/01/00
ANO: 1999
UNIDADE: EE. DR. JOSÉ MALCHER/MUANÁ

PORTARIA Nº: 160/00 DE 07/08/00
NOME: MARIA CIRLEI CHAVES COSTA
MATRÍCULA: 0592447/010
PERÍODO: 01/10/00 A 14/11/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. Mª DE L. FERREIRA/MARACANÁ

PORTARIA Nº: 261/00 DE 07/08/00
NOME: CARRERA DA PAIXÃO TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0593290/014
PERÍODO: 01/10/00 A 30/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PAPA PAULO VI/MARACANÁ

PORTARIA Nº: 263/00 DE 07/08/00
NOME: FRANCISO DA COSTA NETO
MATRÍCULA: 0494747/017
PERÍODO: 01/10/00 A 30/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: 9ª URE DE MARACANÁ

PORTARIA Nº: 042/00 DE 31/07/00
NOME: TEREZINHA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 55266212/014
PERÍODO: 01/10/00 A 30/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: 12ª URE/ITAITUBA

PORTARIA Nº: 051/00 DE 03/08/00
NOME: JOANA LÉIA MESQUITA FURTADO
MATRÍCULA: 0282065/018
PERÍODO: 01/10/00 A 14/11/00
ANO: 2000
UNIDADE: 12ª URE DE ITAITUBA

PORTARIA Nº: 040/00 DE 31/07/00
NOME: MARIA SENHORA ALVES
MATRÍCULA: 0668044/010
PERÍODO: 01/10/00 A 30/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: 12ª URE DE ITAITUBA

PORTARIA Nº: 039/00 DE 31/07/00
NOME: MARIA CÉLIA PEREIRA DAS NEVES
MATRÍCULA: 0281271/011
PERÍODO: 01/10/00 A 30/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: 12ª URE DE ITAITUBA

PORTARIA Nº: 045/00 DE 31/07/00
NOME: OLFINA PEDROSO DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 0280755/010
PERÍODO: 01/10/00 A 30/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: 12ª URE DE ITAITUBA

PORTARIA Nº: 049/00 DE 31/07/00
NOME: TEREZINHA DE JESUS SOUZA SILVA
MATRÍCULA: 0282200/014
PERÍODO: 01/10/00 A 14/11/00
ANO: 2000
UNIDADE: 12ª URE DE ITAITUBA

PORTARIA Nº: 159/00 DE 02/08/00
NOME: NEIDE MARIA FONSECA FERREIRA
MATRÍCULA: 0256331/013
PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MARCOS B. DE CARVALHO/PARO

PORTARIA Nº: 355/00 DE 08/08/00
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DOSSANTOS
MATRÍCULA: 0423327/012
PERÍODO: 01/09/00 A 15/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. A. DA C. CHAVES//CONCÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 357/00 DE 08/08/00
NOME: MARIA ALBERNÁS DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 0499463/017
PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. VER. JOÃO B. DE CRISTO/CONCÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 358/00 DE 08/08/00
NOME: MARCILENE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO
MATRÍCULA: 5395232/010
PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SANTA MARIA II/CONCÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 350/00 DE 04/08/00
NOME: ALICE DO CARMO MORENO CARDOSO
MATRÍCULA: 0402338/014
PERÍODO: 01/09/00 A 15/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AMABILIO A. PEREIRA/CONCÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 349/00 DE 04/08/00
NOME: MARIA IVETE DE SOUZA
MATRÍCULA: 0384534/016
PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AMABILIO A. PEREIRA/CONCÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 351/00 DE 04/08/00
NOME: ANTONIA DA SILVA REIS
MATRÍCULA: 0423610/011
PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALOYSIO DA C. CHAVES/CONCÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 364/00 DE 02/08/00
NOME: NICELMA MAIA BARROSO
MATRÍCULA: 0499218/010
PERÍODO: 01/09/00 A 15/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LEVINDO ROCHA/BAIÃO

PORTARIA Nº: 264/00 DE 07/03/00
NOME: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
MATRÍCULA: 0484563/016
PERÍODO: 01/10/00 A 30/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MACÁRIO FELIPE ANTONIO/IGARAPÉ-AÇU

PORTARIA Nº: 326/00 DE 04/07/00
NOME: MARIA LUIZA G. DALMÁCIO
MATRÍCULA: 0221384/013
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ROSA R. ALMEIDA/SÃO CAETANO DE ODIVELAS

PORTARIA Nº: 325/00 DE 04/07/00
NOME: EDINAMAR DE A. M. SILVA
MATRÍCULA: 5241812/023
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DES. O. DE FARIAS/SÃO CAETANO DE ODIVELAS

PORTARIA Nº: 324/00 DE 29/06/00
NOME: MARIA LUIZA DE JESUS DIAS
MATRÍCULA: 0219975/010
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: 01/07/00 A 14/08/00

PORTARIA Nº: 149/00 DE 17/07/00
NOME: JOSÉ RUFINO ANDRADE DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0252751/010
PERÍODO: 01/08/00 A 30/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEP. AMÉRICO PEREIRA LIMA/JURUTI

PORTARIA Nº: 336/00 DE 13/07/00
NOME: ALBENI LIMA DE FRANÇA
MATRÍCULA: 0380709/016
PERÍODO: 01/08/00 A 14/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. INÁCIO MOURA/STO ANTONIO DO TAUÁ

PORTARIA Nº: 338/00 DE 14/07/00
NOME: CÉLIA MARIA TEIXEIRA SAJES
MATRÍCULA: 0461393/013
PERÍODO: 01/08/00 A 14/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. INÁCIO MOURA/STO ANTONIO DO TAUÁ

PORTARIA Nº: 337/00 DE 13/07/00
NOME: CLAUDETE CARVALHO DA SILVA
MATRÍCULA: 5775442/012
PERÍODO: 01/08/00 A 14/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. INÁCIO MOURA/STO ANTONIO DO TAUÁ

PORTARIA Nº: 339/00 DE 14/07/00
NOME: JOAQUIM SALES BARRETO FILHO
MATRÍCULA: EE. INÁCIO MOURA/STO ANTONIO DO TAUÁ
PERÍODO: 01/08/00 A 14/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. INÁCIO MOURA/STO ANTONIO DO TAUÁ

PORTARIA Nº: 340/00 DE 14/07/00
NOME: MARIA HELIANA SOUSA DA CRUZ
MATRÍCULA: 0314439/011
PERÍODO: 01/08/00 A 14/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. INÁCIO MOURA/STO ANTONIO DO TAUÁ

PORTARIA Nº: 341/00 DE 14/07/00
NOME: RAIMUNDAD SOLEDADE BARRETO
MATRÍCULA: 0379816/013
PERÍODO: 01/08/00 A 14/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. INÁCIO MOURA/STO ANTONIO DO TAUÁ

PORTARIA Nº: 342/00 DE 14/07/00
NOME: SILVIO NONATO FERREIRA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0380687/017
PERÍODO: 01/08/00 A 14/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. INÁCIO MOURA/STO ANTONIO DO TAUÁ

PÁGINA 14 - CADERNO 1

PORTARIA Nº: 345/00 DE 27/07/00
NOME: MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 0643700/014
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CASTILHOS FRANÇA/VIGIA

PORTARIA Nº: 257/00 DE 15/06/00
NOME: AGOSTINHO ERNESTO A. DA SILVA
MATRÍCULA: 5328233/015
PERÍODO: 01/10/00 A 30/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. BERTOLDO NUNES/VIGIA

PORTARIA Nº: 097/00 DE 01/07/00
NOME: MARIA NAZARÊNO BRAGA DA SILVA
MATRÍCULA: 0643017/013
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFª ESTER N. BIBAS/VIGIA

PORTARIA Nº: 347/00 DE 01/08/00
NOME: MARIA LUCELINA DA COSTA NOBRE
MATRÍCULA: 0643211/010
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JUÇARATEUA DO PEREIRA/VIGIA

PORTARIA Nº: 139/00 DE 01/06/00
NOME: NATALINA NOGUEIRA FILOMCREÃO BARBOSA
MATRÍCULA: 5298440/018
PERÍODO: 17/08/00 A 30/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFª ESTER N. BIBAS/VIGIA

PORTARIA Nº: 244/00 DE 14/06/00
NOME: FELICIA PONTES DE OLIVEIRA CARDOSO
MATRÍCULA: 0642797/018
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JUÇARATEU DO PEREIRA/VIGIA

PORTARIA Nº: 032/00 DE 03/08/00
NOME: MÁRIO OSVALDO FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0569895/010
PERÍODO: 01/10/00 A 30/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. GASPARINO B. DA SILVA/SOURE

PORTARIA Nº: 190/00 DE 25/05/00
NOME: ROSELI CORDEIRO DA S. COSTA
MATRÍCULA: 5305977/017
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. PÁDUA COSTA/STA BARBARA

PORTARIA Nº: 167/00 DE 25/07/00
NOME: ANTONIO RAIMUNDO SOUZA
MATRÍCULA: 6030084/013
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. 14 DE ABRIL/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº: 161/00 DE 25/07/00
NOME: OZNI DOS SANTOS SILVEIRA SILVA
MATRÍCULA: 0580929/016
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. 14 DE ABRIL/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº: 153/00 DE 24/07/00
NOME: ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO PORTELA
MATRÍCULA: 0582611/014
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFª BRÁULIA GURJÃO/CONC. DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº: 148/00 DE 24/07/00
NOME: JOANYR FRANCIS ALVES DA COSTA
MATRÍCULA: 5455910/022
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: E. PROFª BRÁULIA GURJÃO/CONC. DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº: 147/00 DE 24/07/00
NOME: ELÉA MOURÃO ALMEIDA PEREIRA
MATRÍCULA: 5751594/019
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFª BRÁULIA GURJÃO/CONC. DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº: 145/00 DE 24/07/00
NOME: MARIA APARECIDA DE SOUSA
MATRÍCULA: 0582751/015
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFª BRÁULIA GURJÃO/CONC. DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº: 228/00 DE 11/07/00
NOME: EDNA MARIA FIDÉLIS
MATRÍCULA: 5682240/019
PERÍODO: 01/08/00 A 30/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. PRÉ-QUALIFAGROPVALE DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº: 135/00 DE 24/07/00
NOME: MARIA SUELY ALVES DA COSTA
MATRÍCULA: 5682231/010
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. PRÉ-QUALIFAGROPVALE DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº: 125/00 DE 24/07/00
NOME: LÉIA ALVES DE MATOS
MATRÍCULA: 0543497/018
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ANICETO C. LARANJEIRA/RIO MARIA

PORTARIA Nº: 126/00 DE 24/07/00
NOME: MARIA DE LURDES FRANÇA
MATRÍCULA: 0581046/012
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ANICETO C. LARANJEIRA/RIO MARIA

PORTARIA Nº: 127/00 DE 24/07/00
NOME: MARIA DO CARMO DA SILVA
MATRÍCULA: 6000886/010
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ANICETO C. LARANJEIRA/RIO MARIA

PORTARIA Nº: 128/00 DE 24/07/00
NOME: MARIA ELIZABETH PEREIRA MACÊDO
MATRÍCULA: 5474620/017
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ANICETO C. LARANJEIRA/RIO MARIA

PORTARIA Nº: 129/00 DE 24/07/00
NOME: RITA DA SILVA VIEIRA
MATRÍCULA: 0496561/014
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ANICETO C. LARANJEIRA/RIO MARIA

PORTARIA Nº: 199/00 DE 25/07/00
NOME: LUIZ DA SILVA AGUIAR
MATRÍCULA: 5721806/011
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SENADOR CATETE PINHEIRO/RIO MARIA

PORTARIA Nº: 233/00 DE 24/07/00
NOME: TOMÁZIA PEREIRA SILVA
MATRÍCULA: 5286565/010
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ANICETO C. LARANJEIRA/RIO MARIA

PORTARIA Nº: 178/00 DE 19/07/00
NOME: BENEDITA FERREIRA MELO
MATRÍCULA: 0244678/013
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FREI CONSTÂNCIO/ALMERIM

PORTARIA Nº: 179/00 DE 19/07/00
NOME: BENEDITA FERREIRA MELO
MATRÍCULA: 0244678/013
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. FREI CONSTÂNCIO/ALMERIM

PORTARIA Nº: 047/00 DE 19/07/00
NOME: BELMIRA NOGUEIRA BORGES
MATRÍCULA: 0244635/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. FREI CONSTÂNCIO/ALMERIM

PORTARIA Nº: 048/00 DE 19/07/00
NOME: ILZANELMA BARBOSA MARIA
MATRÍCULA: 5057850/010
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. FREI CONSTÂNCIO/ALMERIM

PORTARIA Nº: 194/00 DE 25/07/00
NOME: JANITA SOUZA LUZ FERREIRA
MATRÍCULA: 0605581/016
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CASTRO ALVES/STA MARIA DAS BARREIRAS

PORTARIA Nº: 196/00 DE 03/08/00
NOME: MARIA DO CARMO JESUS DE SOUSA
MATRÍCULA: 0203556/011
PERÍODO: 01/09/00 A 14/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: 16 URE DE TUCURUI

PORTARIA Nº: 197/00 DE 04/08/00
NOME: RAIMUNDA BENEDITA LIDUÍNA DO C. PINHO
MATRÍCULA: 0449202/012
PERÍODO: 01/09/00 A 14/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: 16 URE DE TUCURUI

PORTARIA Nº: 199/00 DE 04/08/00
NOME: MARIA DO LIVRAMENTO B. MEDEIROS
MATRÍCULA: 0202347/017
PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. NOSSA SRA DA CONCEIÇÃO/TUCURUI

PORTARIA Nº: 195/00 DE 03/08/00
NOME: IVANILDA MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA
MATRÍCULA: 0481920/017
PERÍODO: 01/09/00 A 14/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: 16 URE DE TUCURUI

PORTARIA Nº: 194/00 DE 03/08/00
NOME: HUMBERTO FARIAS DA SILVA
MATRÍCULA: 0664375/015
PERÍODO: 01/09/00 A 14/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: 16 URE DE TUCURUI

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº: 157/00 DE 01/08/00
NOME: MARIA ILVA DA CONCEIÇÃO SILVA
MATRÍCULA: 0408751/015
PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. JOSÉ JORGE HAJE/ALENQUER

PORTARIA Nº: 151/00 DE 01/08/00
NOME: JOSÉ MARIA SENA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0409383/011
PERÍODO: 15/08/00 A 28/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. M^º BARBOSA DE ASSUNÇÃO/ALENQUER

PORTARIA Nº: 167/00 DE 04/08/00
NOME: RENILDA BENZAQUEM DE SOUZA
MATRÍCULA: 0408360/012
PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. FULGÊNCIO SIMÕES/ALENQUER

PORTARIA Nº: 169/00 DE 04/08/00
NOME: ANA REGINA DOS SANTOS RIBEIRO
MATRÍCULA: 0409618/010
PERÍODO: 01/09/00 A 15/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MONTEIRO LOBATO/ALENQUER

PORTARIA Nº: 168/00 DE 04/08/00
NOME: MARIA MARIALVA BATISTA
MATRÍCULA: 0252646/014
PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. N^º SR^ª DA SAÚDE/JURUTÍ

PORTARIA Nº: 165/00 DE 04/08/00
NOME: TÂNIA CLÉA SOARES ALMEIDA
MATRÍCULA: 0255939/010
PERÍODO: 01/09/00 A 15/10/00
ANO: 2000
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº: 17864/00 DE 16.08.00
NOME: TEREZINHA DE JESUS SILVA PAVÃO
MATRÍCULA: 5277710/013
CARGO/LOT: SERV/ERCC. C. STO A DE LISBOA/ANANINDEUA
PERÍODO: 20.06.00 A 25.06.00

PORTARIA Nº: 17870/00 DE 16.08.00
NOME: CLEIDILEIA DIAS PEREIRA
MATRÍCULA: 0663450/017
CARGO/LOT: ESC.DAT/ERC HUMBERTO DE CAMPOS/BELÉM
PERÍODO: 04.12.99 A 18.01.00

PORTARIA Nº: 17869/00 DE 16.08.00
NOME: CARMEN DO SOCORRO DE LIMA PONCIANO
MATRÍCULA: 5713161/010
CARGO/LOT: PROF/ C. DE ED. ZULIMA V.DIAS/ANANINDEUA
PERÍODO: 12.04.00 A 24.04.00

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 166/00 DE 04.08.00 (COLETIVA)
NOME: RAIMUNDO DA ROCHA FERREIRA E OUTROS
MATRÍCULA: 0256110/012
PERÍODO: 01.09.00 A 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ANT. C. MACHADO/ TERRA SANTA

PORTARIA Nº: 153/00 DE 26.05.00 (COLETIVA)
NOME: CARLOS ALBERTO R. MEIRELES E OUTROS
MATRÍCULA: 5489512/016
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LUCIO DA BRASIL/ COLARES

PORTARIA Nº: 162/00 DE 31.05.00 (COLETIVA)
NOME: GERCILIA ALVES DA CONCEIÇÃO E OUTROS

MATRÍCULA: 5260159/016
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ANEXO MARTINHO AZEVEDO/COLARES

PORTARIA Nº: 314/00 DE 08.05.00 (COLETIVA)
NOME: MARIA DIONÍSIA DA SILVA PORTELA E OUTROS
MATRÍCULA: 0260525/013
PERÍODO: 01.06.00 A 15.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALM. SOARES DUTRA/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 01/00 DE 14.06.00 (COLETIVA)
NOME: ALADIM FEIO MOREIRA E OUTROS
MATRÍCULA: 5263212/010
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 1999
UNIDADE: EE. JOÃO A. B. PAMPLONA/STA. CRUZ DO ARARI

PORTARIA Nº: 216/00 DE 07.06.00 (COLETIVA)
NOME: AGENORA DA COSTA TRINDADE E OUTROS
MATRÍCULA: 5458269/017
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. BARÃO DE GUAJARÁ/VIGIA

PORTARIA Nº: 119/00 DE 06.06.00 (COLETIVA)
NOME: CREUZA JOSEFINA DAS DORES CORRÊS E OUTROS
MATRÍCULA: 6310370/011
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LEÃO I. H. DELGADO/ BENEVIDES

PORTARIA Nº: 124/00 DE 14.06.00 (COLETIVA)
NOME: FERNANDO AUGUSTO MARTINS E OUTROS
MATRÍCULA: 5515688/014
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ERC. M^º CRISTINA P. RIBEIRO/ BENEVIDES

PORTARIA Nº: 103/00 DE 30.05.00 (COLETIVA)
NOME: ANA CÉLIA DE SOUZA CORDOVIL E OUTROS
MATRÍCULA: 0339610/014
PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. OTÁVIO MEIRA/ BENEVIDES

PORTARIA Nº: 132/00 DE 14.06.00 (COLETIVAS)
NOME: MARIA IZABEL ARAUJO DE LIMA E OUTROS
MATRÍCULA: 5527236/019
PERÍODO: 01.08.00 A 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOÃO B. DE M. CARVALHO/ BENEVIDES

PORTARIA Nº: 343/00 DE 14.06.00 (COLETIVAS)
NOME: ALVINO ALVES DE SOUZA E OUTROS
MATRÍCULA: 0380296/014
PERÍODO: 01.08.00 A 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. INÁCIO MOURA/ STO. ANT. DO TAUÁ

PORTARIA Nº: 16/00 DE 03.05.00 (COLETIVA)
NOME: ODENISE MARIA MENDES TEIXEIRA E OUTROS
MATRÍCULA: 05707229/011
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DOM ALONSO/ SOURÉ

PORTARIA Nº: 15/00 DE 02.05.00
NOME: OTÁVIO DA SILVA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0571768/014
PERÍODO: 01.07.00 A 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CEL. ALB. ENGELHARD/ SOURÉ

PORTARIA Nº: 197/00 DE 25.07.00 (COLETIVA)
NOME: MARIA CARVALHO DA SILVA E OUTROS
MATRÍCULA: 0496537/019

PERÍODO: 01.08.00 A 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SEM CATETE PINHEIRO/RIO MARIA

PORTARIA Nº: 122/00 DE 24.07.00 (COLETIVA)
NOME: ARCANJA BENTO PIQUIÁ E OUTROS
MATRÍCULA: 5286522/012
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ANICETO C. LANRANJEIRA/RIO MARIA

PORTARIA Nº: 75/00 DE 27.06.00 (COLETIVA)
NOME: ALTAMIRA DE SOUZA SILVA
MATRÍCULA: 5473195/016
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACY DE J. N. B. PEREIRA/ CONG. DO ARAGUA

PORTARIA Nº: 98/00 DE 27.06.00 (COLETIVA)
NOME: EUNICE MONTEIRO CUNHA E OUTROS
MATRÍCULA: 0590819/018
PERÍODO: 01.08.00 A 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACY DE J. N. B. PEREIRA/ CONG. DO ARAGUA

PORTARIA Nº: 327/00 DE 04.07.00 (COLETIVA)
NOME: M^º DAS GRAÇAS FAVACHO NEPONUCENO E OUTROS
MATRÍCULA: 0220744/015
PERÍODO: 01.08.00 A 14.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. OSVALDO B. DE FÁRIAS/ SÃO C. DE ODIVELAS

PORTARIA Nº: 303/00 DE 21.06.00 (COLETIVA)
NOME: ANTONIA NELMA G. DE S. AMARAL E OUTROS
MATRÍCULA: 5666120/011
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/ STA. IZABEL DO PARÁ

PORTARIA Nº: 219/00 DE 08.06.00 (COLETIVA)
NOME: MARIA NATALINA BRAGA FRANCO E OUTROS
MATRÍCULA: 0549266/018
PERÍODO: 01.08.00 A 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. FRANC. FELIX DE SOUZA/STA. IZABEL DO PARÁ

PORTARIA Nº: 313/00 DE 23.06.00 (COLETIVA)
NOME: FRANCISCA CLEUSA DOS SANTOS E OUTROS
MATRÍCULA: 0361950/010
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. IR. ALB. LEITÃO/ STA. IZABEL DO PARÁ

PORTARIA Nº: 210/00 DE 11.05.00 (COLETIVA)
NOME: JOSÉ PINHO DE CASTRO E OUTROS
MATRÍCULA: 0514659/011
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CÔNEGO B. CAMPOS/ BARCARENA

PORTARIA Nº: 191/00 DE 28.04.00 (COLETIVA)
NOME: BENEDITA MARIA CORRÊA ALENCAR E OUTROS
MATRÍCULA: 0543101/010
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. LYDIA LIMA/ AGARÁ

PORTARIA Nº: 132/00 DE 03.07.00 (COLETIVA)
NOME: RAIMUNDA QUEIROZ MOUSINHO E OUTROS
MATRÍCULA: 5472202/018
PERÍODO: 01.08.00 A 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: 7^ª URE/ ÓBIDOS

PORTARIA Nº: 131/00 DE 29.06.00 (COLETIVA)
NOME: MARIA DA GRAÇA ALVES DE SOUZA E OUTROS
MATRÍCULA: 0251305/010
PERÍODO: 01.08.00 A 30.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. FELIPE PATRONY/ÓBIDOS

PORTARIA Nº: 119/00 DE 16.06.00 (COLETIVA)

NOME: CLARA MARIA CAVALCANTE E OUTROS

MATRÍCULA: 0250198/014

PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. JOSÉ TOSTES/ÓBIDOS

PORTARIA Nº: 120/00 DE 19.06.00 (COLETIVA)

NOME: ANA MARIA FLORENZANO DOSSANTOS E OUTROS

MATRÍCULA: 0250570/015

PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. SÃO FRANCISCO/ÓBIDOS

PORTARIA Nº: 121/00 DE 19.06.00 (COLETIVA)

NOME: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA PEREIRA E OUTROS

MATRÍCULA: 5371635/018

PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. SÃO JOSÉ//ÓBIDOS

PORTARIA Nº: 171/00 DE 04.08.00 (COLETIVA)

NOME: NARCISA PASSOS DA SILVA E OUTROS

MATRÍCULA: 0249440/018

PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. FELIPE PATRONY/ÓBIDOS

PORTARIA Nº: 252/00 DE 17.05.00 (COLETIVA)

NOME: ASINALDA MARIA PANTOJA RODRIGUES E OUTROS

MATRÍCULA: 5337127/011

PERÍODO: 01.07.00 À 30.07.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. DALILA A. CUNHA/IGARAPÉ-MIRI

PORTARIA Nº: 106/00 DE 08.06.00 (COLETIVA)

NOME: MARIA DA FÁTIMA MARINHO PIMENTEL E OUTROS

MATRÍCULA: 0246603/011

PERÍODO: 01.08.00 À 30.07.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. HELVÁCIO GUERREIRO/ORIXIMINÁ

PORTARIA Nº: 125/00 DE 20.06.00 (COLETIVA)

NOME: HELEONORA DE AZEVEDO GONÇALVES E OUTROS

MATRÍCULA: 0246476/017

PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. STA MARIA GORETI/ORIXIMINÁ

PORTARIA Nº: 160/00 DE 02.08.00 (COLETIVA)

NOME: ARLENE CONCEIÇÃO PICAÑO DA SILVA E OUTROS

MATRÍCULA: 0246310/010

PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. STA MARIA GORETI/ORIXIMINÁ

PORTARIA Nº: 128/00 DE 29.06.00 (COLETIVA)

NOME: EUGÊNIA BARROS CORRÊA E OUTROS

MATRÍCULA: 0245526/016

PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. ADPELIA FIGUEIRA/ORIXIMINÁ

PORTARIA Nº: 134/00 DE 05.07.00 (COLETIVA)

NOME: MARIA ALMEIDA TAVARES E OUTROS

MATRÍCULA: 5312302/013

PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. PE. JOSÉN. DE SOUZA/ORIXIMONÁ

PORTARIA Nº: 115/00 DE 15.06.00 (COLETIVA)

NOME: FRANCISCO GARCIA DOSSANTOS E OUTROS

MATRÍCULA: 5250480/012

PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. MARIA VALMONT/ALENQUER

PORTARIA Nº: 112/00 DE 14.06.00 (COLETIVA)

NOME: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA E OUTROS

MATRÍCULA: 0409677/010

PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. JOSÉ JORGE HAGE/ALENQUER

PORTARIA Nº: 118/00 DE 16.06.00 (COLETIVA)

NOME: ANTONIA SANTOS DA SILVA E OUTROS

MATRÍCULA: 0532770/012

PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. M. BARBOSA DE ASSUNÇÃO/ALENQUER

PORTARIA Nº: 150/00 DE 20.07.00 (COLETIVA)

NOME: MARTA MARIA DA SILVA SANTOS E OUTROS

MATRÍCULA: 0407933/013

PERÍODO: 15.08.00 À 28.09.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. SANTO ANTONIO/ALENQUER

PORTARIA Nº: 114/00 DE 15.06.00 (COLETIVA)

NOME: MARIA LUCINA ARAGÃO DE SOUSA E OUTROS

MATRÍCULA: 0409022/010

PERÍODO: 01.08.00 À 14.09.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. MARIA VALMONT/ALENQUER

PORTARIA Nº: 06/00 DE 30.06.00 (COLETIVA)

NOME: ANTONIA DA G. DAMASCENO E OUTROS

MATRÍCULA: 0676926/016

PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. PRADO LOPES/CURRALINHO

PORTARIA Nº: 170/00 DE 04.08.00 (COLETIVA)

NOME: MANOEL GILSON DO NASCIMENTO E OUTROS

MATRÍCULA: 5220440/016

PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00

ANO: 2000

UNIDADE: ERC. N. SRA DA SAÚDE/JURUTI

PORTARIA Nº: 146/00 DE 17.07.00 (COLETIVA)

NOME: FERNANDO DA SILVA VIEIRA E OUTROS

MATRÍCULA: 0252255/011

PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. ABDIAS DE ARRUDA/JURUTI

PORTARIA Nº: 116/00 DE 16.06.00 (COLETIVA)

NOME: FRANCISCO BATISTA DE LIMA NASCIMENTO E OUTROS

MATRÍCULA: 5494320/018

PERÍODO: 01.07.00 À 30.07.00

ANO: 2000

UNIDADE: ERC. N. SRA DA SAÚDE/JURUTI

PORTARIA Nº: 142/00 DE 13.06.00 (COLETIVA)

NOME: ALBERTO CARLOS N. DA SILVA E OUTROS

MATRÍCULA: 5124077/022

PERÍODO: 01.07.00 À 30.07.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. JOSÉ MALCHER/COLARES

PORTARIA Nº: 15/00 DE 19.05.00 (COLETIVA)

NOME: ARMELINDA RICHEIK GOLA E OUTROS

MATRÍCULA: 0283975/018

PERÍODO: 01.07.00 À 30.07.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. PTE TANCREDO NEVES/PLACAS

PORTARIA Nº: 290/00 DE 16.06.00 (COLETIVA)

NOME: MARIA MADALENA QUARESMA DA SILVA E OUTROS

MATRÍCULA: 0423157/010

PERÍODO: 01.07.00 À 14.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. DOM MÁRIO MILLAS V. BOAS/BUJARÚ

PORTARIA Nº: 17703/00 DE 09.08.00

NOME: NESTOR DIETOS

MATRÍCULA: 0599891/020

PERÍODO: 14.08.00 À 27.09.00

ANO: 2000

UNIDADE: ERC. CELINA DEL TETTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17704/00 DE 09.08.00

NOME: TEONILA MARIA ALVES CARNEIRO

MATRÍCULA: 5186960/017

PERÍODO: 01.09.00 À 15.10.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. WALDEMAR RIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 17705/00 DE 09.08.00

NOME: LACY REGINA CAMPOS BEZERRA

MATRÍCULA: 0488666/011

PERÍODO: 03.07.00 À 16.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 17706/00 DE 09.08.00

NOME: ELIETE DE SOUZA PALHETA

MATRÍCULA: 0470180/013

PERÍODO: 03.07.00 À 01.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: ERC. C. B. BITTENCOURT/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17702/00 DE 09.08.00

NOME: RAIMUNDA DA SILVA CUNHA

MATRÍCULA: 0324396/016

PERÍODO: 01.09.00 À 15.10.00

ANO: 2000

UNIDADE: ERC. C. ED. 15 DE AGOSTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 156/00 DE 14.06.00

NOME: TEREZINHA LACERDA DE O. SOARES

MATRÍCULA: 0482943/016

PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. ANTONIO G. LINS/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 157/00 DE 14.06.00

NOME: VALDOMIRA PEREIRA DA SILVA

MATRÍCULA: 0458910/011

PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. ANTONIO G. LINS/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 158/00 DE 14.06.00

NOME: MARIA GORETTI M. DE AZEVEDO

MATRÍCULA: 0482706/011

PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00

ANO: 2000

UNIDADE: I.TED. GETÚLIO VARGAS/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 159/00 DE 14.06.00

NOME: VALDIRENE BARBOSA DA SILVA

MATRÍCULA: 5218985/018

PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. I.T. GETÚLIO VARGAS/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 161/00 DE 14.06.00

NOME: PUUCINA PEREIRA L. DA SILVA

MATRÍCULA: 0210293/019

PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00

ANO: 2000

UNIDADE: I.TED. GETÚLIO VARGAS/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 162/00 DE 14.06.00

NOME: MARIA IZABEL P. DOS SANTOS

MATRÍCULA: 6313418/010

PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00

ANO: 2000

UNIDADE: I.TED. GETÚLIO VARGAS/ALTAMIRA

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.280

DIÁRIO OFICIAL

0601

CADERNO 2

Belém, segunda-feira,
21 de agosto de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Maria Izabel Castro Amazonas
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

PORTARIA Nº: 164/00 DE 14.06.00
NOME: MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DE CARVALHO
MATRÍCULA: 0488526/010
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SALT CLAIR PASSARINHO / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 165/00 DE 14.06.00
NOME: GERTRUDES MOURA DE SOUSA
MATRÍCULA: 0458546/012
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SAINT CLAIR PASSARINHO / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 174/00 DE 14.06.00
NOME: MARIA APARECIDA MACHADO OTÍLIO SCARANTE
MATRÍCULA: 5219221/017
PERÍODO: 01.30.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. POLIVALENTE / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 172/00 DE 14.06.00
NOME: MARIA ZÉLIA DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0458899/012
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SAINT CLAIR PASSARINHO / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 177/00 DE 14.06.00
NOME: VANDA PEREIRA LIMA
MATRÍCULA: 0477346/014
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: SAINT CLAIR PASSARINHO / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 178/00 DE 30.06.00
NOME: VALDECY LEITE DOS SANTOS
MATRÍCULA: 6306942/013
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: IT ED. GETÚLIO VARGAS / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 179/00 DE 30.06.00
NOME: NEUZA MAGALHÃES BEZERRA
MATRÍCULA: 0487171/010
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: IT ED. GETÚLIO VARGAS / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 180/00 DE 30.06.00
NOME: ANA LÚCIA DE OLIVEIRA LIMA
MATRÍCULA: 6304923/019
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: IT ED. GETÚLIO VARGAS / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 181/00 DE 30.06.00
NOME: NELI DE LIMA PINTO
MATRÍCULA: 6304958/014
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: IT ED. GETÚLIO VARGAS / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 182/00 DE 30.06.00
NOME: SAMYR TORRES MAUAD
MATRÍCULA: 6306969/017
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: IT ED. GETÚLIO VARGAS / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 184/00 DE 30.06.00
NOME: OSMARINA NIGUEIRA DA GAMA
MATRÍCULA: 0487376/017
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. RUI BARBOSA / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 185/00 DE 30.06.00
NOME: MARIA HOSANA ANDRADE DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 0479454/010
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. RUI BARBOSA / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 195/00 DE 30.06.00
NOME: TEREZINHA LEITE DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0480452/019
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. IT ED. GETÚLIO VARGAS / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 196/00 DE 30.06.00
NOME: MARIA DE NAZARÉ DA S. FRANÇA
MATRÍCULA: 6036589/014
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DAIRCE DE P. TORRES / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 197/00 DE 30.06.00
NOME: MAFISA HONORATO DA SILVA
MATRÍCULA: 6032001/010
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DAIRCE P. DA SILVA / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 199/00 DE 30.06.00
NOME: MARIA APARECIDA POLVEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 6390145/017
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DAIRCE P. TORRES / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 200/00 DE 30.06.00
NOME: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MORAIS
MATRÍCULA: 0480703/010
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. BRASIL NOVO / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 201/00 DE 30.06.00
NOME: ELZA DE OLIVEIRA MORAES
MATRÍCULA: 0457906/014
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. BRASIL NOVO / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 202/00 DE 30.06.00
NOME: DORALICE GOMES LEAL
MATRÍCULA: 0459216/011
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. BRASIL NOVO / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 203/00 DE 30.06.00
NOME: VERIDIANA ALVES DE MEDEIROS
MATRÍCULA: 0481661/013
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. BRASIL NOVO / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 205/00 DE 30.06.00
NOME: ALVIRA KRAUZE CAMPÊLO
MATRÍCULA: 0477672/010
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. POLIVALENTE / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 206/00 DE 30.06.00
NOME: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 6301967/010
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. POLIVALENTE / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 207/00 DE 30.06.00
NOME: NILDA MARIA BOTELHO DA SILVA
MATRÍCULA: 6304966/016
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. POLIVALENTE / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 208/00 DE 30.06.00
NOME: JOSÉ VINHAS QUEIRÓZ
MATRÍCULA: 6329039/010
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. POLIVALENTE / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 210/00 DE 30.06.00
NOME: MARIA ODETE DA SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 0473596/019
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. POLIVALENTE / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 211/00 DE 30.06.00
NOME: LUIZA BARBOSA CABRAL
MATRÍCULA: 0480495/016
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALIANÇA P/O PROGRESSO / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 212/00 DE 30.06.00
NOME: MARIA DAS GRAÇAS C. DA GAMA
MATRÍCULA: 0474410/013
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PE EURICO / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 213/00 DE 30.06.00
NOME: ANTONIO CORDEIRO DE SOUSA
MATRÍCULA: 0480754/010
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: PE EURICO / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 214/00 DE 30.06.00
NOME: IRISLEIDE ARANHA REBELO
MATRÍCULA: 0473880/015
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PE EURICO / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 215/00 DE 30.06.00
NOME: MANOEL DE JESUS ROSA
MATRÍCULA: 0474517/010
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: PE. EURICO/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 216/00 DE 30.06.00
NOME: MARIA CÉLIA C. TENÓRIO TORRES
MATRÍCULA: 0478954/013
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PE. EURICO/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 217/00 DE 30.06.00
NOME: DALVANIRA TENÓRIO TORRES
MATRÍCULA: 0481670/012
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: PE. EURICO/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 370/00 DE 04.07.00
NOME: IDALICE RODRIGUES PAES
MATRÍCULA: 0508012/017
PERÍODO: 10.08.00 À 23.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 371/00 DE 04.07.00
NOME: IDALICE RODRIGUES PAES
MATRÍCULA: 0508012/017
PERÍODO: 01.09.99 À 15.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. SAGRADO C. DE JESUS/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 029/00 DE 25.04.00
NOME: ELSON DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA: 3222594/025
PERÍODO: 01.11.99 À 15.12.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. BOLIVAR B. DA SILVA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 236/00 DE 20.07.00
NOME: EMÍLIA PENA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0232076/013
PERÍODO: 02.10.00 À 31.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MARCÍLIO DIAS/CURUPÁ

PORTARIA Nº: 237/00 DE 20.07.00
NOME: MARIA DE NAZARÉ R. DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0232041/018
PERÍODO: 02.10.00 À 31.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MARCÍLIO DIAS/GURUPÁ

PORTARIA Nº: 238/00 DE 20.07.00
NOME: TEREZA PALHETA LOUCHARD
MATRÍCULA: 0231878/017
PERÍODO: 02.10.00 À 31.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MARCÍLIO DIAS/GURUPÁ

PORTARIA Nº: 144/00 DE 11.04.00
NOME: MARINETE DE SOUZA FERREIRA
MATRÍCULA: 5298857/017
PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AMRÍLIO DIAS/GURUPÁ

PORTARIA Nº: 164/00 DE 30.05.00
NOME: JOSÉ RODRIGUES BRAGA
MATRÍCULA: 5513022/010
PERÍODO: 01.06.00 À 30.06.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MARIOCAY/GURUPÁ



SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA Nº 0947, DE 10 DE AGOSTO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4142, de 05 de julho de 2000, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 00.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$ 2.165.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E

SESSENTA E CINCO MIL REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/3º TRI - ANO 00	GRUPO DE DESPESA	FONTE	JUL	AGO	SET
PROGRAMA: 0119-SISTEMA DE					
TRANSPORTES			0,00	2.165.000,00	0,00
INVESTIMENTOS			0,00	2.165.000,00	0,00
OBRAS					
SETRAN		001	0,00	30.000,00	0,00
		013	0,00	1.625.000,00	0,00
DEA					
SETRAN		013	0,00	270.000,00	0,00
		001	0,00	240.000,00	0,00
TOTAL			0,00	2.165.000,00	0,00

II - A PRESENTE PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NESTA DATA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretário Executivo da Fazenda



SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Haroldo Bezerra
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º (QUINTO) T.A. - CONTRATO Nº 38/99 - TP Nº 22/99
PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x M.D. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 83.384.412/0001-08.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL NA ÁREA DA CDE, NO MUNICÍPIO DE BELÉM.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 533.410,62 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A. - 31.01.00
2º T.A. - 09.05.00
3º T.A. - 16.06.00
4º T.A. - 26.06.00
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20101.1030.1006.1116.40000.003.459051
DATA: 16.08.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A. R. CAL

RESUMO DE PORTARIAS

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 275 DE 14 DE AGOSTO DE 2000
CONSIDERANDO OS TERMOS DO LAUDO MÉDICO PERICIAL DO IPASEP Nº 5327;
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Saúde, conforme o Art. 81 da Lei 5.810, de 24.01.94, ao servidor MOURÃO CARRERA CARDOSO, matrícula n.º 0006068-012, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 01/8 a 30/8/00.

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 277 DE 16 DE AGOSTO DE 2000
CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO Nº (2000/113812-SEOP).
RESOLVE:
PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 98 da Lei nº 5.810, de 24.01.94 Licença Prêmio à servidora NILSILÉA RAIMUNDA HOLANDA LISBOA, matrícula n.º 0006130-010, ocupante do cargo de Auxiliar de Engenharia, lotada na Divisão de Projetos, referente ao triênio de 19/2/97 à 18/2/00 no período de 16/8 a 14/9/00.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
OSVALDO GONÇALVES FILHO
Diretor de Administração e Finanças

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 281 DE 17 DE AGOSTO DE 2000
CONSIDERANDO OS TERMOS DO LAUDO MÉDICO PERICIAL DO IPASEP Nº 4324/00;

RESOLVE:
CONCEDER 49 (quarenta e nove) dias de Licença Saúde, conforme o Art. 81 da Lei 5.810, de 24.01.94, à servidora ANA MARLY LAMEIRA DA SILVA, matrícula n.º 5409721-017, ocupante do cargo de Economista, lotada na Coordenadoria de Finanças, no período de 23/5/00 a 10/7/00.

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 282 DE 17 DE AGOSTO DE 2000
CONSIDERANDO OS TERMOS DO LAUDO MÉDICO PERICIAL DO IPASEP Nº 6045/00;
RESOLVE:
CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, conforme o Art. 88 da Lei 5.810, de 24.01.94, à servidora ANA MARLY LAMEIRA DA SILVA, matrícula n.º 5409721-017, ocupante do cargo de Economista, lotada na Coordenadoria de Finanças, no período de 16/8/00 a 13/12/00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
RAIMUNDO NONATO MIRANDA DE VASCONCELOS
Diretor de Administração e Finanças



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

COMUNICAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2000 - SETEPS

A Comissão de Licitação da Tomada de Preços nº 006/2000, designada pela Portaria 1598/2000, de 24/07/2000, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização das instalações da Unidade Operacional da SETEPS, de Assistência ao Idoso (Casa do Ancião D. Macedo Costa).
Comunica as demais licitantes que a firma BRASIL - SERVIÇOS GERAIS LTDA, interpôs impugnação ao Edital.
A Comissão / SETEPS
Belém, 21 de agosto de 2000.

RESOLUÇÃO Nº 13/00, DE 16 DE AGOSTO DE 2000 - CIB

A Comissão Intergestora Bipartite - CIB, no uso da competência que lhe confere a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/99 e a Portaria 0849/99, da Secretaria Executiva do trabalho e Promoção Social - SETEPS, em reunião realizada no dia 14/08/00 e
Considerando:
a extinção do Programa Brasil Criança Cidadã em janeiro de 2000;
a seleção do Projeto "Droga é uma droga, gosto mais de mim", de S. Miguel do Guamá pelo "Comitê Técnico Estadual de avaliação de Projetos" para receber recursos financeiros de forma continuada no ano 2000, após a extinção do Programa Brasil Criança Cidadã;
os termos do ofício da Gerência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil da Secretaria de Estado de Assistência Social, de 01 de agosto de 2000,
Resolve:
- deliberar pela adequação do Projeto "Droga é uma droga, gosto mais de mim", de S. Miguel do Guamá, ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, a fim de ser atendido até outubro/00 via SETEPS pela gestão estadual e pela SEAS, através da gestão municipal a partir de novembro de 2000.
Rita de Cássia dos Santos Facundo
SETEPS

MARIA EUGÊNIA NOGUEIRA DE ABREU
COGEMAS



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 007/2000-AR004 - SETRAN.
OBJETO: Construção de Pontes mistas em estrutura metálica e concreto sobre os seguintes rios: Moju-Cidade, com 868m de extensão, Moju-Alça com 868m de extensão e Acará com 756m de extensão, localizadas no Trecho da Alça Rodoviária de Belém, pertencente ao Sistema de Integração Paraense (SIP)
DATA DA ABERTURA: 25/09/2000.
HORA: 09.00 Horas
LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala Nº 4324/00;

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

de Licitações.

Comunicamos aos interessados, a realização do processo licitatório em epígrafe, cujo Edital está disponível para consulta e/ou aquisição a partir da presente publicação, no horário de 08:00 às 18:00 horas, no local acima mencionado. A aquisição deverá ser efetuada diretamente na copiadora credenciada.

Belém, 21 de Agosto de 2000
LUIZ GUILHERME T. DOS SANTOS
Presidente da C. PL - SETRAN

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 011/2000

OBJETO: Conservação da Rodovia PA-370, trecho Santarém / Curitá-Una, com extensão de 70,00 km.

A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, complementou sua análise e efetuou o julgamento da proposta de preços da única empresa habilitada no processo licitatório em questão, e por unanimidade de seus Membros, declara que a empresa CONSTRUTORA LEAL JÚNIOR LTDA., por ter apresentado Preços Compatíveis e tendo consubstanciado-os através dos demonstrativos de viabilidade requeridos no Edital, foi considerada vencedora.

A cópia a ata de julgamento da Proposta Financeira, encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Licitação, na Av. Almirante Barroso, n° 3639, 1° andar.

Belém, 18 de Agosto de 2000.
LUIZ G. TAVARES DOS SANTOS
Presidente da CPL - SETRAN

ASSUNTO: FÉRIAS

PORTARIAN° 079 DE 14.08.2000.

Nome: CELSO ARAÚJO SOUZA PAGEÚ

Função: Chefe da Divisão de Concessão e Fiscalização-DTH

Início: 11.09 a 10.10.2000

Período aquisitivo: 1999/00

PORTARIAN° 091 DE 17.08.2000

Assunto: TRANSFERIR, a pedido do 2° Núcleo Regional para o 1° Núcleo Regional, o servidor INÁCIO DA SILVA PEREIRA, Braçal do quadro funcional desta Secretaria Executiva de Transportes.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IVANILDO SOARES BARATA

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIAN° 104 DE 18.08.2000

Assunto: REVOGAR os termos da portaria n° 78/98-SETRAN, de 30.03.98, que colocou à disposição do Departamento de Trânsito do Estado do Pará sem ônus para esta Secretaria, o servidor IONAS TAVARES PINHEIRO, Carpinteiro, a partir de 01.07.2000.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes Interino



SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Arestí Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

EXTRATO DE CONTRATO

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, CGC34.921.783/0001 e Construtora Norte do Tapajós Ltda., CGC: 01.717.048/0001-88

Objeto do Contrato Originário: Execução de obras complementares da Casa Mapuera e do microsistema de abastecimento de água tratada na aldeia indígena Mapuera no Município de Oriximiná.

Valor do Contrato Originário: R\$ 26.992,39

Modalidade de Licitação: Carta Convite N° 15 SECTAM/SEPLAN

Vigência: 90 dias

Dotação Orçamentária: 10.511.0061.1162-45.90.51

Data de assinatura: 18/08/00

Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente Sr. Emanuel Arestí Santana Gonçalves Matos.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, CGC34.921.783/0001 e Construtora Norte do Tapajós Ltda., CGC: 01.717.048/0001-88

Objeto do Contrato Originário: Ampliação da rede de distribuição de água tratada na comunidade de São José do Curumu no Município de Alenquer.

Valor do Contrato Originário: R\$ 25.809,40

Modalidade de Licitação: Carta Convite N° 33 FNS/SECTAM

Vigência: 40 dias

Dotação Orçamentária: 27.101.10.511.0061.1162-45.90.51 Fonte 006

Data de assinatura: 18/08/00

Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente Sr. Emanuel Arestí Santana Gonçalves Matos.



SECRETARIA
EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

PORTARIAN° 122/GAB.SEC/SAGRI, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 42 da Lei Estadual No 5.941 de 15 de janeiro de 1996 e, Considerando o Decreto No 1619 de 30 de agosto de 1996, e no intuito de evitar a introdução e/ou propagação de doenças no rebanho estadual, requer a necessidade de se adotar medidas sanitárias especiais para manutenção de regiões com ausência de casos clínicos da febre aftosa no Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar as Normas contidas no Anexo I, visando adotar medidas de combate as doenças dos animais, com vistas a à sua prevenção, controle e erradicação de doenças transmissíveis que interferem no comércio estadual, interestadual e internacional de animais, seus produtos e subprodutos e que causam prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e à economia do Estado.

Art. 2° - Os animais, seus produtos e subprodutos que forem encontrados no território do Estado do Pará em desacordo com a legislação sanitária federal, a Lei Estadual No 5.941/96, atos normativos da SEA ou desacompanhados da certificação prevista nos artigos 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do Regulamento, serão apreendidos juntamente com os veículos transportadores, devendo os produtos e subprodutos de origem animal serem destruídos e os animais encaminhados para abate ou sacrifício sanitário, não cabendo indenização ao proprietário, estabelecimento ou condutor.

Parágrafo primeiro - A apreensão de animais, seus produtos e subprodutos e veículos deverá contar com a participação da Polícia Militar do Estado, Polícia Rodoviária Estadual ou Polícia Rodoviária Federal.

Parágrafo segundo - Enquanto os produtos e subprodutos de origem animal não forem destruídos e os animais não forem abatidos ou sacrificados, as despesas de armazenamento, alojamento e alimentação, serão de responsabilidade de seus condutores ou proprietários.

Parágrafo terceiro - O transporte até o local de armazenamento, destruição dos produtos e subprodutos de origem animal, alojamento, abate ou sacrifício sanitário dos animais será de responsabilidade de seus condutores ou proprietários.

Parágrafo quarto - Os veículos apreendidos serão liberados após cumpridas todas as medidas estabelecidas.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ANEXO I

NORMAS DE COMBATE AS DOENÇAS DOS ANIMAIS, COM VISTAS A PREVENÇÃO, CONTROLE E ERRADICAÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Abater sanitariamente os animais que não apresentem sintomatologia de doença mas que são considerados suspeitos quando: estiverem sendo criados ou mantidos em condições inadequadas de nutrição, saúde, manejo, higiene, profilaxia de doenças e proteção ao meio ambiente; forem apreendidos sem a devida certificação zoossanitária ou que estejam em desacordo com a legislação sanitária federal, a Lei Estadual No 5.941/96, o Regulamento pelo Decreto No 1619/96 e atos normativos da SAGRI; os proprietários, estabelecimentos ou condutores infringirem ou dificultarem a execução da legislação sanitária federal, a Lei Estadual No 5.941/96, o Regulamento pelo Decreto No 1619/96 e atos normativos da SAGRI; se constituir numa medida de interesse exclusivo da defesa sanitária animal ou para salvaguarda da saúde pública, do meio ambiente e da economia do Estado; realizar o abate sanitário de animais em estabelecimento registrado no serviço de inspeção sanitária oficial, destruir produtos e subprodutos de origem animal, construções, instalações e equipamentos, sem direito de indenização ao proprietário, exceto quando estas medidas forem de interesse exclusivo da defesa sanitária animal ou para salvaguarda da saúde pública, do meio ambiente e da economia do Estado, observando-se que:

I - A renda proveniente dos produtos e subprodutos dos animais abatidos sanitariamente, após sua desossa e liberação pelo serviço de inspeção sanitária oficial, reverterá ao Fundo Específico, conforme o previsto no Art. 40 da Lei Estadual No 5.941/96, facultado ao estabelecimento abatedor reter o valor correspondente ao serviço realizado, exceto quando este for o infrator;
II - Os ossos, as vísceras e os produtos e subprodutos de origem animal não liberados pelo serviço de inspeção sanitária oficial deverão ser submetidos à esterilização pela

autoclavagem ou outro método determinado pelo órgão executor e a renda proveniente dessa operação reverterá ao Fundo Específico, conforme previsto no Art. 40 da Lei Estadual No 5.941/96, facultado ao estabelecimento abatedor reter o valor correspondente ao serviço realizado, exceto quando este for o infrator;
Art. 2° - Sacrificar sanitariamente todos os animais doentes ou suspeitos em trânsito, em propriedades ou estabelecimentos e, se necessário, todos os que de outros rebanhos estiverem expostos ao contágio por contato direto ou indireto com o agente infectante, devendo ser observado o seguinte:

realizar o sacrifício sanitário de animais no local de sua apreensão, no local mais adequado da propriedade ou no local mais adequado e próximo possível da propriedade ou estabelecimento onde se encontram, através de método determinado pela SAGRI;

destruir imediatamente as carcaças dos animais mortos por doenças ou sacrificados sanitariamente, através de método determinado pela SAGRI;

c) os produtos e subprodutos de origem animal não liberados pelo serviço de inspeção sanitária oficial deverão ser submetidos à esterilização pela autoclavagem ou outro método determinado pelo órgão executor e a renda proveniente dessa operação reverterá ao Fundo Específico, conforme previsto no Art. 40 da Lei Estadual No 5.941/96, facultado ao estabelecimento abatedor reter o valor correspondente ao serviço realizado, exceto quando este for o infrator;

PORTARIAN° 123 /GAB.SEC/SAGRI, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25 da Lei Estadual No 5.941 de 15 de janeiro de 1996 e, Considerando o Decreto No 1619 de 30 de agosto de 1996 e apoiados no Decreto No 2.802 de 08 de maio de 1998, que institui a Guia de Trânsito Animal - GTA no Estado do Pará;

Considerando ainda a decisão de alteração nas taxas das GTAs, cumpre-nos informar os novos valores a serem cobrados nas emissões das GTAs, por parte dos Médicos Veterinários oficiais, credenciados e funcionários autorizados,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o valor de R\$ 1,00 (hum) real por cabeça, na emissão da GTA, para o trânsito de bovinos e bubalinos, destinados para abate;

Art. 2° Aprovar o valor de R\$ 1,00 (hum) real por cabeça, na emissão da GTA, para o trânsito interestadual de animais domésticos e silvestres;

Art. 3° Aprovar o valor de R\$ 1,00 (hum) real, por até um milheiro de alevinos e pós-larvas de camarão;

Art. 4° Aprovar o valor de R\$ 1,00 (hum) real, por até um cento de peixes ornamentais;

Art. 5° Aprovar o valor de R\$ 1,00 (hum) real por até um cento de crustáceos;

Art. 6° Aprovar o valor de R\$ 1,00 (hum) real por cabeça, na emissão da GTA, para o trânsito de animais domésticos, destinados a exposições, feiras e outras aglomerações;

Art. 7° Aprovar o valor de R\$ 0,50 (cinquenta) centavos de real, na emissão da GTA, para o trânsito de animais a leilões;

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAN° 124. /GABSEC/SAGRI, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 42 da Lei Estadual No 5.941 de 15 de janeiro de 1996, e Considerando que o Serviço de Atenção Veterinária do Estado do Pará, necessita dispor da capilaridade suficiente, visando dar velocidade ao atendimento as notificações das suspeitas de doenças emergenciais e consequentemente dispor de um melhor controle sanitário dos animais, produtos e subprodutos de origem animal,

RESOLVE:

Art. 1° - Criar os Núcleos Regionais de Defesa Agropecuária, com suas respectivos Unidades Locais, nos seguintes municípios:

Município de Redenção;

Município de Xinguara;

Município de Parauapebas;

Município de Tucumã;

Município de Marabá;

Município de Rondon do Pará;

Município de Tucuruí;

Município de Itaituba;

Município de Altamira;

Município de Paragominas

Art. 2° - Os referidos Núcleos Regionais de Defesa Agropecuária, deverão estar sob a coordenação de profissional da área específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAN° 125 /GAB.SEC/SAGRI, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 42 da Lei Estadual No 5.941 de 15 de janeiro de 1996, e Considerando as resoluções emanadas das reuniões dos Circuitos Pecuários para a erradicação da febre aftosa, sobre os calendários oficiais de vacinações; Considerando que a vacinação contra a febre aftosa nas áreas sob programa e nas espécies bovina e bubalina, é obrigatória em todo o território paraense e regularmente

efetuada pelo proprietário, nos meses de maio e novembro, com revacinação dos primovacinados e nascidos três meses após a etapa de maio, Considerando a necessidade de conferir a homogeneidade do nível imunitário dos bovinos e bubalinos contra a febre aftosa no Estado do Pará, RESOLVE:

- Art. 1º - Fica proibida a comercialização de vacinas contra a febre aftosa no Estado do Pará, após o trigésimo dia dos meses de maio, setembro e novembro;
- Art. 2º - Os estabelecimentos que comercializem ou armazenem produtos biológicos, após o encerramento das etapas oficiais de vacinação no Estado do Pará, ficam obrigados a manter os estoques de vacinas não comercializadas, em condições de conservação entre 2º e 8º graus Celsius;
- Art. 3º - As vacinas contra a febre aftosa, mantidas em estoque e decorridos os prazos acima estabelecidos, somente poderão ser comercializadas com autorização prévia e obtida nos escritórios da SAGRI;
- Art. 4º - Os estabelecimentos que comercializam vacinas contra a febre aftosa, ficam obrigados a comunicar aos escritórios da SAGRI todos os recebimentos dessas vacinas e somente poderão romper os lacres dos acondicionantes, na presença de funcionário oficial;
- Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 126 / GAB.SEC/SAGRI, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 20, 23 e 24 da Lei Estadual Nº 5.941 de 15 de janeiro de 1996, e Considerando os princípios internacionais que regem o estabelecimento de zonas livres de doenças decorrentes do Código Zoossanitário Internacional de Epizootias - OIE - e do Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias da Organização Mundial do Comércio - OMC, Considerando os procedimentos adotados pelo Departamento de Defesa Animal do Ministério da Agricultura e do Abastecimento para a avaliação de risco por febre aftosa e o modelo de gerenciamento por categoria de risco; Considerando que na região sul, sudeste e sudoeste do Estado do Pará, composta pelos municípios, conforme Anexo I, não registra a ocorrência de febre aftosa em seu rebanho desde o mês de maio de 1.998; Considerando ainda a necessidade de se adotar medidas sanitárias especiais para manutenção da região sul, sudeste e sudoeste do Estado do Pará, RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar Normas contidas no Anexo II, visando a proteção da região sul, sudeste e sudoeste do Estado do Pará.
- Art. 2º Fica proibida a entrada de animais suscetíveis a febre aftosa, seus produtos ou subprodutos e todo material ou substância que possa veicular o vírus da febre aftosa na região sul, sudeste e sudoeste do Estado do Pará.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

PAU D'ARCO
BANNACH
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CUMARÚ DO NORTE
FLORESTA DO ARAGUAIA
JACAREACANGA
NOVO PROGRESSO
OURILÂNDIA DO NORTE
REDENÇÃO
RIO MARIA
SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SANTANA DO ARAGUAIA
SAPUCAIA
XINGUARA
MARABÁ
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PALESTINHA DO PARÁ
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PIÇARRA
ELDORADO DOS CARAJÁS
PARAUPEBAS
CURIONÓPOLIS
CANAA DOS CARAJÁS
ÁGUA AZUL DO NORTE
TUCUMÃ
PARTE DOS MUNICÍPIOS DE ALTAMIRA (RESERVAS ÍNDIGENAS BAÚ e MENKRAAGNOTI)
ITAITUBA (RESERVA FLORESTAL)
SÃO FÉLIX DO XINGÚ (RESERVAS ÍNDIGENAS CAIAPÓ e MENKRAAGNOTI)

ANEXO II NORMAS VISANDO A PROTEÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA, NA REGIÃO SUL, SUDESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARÁ CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º Está proibido o ingresso de animais suscetíveis a febre aftosa e todo material ou substância que possa veicular o vírus da febre aftosa na região sul, sudeste e sudoeste do Estado do Pará, oriundos de regiões em estados classificados como alto risco ou risco desconhecido.
- Art. 2º O ingresso de produtos e subprodutos de origem animal na região sul, sudeste e sudoeste do Estado do Pará, só será permitido quando acompanhados de certificados oficiais que garantam que nas propriedades de origem dos mesmos, os bovinos e bubalinos foram regularmente vacinados contra a febre aftosa.
- Parágrafo único - Este ingresso será autorizado por uma das localidades a seguir relacionadas:
- I - Postos de fiscalização sanitária na:
- Município de Marabá - PA - 150 - Km 425
Município de Itupiranga - BR - 230 - Km 42
Município de Novo Progresso - BR - 163 - Km
- Art. 3º O Serviço Estadual de Defesa Animal estabelecerá intercâmbio com outros órgãos e entidades estaduais tais como o Comitê Estadual de Saúde Animal, a Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar, Secretaria Executiva de Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Delegacia Federal de Agricultura do Estado do Pará, Ministério Público, com a finalidade de aumentar a eficiência do serviço.
- Art. 4º Serão apreendidos e/ou destruídos os animais suscetíveis a febre aftosa, seus produtos e subprodutos e todo material ou substância que possa veicular o vírus da febre aftosa, que ingressarem na região sul, sudeste e sudoeste (nos municípios listados), que não estiverem de acordo com os Art. 1º e 2º deste anexo.

CAPÍTULO II DO INGRESSO DE BOVINOS, BUBALINOS, SUÍNOS, OVINOS E CAPRINOS

- Art. 5º Fica proibido o ingresso de animais suscetíveis a febre aftosa, procedentes de estados ou regiões classificadas como alto risco ou risco desconhecido para a febre aftosa.
- Art. 6º Será autorizado o ingresso de animais suscetíveis a febre aftosa, quando procedentes de estados classificados como risco desprezível (BR-D), risco mínimo (BR-1), risco baixo (BR-2), risco médio (BR-3).

CAPÍTULO III DO INGRESSO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

- Art. 7º Será autorizado o ingresso de carnes frescas de bovinos e bubalinos, carnes de suínos, ovinos e caprinos na região sul, sudeste e sudoeste do Estado do Pará, procedentes de estabelecimentos submetidos a inspeção oficial e de estados ou regiões classificadas como alto risco ou risco desconhecido, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
- I - obtidas de bovinos onde a vacinação de bovinos e bubalinos contra a febre aftosa é regularmente praticada e oficialmente controlada e onde o serviço estadual de defesa sanitária animal está estruturado e possui os dispositivos legais necessários para aplicar ou fiscalizar a aplicação da vacina, fiscalizar o trânsito de animais, exercer a vigilância epidemiológica e sanitária e a interdição de focos da doença, bem como para aplicar as demais medidas de defesa sanitária animal;
- II - procedentes de estabelecimentos de criação onde a febre aftosa não foi oficialmente registrada nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do embarque, situado em região onde, no raio de 25 km do estabelecimento, a doença não foi registrada no 6 (seis) meses anteriores.
- Art. 8º O ingresso de couros e peles em bruto procedentes de outras Unidades da Federação ou regiões será permitido, observadas as seguintes condições:
- a) quando procedentes de estados ou regiões classificados como alto risco ou risco desconhecido por febre aftosa ou quando procedentes de estabelecimentos de abate não submetidos à inspeção veterinária, os couros e peles em bruto deverão ser submetidos à salga com sal marinho contendo 2% de carbonato de sódio durante o mínimo quatorze dias antes do embarque;
- b) quando procedentes de estados classificados por febre aftosa como baixo risco, médio risco ou de zona tampão, obtidos em estabelecimentos de abate submetidos a inspeção veterinária, os couros e peles em bruto deverão ser submetidos à salga com sal marinho durante o mínimo de sete dias antes do embarque.
- Parágrafo único - Não há restrição ao ingresso de couros e peles em bruto originários de estados classificados como risco desprezível ou risco mínimo por febre aftosa, obtidos em estabelecimentos de abate submetidos a inspeção veterinária, assim como ao ingresso de couros e peles wet blue curtidos, de qualquer procedência.
- Art. 9º Somente será permitido o ingresso na região sul, sudeste e sudoeste do Estado do Pará, de produtos patológicos destinados a quaisquer fins, quando previamente autorizados pela Coordenação de Defesa Animal da Secretaria Executiva de Agricultura.
- Art. 10º O ingresso na região sul, sudeste e sudoeste do Estado do Pará, de animais suscetíveis a febre aftosa, de produtos e subprodutos de origem animal não especificados nestas Normas poderá ser autorizado após análise de risco a ser realizada pela Coordenação de Defesa Animal em cada caso.



SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Ramiro Jaime Bentes
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

FÉRIAS

PORTARIA Nº 277 DE 09 DE AGOSTO DE 2000

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO

Jacqueline Ribeiro Fernandes 2000 04.09.2000 a 03.10.2000

Ivoneide da Costa Borges 2000 01.09.2000 a 30.09.2000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, em 09 de agosto de 2000.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 279 DE 14.08.00.

NOME DO SERVIDOR : MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA;
MATRÍCULA: 5057515-031,
CARGO/LOTAÇÃO: Agente de Artes Plásticas/DISEG
PERÍODO: 30 (trinta) dias, de 24.07.00 a 22.08.00; conforme Laudo Médico nº 5915/00 do IPASEP

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 281 DE 18 DE AGOSTO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ OCTÁVIO FRANCO JATENE, Diretor da Área de Indústria, GEP-DAS-5, Nº DE DIÁRIAS: 03 (três), LOCAL: Marabá-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria; PERÍODO: 21.08 À 23.08.2000.

PORTARIA Nº 282 DE 18 DE AGOSTO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: TABAJARA NORAT DE VASCONCELOS, Assistente Técnico, Ref. XXVII, Nº DE DIÁRIAS: 03 (três), LOCAL: Marabá-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria; PERÍODO: 21.08 À 23.08.2000

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 283 DE 18 DE AGOSTO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: TABAJARA NORAT DE VASCONCELOS, Assistente Técnico, Ref. XXVII, MATRÍCULA: 0830046-014; CIC nº 032.012.792-34.
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 100,00 (Cem Reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101 22 661 0056 2132 349034-36 - R\$ 100,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 10 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 10 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 18.08.2000



SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

DESIGNAR PARA RESPONDER

PORTARIA Nº 161 DE 29 DE JUNHO DE 2000

Servidor(a): Sandra Maria Silva Ferreira

Matrícula nº 0293091-032

Cargo : Biblioteconomista

Motivo: Responder pela Direção do Arquivo Público, durante o impedimento do titular.

Período: 26.06.00 a 30.06.00

PORTARIA Nº 169 DE 29 DE JUNHO DE 2000

Servidor(a): Marta Freitas de Oliveira

Matrícula nº 0715964-019

Cargo: Agente Administrativo

Motivo: Responder pela Coordenação de Administração de Museus, durante as férias do titular.

Período: 01.07.00 a 30.07.00

PORTARIA Nº 170 DE 07 DE JULHO DE 2000

Servidor(a): Maria Angelica de Meira Rodrigues

Matrícula nº 0032174-018

Cargo: Arquiteto
Motivo: Responder pela Direção dos Museus, durante impedimento do titular.
Período: 29.06.00 a 01.08.00

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 185 DE 13 DE JULHO DE 2000

Dias: 60(sessenta)
Servidor(a): Claudio Gaimouth Seabra
Matrícula n.º 0030406-015
Triênio: 01.06.88 a 31.05.91
Período: 30.07.00 a 27.09.00

PORTARIA N.º 198 DE 09 DE AGOSTO DE 2000

Dias: 60(sessenta)
Servidor(a): Vicente Alexandre Leite Cruz
Matrícula n.º 0032220-012
Triênio: 24.10.96 a 23.10.99
Período: 27.06.00 a 25.08.00

FÉRIAS - OUTUBRO/00

PORTARIA N.º 203 DE 16 DE JULHO DE 2000

Servidor: Valdir Matúres Coelho
PA. 09.05.99 a 08.05.00 Férias 01.10.00 a 30.10.00

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 166 DE 06 DE JULHO DE 2000

Servidor(a): Ana Cristina Klautau Leite Chaves
Matrícula n.º 5049814-036
Cargo: Assessor
Local: Brasília/DF
Diárias: 04 (quatro)
Período: 09.07.00 a 12.07.00

PORTARIA N.º 167 DE 06 DE JULHO DE 2000

Servidor(a): Danielle Karem da Silveira Araújo
Matrícula n.º 5814103-010
Cargo: Assessor
Local: Brasília/DF
Diárias: 04 (quatro)
Período: 09.07.00 a 12.07.00

PORTARIA N.º 168 DE 06 DE JULHO DE 2000

Servidor(a): Georgina Oliveira Teixeira
Matrícula n.º 0032190-011
Cargo: Coordenadora do Núcleo Setorial de Planejamento
Local: Brasília/DF
Diárias: 04 (quatro)
Período: 09.07.00 a 12.07.00

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 197 DE 31 DE JULHO DE 2000

Servidor(a): Manza de Oliveira Makarzel
Matrícula n.º 5188652-026
Valor: R\$ 500,00
Elemento de Despesas:
13392.0095.2341.349034.349030 — R\$ 200,00
13392.0095.2341.349034.349039 — R\$ 300,00
Período de Aplicação: 30(trinta) dias
Data: 31.07.00

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, neste ato representada pelo seu Secretário Adjunto, Arq. JAIME BIBAS, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25 Caput, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Coordenadoria Jurídica, para contratação da empresa SÃO PAULO IMAGEADATA, para a criação, divulgação e montagem para a realização do I Concurso Internacional Bidú Sayão, tudo nos termos do Processo Administrativo interno (n.º 150320/00-SECULT), tramitando neste órgão.

Em, 18 de Agosto de 2000.

JAIME BIBAS

Secretário Adjunto

RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação pelas razões acima expostas.

Em, 18 de Agosto de 2000.

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo da Cultura



Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública 12.º Centro Regional de Saúde/SESPA.
Modalidade: Carta Convite n.º 002/2000, de 25/06/2000

Objeto: Aquisição de Material Técnico

Tipo: Menor Preço

Firmas Vencedoras:

01. DIST. DE PRODUTOS BRASIL CENTRAL nos itens:

01,04,05,06,10,12,13,14,17,18,19,20,23,24,25,26,27,31,32,33,44,48,49,50,51,52 e 54.

NO TOTAL DE R\$: 34.753,72

02. VR COMÉRCIO LTDA nos itens: 09,43 e 47.

NO TOTAL DE R\$: 1.721,00

03. COMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA nos itens: 07 e 45.

NO TOTAL DE R\$: 3.234,00

04. A. GARCIA DA SILVA COMÉRCIO nos itens: 30,42 e 46

NO TOTAL DE R\$: 1.560,00

05. DIBEMH EQUIP. MED. HOSP. LAB. LTDA nos itens:

02,03,11,15,16,21,22,28,29,34,35,36,37,38,39,40,41 e 53.

NO TOTAL DE R\$: 18.411,00

ÍTEMS LEVADOS A SORTEIOS: 04,07,21,22,27,28,29,44 e 54.

Firmas Inabilitadas:

HALEX ISTAR Comércio de Medicamentos Ltda

Inabilitada

06. Total Geral do Convite 002/00: R\$ 59.679,72 (CINQUENTA E NOVE MIL E

SEISCENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

Conceição do Araguaia, 10 de julho de 2000.

A COMISSÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública 12.º Centro Regional de Saúde/SESPA.

Modalidade: Carta Convite n.º 003/2000, de 25/06/2000

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Tipo: Menor Preço

Firmas Vencedoras:

01 - PIMENTA & CARVALHO LTDA -- todos os 53 itens adjudados num total de

R\$ 29.826,76.

Firmas Inabilitadas:

01 - VILLA SOFT INFORMATICA LTDA.

02 - REDENÇÃO INFORMATICA LTDA.

Conceição do Araguaia, 10 de julho de 2000.

A COMISSÃO

RESUMO DE PORTARIAS

AUTORIZAR

PORTARIA N.º 0435/10.08.2000

NOME: ALCINDO ALVES CALDAS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E SERVIÇOS

OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER

A CARGO ELETIVO

PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0436/10.08.2000

NOME: WAGNER TADEU RODRIGUES RAMOS

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

LOTAÇÃO: 11/ UM ITUPIRANGA

OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER

A CARGO ELETIVO

PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0437/10.08.2000

NOME: RAIMUNDO FABIANO BORGES DE PINHO

CARGO: MÉDICO

LOTAÇÃO: 1/ CS CIDADE NOVA IV

OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER

A CARGO ELETIVO

PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0438/10.08.2000

NOME: AUGUSTO CESAR DO COUTO PINTO

CARGO: ADMINISTRADOR

LOTAÇÃO: 12/ SÃO FELIX DO XINGU
OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER
A CARGO ELETIVO
PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0439/10.08.2000

NOME: JOSÉ WALDO MENDES PANTOJA

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

LOTAÇÃO: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER

A CARGO ELETIVO

PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0440/10.08.2000

NOME: MARIA TEREZA DIAS DE MOURA

CARGO: DATILÓGRAFO

LOTAÇÃO: 2/ CS SÃO CAETANO DE ODIWEAS

OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER

A CARGO ELETIVO

PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0441/10.08.2000

NOME: MANOEL PINHEIRO DA COSTA

CARGO: MÉDICO

LOTAÇÃO: 6/ UM BARCARENA

OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER

A CARGO ELETIVO

PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0442/10.08.2000

NOME: JOSELITO GARCIA PINHEIRO

CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS

LOTAÇÃO: 3/ UM MARACANÃ

OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER

A CARGO ELETIVO

PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0443/10.08.2000

NOME: JOSÉ ALVES BARRETO

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

LOTAÇÃO: 7/ UM SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER

A CARGO ELETIVO

PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0444/10.08.2000

NOME: IVANETE FRANÇA DOS SANTOS

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

LOTAÇÃO: 8/ CS BAGRE

OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER

A CARGO ELETIVO

PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0445/10.08.2000

NOME: SEBASTIÃO TAVARES COELHO

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

LOTAÇÃO: 7/ UM SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER

A CARGO ELETIVO

PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0446/10.08.2000

NOME: ADEMAR DA SILVA GOMES

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

LOTAÇÃO: 7/ UM SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER

A CARGO ELETIVO

PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0447/10.08.2000

NOME: ELTER FERNANDES BAIA

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

LOTAÇÃO: 8/ UM ANAJÁS

OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER

A CARGO ELETIVO

PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0448/10.08.2000

NOME: MANOEL CARDOSO RODRIGUES

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LOTAÇÃO: 6/ PV.S ABAETETUBA

OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER

A CARGO ELETIVO

PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0449/10.08.2000
 NOME: ROSÂNGELA RAIMUNDA NASCIMENTO
 CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
 LOTAÇÃO: 3/ CS CASTANHAL
 OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER A CARGO ELETIVO
 PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0450/10.08.2000
 NOME: CARLOS ALBERTO PINA RIBEIRO
 CARGO: ODONTÓLOGO
 LOTAÇÃO: 1/ CS GUAMÁ
 OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER A CARGO ELETIVO
 PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0451/10.08.2000
 NOME: STÉLIO DE ALMEIDA MOURA
 CARGO: AGENTE DE SAÚDE
 LOTAÇÃO: 2/ CS SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER A CARGO ELETIVO
 PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0452/10.08.2000
 NOME: ORÁCIO ALVES PEREIRA NETO
 CARGO: AGENTE DE SAÚDE
 LOTAÇÃO: 4/ CS NOVA TIMBOTEUA
 OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER A CARGO ELETIVO
 PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0453/10.08.2000
 NOME: RAIMUNDA MOREIRA DO NASCIMENTO
 CARGO: AGENTE DE SAÚDE
 LOTAÇÃO: 4/ UM OUREM
 OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER A CARGO ELETIVO
 PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0454/10.08.2000
 NOME: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA ARAÚJO
 CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO
 LOTAÇÃO: 4/ UM OUREM
 OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER A CARGO ELETIVO
 PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

PORTARIA N.º 0455/10.08.2000
 NOME: MARIA JOSÉ ALVES DOS REIS
 CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
 LOTAÇÃO: 4/ UM OUREM
 OBJETIVO: AUTORIZAR AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONCORRER A CARGO ELETIVO
 PERÍODO: 01.07 A 10.10.2000

DESIGNAR
 PORTARIA N.º 081/05.06.2000
 NOME: MARIA LUZIA PINTO NOBRE
 CARGO: ENFERMEIRO
 OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA DA UNIDADE MISTA DE MARACANÃ, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR QUE SE ENCONTRAVA AFASTADO PARA CONCORRER A CARGO POLÍTICO
 PERÍODO: 01.04 A 01.10.2000

REVOGAR
 PORTARIA N.º 0434/11.08.2000
 CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO N.º 57931/2000
 RESOLVE:
 REVOGAR, A CONTAR DE 01.02.2000, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, A CESSÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARÚ, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 0705/14.08.97, DA SERVIDORA MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA AMARAL, MATRÍCULA N.º 0109088-17, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, LOTADA NO 2/ CS BUJARÚ.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 18.08.2000
 EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO

N.º DO CONTRATO ORIGINAL: 012/97

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/EMPRESA ELEVADORES ATLAS/A.CGCN.º 00.028.986/0006-12

Objeto do Contrato Original: Tem por objeto a prestação de serviços Técnicos Especializados de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores, 22.235, 22.236 e 22.238, instalados na Unidade de Referência Especializada da Av. Presidente Vargas n.º 513, em Belém - Pa.

Valor do Contrato Original: R\$ 1.276,61 (Hum Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos)

Data e Valor de Aditivos Anteriores: 1º TA: R\$ 1.339,80 - Data: 24/07/1998, 2º TA: Data: 28/06/2000

Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar prazo de vigência do Contrato Original, reajuste de preços, bem como, adequar a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA previsto no Contrato n.º 012/97, ao Orçamento 2000.

Valor do Aditamento: R\$ 1.647,52 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Vigência: 22/07/00 à 21.07.2001.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 10.122.0125.2900; Fonte: 003.

Data da Assinatura: 24/07/1997

Ordenador: José Manoel de Souza Marques

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, comunica aos interessados o Resultado da Análise das Propostas Financeiras da TOMADA DE PREÇOS N.º 011/SESPA/2000, Aquisição de Material Permanente (Equipamento Hospitalar, Instrumentais e Mobiliário), como segue abaixo

FIRMAS VENCEDORAS:

01 - OMNI MEDICAL Ltda. - venceu os itens n.º 02, 14, 52 e 53, pelo critério de menor preço.

02 - SOCIBRA PARÁ Ltda. - venceu os itens n.º 03, 06, 07, 20, 34, 37, 41 e 43, pelo critério de menor preço.

03 - ENDOBEL Com. e Rep. Ltda. - venceu os itens n.º 04, 09, 18, T19, 28, 32, 35, 38, 39, 40, 42, 44, 49 e 51, pelo critério de menor preço.

04 - DISNAL DIST. INSTITUCIONAL Ltda. - venceu os itens n.º 05 e 10 pelo critério de menor preço.

05 - RYKA COM. E SERV. Ltda. - venceu os itens n.º 08, 22 e 54, pelo critério de menor preço.

06 - MEDICAL Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda. venceu os itens n.º 11, 17, 21 e 31 pelo critério de menor preço.

- S.M.F. DE OLIVEIRA - venceu os itens n.º 12, 13, 16, 36, 46, 47, 48 e 50 pelo critério de menor preço.

08 - ASPECTHO COMERCIAL Ltda. - venceu o item n.º 15 pelo critério de menor preço.

09 - IMPERADOR DAS MÁQUINAS Ltda. - venceu os itens n.º 23 e 24 pelo critério de menor preço.

10 - CIRÚRGICA NORTE Com. e Rep. Ltda. - venceu os itens n.º 25, 27 e 30, pelo critério de menor preço.

11 - NOVAMED COMERCIAL Ltda. - venceu o item n.º 26, 29, 33 e 45 pelo critério de menor preço.

Belém - Pa, 17 de agosto de 2.000.

A Comissão.

AVISO

A Comissão Especial de Licitação da Tomada de Preços n.º 018/SESPA/2000, leva ao conhecimento dos interessados, que a empresa SOCIBRA-PARÁ Com. e Rep. Ltda., interpus recurso tempestivo a sua desclassificação no item n.º 58 da sobredita licitação, estando o mesmo a disposição dos interessados no protocolo do DAS. Belém - Pa, 17 de agosto de 2000
 A Comissão

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º TERMO ADITIVO: 002/2000 - SEDURB.

N.º CONTRATO ORIGINAL: 002/1999 - SEDURB.

Partes: SEDURB e DINASTUR - CNPJ/MFN.º 15.741.481/001-63.

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de fornecimento de passagens aéreas à SEDURB.

Fundamento Legal: Carta Convite N.º 04/99.

Valor do Contrato Originário: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Justificativa do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo.

Foro: Comarca de Belém. Data: 12/08/00

Ordenador de Despesas: Antônio Maria Fonseca Pereira

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PORTARIA N.º 385/2000-SEEL, DE 18.08.2000.

Nome: Edinalda Souza Barbosa

Cargo: Assessora Mat.: 581.2909-018 - CPF 448.415.152-91

Valor Suprimento: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 08101.27.812.0095.1235 - Fonte: 045

Elemento de Despesa: 3490.34 - R\$ 500,00 (Quinhentos reais), sendo: R\$ 120,00

(Cento e vinte reais) na 3490.30 e R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais), na 3490.36

Período de Aplicação: 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento dos

numerários destinados a custear despesas eventuais de pronto pagamento

Prazo da Prestação de Contas: 30 (trinta) dias, após o período de aplicação.

LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA

Secretária Adjunta

PORTARIA N.º 390/2000-SEEL, DE 18.08.2000.

Nome: TANIA SUELI DO ROSÁRIO CORREA

Cargo: Ag. Adm. - Mat.: 543.4211-011 - CPF 303.004.522-68

Valor Suprimento: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 08101.27.122.0125.2358 - Fonte: 045

Elemento de Despesa: 3490.34 - R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), sendo: R\$

1.000,00 (Hum mil reais) na 3490.30 e R\$ 500,00 (Quinhentos reais), na 3490.36

Período de Aplicação: 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento dos

numerários destinados a custear despesas eventuais de pronto pagamento.

Prazo da Prestação de Contas: 30 (trinta) dias, após o período de aplicação.

LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA

Secretária Adjunta

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 387/2000-SEEL, DE 18.08.2000.

Nome: Francisco Dias Fernandes

Cargo: Secretário Executivo CPF 090.111.612-20

N.º Diárias: 04 (Quatro) diárias - Origem: Belém - Destino: Maceió/AL

Período: 23 a 26.08.2000.

Objetivo: Participar como Membro do Fórum Nacional de Secretários e Gestores

Estaduais de Esporte e Lazer, a ocorrer naquela Cidade.

PORTARIA N.º 388/2000-SEEL, DE 18.08.2000.

Nome: Amaro Barreto da Rocha Klautau

Cargo: Presidente do Fórum Nacional CPF 038.997.802-72

N.º Diárias: 03 (Três) diárias - Origem: Belém - Destino: Maceió/AL

Período: 23 a 25.08.2000.

Objetivo: Participar do IV Encontro Nacional do Fórum Nacional de Secretários e

Gestores Estaduais de Esporte e Lazer, na condição de Presidente, a ocorrer naquela

Cidade.

PORTARIA N.º 389/2000-SEEL, DE 18.08.2000.

Nome: Maria do Socorro da Silva Pereira

Cargo: Chefe de Gabinete Mat. 5705207-025 CPF 243.492.402-68

N.º Diárias: 05 (Cinco) diárias - Origem: Belém - Destino: Maceió/AL

Período: 22 a 26.08.2000.

Objetivo: Assessorar o Senhor Secretário Executivo, durante realização do IV

Encontro do Fórum Nacional de Secretários e Gestores Estaduais de Esporte e

Lazer, a ocorrer naquela Cidade Participar do IV Encontro Nacional do Fórum

Nacional de Secretários e Gestores Estaduais de Esporte e Lazer, na condição de

Presidente, a ocorrer naquela Cidade.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2000-SEEL

CONVÊNIO N.º 007/2000, PUBLICADO NO DOE N.º 29.211, DE 12.05.2000.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 007/2000-SEEL, firmado entre

a Secretaria Executiva de Esporte e Lazer e a Associação Comunitária Nossa Senhora

de Fátima, com finalidade de acrescer o valor e prorrogar o prazo, alterando as

Cláusulas Segunda e Sexta do Convênio Original, que passarão a vigorar com as

seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA DO CONVÊNIO - o valor inicial do presente Convênio

fica acrescido de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), de uma só vez, após a assinatura

do Termo Aditivo.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA - A despesa aditada correrá à conta da Funcional

Programática UG: 08101, Projeto/Atividade: 27.811.0099.1246, Fonte: 001 e Elemento

de Despesa: 4590.51

CLÁUSULA SEXTA DO CONVÊNIO - O prazo do presente Convênio fica

prorrogado por 30 (Trinta) dias, a contar do término do prazo inicialmente ajustado.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas e Condições previstas no instrumento

ora adotado permanecem inalteradas e vigorando integralmente naquilo que não conflitam com o presente Aditivo.
Belém, 11 de agosto de 2000.
LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA
Secretária Adjunta de Esporte e Lazer
ALAN JOSÉ DE ALMEIDA
Presidente Associação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2000-SEEL
CONVÊNIO Nº 004/2000, PUBLICADO NO DOE Nº 29.221, DE 26.05.2000.
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2000-SEEL, firmado entre a Secretaria Executiva de Esporte e Lazer e o Grêmio Recreativo Social Cultural Mocidade Olanense, para prorrogação do prazo, do Convênio Originário, na forma abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo nº 002/00-SEEL, tem por finalidade prorrogar a vigência do Convênio Originário, que passará a vigorar por mais 90 (noventa) dias, a partir do término do prazo ajustado no Termo Aditivo nº 001/00-SEEL.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica assim alterada a Cláusula Sexta do Convênio Originário, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e Condições que não conflitem com o presente Termo e vigorando integralmente até a data final de vigência ora prorrogada.
Belém, 17 de agosto de 2000.
LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA
Secretária Adjunta de Esporte e Lazer
JOÃO NEVES DE JESUS
Presidente do Grêmio Recreativo Social Cultural Mocidade Olanense.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2000-SEEL
CONVÊNIO Nº 005/2000, PUBLICADO NO DOE Nº 29.189 DE 10.04.2000.
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2000-SEEL, firmado entre a Secretaria Executiva de Esporte e Lazer e o Olaria Futebol Clube Recreativo, para prorrogação do prazo, do Convênio Originário, na forma abaixo:
O presente Instrumento de Termo Aditivo, tem por finalidade alterar a Cláusula Sexta do Convênio Originário, datado de 31 de março de 2000, que passa a ter a seguinte redação.
CLÁUSULA SEXTA – o Prazo de Vigência Deste Convênio fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir do término do prazo ajustado no Termo Aditivo nº 001/00-SEEL.
As demais Cláusulas e Condições previstas no instrumento ora adotado permanecem inalteradas e vigorando integralmente naquilo que não conflitam com o presente aditivo.
Belém, 17 de agosto de 2000.
LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA
Secretária Adjunta de Esporte e Lazer
MANOEL RIBEIRO DA SILVA
Presidente do Olaria Futebol Clube Recreativo.

AUTORIZAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL PORT. Nº 386/2000-SEEL, DE 18.08.2000

Nome: Raimundo Rodrigues Alves
Cargo: Protocolista Lotação: GTAF
Objetivo: Perceber Gratificação de Tempo Integral, correspondente a 70% (setenta por cento) dos vencimentos base dos cargos.
Vigência: a contar de 01.08.2000
Lucilene Bastos Farinha Silva
Secretária Adjunta

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO PORTARIANº 006/2000-CGE

O CONSULTOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Escala de Férias para o exercício de 2000 dos servidores que atuam nesta Consultoria Geral,
RESOLVE:
1 - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora RAIMUNDA DA SILVA VILAS BOAS, matrícula nº 0035084-012, lotada nesta Consultoria Geral, referente ao período aquisitivo de 22.08.99 a 21.08.00, para gozo de 23/08/2000 a 21/09/2000.
2 - Publique-se e cumpra-se.
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO em, 18 de agosto de 2000.
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Consultor Geral do Estado

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – NAF EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS

PORTARIANº 431/2000 DE 17/08/2000.
Servidor: MARCOS XIMENES PONTE
Cargo: Secretário Especial de Estado de Promoção Social
Matrícula Funcional: nº 5815878-013
Diárias: 01 (uma) no dia 18/08/2000.
Destino: Altamira/PA
Objetivo: a serviço do Governo do Estado.

PORTARIANº 433/2000 DE 17/08/2000.
Servidor: MARCOS XIMENES PONTE
Cargo: Secretário Especial de Estado de Promoção Social
Matrícula Funcional: nº 5815878-013
Diárias: 01 (uma) no dia 19/08/2000.
Destino: Paragominas/PA

PORTARIANº 432/2000 DE 18/08/2000.
Tornar sem efeito as Portarias nºs 387/2000 e 388/2000 de 24/07/2000, publicadas no DOE nº 29.263 de 26/07/2000.
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 016/00.

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos – ARCON (CGC/MF nº 02.598.119/0001-33) e NORAUTO RENT A CARS/CLTDA (CGC/MF nº 83.368.837/0001-15)
Objeto do Contrato: locação de um veículo automotor para ARCON.
Fundamento legal: art. 22, § 3º combinado com o art. 23, inciso II, letra 'a' da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as modificações posteriores – Convite nº 09/00.
Valor do Contrato: R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais) mensal, perfazendo o valor estimado anual em R\$ 8.880,00 (Oito mil oitocentos e oitenta reais);
Vigência: 16.08.00 a 15.08.01;
Dotação Orçamentária: Classificação funcional e programática: 80201.04.125.0119.2425 - 349033 – Passagens e despesas de Locomoção, na fonte 061, no valor de R\$ 3.330,00 (Três mil trezentos e trinta reais) para o exercício de 2000
Data de Assinatura: 16.07.00.
Foro: Comarca de Belém
Ordenador Responsável: José Guilherme da Silva
Coordenador Administrativo

EXTRATOS DE PORTARIAS PORTARIANº 108 DE 18/08/00

Conceder adiantamento ao servidor Cláudio Luciano da Rocha Conde, matrícula 8058407-022 e CIC nº 172.008.222-72, para atender despesas de pronto pagamento, conforme dotação orçamentária: 80201.04.125.0120.2431 349034-33 – fonte 060 – R\$ 40,00
Prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas após o prazo de aplicação.

JOSÉ GUILHERME DA SILVA Coordenador Administrativo

PORTARIANº 107 DE 18/08/00

Servidor: Cláudio Luciano da Rocha Conde
Local: Brasília/DF
Nº de diárias: 04 (quatro)
Período: 23 a 24/08/00
Objetivo: tratar de assuntos referentes aos indicadores de qualidade no Estado do Pará junto a ANEEL.

JOSÉ GUILHERME DA SILVA Coordenador Administrativo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIANº 412 DE 16.08.2000
CONCEDER, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS AVELINO DE FRANÇA, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.1, Matrícula Nº 5819920-017, lotado no Gabinete da Presidência, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Concórdia do Pará, nos dias 13 e 14.08.2000, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.08.2000.

PORTARIANº 413 DE 16.08.2000
CONCEDER, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS AVELINO DE FRANÇA, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.1, Matrícula Nº 5819920-017, lotado no Gabinete da Presidência, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Abaetetuba, no período de 15 a 18.08.2000, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.08.2000.

PORTARIANº 417 DE 16.08.2000
CONCEDER, a servidora REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 2010682-015, lotada no Departamento de Administração/DISERG, Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 31.07 a 31.10.2000, devendo retornar ao serviço no dia 01.11.2000. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 31.07.2000.

PORTARIANº 419 DE 17.08.2000
CONCEDER, ao servidor ELINALDO DA SILVA SOUZA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3157270-014, lotado no Departamento de Previdência, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 02.08 a 18.08.2000, devendo retornar ao serviço no dia 19.08.2000. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.08.2000.

PORTARIANº 420 DE 17.08.2000
CONCEDER, ao servidor JOSÉ WILSON FONTELLES DA SILVA, ocupante do Cargo em Comissão de Representante Municipal/Peixe-Boi, Código DAS-01.1, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, no período de 14.08 a 12.09.2000, relativo ao período aquisitivo de 01.09.98 a 31.08.99, devendo retornar ao serviço no dia 13.09.2000. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 14.08.2000.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB EXTRATO DE CONVÊNIO

número do convênio: 004/2000
partes convenientes, Companhia de Habitação do Estado do Pará – CNPJ 04.887.055/0001-16 x Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN – CGC 04.953.717/0001-00
objeto do convênio; Desconto em folha de pagamento dos encargos mensais relativos aos financiamentos concedidos pela COHAB/PA, aos funcionários ou servidores da SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES – SETRAN, com o repasse desses valores respectivos à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA na qualidade de Promitente Financiadora, atendendo ao disposto nas cláusulas específicas dos contratos de venda de imóveis dos diversos conjuntos residenciais e/ou loteamentos urbanizados
Prazo: O presente Convênio vigorará pelo prazo dos financiamentos concedidos aos funcionários da SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES – SETRAN, valor do convênio; De prestações dos funcionários, em consignação
data da assinatura do convênio; 17.08.2000
ordenador da despesa, Cícero Cabral do Nascimento
foro; Belém - PA

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO-CONVITE Nº 014/2000
Firmas Vencedoras: ANEXO I - APOLO COMERCIAL LTDA, itens 25, 26, 33, 35, 38, 40, 41, 43, 52, 66, 68, 75 e 77, COMERCIAL COISA NOSSA LTDA, itens 1, 28, 36,

37, 53, 67, 69 e 73, PAPELARIA E PRESENTES FORTE LTDA, itens 4, 42, 54, 57 e 65, JR INFORMÁTICA LTDA, itens 21, 27, 30, 31, 32, 39, 55, 60, 61, 63, 71, 72 e 76, RIPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, itens 2, 3, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 22, 23, 24, 29, 51, 56 e 62, STAR COMERCIAL LTDA, itens 7, 8, 34, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 58, 59, 64, 70 e 74, WALPESA COMERCIAL LTDA, itens 15, 16, 17, 18, 19 e 20, ANEXO II - COMERCIAL COISA NOSSA, itens 1, 2, 4, 7, 8, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 23, 26, 27, 28 e 29, PAPELARIA E PRESENTES FORTE LTDA, item 9, STAR COMERCIAL LTDA, itens 5, 6, 10, 12, 15, 21, 24, 25, 31 e 32, Os itens 03, 13, 15, 20, 22 e 30 do anexo II não foram apresentados preços por nenhuma licitante.

Belém, 17 de agosto de 2000

Comissão Permanente de Licitação

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No DOEN° 29.126, de 10.01.2000

Extrato do 5° TAC 032/98

Valor do Aditamento:

Onde lê-se: R\$ 39.398,40 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Leia-se: R\$ 39.392,40 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

No DOEN° 29.271, de 07.08.2000

Extrato da OES n° 128/2000

Partes Contratantes:

Onde lê-se: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x TELEMAT SISTEMAS E SERVIÇOS TELEFÔNICOS LTDA - CNPJ 83.671.180/0001-60

Leia-se: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Matel Tecnologia de Telemática SA - MATEC - CGC: 56.795.362/0001-70

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

A CPL DA FSCMPA NOTIFICA AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CONVITE N°017/2.000 PARA AQUISIÇÃO DE MAT. DE HIGIENE E LIMPEZA QUE OS ITENS 09, 10 E 15 OMITIDOS NO TERMO DE ADJUDICAÇÃO, TIVERAM COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

V. L. R. DE ARAUJO COM. LTDA

09, 15

JR. PAPER COM. LTDA.

10

PERMANECENDO INALTERADOS E RATIFICADOS OS DEMAIS RESULTADOS

BELÉM, 18 DE AGOSTO DE 2000

A COMISSÃO

TOMADA DE PREÇOS N°005/2.000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR NOTIFICAÇÃO DE SORTEIO

A CPL DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, NOTIFICA AS FIRMAS UNIÃO COMERCIAL LTDA., STAMED ART. MED. HOSP. LTDA., R. CARDOSO E CIA LTDA., COMERCIO E REP. PRADO LTDA., ENDOBEL COM. REP. LTDA., CIRUBEL - CIRURGICA BELÉM LTDA., MEDICAL MERCANTIL DE AP. MED. LTDA., NOVAMED COM. LTDA., SMF DE OLIVEIRA, RECOMATH COM. REP. LTDA. E COMPROMED LTDA. QUE PROCEDERÁ AO SORTEIO DOS ITENS 16, 21, 34, 56, 101, 102, 111, 122, 157, 160, 164 e 165 NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2000 ÀS 9H, NA SEDE DA COMISSÃO, NA RUA OLIVEIRA BELO, 395.

BELÉM, 18 DE AGOSTO DE 2000.

A COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°006/2.000

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA NOTIFICAÇÃO

A CPL DA FSCMPA NOTIFICA AS EMPRESAS ADQUIRENTES DO EDITAL, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA O SEGUINTE: 1- QUE COM FUNDAMENTO NO PARECER DA ASSEJUR, E DETERMINAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA FSCMPA QUE ACATARAM OS TERMOS DA IMPUGNAÇÃO FORMULADA PELO SINDICATO DAS

EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO E SEGURANÇA PRIVADO DO ESTADO DO PARÁ-SINDESP, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS MESMOS O EDITAL COM AS EXIGÊNCIAS DETERMINADAS NA LEI 8.666/95 COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

2- QUE TAMBÉM FORAM OBSERVADOS OS TERMOS DOS QUESTIONAMENTOS FORMULADOS PELAS EMPRESAS SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S/A LTDA. E BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

3- EM DECORRÊNCIA, ENCONTRA-SE ABERTO O PRAZO LEGAL, PARA QUE AS EMPRESAS ADQUIRENTES DO EDITAL, POSSAM PROCEDER A TROCA DOS MESMOS MEDIANTE A DEVOLUÇÃO DOS ANTERIORMENTE PUBLICADOS, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL.

4- FICA DETERMINADO, O DIA 05/09/2000, ÀS 9:00 HORAS NA SALA DA CPL, PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENEDORES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS CONFORME DETERMINA O EDITAL.

BELÉM, 18 DE AGOSTO DE 2000

A COMISSÃO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N° do Termo Aditivo: 04/00.

N° do Contrato Originário: 22/95.

Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ. Pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua do Aveiro n° 130, inscrita no CGC/MF sob o n° 05.018.544/0001-02.

Contratada: A RECONSTRUTORA (Antonio Melo-ME).

Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços de natureza técnica de manutenção, assistência técnica e conserto de máquinas de datilografia manuais, elétricas e eletrônicas, calculadoras manuais e elétricas e monitores para máquinas. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n° 003/95.

Valor do Contrato Originário: R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Aditivos Anteriores: 01 - 16/08/97 - INALTERADO

02 - 16/08/98 - INALTERADO

03 - 16/08/99 - INALTERADO

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do contrato.

Vigência do Aditamento: doze (12) meses - 16/08/2.000 a 15/08/2.001.

Recursos Orçamentários:

001 - Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

01.122.0125.2902 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

3000 - Despesas Correntes.

3400 - Outras Despesas Correntes.

3490.30 - Material de Consumo.

Data da Assinatura: 16/08/2000.

Ordenador da Despesa: Deputado Martinho Carmona

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N° DO TERMO ADITIVO: 02/00

N° DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 08/98

CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA DO AVEIRO N° 130, INSCRITA NO CGC/MF SOB O N° 05.018.544/0001-02.

CONTRATADA: BRA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PLATAFORMA DE PERCURSO VERTICAL MONTELE - 200.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 1.920,00 (UM MIL NOVECIENTOS E VINTE REAIS)

ADITIVOS ANTERIORES: N° 01/99, 10/08/99 - VALOR INALTERADO.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 12/08/2000 A 11/08/2001.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

001 - Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

01.122.0125.2900 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.4.0.0 - Outras Despesas Correntes.

3.4.9.0-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2000.

ORDENADOR DA DESPESA: DEPUTADO MARTINHO CARMONA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N° do Termo Aditivo: 01/00.

N° do Contrato Originário: 07/99.

Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ. Pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua do Aveiro n° 130, inscrita no CGC/MF sob o n° 05.018.544/0001-02.

Contratada: T.C.A. Acaújo - EPP Distribuidora Água Viva.

Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de água mineral.

Modalidade de Licitação: Carta Convite n° 20/99.

Valor Mensal do Contrato Originário: - R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo do contrato originário.

Vigência do Aditamento: 13/08/2000 a 12/08/2001.

Recursos Orçamentários:

001 - Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

01.122.0125.2902 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

3000 - Despesas Correntes.

3400 - Outras Despesas Correntes.

3490.30 - Material de Consumo.

Data da Assinatura: 13/08/2000.

Ordenador da Despesa: Deputado Martinho Carmona

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N.º 17.094 DE 18/08/2000

I - Designar o servidor Nilton Magno Coelho, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1 matrícula n.º 0100357, para proceder inspeção "in-loco" no município de Colares; no dia 22.08.2000, referente ao Processo n.º 2000/50177-1. II - Designar o servidor Carlos Alberto Formigosa de Andrade, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100147, para conduzir a viatura até o município acima citado. III - Conceder suprimento de fundos ao servidor Nilton Magno Coelho, conforme abaixo: Exercício financeiro; 2000; Valor do suprimento: R\$ 100,00 (cem reais) Período de aplicação: 10 (dez) dias; Prazo para prestação de contas: 10 (dez) dias após o término do período de aplicação; Órgão: 02.101 Programa de trabalho: 0103200052.008 - Fiscalização da Arrecadação e da Aplicação dos Recursos Públicos. Fonte: 001; Elemento da despesa: 3490.34

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EXTRATOS

CONTRATO: N° 001/2000

PARTES: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM, inscrito no CGC/MF sob o n° 04.789.665/0001-87 e Inscrição Estadual n° 15.191.280-7 (Conveniente) e Centro de Estudos Superiores da Amazônia - CESAM, inscrito no CGC sob o n° 833.502.560.001/56 (Conveniente);

OBJETO: estágio para alunos do CESAM

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa, Lei n.º 8.666/93;

VIGÊNCIA: 19.06.2000 a 18.06.2001;

VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.011220125290301-349036.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2000

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Cons. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza.

FORO: Da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

1º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO ORIGINALS/N.º

PARTES: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, inscrito no CGC/MF sob o n.º 04.789.665/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7 (TCM/PA) e Associação dos Servidores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.277.775/0001-86 (ASTCOM);

OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINAL: Prestação de serviços assistenciais aos servidores do TCM;

VALOR INICIAL DO CONVÊNIO: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração da Cláusula Segunda - DOS ENCARGOS DO TCM/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 011220125290201.3490-39;

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2000.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Cons. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza.

FORO: Da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

TERMO ADITIVO N.º 03/00

CONTRATO ORIGINAL N.º 003/98

PARTES: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, inscrito no CGC/MF sob o n.º 04.789.665/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7 (locatário) e Ilma dos Santos Cabelino, inscrita no CPF/MF sob o n.º 539.171.207-63 (locadora);

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Locação de imóvel em Paragominas/PA. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.491,20 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos);

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo e reajuste do preço. VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 5.777,98 (Cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e oito centavos);

VIGÊNCIA: 01.06.2000 a 31.05.2001;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 011220125290201.3490-39;

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2000.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Cons. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza.

FORO: Da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

CONTRATO: N.º 007/2000

PARTES: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM, inscrito no CGC/MF sob o n.º 04.789.665/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7 (Contratante) e Computer Store Comércio Ltda, inscrita no CGC sob o n.º 83.383.950/0001-70 e Inscrição Estadual n.º 15.172.723-6 (Contratada);

OBJETO: prestação dos serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, com substituição de peças, em 01 (uma) máquina fotocopadora marca RICOH, modelo FT-6655, n.º de série A3365440630.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa, Artigo 25, inciso I Lei n.º 8.666/93;

VIGÊNCIA: 07.08.2000 a 31.12.2000;

VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.0112201252902.349039-001.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2000

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Cons. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza.

FORO: Da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"
PORTARIA N.º 062/2000 - GAB.DG/CPC RENATO CHAVES
BELÉM, 18 DE AGOSTO DE 2000

O Dr. LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER, Diretor Geral, do CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições a si conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO: A notícia veiculada no jornal "O Diário do Pará", datado de 16 de agosto de 2000, envolvendo o Diretor do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" - UR Marabá,

RESOLVE: Determinar a formação de uma Comissão de Sindicância Administrativa disciplinar, composta pelos servidores JOQUIM BATISTA FREITAS DE ARAUJO, ORLANDO SALGADO GOUVEA e JOSÉ MARIA DOS SANTOS FERNANDES para, sob a presidência do primeiro, proceder à apuração dos fatos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos Arts. 199 e 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5810, de 24 de janeiro de 1994.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
Diretor Geral

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL N.º 060/2000 - UEPA

O Reitor da Universidade do Estado do Pará - UEPA torna público a realização do Processo Seletivo 2001, em dezembro de 2000, para selecionar candidatos para o provimento de vagas nos Cursos de Graduação oferecidos pela Universidade do Estado do Pará - UEPA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo 2001 será regido por este Edital, executado pelo Departamento de Acesso e Avaliação da Universidade do Estado do Pará - DAA/PROGRAD/UEPA e realizado na:

Capital: Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Educação Física (Licenciatura), Matemática (Licenciatura), Música - Bacharelado (Instrumento e

Canto), Educação Artística - Música (Licenciatura), Letras - Secretariado Trilingüe - (Bacharelado), Pedagogia, Ciências da Religião e Formação de Professores (Licenciatura), Engenharia de Produção, Engenharia Ambiental, Desenho Industrial e Tecnologia Agroindustrial.

Interior: Barcarena: Engenharia Ambiental, Conceição do Araguaia: Letras - Língua Portuguesa (Licenciatura) e Pedagogia; Igarapé Açu: Matemática (Licenciatura) e Letras - Língua Portuguesa (Licenciatura); Marabá: Engenharia Ambiental e Tecnologia Agroindustrial; Moju: Pedagogia, Ciências (Licenciatura), Paragominas: Engenharia Ambiental e Tecnologia Agroindustrial; Redenção: Tecnologia Agroindustrial e Pedagogia; Santarém: Enfermagem, Educação Física (Licenciatura) e Educação Artística - Música (Licenciatura); São Miguel do Guamá: Letras - Língua Portuguesa (Licenciatura); Tucuruí: Educação Física (Licenciatura) e Pedagogia.

1.2. As inscrições para os cursos do Interior só poderão ser realizadas no Interior. 1.3. As inscrições para os cursos da Capital, deverão ser realizadas na Capital (candidatos da capital) e no Interior (para candidatos que residem no Interior e desejam realizar o Processo Seletivo para os cursos da Capital, com exceção dos cursos de Educação Artística - Habilitação Música (Belém e Santarém) e Bacharelado em Música - Habilitações: Instrumento e Canto).

1.4. A seleção para o provimento das vagas dos cursos de graduação oferecidas pela UEPA compreenderá o exame de conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas, de redação e de provas analítico-expositivas.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. Os candidatos serão selecionados por curso/turma, segundo o seu desempenho no Processo Seletivo e o número de vagas oferecido.

2.2. Constam dos quadros a seguir as opções de Cursos de Graduação para o Processo Seletivo de 2001 e as suas respectivas vagas.

DO QUADRO DE VAGAS

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS

Locais	Total de Vagas	Manutino	Vespertino	Noturno	Regime / Período de Oferta
BELÉM					
Medicina	60	60			Regular / 1º Semestre
Enfermagem	60	15	15		Manutino - Regular / 1º Semestre
					Vespertino - Regular / 2º Semestre

		15	15		
Terapia Ocupacional	18	18			Regular / 1º Semestre
Fisioterapia	18	18			Regular / 1º Semestre
Ed. Física (Licenciatura)	60	30	30		Regular / 1º Semestre

SANTARÉM

Enfermagem	18	18			Modular/Regular / 2º Semestre
Ed. Física (Licenciatura)	18	18			Modular/Regular / 1º Semestre

TUCURUI

Ed. Física (Licenciatura)	18	18			Modular/Regular / 1º Semestre
---------------------------	----	----	--	--	-------------------------------

TOTAL DE VAGAS - CCBS 270

CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA - CCNT

Locais	Total de Vagas	Manutino	Vespertino	Noturno	Regime / Período de Oferta
BELÉM					
Engenharia de Produção	24	24	-	-	Regular / 1º Semestre
Engenharia Ambiental	24	-	24	-	Regular / 1º Semestre
Desenho Industrial	24	24	-	-	Regular / 1º Semestre
Tecnologia Agroindustrial	24	-	24	-	Regular / 1º Semestre

BARCARENA

Engenharia Ambiental	18		18		Modular/Regular / 1º Semestre
----------------------	----	--	----	--	-------------------------------

PARAGOMINAS

Tecnologia Agroindustrial	18	18	-	-	Modular/Regular / 1º Semestre
---------------------------	----	----	---	---	-------------------------------

Engenharia Ambiental	18	18	-	-	Modular/Regular / 2º Semestre
----------------------	----	----	---	---	-------------------------------

REDENÇÃO

Tecnologia Agroindustrial	18	18	-	-	Modular/Regular / 1º Semestre
---------------------------	----	----	---	---	-------------------------------

MARABÁ

Engenharia Ambiental	18	18	-	-	Modular/Regular / 2º Semestre
----------------------	----	----	---	---	-------------------------------

Tecnologia Agroindustrial	18	18	-	-	Modular/Regular / 1º Semestre
---------------------------	----	----	---	---	-------------------------------

TOTAL DE VAGAS - CCNT 204

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO - CCSSE

Locais	Total de Vagas	Manutino	Vespertino	Noturno	Regime / Período de Oferta
BELÉM					
Matemática (Licenciatura)	60	30	-	30	Regular / 1º Semestre
Ed. Artística - Música (Licenciatura)	24	12	-	12	Regular / 1º Semestre
Pedagogia	72	-	36	36	Regular / 1º Semestre
Formação de Professores	120	30	30	-	Regular / 1º Semestre
		30	30		Regular / 2º semestre
Secretariado Trilingüe (Bacharelado)	30	-	-	30	Regular / 1º Semestre
Ciências da Religião	30	-	-	30	Regular / 1º Semestre
Música - Bacharelado (Inst. e Canto)	18	-	-	18	Regular / 1º Semestre

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Letras - Língua Portuguesa (Licenciatura)	24	-	24	-	Regular / 1º Semestre
Pedagogia	18	18	-	-	Regular / 1º Semestre

MOJÚ

Ciências (Licenciatura)	24	-	24	-	Regular / 2º Semestre
Pedagogia	24	24	-	-	Regular / 1º semestre

IGARAPÉ - AÇU

Letras - Língua Portuguesa (Licenciatura)	24	24	-	-	Regular / 1º Semestre
Matemática (Licenciatura)	24	-	24	-	Regular / 2º Semestre

SANTARÉM

Ed. Artística - Música (Licenciatura)	12	-	12	-	Regular / 1º Semestre
---------------------------------------	----	---	----	---	-----------------------

TUCURUI

Pedagogia	24		24		Regular / 2º Semestre
-----------	----	--	----	--	-----------------------

REDENÇÃO

Pedagogia	24	-	-	24	Regular / 1º Semestre
-----------	----	---	---	----	-----------------------

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Letras - Língua Portuguesa (Licenciatura)	24		24		Regular / 1º Semestre
---	----	--	----	--	-----------------------

TOTAL DE VAGAS - CCSE 576

3. DA OPÇÃO DE CURSOS E LÍNGUA ESTRANGEIRA

3.1. Os candidatos aos cursos oferecidos pela UEPA concorrerão a opção única de curso/turma.

3.2. Os candidatos que optarem pelos cursos oferecidos pela UEPA com exigência de Exame Habilitatório, - (Educação Artística - Música (Licenciatura), Música (Bacharelado)) - deverão indicar uma outra opção de curso que não exija o referido exame, o qual concorrerão somente no caso de insucesso no respectivo exame habilitatório.

3.3. Os candidatos que optarem pelo Curso de Educação Física deverão, no ato de inscrição, anexar Laudo médico, constituído de avaliação clínica e física, avaliação antropométrica e cardiorespiratória.

3.4. O candidato assinalará, no formulário de inscrição, a língua estrangeira de sua opção: língua inglesa, língua francesa ou língua espanhola.

3.5. O candidato que não fizer a escolha de língua estrangeira será incluído automaticamente na opção de língua inglesa.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Taxa de Inscrição: R\$ 60,00 (sessenta reais).

4.1.1. As Inscrições serão realizadas nas Agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT do Estado do Pará e Agências Centrais das Capitais Brasileiras

INTERNET: www.ioepa.com.br

4.2. Período de inscrição: de 11 a 23 de setembro de 2000.

4.3. Horário de inscrição: corresponde ao horário de funcionamento das Agências dos Correios.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá comprar o Manual do Candidato, no valor de R\$5,00 (cinco reais) nas Agências do Correio e preencher a ficha de inscrição nele contida:

5.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, incluindo o questionário sociocultural, que deverá ser pago e entregue nas Agências do Correio devendo ser anexado cópia legível, do documento de identidade que ficará retida no DAA.

5.1.2. É obrigatória a apresentação do documento de identidade original nos dias e locais de realização das provas.

5.1.3. São considerados documentos de identidade somente as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação (novo modelo), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos de classe e conselhos que, por força de Lei Federal, valam como identidade, desde que possuam fotografia.

5.1.4. Para os candidatos ao Curso de Educação Física deverá ser anexado, laudo do exame médico constituído de avaliação clínica e física, avaliação antropométrica e cardiorespiratória.

5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

5.3. A inscrição só será considerada válida se for homologada pelo DAA, conforme item 8 deste Edital.

5.4. Após a inscrição, não será aceito pedido de mudança de opção de curso/turma nem da língua estrangeira.

5.5. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

5.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.8. Não serão aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico.

5.9. Caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

5.10. Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato do registro, os documentos exigidos como requisitos.

6. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DE OUTROS ESTADOS

6.1. As inscrições de outros Estados poderão ser feitas através das Agências Centrais da Empresa Brasileira dos Correios somente nas Capitais. As localidades onde não houver essa possibilidade deverão proceder conforme os itens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5.

6.2. O DAA aceitará solicitação de inscrição por carta registrada, somente para os candidatos não residentes no Estado do Pará, desde que contenha no envelope:

6.2.1. solicitação de inscrição datada e assinada, conforme o modelo definido.

6.2.2. cópia legível do documento de identidade, cujo original deverá ser apresentado nos dias e locais de realização das provas;

6.2.3. Cópia do depósito bancário feito através do Sistema RVA – Rede Verde Amarela dos bancos estaduais em favor da Universidade do Estado do Pará, conta corrente n.º 180.179-1, agência BANPARÁ, n.º 014 - Telégrafo – Belém – Pará. Outras informações serão dadas pelo telefone/fax (0xx91) 244-4009.

6.3. Somente serão aceitas as solicitações de inscrição, por carta registrada, que forem postadas até o último dia do período de inscrição. As cartas deverão ser remetidas para: DAA/UEPA - Processo Seletivo de 2001 - Universidade do Estado do Pará - Rua do Una, 156, Prédio da Reitoria, Bairro do Telégrafo CEP 66.050-350 – Belém-Pará.

6.4. O endereço completo do remetente deverá constar no envelope da carta.

6.5. Aos candidatos que se inscreverem por via postal serão enviados pelo DAA, também por via postal, o comprovante de inscrição e o Manual do Candidato.

6.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7. DA INSCRIÇÃO POR TERCEIROS

7.1. Essa modalidade de inscrição poderá ser feita mediante a apresentação de:

7.1.1. Autorização do candidato, de próprio punho, sem a necessidade de reconhecimento de firma, devendo a pessoa autorizada identificar-se.

7.1.2. Demais documentos referidos no subitem 5.1 deste Edital.

7.1.3. O candidato inscrito por autorização assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

7.1.4. As informações prestadas no formulário ou na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o DAA do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. Todos os candidatos inscritos na Capital deverão comparecer ao Campus II - BELÉM: Auditório do CCBS-UEPA, Trav. Perebebeui, 2326 (ao lado do Bosque), e o candidato inscrito no Interior, aos locais designados para esse fim, no período de 16 a 21 de outubro de 2000, no horário das 9h às 17h, portando o documento de identidade original e o comprovante de inscrição. Nessa ocasião, o candidato:

8.1.1. homologará a inscrição, mediante assinatura

8.1.2. receberá o cartão de acesso às provas que, juntamente com o documento de

identidade, serão imprescindíveis para a realização das provas. O cartão de acesso às provas indica o número de inscrição definitivo do candidato;

8.1.3. responsabilizar-se-á por todos os dados cadastrais constantes do cartão de acesso, incluindo as opções de curso/turma e de língua estrangeira;

8.1.4. tomará conhecimento do local onde serão realizadas as provas.

8.2. Somente os candidatos que procederem suas inscrições por procuração poderão receber os cartões de acesso nos dias 1 e 2 de dezembro de 2000. Para isso, deverão se dirigir ao Departamento de Acesso e Avaliação, Universidade do Estado do Pará - Rua do Una, 156, Prédio da Reitoria, Bairro do Telégrafo

8.3. Somente serão entregues os cartões de acesso aos candidatos que tiverem sua inscrição homologada pelo DAA/UEPA.

8.4. É imprescindível que o candidato compareça pessoalmente para receber o cartão de acesso.

9. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. Os critérios para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição foram objeto do Edital n.º xx/2000, publicado no Diário Oficial de agosto de 2000 e na imprensa.

10. DAS PROVAS

10.1. Serão aplicadas provas de conhecimentos e, para os cursos que exigirem, serão também aplicadas provas de habilidades específicas, abrangendo o conteúdo programático constante do Manual do Candidato.

1ª ETAPA – 1 (uma) Prova objetiva, de caráter eliminatório, com 60 (sessenta) questões valendo 60(sessenta) pontos, ou seja, cada questão valendo 01 (um)ponto. Corte que elimina – abaixo de 20% do total de pontos ou seja, menos de 12 pontos. Para passar para a 2ª etapa será considerado a relação 04(quatro) candidatos por vaga.

Candidatos com igual ou mais de 60% de acerto na prova, ou seja, com igual ou mais de 36 pontos, independe da relação 4 para 1.

A Prova será assim constituída:

DISCIPLINA	QUESTÕES
Língua Portuguesa	
Literatura Brasileira e Portuguesa	
Matemática	
Física	
Biologia	60
História	
Geografia	
Química	

2ª ETAPA: Constituída de duas provas analítico - expositivas. Terá caráter classificatório

a) 1ª PROVA - Prova de Redação, Língua Estrangeira, Literatura Brasileira e Portuguesa:

- Redação: Valendo 30(trinta) pontos.

- Literatura Brasileira e Portuguesa e Língua Estrangeira

Composta de 6(seis) questões analítico - expositivas, valendo 5(cinco) pontos cada questão, totalizando 30 pontos.

b) 2ª PROVA: Prova de Conhecimentos Específicos do Ensino Médio (Geografia, História, Matemática, Física, Química e Biologia)

Composta de 16(dezesseis) questões Analítico - expositivas, valendo 5(cinco) pontos cada questão, totalizando 80 pontos.

c) Para o Bacharelado e Licenciatura em Ed. Artística – Música - Será aplicada uma prova prática a título de EXAME HABILITATÓRIO:

c1) Para LA – Educação Artística – Música

Prova prática de Ditado de Células Rítmicas

Ditado Rítmico – Melódico e Leitura Rítmica e Melódica de um trecho musical.

c2) Para LA – Bacharelado em Música

Prova Prática 1 - Percepção Musical e Estruturação

Prova Prática 2 – Execução instrumental ou vocal de um programa musical conforme sua habilitação.

TOTALIZAÇÃO FINAL DOS PONTOS

Máximo a ser atingido:

a) Para todos os candidatos.		
1ª Etapa	Prova objetiva	60 Pontos
2ª Etapa	1ª Prova - Redação + Literatura Brasileira e Portuguesa e Língua Estrangeira	60 Pontos
	2ª Prova - caráter interdisciplinar das demais disciplinas	80 Pontos
TOTAL		200 Pontos

b) Para candidatos de Bacharelado em Música e Licenciatura em Ed. Artística - Música.

EXAME HABILITATÓRIO PRÁTICA

1ª Etapa	Prova objetiva	60 Pontos
2ª Etapa	1ª Prova - Redação + Literatura Brasileira e Portuguesa + Língua Estrangeira	60 Pontos

2ª Prova - caráter interdisciplinar das demais disciplinas	80 Pontos
TOTAL	200 Pontos

10.2. DO EXAME HABILITATÓRIO

10.2.1. O Exame Habilitatório dos cursos de Educação Artística (Licenciatura), de Música (Bacharelado), serão realizadas no período de 29 a 30 de outubro de 2000.

10.2.2. O quadro abaixo apresenta as datas, os horários e os locais de realização do Exame Habilitatório de que trata o subitem anterior.

CURSO	PROVAS	LOCAIS	DATA	HORÁRIO
Educação Artística - Música (Licenciatura)	Ditado de Células Belém: Campus I- Rítmicas, Ditado Trav. Djalma Dutra, s/n, Santarém: Melódico e Campus X - Av. Castro, 1399		29/10	8h
	Leitura Rítmica e Plácido de Melódica de um trecho musical -			8h
	Prova Prática 1	Conservatório Carlos Gomes - Av. Gentil Bitencourt, 909	29/10	8h
	Prova Prática 2		30/10	8h

10.2.3. O não-comparecimento a qualquer uma das provas implica a reprovação automática do candidato.

10.2.4. Os candidatos que forem considerados habilitados continuarão concorrendo aos respectivos cursos; os inabilitados concorrerão a outra opção, escolhida no período de 15 à 17 de novembro/2000.

10.2.5. O Exame Habilitatório é de inteira responsabilidade dos cursos, a saber:

10.2.5.1. Educação Artística (Licenciatura) com habilitação em Música, Música (Bacharelado) .

10.2.5.2. Os candidatos deverão dirigir-se a esses locais, nas datas indicadas no subitem 10.2.2,

10.2.6. Os resultados serão divulgados no dia 06 de novembro de 2000, nos respectivos locais.

10.2.7. A aprovação só será considerada na mesma habilitação da prova realizada.

10.2.8. As provas de habilidade específica do Processo Seletivo serão as mesmas aplicadas para o Programa de Ingresso Seriado – PRISE.

11. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

11.1. O candidato portador de necessidades especiais poderá solicitar:

a) provas ampliadas, gravadas ou em Braille,

b) tratamento especial nos dias das provas, devendo indicar, obrigatoriamente, os recursos especiais necessários;

c) ampliação do tempo de realização das provas, devendo anexar parecer de médico especialista na deficiência. Essa solicitação será apreciada pela Junta Médica Oficial da UEPA, que poderá ou não deferi-la. A ampliação do tempo não será, em qualquer hipótese, superior a uma hora além do tempo normal previsto para os demais candidatos.

11.2. As solicitações relacionadas acima, ou qualquer outro tipo de tratamento especial, deverão ser encaminhadas, impreterivelmente, até o dia 4 de outubro de 2000, ao Setor de Atendimento ao Candidato – DAA/UEPA.

11.3. Solicitações posteriores à data estabelecida no subitem anterior não serão atendidas, com exceção dos casos ocorridos após a referida data, devidamente comprovados.

12. DO CALENDÁRIO DAS PROVAS HABILITATÓRIAS E DE CONHECIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO DE 2001

12.1. O Exame Habilitatório dos Cursos de Educação Artística - Música (Lic) e Música - Bacharelado e as Provas de Conhecimentos a serem aplicadas, obrigatórias para todos os candidatos, serão realizadas de acordo com o seguinte quadro:

ATIVIDADE	PROVA	DIA	HORÁRIO
Exame Habilitatório	Prova Prática	29 e 30/10	8h às 13h
PROVA DE CONHECIMENTOS			
1ª etapa	prova 1	03/12/00	8h às 13h
2ª etapa	prova 2	17/12/00	8h às 13h
	prova 3	18/12/00	8h às 13h

12.2. O acesso ao local de provas ocorrerá das 7h30min às 8h, impreterivelmente.

12.3. As provas terão início pontualmente às 8h.

12.4. Os endereços dos locais de realização das provas serão divulgados pelo DAA, no cartão de acesso, a ser entregue no período de homologação.

12.5. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta azul/preta, as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Manual do Candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão respostas por erro do candidato.

12.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no cartão-resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Manual do Candidato, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

12.7. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras

PÁGINA 12 - CADERNO 2

(Teórico/ Prática)

9.1.1. Do Exame Habilitatório

9.1.1.1. O Exame Habilitatório dos cursos de Educação Artística (Licenciatura), de Música (Bacharelado), serão realizadas no período de 29 a 30 de outubro de 2000.

9.1.1.2. O quadro abaixo apresenta as datas, os horários e os locais de realização do Exame Habilitatório de que trata o subitem anterior.

CURSO	PROVAS	LOCAIS	DATA	HORÁRIO
Educação Artística	Ditado de Células Rítmicas, Ditado Rítmico - Melódico e Leitura Rítmica e Melódica de um trecho musical.	Belém: Campus I Trav. Djalma Dutra, s/n; Santarém: Campus X - Av. Plácido de Castro, 1399	29/10	8h
Música (Bacharelado)	Prova Prática 1	Conservatório Cados Gomes - Av. Gentil Bitencourt, 909	29/10	8h
	Prova Prática 2		30/10	8h

9.1.1.3. O não-comparecimento a qualquer uma das provas implica a reprovação automática do candidato.

9.1.1.4. Os candidatos que forem considerados habilitados continuarão concorrendo aos respectivos cursos; os inabilitados concorrerão a outra opção, escolhida no período de 15 a 17 de novembro/2000.

9.1.1.5. O Exame Habilitatório é de inteira responsabilidade dos cursos, a saber:

9.1.1.5.1. Educação Artística (Licenciatura) com habilitação em Música; Música (Bacharelado)

9.1.1.5.2. Os candidatos deverão dirigir-se a esses locais, nas datas indicadas no subitem 9.1.2.2

9.1.1.6. Os resultados serão divulgados no dia 06 de novembro de 2000, nos respectivos órgãos.

9.1.1.7. A aprovação só será considerada na mesma habilitação da prova realizada.

9.1.1.8. As Provas do Exame Habilitatório do Processo Seletivo serão as mesmas aplicadas para o Processo Seletivo 2001.

9.2. Primeira Prova: Parte Objetiva

Esta prova será composta de 36 questões assim distribuídas: (4 questões de Língua Portuguesa, 4 questões de Literatura Brasileira, 4 questões de Língua Estrangeira, 4 questões de Matemática, 4 questões de Física, 4 questões de Biologia, 4 questões de Química, 4 questões de História, e 4 questões de Geografia), valendo 03 pontos e peso 03 cada uma, totalizando 324 pontos, conforme tabela a seguir:

DISCIPLINAS	QUANTIDADE	PONTOS	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	4	3	3	36
Literatura Brasileira	4	3	3	36
Língua Estrangeira	4	3	3	36
Matemática	4	3	3	36
Física	4	3	3	36
Química	4	3	3	36
Biologia	4	3	3	36
História	4	3	3	36
Geografia	4	3	3	36
TOTAL	36		324	

9.3 Segunda Prova: Parte Analítico Expositiva das disciplinas específicas de área. Nesta parte os conteúdos das disciplinas por área terão pesos diferentes, entretanto a prova é comum a todas as áreas e será constituída de 16 questões, sendo 2 questões por disciplina, conforme tabela a seguir:

DISCIPLINAS	Quant.	Pontos	Peso								Total
			CE	CB	CH	LA	CE	CB	CH	LA	
Língua Portuguesa	2	5	2	2	2	5	20	20	20	50	
Literatura Brasileira	2	5	2	2	2	5	20	20	20	50	
Matemática	2	5	5	2	2	2	50	20	20	20	
Física	2	5	5	2	2	2	50	20	20	20	
Química	2	5	2	5	2	2	20	50	20	20	
Biologia	2	5	2	5	2	2	20	50	20	20	
História	2	5	2	2	5	2	20	20	50	20	
Geografia	2	5	2	2	5	2	20	20	50	20	
TOTAL	16						220	220	220	220	

A soma total desta etapa referente as provas Objetiva e Analítico Expositiva, valerá 544 pontos

10. OS PROGRAMAS

Os programas de cada série, devidamente revistos, ajustados pelos Comitês, estarão publicados no Manual do Candidato.

11. VAGAS

11.1. A UEPA, através do Programa de Ingresso Seriado - PRISE, estará oferecendo 687 vagas de acordo com o quadro a seguir:

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS					
Locais	Vagas	Matutino	Vespertino	Noturno	Regime/Período

Cursos					de Oferta
BELEM					
Medicina	40	40	-	-	Regular / 1º Semestre
Enfermagem	40	10	10	-	Regular / 1º Semestre
		10	10	-	Regular / 2º Semestre
Terapia Ocupacional	12	12	-	-	Regular / 1º Semestre
Fisioterapia	12	12	-	-	Regular / 1º Semestre
Ed. Física (Licenciatura)	40	20	20	-	Regular / 1º Semestre
SANTARÉM					
Enfermagem	12	12	-	-	Modular/Regular / 2º Semestre
Ed. Física (Licenciatura)	12	12	-	-	Modular/Regular / 1º Semestre
TUCURUÍ					
Ed. Física (Licenciatura)	12	12	-	-	Modular/Regular / 1º Semestre

TOTAL DE VAGAS - CCBS 180

CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA - CCNT

Locais	Total de Vagas				Regime/Período
Cursos	Matutino	Vespertino	Noturno		de Oferta
BELEM					
Engenharia de Produção	16	16	-	-	Regular / 1º Semestre
Engenharia Ambiental	16	-	16	-	Regular / 1º Semestre
Desenho Industrial	16	16	-	-	Regular / 1º Semestre
Tecnologia Agroindustrial	16	-	16	-	Regular / 1º Semestre
BARCARENA					
Engenharia Ambiental	12	-	12	-	Modular/Regular / 1º Semestre
MARABÁ					
Engenharia Ambiental	12	12	-	-	Modular/Regular / 1º Semestre
Tecnologia Agroindustrial	12	12	-	-	Modular/Regular / 2º Semestre
PARAGOMINAS					
Tecnologia Agroindustrial	12	12	-	-	Modular/Regular / 1º Semestre
Engenharia Ambiental	12	12	-	-	Modular/Regular / 2º Semestre
REDENÇÃO					
Tecnologia Agroindustrial	12	12	-	-	Modular/Regular / 1º Semestre
TOTAL DE VAGAS - CCNT 136					

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO - CCSE

Locais	Total de Vagas				Regime/Período
Cursos	Matutino	Vespertino	Noturno		de Oferta
BELEM					
Matemática (Licenciatura)	40	20	-	20	Regular / 1º Semestre
Ed. Artística - Música (Licenciatura)	16	8	-	8	Regular / 1º Semestre
Pedagogia	48	-	24	24	Regular / 1º Semestre
Formação de Professores (Licenciatura)	80	20	20	-	Regular / 1º Semestre
		20	20	-	Regular / 2º Semestre
Letras - Secretariado Trilingüe	20	-	-	20	Regular / 1º Semestre
Ciências da Religião	20	-	-	20	Regular / 1º Semestre
Música - Bacharelado - Inst. e Canto	12	-	-	12	Regular / 1º Semestre
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA					
Letras	16	-	16	-	Regular / 1º Semestre
Pedagogia	12	12	-	-	Regular / 1º Semestre
MOJU					
Ciências (Licenciatura)	16	-	16	-	Regular / 2º Semestre
Pedagogia	16	-	16	-	Regular / 1º Semestre
IGARAPÉ AÇU					
Letras	16	-	16	-	Regular / 1º Semestre
Matemática (Licenciatura)	16	-	16	-	Regular / 2º Semestre
SANTARÉM					
Ed. Artística (Licenciatura)	8	-	8	-	Regular / 1º Semestre
REDENÇÃO					
Pedagogia	16	-	16	-	Regular / 1º Semestre
TUCURUÍ					
Pedagogia	16	-	16	-	Regular / 2º Semestre

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Letras	16	16	Regular / 1º Semestre
--------	----	----	-----------------------

TOTAL DE VAGAS - CCSE 384

Obs: 1) As vagas do PRISE serão distribuídas equitativamente pelos turnos dos respectivos cursos;

2) As vagas não preenchidas pelos candidatos do PRISE serão remanejadas para o processo seletivo de ingresso nos Cursos de Graduação/2001.

3) Os cursos que funcionarão no Interior do Estado em Regime Modular Regular terão seu início conforme indicação no quadro de vagas;

4) Os Cursos de Licenciatura em Educação Artística, Bacharelado em Música e Letras, pertencem à Área de Letras e Artes - LA; o curso de Matemática, à Área de Ciências Exatas - CE e Licenciatura em Ciências à Área de Ciências Biológicas - CB.

12. DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

As provas da 3ª etapa serão realizadas conforme o quadro abaixo.

PROVA	DATA	HORÁRIO
1ª Parte - OBJETIVA	17/12/99	8h às 13h
2ª Parte - ANALÍTICO-EXPOSITIVA	18/12/99	8h às 13h

13. CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos no conjunto das provas (1ª, 2ª e 3ª Etapas).

13.2. A pontuação final será a totalização dos pontos das provas da 1ª, 2ª e 3ª Etapas, que corresponde a uma somatória máxima de 1042 pontos.

13.3. Para os candidatos ao Curso de Licenciatura em Educação Artística - Música, será acrescido à somatória dos pontos obtidos nas provas objetiva e analítico-expositiva da terceira etapa, os pontos resultantes do Exame Habilitatório.

13.4. Para os candidatos ao Curso de Bacharelado em Música, será acrescido à somatória dos pontos obtidos nas provas objetivas e analítico-expositiva da terceira etapa, os pontos resultantes do Exame Habilitatório.

13.5. No caso de empate, para preenchimento das vagas, nos Cursos/turno, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) Será classificado o candidato com maior número de pontos em Redação da 2ª etapa;

b) No caso de empate em Redação, será classificado o candidato com maior número de pontos na parte analítico-expositiva da prova da 3ª etapa;

c) No caso de empate na 3ª etapa, será classificado o candidato com maior número de pontos na prova da 2ª etapa;

Persistindo o empate, será classificado o candidato com a maior idade.

14. OUTRAS PROVIDÊNCIAS

14.1. As provas serão iniciadas exatamente no horário previsto e terão a duração de 5h - (8h às 13h), não sendo permitido o ingresso de qualquer candidato atrasado.

14.2. Para os Cursos que oferecem vagas em dois turnos, o candidato, ao se inscrever deverá fazer opção pelo turno de sua preferência;

14.3. Serão automaticamente eliminados do Subprograma os candidatos que não comparecerem a quaisquer uma das provas, os que faltarem com o devido respeito para com os professores e outros membros integrantes da COPAES (Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior) - os que utilizarem recursos para obterem vantagens sobre os concorrentes, os que por qualquer meio, assinalarem o cartão resposta e cadernos de resposta em desacordo com as instruções e os que não cumprirem as normas estabelecidas neste Edital.

14.4. Não serão admitidos pedidos de revisão de provas ou recursos ao resultado das etapas e / ou do Processo Seletivo.

14.5. Os candidatos classificados ao final da 3ª etapa deste Subprograma, deverão apresentar por ocasião da matrícula, os seguintes documentos:

a) Certificado e Histórico Escolar que comprovem a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em duas vias, a ser conferidos e autenticados pela Secretaria de Estado de Educação.

b) Certidão de idade (fotocópia autenticada).

c) Prova de estar em dia com as obrigações militares e, sendo maior de 18 anos, prova de que é eleitor e está em dia com suas obrigações eleitorais.

c) Outros que se fizerem necessários, a critério da Unidade de Ensino Superior.

14.6. O candidato já aluno da UEPA só poderá fazer o registro no novo curso mediante a desistência do curso anterior.

14.7. O Subprograma II é válido somente para alunos concluintes do Ensino Médio em 2000 e que participaram da 2ª etapa.

14.8. A Universidade poderá emitir quantos editais forem necessários para melhor desenvolvimento do programa.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior e/ou pelo Departamento de Acesso e Avaliação.

FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO

Reitor da Universidade do Estado do Pará

TERMO ADITIVO DO EDITAL N° 031/99 - UEPA

O Reitor da Universidade do Estado do Pará - UEPA, torna público que se encontram abertas as inscrições para o SUBPROGRAMA III - 2ª Etapa (1999/2001), do PROGRAMA DE INGRESSO SERIADO (PRISE) aos cursos de GRADUAÇÃO da Universidade do Estado do Pará.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROGRAMA DE INGRESSO SERIADO - PRISE, SUBPROGRAMA III -

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

pessoas, salvo no caso de candidato portador de necessidades especiais, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal designado pelo DAA devidamente treinado.

13. DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

13.1. A prova de redação, de caráter classificatório, deverá ser feita à mão, em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de tinta azul/preta. Esta não poderá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que a identifique em outro local que não seja o espaço destinado para tal, sob pena de ser anulada. Caso o candidato faça sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

13.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência e/ou participação de terceiros na realização da prova de redação, salvo no caso de candidato deficiente, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal designado pelo DAA devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

14. DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

14.1. A seleção dos candidatos será feita com base nas Normas vigentes de Avaliação, de Classificação e de Seleção de candidatos ao Processo Seletivo da Universidade do Estado do Pará, afixadas no Quadro de Avisos do DAA e constantes do Manual do Candidato.

15. DO REGISTRO ACADÊMICO

15.1. Os candidatos selecionados por curso têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UEPA, desde que cumpram o procedimento de Registro Acadêmico, tal como descrito neste Edital.

15.2. A seleção de candidatos para a segunda chamada ocorrerá somente nos casos em que candidatos selecionados para primeira chamada tenham a vaga por não efetivarem o Registro Acadêmico (Matrícula), nos termos deste Edital.

15.3. Os candidatos selecionados, em qualquer das chamadas, para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UEPA deverão comparecer à Universidade, para fins de Registro (Matrícula), na Secretaria Acadêmica – SERCA, dos Cursos para os quais se submeteram à seleção.

15.4. Os dias e horários para Registro de candidatos selecionados serão divulgados após publicação do resultado do Processo Seletivo, por meio de avisos afixados na UEPA.

15.5. O registro (Matrícula) de candidatos selecionados, em qualquer das chamadas, far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos: carteira de identidade, certificado de alistamento militar – para candidatos do sexo masculino; 1 (uma) foto 3x4 recente (colorida); título de eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição; histórico escolar de ensino médio e certificado de conclusão de ensino médio, respaldado na resolução n°840/99 do Conselho Estadual de Educação - CEE/PA que dispõe sobre a expedição de documentos escolares no Sistema de Ensino do Pará.

15.6. A documentação prevista no subitem 15.5 deverá ser apresentada original e cópia, caso em que a autenticação será feita pela própria Secretaria Acadêmica.

15.7. Os candidatos aprovados, em qualquer das chamadas, que não comparecerem para efetivar o Registro no prazo estabelecido, ou não apresentarem a documentação completa para o Registro Acadêmico (Matrícula), perderão o direito ao ingresso na UEPA.

15.8. O Registro Acadêmico (Matrícula) poderá ser feito por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, referidos no subitem 15.5 deste Edital.

15.9. A critério exclusivo da Universidade do Estado do Pará, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não-ocupadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É obrigatório o comparecimento do candidato a todas as provas, no horário e no local estabelecidos.

16.2. A falta a qualquer uma das provas implicará a desclassificação do candidato.

16.3. Durante as provas, não poderá ser utilizado qualquer material de consulta, exceto aquele fornecido pelo DAA.

16.4. O candidato não poderá portar quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, BIP e walkman, etc, sob pena de caracterizar-se tentativa de fraude, o que implicará a desclassificação do candidato.

16.5. Nos três dias de provas, o candidato deverá trazer:

16.5.1. documento de identidade original apresentado no ato da inscrição;

16.5.2. cartão de acesso entregue ao candidato no ato da homologação de sua inscrição (ver item 8 deste Edital);

16.5.3. caneta esferográfica de tinta azul ou preta (para a declaração de presença, para a Prova de Redação em Língua Portuguesa, provas analíticas expositivas e para a marcação das respostas da prova objetiva no cartão de resposta).

16.6. Os candidatos selecionados por curso/turma terão assegurado o direito de ingresso na Universidade do Estado do Pará - UEPA, no respectivo curso, desde que apresentem a documentação solicitada.

16.7. Os candidatos selecionados para as vagas nos cursos de Graduação da UEPA deverão comparecer à Universidade para fins de registro na Secretaria Acadêmica (SERCA) e para serem insituídos a respeito das matrículas, conforme o calendário universitário do aluno, a ser divulgado posteriormente.

16.8. O candidato já aluno da UEPA só poderá fazer o registro no novo curso mediante a desistência do curso anterior.

16.9. Perderão o direito ao ingresso na UEPA os candidatos que não apresentarem a documentação para o respectivo registro, nos dias previstos, incluindo o comprovante de conclusão do Ensino Médio.

16.10. O DAA poderá modificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do concurso. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

16.11. A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do concurso e das decisões que possam ser tomadas pelo DAA, em casos omissos.

16.12. O candidato só poderá concorrer com um único número de inscrição. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a de maior número.

16.12.1. O número de inscrição definitivo constará no cartão de acesso, que o candidato receberá no momento em que homologar a sua inscrição (ver item 8 deste Edital).

16.13. O DAA divulgará a relação dos candidatos selecionados, pela imprensa e em listas afixadas na entrada da Reitoria e em outros locais, de acordo com a conveniência da UEPA.

16.14. A UEPA não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará provas em datas diferentes dos preestabelecidos no cartão de acesso.

FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS

Reitor da Universidade do Estado do Pará

TERMO ADITIVO DO EDITAL N.º 05/98 - UEPA

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA, torna público que se encontram abertas as inscrições para o SUBPROGRAMA II - 3ª Etapa (1998/2000), do PROGRAMA DE INGRESSO SERIADO (PRISE) aos cursos de GRADUAÇÃO da Universidade do Estado do Pará.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROGRAMA DE INGRESSO SERIADO – PRISE, SUBPROGRAMA I – Triênio 1998/2000, 3ª Etapa, será regido por este Edital e executado pela Pró-Reitoria de Graduação através do Departamento de Acesso e Avaliação – DAA.

1.2. A seleção para o provimento das vagas dos cursos de graduação oferecidos pela UEPA, compreende as duas etapas realizadas em 1998 e 1999 e a terceira etapa, que consistirá no exame de conhecimento, mediante aplicação de provas objetiva e analítico-expositiva e Exame Habilitatório específico, conforme as peculiaridades de cada curso.

2. A INSCRIÇÃO

2.1. Taxa de Inscrição: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

2.1.1. As inscrições serão realizadas nas Agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT do Estado do Pará e Agências Centrais das Capitais Brasileiras.

2.2. Período de inscrição: de 11 a 23 de setembro de 2000.

2.3. Horário de inscrição: corresponde ao horário de funcionamento das Agências do Correio.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá comprar o Manual do Candidato, no valor de R\$5,00 (cinco reais) nas Agências do S Correios e preencher a ficha de inscrição nele contida:

3.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, que deverá ser pago e entregue nas Agências do Correio devendo ser anexado cópia legível, do documento de identidade que ficará retida no DAA.

3.1.2. É obrigatória a apresentação do documento de identidade original nos dias e locais de realização das provas

3.1.3. São considerados documentos de identidade somente as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação (novo modelo), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos de classe e conselhos que, por força de Lei Federal, valem como identidade, desde que possuam fotografia.

3.1.4. Para os candidatos ao Curso de Educação Física deverá ser anexado, laudo do exame médico constituído de avaliação clínica e física, avaliação antropométrica e cardiorespiratória.

3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

3.3. A inscrição só será considerada válida se for homologada pelo DAA, conforme item 6 deste Edital.

3.4. Após a inscrição, não será aceito pedido de mudança de opção de curso/turma nem de língua estrangeira.

3.5. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma

3.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea

3.8.. Não serão aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico.

3.9. Caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

3.10. Serão anulados, automaticamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato do registro, os documentos exigidos como requisitos

4. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DE OUTROS ESTADOS

4.1. As inscrições de outros Estados poderão ser feitas através das Agências Centrais

da Empresa Brasileira dos Correios somente nas Capitais. As localidades onde não houver essa possibilidade deverão proceder conforme os itens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5

4.2. O DAA aceitará solicitação de inscrição por carta registrada, somente para os candidatos não-residentes no Estado do Pará, desde que contenha no envelope

4.2.1. solicitação de inscrição datada e assinada, conforme o modelo definido

4.2.2. cópia legível do documento de identidade, cujo original deverá ser apresentado nos dias e locais de realização das provas;

4.2.3. Cópia do depósito bancário feito através do Sistema RVA – Rede Verde Amarela dos bancos estaduais em favor da Universidade do Estado do Pará, conta corrente n° 180.179-1, agência BANPARÁ, n° 014 - Telégrafo – Belém – Pará. Outras informações serão dadas pelo telefone/fax (0XX91) 244-4009.

4.3. Somente serão aceitas as solicitações de inscrição, por carta registrada, que forem postadas até o último dia do período de inscrição. As cartas deverão ser remetidas para DAA/UEPA – Programa de Ingresso Seriado – Subprograma II - Universidade do Estado do Pará - Rua do Una, 156, Prédio da Reitoria, Bairro do Telégrafo CEP 66.050-350 – Belém-Pará.

4.4. O endereço completo do remetente deverá constar no envelope da carta.

4.5. Aos candidatos que se inscreverem por via postal serão enviados pelo DAA, também por via postal, o comprovante de inscrição e o Manual do Candidato.

4.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO POR TERCEIROS

5.1. Essa modalidade de inscrição poderá ser feita mediante a apresentação de:

5.1.1. Autorização do candidato, de próprio punho, sem a necessidade de reconhecimento de firma, devendo a pessoa autorizada identificar-se.

5.1.2. Demais documentos referidos no subitem 3.1 deste Edital.

5.1.3. O candidato inscrito por autorização assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

5.1.4. As informações prestadas no formulário ou na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o DAA do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Todos os candidatos inscritos na Capital deverão comparecer ao Campus II - BELÉM: Auditório do CCBS-UEPA, Trav. Perebechi, 2326 (ao lado do Bosque) e no Interior os candidatos deverão dirigir-se aos locais designados no manual, no período de 23 a 28 de outubro de 2000, no horário das 9h às 17h, portando o documento de identidade original e o comprovante de inscrição. Nessa ocasião, o candidato:

6.1.1. Homologará a inscrição, mediante assinatura;

6.1.2. Receberá o cartão de acesso às provas que, juntamente com o documento de identidade, serão imprescindíveis para a realização das provas. O cartão de acesso às provas indica o número de inscrição definitivo do candidato;

6.1.3. Responsabilizar-se-á por todos os dados cadastrais constantes do cartão de acesso, incluindo as opções de curso/turma e de língua estrangeira;

6.1.4. Tomará conhecimento do local onde serão realizadas as provas.

6.1.5. Somente os candidatos de outras localidades poderão receber os cartões de acesso nos dias 15 e 16 de dezembro de 2000. Para isso, deverão se dirigir ao Departamento de Acesso e Avaliação, Universidade do Estado do Pará - Rua do Una, 156, Prédio da Reitoria, Bairro do Telégrafo.

6.1.6. Somente serão entregues os cartões de acesso aos candidatos que tiverem sua inscrição homologada pelo DAA/UEPA.

6.2. É imprescindível que o candidato compareça pessoalmente para receber o cartão de acesso.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Os critérios para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição foram objeto do Edital n.º xx/2000, publicado no Diário Oficial de agosto de 2000 e na imprensa.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1. O candidato portador de necessidades especiais poderá solicitar:

a) provas ampliadas, gravadas ou em Braille;

b) tratamento especial nos dias das provas, devendo indicar, obrigatoriamente, os recursos especiais necessários;

c) ampliação do tempo de realização das provas, devendo anexar parecer de médico especialista na deficiência. Essa solicitação será apreciada pela Junta Médica Oficial da UEPA, que poderá ou não deferi-la. A ampliação do tempo não será, em qualquer hipótese, superior a uma hora além do tempo normal previsto para os demais candidatos.

8.2. As solicitações relacionadas acima, ou qualquer outro tipo de tratamento especial, deverão ser encaminhadas, impreterivelmente, até o dia 4 de outubro de 2000, ao Setor de Atendimento ao Candidato – DAA/UEPA.

8.3. Solicitações posteriores à data estabelecida no subitem anterior não serão atendidas, com exceção dos casos ocorridos após a referida data, devidamente comprovados.

9. DAS PROVAS

9.1. Todos os candidatos inscritos no PRISE Subprograma II, 3ª Etapa, farão provas específicas da 3ª série, de caráter não eliminatório, conforme programação contida no manual. Para candidatos que optarem pelos Cursos de Bacharelado em Música e Licenciatura em Música haverá ainda uma prova de Habilidade Específica

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Tênio 1999/2001, 2ª Etapa, será regido por este Edital e executado pela Pró-Reitoria de Graduação através do Departamento de Acesso e Avaliação – DAA.

A seleção para o provimento das vagas dos Cursos de Graduação oferecidos pela UEPA, compreende a etapa já realizada em 1998, esta etapa (1999) que consistirá no exame de conhecimento mediante a aplicação de prova objetiva e Redação e a terceira etapa, a ser realizada em 2001, com a aplicação de provas objetiva e analítico-expositiva e exame habilitatório, conforme as peculiaridades de cada curso.

2. DAINSCRIÇÃO

2.1. Taxa de Inscrição: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

2.1.1. As Inscrições serão realizadas nas Agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT do Estado do Pará e Agências Centrais das Capitais Brasileiras.

2.2. Período de inscrição: de 11 a 23 de setembro de 2000.

2.3. Horário de inscrição: corresponde ao horário de funcionamento das Agências do Correio.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá comprar o Manual do Candidato, no valor de R\$5,00 (cinco reais), nas Agências dos Correios e preencher a ficha de inscrição nele contida:

3.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, incluindo o questionário sociocultural, que deverá ser pago e entregue nas Agências dos Correios, devendo ser anexado cópia legível do documento de identidade, que ficará retida no DAA.

3.1.2. É obrigatória a apresentação do documento de identidade original nos dias e locais de realização das provas.

3.1.3. São considerados documentos de identidade somente as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação (novo modelo), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos de classe e conselhos que, por força da Lei Federal, valem como identidade, desde que possuam fotografia.

3.1.4. Para os candidatos ao Curso de Educação Física, deverá ser anexado laudo do exame médico constituído de avaliação clínica e física, avaliação antropométrica e cardiopulmonar.

3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

3.3. A inscrição só será considerada válida se for homologada pelo DAA, conforme item 6 deste Edital.

3.4. Após a inscrição, não será aceito pedido de mudança de opção de curso/título nem da língua estrangeira.

3.5. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.8. Não serão aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico.

3.9. Caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

3.10. Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato do registro, os documentos exigidos como requisitos.

4. DAINSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DE OUTROS ESTADOS

4.1. As inscrições de outros Estados poderão ser feitas através das Agências Centrais da Empresa Brasileira dos Correios somente nas Capitais. As localidades onde não houver essa possibilidade deverão proceder conforme os itens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5.

4.2. O DAA aceitará solicitação de inscrição por carta registrada, somente para os candidatos não residentes no Estado do Pará, desde que contenha no envelope:

4.2.1. Solicitação de inscrição datada e assinada, conforme o modelo definido.

4.2.2. Cópia legível do documento de identidade, cujo original deverá ser apresentado nos dias e locais de realização das provas;

4.2.3. Cópia do depósito bancário feito através do Sistema RVA – Rede Verde Amada dos bancos estaduais em favor da Universidade do Estado do Pará, conta corrente n.º 180.179-1, agência BANPARÁ, n.º 014 - Telégrafo - Belém - Pará. Outras informações serão dadas pelo telefone/fax (0XX91) 244-4009.

4.3. Somente serão aceitas as solicitações de inscrição, por carta registrada, que forem postadas até o último dia do período de inscrição. As cartas deverão ser remetidas para: DAA/UEPA – Programa de Ingresso Seriado – Subprograma III - Universidade do Estado do Pará - Rua do Una, 156, Prédio da Reitoria, Bairro do Telégrafo - CEP 66.050-350 – Belém-Pará.

4.4. O endereço completo do remetente deverá constar no envelope da carta.

4.5. Aos candidatos que se inscreverem por via postal serão enviados pelo DAA, também por via postal, o comprovante de inscrição e o Manual do Candidato.

4.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAINSCRIÇÃO POR TERCEIROS

5.1. Essa modalidade de inscrição poderá ser feita mediante a apresentação de:

5.1.1. Autorização do candidato, de próprio punho, sem a necessidade de reconhecimento de firma, devendo a pessoa autorizada identificar-se.

5.1.2. Demais documentos referidos no subitem 3.1 deste Edital.

5.1.3. O candidato inscrito por autorização assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

5.1.4. As informações prestadas no formulário ou na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o DAA do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Todos os candidatos inscritos na Capital deverão comparecer ao Campus II - BELÉM: Auditório do CCBS-UEPA, Trv. Perebeui, 2326 (ao lado do Bosque) e no Interior os candidatos deverão dirigir-se aos locais designados no manual, no período de 23 a 28 de outubro de 2000, no horário das 9h às 17h, portando o documento de identidade original e o comprovante de inscrição. Nessa ocasião, o candidato:

6.1.1. homologará a inscrição, mediante assinatura;

6.1.2. receberá o cartão de acesso às provas que, juntamente com o documento de identidade, serão imprescindíveis para a realização das provas. O cartão de acesso às provas indica o número de inscrição definitivo do candidato;

6.1.3. responsabilizar-se-á por todos os dados cadastrais constantes do cartão de acesso, incluindo as opções de curso/título e de língua estrangeira;

6.1.4. tomará conhecimento do local onde serão realizadas as provas.

6.2. Somente os candidatos inscritos por procuração poderão receber os cartões de acesso nos dias 1 e 2 de dezembro de 2000. Para isso, deverão se dirigir ao Departamento de Acesso e Avaliação, Universidade do Estado do Pará - Rua do Una, 156, Prédio da Reitoria, Bairro do Telégrafo.

6.3. Somente serão entregues os cartões de acesso aos candidatos que tiverem sua inscrição homologada pelo DAA/UEPA.

6.4. É imprescindível que o candidato compareça pessoalmente para receber o cartão de acesso.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Os critérios para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição foram objeto do Edital n.º xx/2000, publicado no Diário Oficial de agosto de 2000 e na imprensa.

8. DAS PROVAS

8.1. Todos os candidatos inscritos no PRISE farão uma única prova específica da série correspondente e de caráter não eliminatório.

8.2. A prova será dividida em blocos de disciplinas, a saber:

- Bloco I: Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol ou Francês);

- Bloco III: Matemática e Física.

- Bloco IIII: Química e Biologia.

- Bloco IV: Geografia e História.

8.3. A duração da prova será de 4 (quatro) horas.

8.4. A prova da 2ª etapa constará apenas de questões objetivas e Redação.

8.5. Os candidatos poderão optar por uma das línguas estrangeiras do bloco I. A opção acontecerá no momento da inscrição.

8.6. Os candidatos poderão mudar sua opção em língua estrangeira na 2ª etapa, a qual permanecerá na 3ª etapa.

8.7. Distribuições das Questões da prova da 2ª etapa:

- PARTE OBJETIVA: 36 questões, sendo 04 de cada disciplina, valendo 03 pontos cada uma, com peso 02, perfazendo um total de 216 pontos.

- REDAÇÃO: Valendo 60 pontos com peso 02, perfazendo um total de 120 pontos. A redação deverá conter o mínimo de 10 e o máximo de 30 linhas.

- Esta prova terá um valor total de 336 pontos, conforme tabela a seguir.

BLOCO	DISCIPLINAS	NO DE PONTOS	PESO	TOTAL
I	Língua Portuguesa	04	03	24
	Literatura Brasileira	04	03	24
	Língua Estrangeira	04	03	24
III	Matemática	04	03	24
	Física	04	03	24
IIII	Química	04	03	24
	Biologia	04	03	24
IV	História	04	03	24
	Geografia	04	03	24
SUB-TOTAL		36		216
REDAÇÃO			02	120
TOTAL GERAL				336

9 – PROGRAMAS

Os programas de cada série, devidamente revistos, ajustados anualmente pelos comitês, estarão publicados no Manual do Candidato.

10 – VAGAS

A UEPA, através do Programa de Ingresso Seriado – PRISE, estará oferecendo 40% das vagas, dos Cursos de Graduação previstos para o Capital e Interior.

11. DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

A prova da 2ª etapa será realizada no dia 4 de dezembro de 2000.

12. CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos no conjunto das provas (1ª, 2ª e 3ª Etapas).

12.2. A pontuação final será a totalização dos pontos das provas da 1ª, 2ª e 3ª Etapas, que corresponde a uma soma máxima de 1042 pontos.

12.3. No caso de empate, para preenchimento das vagas, nos cursos/títulos, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) Será classificado o candidato com maior número de pontos em Redação da 2ª etapa

b) No caso de empate em Redação, será classificado o candidato com maior número de pontos na parte analítico-expositiva da prova da 3ª etapa.

c) No caso de empate na 3ª etapa, será classificado o candidato com maior número de pontos na prova da 2ª etapa.

Persistindo o empate, será classificado o candidato com a maior idade

13. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

13.1. O candidato portador de necessidades especiais poderá solicitar:

a) provas ampliadas, gravadas ou em Braille;

b) tratamento especial nos dias das provas, devendo indicar, obrigatoriamente, os recursos especiais necessários;

c) ampliação do tempo de realização das provas, devendo anexar parecer de médico especialista na deficiência. Essa solicitação será apreciada pela Junta Médica Oficial da UEPA, que poderá ou não deferi-la. A ampliação do tempo não será, em qualquer hipótese, superior a uma hora além do tempo normal previsto para os demais candidatos.

13.2. As solicitações relacionadas acima, ou qualquer outro tipo de tratamento especial, deverão ser encaminhadas, impreterivelmente, até o dia 4 de outubro de 2000, ao Setor de Atendimento ao Candidato – DAA/UEPA.

13.3. Solicitações posteriores à data estabelecida no subitem anterior não serão atendidas, com exceção dos casos ocorridos após a referida data, devidamente comprovados.

14. OUTRAS PROVIDÊNCIAS

14.1. As provas serão iniciadas exatamente no horário previsto e terão a duração de 4h – (9h às 13h), não sendo permitido o ingresso de qualquer candidato atrasado.

14.2. Serão automaticamente eliminados do Subprograma os candidatos que não comparecerem a quaisquer uma das provas, os que faltarem com o devido respeito para com os professores e outros membros integrantes da COPAES – Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior, DAA – Departamento de Acesso e Avaliação, POGRAD – Pró-Reitoria de Graduação – UEPA, os que utilizarem de recursos para obterem vantagens sobre os concorrentes, os que, por qualquer meio, assinalarem o cartão resposta e cadernos de resposta em desacordo com as instruções e os que não cumprirem as normas estabelecidas neste Edital.

14.3. Não serão admitidos pedidos de revisão de provas ou recursos ao resultado das etapas e/ou do Processo Seletivo.

- Os candidatos classificados ao final da 3ª etapa deste Subprograma, deverão apresentar por ocasião da matrícula, os seguintes documentos:

a) Certificado e Histórico Escolar que comprovem a conclusão do Ensino médio ou equivalente, em duas vias, a ser conferidos e autenticados pela Secretaria de Estado de Educação.

b) Certidão de idade (fotocópia autenticada).

c) Prova de estar em dia com as obrigações militares e, sendo maior de 18 anos, prova de que é eleitor e está em dia com suas obrigações eleitorais.

e) Outros que se fizerem necessários, a critério da Unidade de Ensino Superior.

14.4. O Subprograma IIII é válido somente para alunos matriculados no 2º ano do Ensino Médio em 2000.

14.5. A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do concurso e das decisões que possam ser tomadas pelo DAA, em casos omissos.

14.6. O Candidato só poderá concorrer com um único número de inscrição. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a de maior número.

14.7. O número de inscrição definitivo constará no cartão de acesso, que o candidato receberá no momento em que homologar a sua inscrição (ver item 6 deste Edital).

14.8. O DAA divulgará a relação dos candidatos selecionados, pela imprensa e em listas afixadas na entrada da Reitoria e em outros locais, de acordo com a conveniência da UEPA.

14.9 A UEPA não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará provas em datas diferentes dos preestabelecidos no cartão de acesso.

FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO

Reitor da Universidade do Estado do Pará

EDITAL N.º 061/2000 - UEPA

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Subprograma IV (2000/2002) - 1ª Etapa, do PROGRAMA DE INGRESSO SERIADO (PRISE) aos cursos de GRADUAÇÃO da Universidade do Estado do Pará.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROGRAMA DE INGRESSO SERIADO – PRISE, SUBPROGRAMA IV – TÊNIO 2000/2002, 1ª Etapa, será regido por este Edital e executado pela Pró-Reitoria de Graduação através do Departamento de Acesso e Avaliação – DAA.

2. DAINSCRIÇÃO

2.1. Taxa de Inscrição: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

2.1.1. As Inscrições serão realizadas nas Agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT do Estado do Pará.

2.2. Período de inscrição: de 11 a 23 de setembro de 2000.

2.3. Horário de inscrição: corresponde ao horário de funcionamento das Agências dos Correios.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. O candidato deverá comprar o Manual do Candidato, no valor de R\$5,00 (cinco reais) nas Agências dos Correios e preencher a ficha de inscrição nele contida;
- 3.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, incluindo o questionário sociocultural, que deverá ser pago e entregue nas Agências dos Correios, devendo ser anexado cópia legível do documento de identidade que ficará retida no DAA.
- 3.1.2. É obrigatória a apresentação do documento de identidade original nos dias e locais de realização das provas
- 3.1.3. São considerados documentos de identidade somente as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação (novo modelo), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos de classe e conselhos que, por força de Lei Federal, valem como identidade, desde que possuam fotografia.
- 3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.
- 3.3. A inscrição só será considerada válida se for homologada pelo DAA, conforme item 6 deste Edital.
- 3.4. Após a inscrição, não será aceito pedido de mudança de opção de curso/turno nem da língua estrangeira.
- 3.5. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 3.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 3.8. Não serão aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico.
- 3.9. Caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.
- 3.10. Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato do registro, os documentos exigidos como requisitos.

4. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DE OUTROS ESTADOS

- 4.1. As inscrições de outros Estados poderão ser feitas através das Agências Centrais da Empresa Brasileira dos Correios somente nas Capitais. As localidades onde não houver essa possibilidade deverão proceder conforme os itens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5.
- 4.2. O DAA aceitará solicitação de inscrição por carta registrada, somente para os candidatos não-residentes no Estado do Pará, desde que contenha no envelope:
- 4.2.1. solicitação de inscrição datada e assinada, conforme o modelo definido.
- 4.2.2. cópia legível do documento de identidade, cujo original deverá ser apresentado nos dias e locais de realização das provas;
- 4.2.3. cópia do depósito bancário feito através do Sistema RVA – Rede Verde Amarela dos bancos estaduais em favor da Universidade do Estado do Pará, conta corrente n.º 180.179-1, agência BANPARÁ, n.º 014 - Telégrafo – Belém – Pará. Outras informações serão dadas pelo telefone/fax (0xx91) 244-4009.
- 4.3. Somente serão aceitas as solicitações de inscrição, por carta registrada, que forem postadas até o último dia do período de inscrição. As cartas deverão ser remetidas para: DAA/UEPA – Programa de Ingresso Seriado – Subprograma IV - Universidade do Estado do Pará - Rua do Una, 156, Prédio da Reitoria, Bairro do Telégrafo.CEP 66.050-350 – Belém-Pará.
- 4.4. O endereço completo do remetente deverá constar no envelope da carta.
- 4.5. Aos candidatos que se inscreverem por via postal serão enviados pelo DAA, também por via postal, o comprovante de inscrição e o Manual do Candidato.
- 4.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO POR TERCEIROS

- 5.1. Essa modalidade de inscrição poderá ser feita mediante a apresentação de:
- 5.1.1. Autorização do candidato, de próprio punho, sem a necessidade de reconhecimento de firma, devendo a pessoa autorizada identificar-se.
- 5.1.2. Demais documentos referidos no subitem 3.1 deste Edital.
- 5.1.3. O candidato inscrito por autorização assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.
- 5.1.4. As informações prestadas no formulário ou na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o DAA do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Todos os candidatos inscritos na Capital deverão comparecer ao Campus II - BELÉM: Auditório do CCBS-UEPA, Trv. Perebevui, 2326 (ao lado do Bosque) e no Interior os candidatos deverão dirigir-se aos locais designados no manual, no período de 23 a 28 de outubro de 2000, no horário das 9h às 17h, portando o documento de identidade original e o comprovante de inscrição. Nessa ocasião, o candidato:
- 6.1.7. Homologará a inscrição, mediante assinatura;
- 6.1.8. Receberá o cartão de acesso às provas que, juntamente com o documento de identidade, serão imprescindíveis para a realização das provas. O cartão de acesso às provas indica o número de inscrição definitivo do candidato;
- 6.1.9. Responsabilizar-se-á por todos os dados cadastrais constantes do cartão de acesso, incluindo as opções de curso/turno e de língua estrangeira;
- 6.1.10. Tomará conhecimento do local onde serão realizadas as provas.

- 6.1.11. Somente os candidatos inscritos por procuração poderão receber os cartões de acesso nos dias 15 e 16 de dezembro de 2000. Para isso, deverão se dirigir ao Departamento de Acesso e Avaliação, Universidade do Estado do Pará - Rua do Una, 156, Prédio da Reitoria, Bairro do Telégrafo.
- 6.1.12. Somente serão entregues os cartões de acesso aos candidatos que tiverem sua inscrição homologada pelo DAA/UEPA.

- 6.2. É imprescindível que o candidato compareça pessoalmente para receber o cartão de acesso.
7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- 7.1. Os critérios para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição foram objeto do Edital n.º xx/2000, publicado no Diário Oficial de agosto de 2000 e na imprensa.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL
- 8.1. O candidato portador de necessidades especiais poderá solicitar:
- a) provas ampliadas, gravadas ou em Braille;
- b) tratamento especial nos dias das provas, devendo indicar, obrigatoriamente, os recursos especiais necessários;
- c) ampliação do tempo de realização das provas, devendo anexar parecer de médico especialista na deficiência. Essa solicitação será apreciada pela Junta Médica Oficial da UEPA, que poderá ou não deferi-la. A ampliação do tempo não será, em qualquer hipótese, superior a uma hora além do tempo normal previsto para os demais candidatos.

- 8.2. As solicitações relacionadas acima, ou qualquer outro tipo de tratamento especial, deverão ser encaminhadas, impreterivelmente, até o dia 4 de outubro de 2000, ao Setor de Atendimento ao Candidato – DAA/UEPA.
- 8.3. Solicitações posteriores à data estabelecida no subitem anterior não serão atendidas, com exceção dos casos ocorridos após a referida data, devidamente comprovados.

9. DAS PROVAS
- 9.1. A prova será realizada no dia 4 de dezembro de 2000, das 9 às 13 horas
- 9.2. Todos os candidatos inscritos no PRISE farão uma única prova específica da série correspondente e de caráter não eliminatório.
- 9.3. A prova valendo 60 pontos, compostas de todas as disciplinas. Prova de caráter interdisciplinar, não será estabelecida por disciplinas:
- 9.4. A duração de cada prova será de 4 (quatro) horas.
- 9.5. Na prova da 1ª e 2ª etapa constará apenas questões objetivas. A prova da 3ª etapa constará de questões analítico - expositivas e redação.

- 9.6. Os candidatos poderão optar por uma das línguas estrangeiras do bloco I. A opção acontecerá no momento da inscrição
- 9.7. Os candidatos poderão mudar sua opção em língua estrangeira na 2ª etapa a qual permanecerá na 3ª etapa.
- 9.8. Distribuição das Questões das Provas;
- a) Para a 1ª série (1ª etapa): 60 questões objetivas, valendo 01 pontos cada, totalizando 60 pontos, conforme tabela a seguir:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	
Literatura Brasileira e Portuguesa	
Língua Estrangeira	
Matemática	
Física	60
Química	
Biologia	
História	
Geografia	

- b) Para a 2ª série (2ª Etapa):
- PARTE OBJETIVA: 60 questões, valendo 01 pontos cada uma, perfazendo um total de 60 pontos.

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	
Literatura Brasileira e Portuguesa	
Língua Estrangeira	
Matemática	
Física	60
Química	
Biologia	
História	
Geografia	

- c) Para a 3ª série (3ª Etapa)
- * As provas da 3ª série serão constituídas de duas provas analítico - expositivas.
- 1ª PROVA - Prova de Redação, Literatura Brasileira e Portuguesa e Língua Estrangeira
- Redação: Valendo 30 (trinta) pontos.
- Literatura Brasileira e Portuguesa e Língua Estrangeira
- Composta de 6(seis) questões Analítico-expositivas, valendo 5(cinco) pontos cada questão, totalizando 30 pontos.

- 2ª PROVA: Prova de Conhecimentos Específicos do ensino Médio (Geografia, História, Matemática, Física, Química e Biologia). Composta de 16(dezesseis) questões Analítico-expositivas, valendo 5(cinco) pontos cada questão, totalizando 80 pontos.

10. DOS PROGRAMAS

Os programas de cada série, devidamente revistos, ajustados anualmente pelos Comitês, estarão publicados no Manual do Candidato.

11. DAS VAGAS

A UEPA, através do Programa de Ingresso Seriado – PRISE, estará oferecendo 50% das vagas nos Cursos de Graduação previstas para Capital e Interior.

12. DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

A prova da 1ª etapa será realizada no dia 04/12/00 e as da 2ª e 3ª etapas, serão confirmadas no ato de inscrição para as respectivas etapas.

13. CLASSIFICAÇÃO

- 13.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos no conjunto das provas (1ª, 2ª e 3ª Etapas).
- 13.2. A pontuação final será a totalização dos pontos das provas da 1ª, 2ª e 3ª Etapas, que corresponde uma soma máxima de 260 pontos
- 13.3. No caso de empate, para preenchimento das vagas, no curso/turno, serão obedecidos os seguintes critérios:
- a) Será classificado o candidato com maior número de pontos em Redação da 3ª etapa.
- b) No caso de empate em Redação, será classificado o candidato com maior número de pontos na parte analítico-expositiva da prova da 3ª etapa.
- c) No caso de empate na 3ª etapa, será classificado o candidato com maior número de pontos na prova da 2ª etapa.
- d) Persistindo o empate, será classificado o candidato com a maior idade

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Durante as provas, não poderá ser utilizado qualquer material de consulta, exceto aquele fornecido pelo DAA.
- 14.2. O candidato não poderá portar quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, BIP e walkman, etc, sob pena de caracterizar-se tentativa de fraude, o que implicará a desclassificação do candidato.
- 14.3. Nos dias de provas, o candidato deverá trazer:
- 14.3.1. documento de identidade original apresentado no ato da inscrição;
- 14.3.2. cartão de acesso entregue ao candidato no ato da homologação de sua inscrição;
- 14.3.3. caneta esferográfica de tinta azul ou preta (para a declaração de presença, para a Prova de Redação em Língua Portuguesa, provas analíticas expositivas e para a marcação das respostas da prova objetiva no cartão de resposta).
- 14.4. Os candidatos selecionados por curso/turno terão assegurado o direito de ingresso na Universidade do Estado do Pará - UEPA, no respectivo curso, desde que apresentem a documentação solicitada.
- 14.5. Os candidatos selecionados para as vagas nos cursos de Graduação da UEPA deverão comparecer à Universidade para fins de registro na Secretaria Acadêmica (SERCA) e para serem instruídos a respeito das matrículas, conforme o calendário universitário do aluno, a ser divulgado posteriormente.
- 14.6. O candidato já aluno da UEPA só poderá fazer o registro no novo curso mediante a desistência do curso anterior.
- 14.7. Perderão o direito ao ingresso na UEPA os candidatos que não apresentarem a documentação para o respectivo registro, nos dias previstos, incluindo o comprovante de conclusão do Ensino Médio.
- 14.8. O DAA poderá modificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do concurso. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 14.9. A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do concurso e das decisões que possam ser tomadas pelo DAA, em casos omissos.
- 14.10. O candidato só poderá concorrer com um único número de inscrição. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a de maior número.
- 14.10.1. O número de inscrição definitivo constará no cartão de acesso, que o candidato receberá no momento em que homologar a sua inscrição (ver item 6 deste Edital).
- 14.11. O DAA divulgará a relação dos candidatos selecionados, pela imprensa e em listas afixadas na entrada da Reitoria e em outros locais, de acordo com a conveniência da UEPA.
- 14.12. A UEPA não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará provas em datas diferentes dos preestabelecidos no cartão de acesso.

FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO

Reitor da Universidade do Estado do Pará

D.F. BASTOS S/A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

D.F. BASTOS S/A. INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS, firma industrial estabelecida à Rodovia Br-316 Km-05, em Ananindeua, Inscrição Estadual 15.000.878-3, comunica o extrato de um (01) jogo de notas fiscais de nº 014127-série-1. Ananindeua - Pará, 18 de agosto de 2000.

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTEIPA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 193/2000 DE 08.08.2000

Nome/Matrícula: José Gonçalves F. Neto - 3180077-021

Sônia Maria Brandão de Freitas - 7003013-011

Assunto: concessão de diárias

Localidades: Florianópolis e Salvador

Período: 13 a 19.08.2000

Objetivo: a serviço desta Fundação

PORTARIA Nº 195/2000 DE 10.08.2000

Nome/Matrícula: Charlston Rodrigues Garcia - 7002882-018

Assunto: concessão de diárias

Localidade: Santa Cruz do Arari

Período: 10 a 14.08.000

Objetivo: a serviço de manutenção

PORTARIA Nº 196/2000 DE 12.08.2000

Nome/Matrícula: Claudio Luiz Oliviet Lobato - 7005008-010

Antonio Nogueira de Souza Júnior - 5415853-011

Roberto Kleber Gouveia Cordeiro - 5225612-015

Assunto: concessão de diárias

Localidade: Paragominas

Período: 12.08.2000

Objetivo: Cobrir a abertura da XXXIV Exposição Agropecuária

PORTARIA Nº 199/2000 DE 18.08.2000

Nome/Matrícula: Josuelia Cristina Paixão Maciel

Nelson Batista dos Santos - 7003765-016

Antonio Aldenor Pinheiro Filho - 7002254-029

Assunto: concessão de diárias

Localidade: Salinas

Período: 19.08.000

Objetivo: Cobrir o treinamento de artes marciais

PORTARIA Nº 200/2000 DE 18.08.2000

Nome/Matrícula: Cláudio Luiz Oliviet Lobato - 7005008-010

Mauro José Meneses da Silva - 3180069-020

Roberto Kleber Gouveia Cordeiro - 5225612-015

Assunto: concessão de diárias

Localidade: Paragominas

Período: 19.08.000

Objetivo: Cobrir o encerramento da XXXIV Exposição Agropecuária

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Presidente

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RESOLUÇÃO TCE/PANº15831/99

Nº DO TERMO ADITIVO: 4ª TA

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 022/98

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO

PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ,

INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11

CONTRATADA: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELÉGRAFOS COM SEDE NA AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 498 - 3ª ANDAR,

BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 34.028.316/0018-51.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

RECEBIMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS E PEQUENAS

ENCOMENDAS DA CONTRATANTE

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 18.600,00.

DATA E VALOR DOS ADITIVOS ANTERIORES: 11.08.99 - R\$ 18.600,00

26.11.99 - R\$ 2.019,48

28.02.00 - ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A

COBERTURA CONTRATUAL NO EXERCÍCIO 2000.

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - PRORROGAÇÃO

CONTRATUAL POR MAIS UM PERÍODO DE 12 MESES.

II - REAJUSTE DO ENCARGO MENSAL CONTRATADO.

TERMO INICIAL E FINAL DO ADITIVO: 11.08.00 / 11.08.01

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 23.600,76

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022 62201 10122012529020000 349039

DATA DA ASSINATURA: 11.08.00

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI

PEREIRA

FORO: BELÉM, PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO

PORTARIA Nº 859/2000 BELÉM, 10 DE AGOSTO DE 2000

SERVIDOR(A) MARIA ALZENORA ALMEIDA DE OLIVEIRA

VALOR R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

PROJ/ATIVIDADE: REG.FUND.DE PARC.RURAIS

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos

numerações

DATA DA CONCESSÃO: 10.08.2000

CELRO ROBERTO DE ABREU SILVA

Resp. p/ Presidência-Port. Nº 643/99

AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO

PORTARIA Nº 862/2000 BELÉM, 11 DE AGOSTO DE 2000

SERVIDOR(A) JOSÉ DE ARIMATEIA FERREIRA LIMA

VALOR R\$ 100,00 (CEM REAIS)

PROJETO/ATIVIDADE: REG. FUND. DE PARC. RURAIS

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05 (cinco) dias, a contar do recebimento

dos numerações

DATA DA CONCESSÃO: 11.08.2000

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 878/2000-PG DE, 18 DE AGOSTO DE 2000.

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das

atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de

Outubro de 1975;

CONSIDERANDO a solicitação através do memorando nº 233/2000-DT, referente

a solicitação de suspensão de período de gozo de férias;

RESOLVE:

1 - SUSPENDER, o período de gozo de férias do servidor MARCUS VALÉRIO

DIAS DA SILVA, Engenheiro, matrícula nº 3167739-015, programadas para o período

de 01 a 30.09.2000, concedida através da PORTARIA Nº 855/2000-PG, de 10.08.2000,

publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.276 de 14.08.2000.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RONALDO BARATA

Presidente

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 879/2000 DE, 18 DE AGOSTO DE 2000

Servidor: FERNANDO JOSÉ ALVES PALHETA

Matrícula: 3166597-013

Cargo: Operador de Máquina Xerox

Período: 10.08 a 08.09.2000

Servidora: ADRINA GAMA E GAMA

Matrícula: 3169537-019

Cargo: Contínuo

Período: 01 a 30.08.2000

AGROINDUSTRIAL MUNDO NOVO S/A

AGROINDUSTRIAL MUNDO NOVO S/A. CGC nº 03.025.782/0001 - 01. Relatório da Administração. Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.99, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Vitória do Xingú, (PA), 31 de Dezembro de 1999. a) A Diretoria.									
***** BALANÇO PATRIMONIAL *****									
ATIVO		1999	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS				DEMONST. DA ORIGEM E APLIC.		
CIRCULANTE	94.250	Discriminação	Cap. Realizado	Reserva de Cap.	Patrimônio Líq.	Discriminação	1999		
DISPONÍVEL	19.250	- Integ. Cap. AGT de 30.11.99	822.000	-	822.000	1- ORIGEM DO RECURSO	822.000		
- Caixa e Bancos	19.250	TOTAL	822.000	-	822.000	- Integralizaç. Capital Social	822.000		
REALIZ. A C/PRAZO	75.000	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO				2- APLIC. DO RECURSO			
- Adiantam. Empreiteiro	75.000	Discriminação	Anterior	Atual	Variação	- Aumento do Imobilizado	715.120		
PERMANENTE	727.750	1999 - Ativo Circulante	-	94.250	94.250	- Aumento do Diferido	12.630		
- Imobilizado	715.120	- Passivo Circulante	-	-	-	3- AUMENTO/REDUÇ. DO			
- Diferido	12.630	- Capital Circulante Líquido	-	94.250	94.250	CAPITAL CIRC. LÍQ.	(94.250)		
TOTAL DO ATIVO	822.000	NOTAS EXPLICATIVAS: 1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais constantes da Lei nº 6.404 de 15.12.76; 2) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 3) O Capital Social na data do Balanço, está representado em 822.000 Ações Ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. DIRETORIA: Joaquim Pereira de Souza Filho - Diretor Presidente, Geovano Pereira de Souza - Diretor Superintendente e Maria Auxiliadora Barra Martin - Contadora CRC/PA 3286. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTE. Aos Administradores e Acionistas da AGROINDUSTRIAL MUNDO NOVO S/A. 1) Examinamos o Balanço Patrimonial da Agroindustrial Mundo Novo S/A, levantado em 31.12.99 as Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas Demonstrações Contábeis; 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da companhia; b) A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto; 3) Face a Empresa estar em fase de implantação, ensajou a não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício; 4) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira da Agroindustrial Mundo Novo S/A em 31.12.99, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém, (PA), 10 de Agosto de 2000. Rui Oliveira Magalhães - Contador CRC/PA 5771 - Sócio-Diretor Responsável. AUDITAN - Auditoria Independente S/C							
PASSIVO	1999	CRC/PA 0269 Ato Declaratório CVM 2121 de 02.09.92							
PATRIMÔNIO LÍQ.	822.000								
- Capital Social Integ.	822.000								
TOTAL DO PASSIVO	822.000								

AGROPALMA S.A.

AGROPALMA S.A. CNPJ 04.102.265/0001-51 - NIRE 15300001188 - Assembleia Geral Extraordinária - São convidados os acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária no dia 31 de agosto do corrente, às 08:00 horas, na sede social, à Rodovia PA 150, Km 74 - Tailândia-PA, a fim de deliberarem sobre a reformulação integral da composição da Diretoria e fixação dos honorários dos membros que forem eleitos. Tailândia-PA, 18 de agosto de 2000 - AGROPALMA S.A.

COMARCA DE SANTARÉM

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE SANTARÉM
JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DESTA COMARCA DE
SANTARÉM - PARÁ
CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO
PROCESSO Nº 130/99

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

ADOUTORA EDITA DA COSTA PANTOJA, JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DESTA COMARCA DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, ETC., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação com o prazo de 30 dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo, os termos da ação de CONVERSÃO DE DESQUITE AMIGÁVEL EM DIVÓRCIO movida por OTÁVIO CUNHA DOS SANTOS contra CECÍLIA LIMA DOS SANTOS, brasileira, casada, profissão ignorada, residente em lugar incerto e não sabido, é o presente para CITA-LA, a fim de comparecer perante este Juízo, no dia 12 de setembro de 2000, às 9:00 horas, em audiência de ratificação do pedido, acompanhada de profissional habilitado, querendo contestar a ação no prazo da lei, que começará a fluir a partir da data da audiência, sob pena de não o fazendo, presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. E para que se não alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do Terceiro ofício, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil. Eu (Maria Clara de Mendonça Alho Imbitiba), Escrevente Juramentada, subscreevi.

DRA. EDITA DA COSTA PANTOJA

Juiza de Direito

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Através do presente Edital, fica NOTIFICADO o C.I. Sr. PAULO SÉRGIO PICAÑO RODRIGUES, creci nº 412, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer a sede do CRECI-12ª Região PA/AP, sito à Av. Alcindo Cacela nº 958, Bairro Umarizal, Belém/PA, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, para proceder devolução da Carteira Profissional e Cédula de Identidade Profissional, em decorrência das decisões da 2ª Câmara Recursal do COFECI, que negaram provimentos aos Recursos ex officio, à unanimidade, mantendo as decisões de origem, nos termos do voto revisor, reunida em 24/04/2000, na Cidade de Porto Velho/RO, referentes aos Processos Disciplinares nºs 161/97, 459/96, 160/97 e 308/96 (Processos COFECI nºs 631/99, 630/99, 629/99 e 628/99, respectivamente).

Para que não alegue ignorância, vai este publicado na forma da lei e nos lugares de costume. Passado nesta Cidade de Belém/PA, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil (21/08/2000).

JOÃO LEMOS BARBOSA NETO

Presidente

MAFRA S/A AGROPECUÁRIA

MAFRA S/A AGROPECUÁRIA
CNPJ/MF N.º 04.972.469/0001-43
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em 30 de agosto de 2000, às 10:00 hs, na sede social da empresa Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem especialmente sobre a consolidação das alterações havidas no estatuto social da empresa, desde a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de abril de 1979 que adaptou integralmente o Estatuto Social da sociedade às disposições da Lei 6.404/76. A Administração.

INTERNET: www.ioepa.com.br

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODALIDADE: Carta Convite Nº 27/00

FIRMA VENCEDORA: WAB ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho
Belém (PA), 18 de Agosto de 2000
Comissão Permanente de Licitação

**MARCOS MARCELINO ADMINISTRADORA
DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.**

MARCOS MARCELINO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. CNPJ/MF n.º 22.981.286/0001-76					
BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 30/06/2000 E 31/12/1999 (EM MILHARES DE R\$)					
ATIVO	30/06/2000	31/12/1999	DEMONST. DO RESULT. 1º SEMESTRE DE 2000 E 2º SEMESTRE DE 1999 (Em Milhares de R\$)		NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 30/06/2000. HISTÓRICO DA SOCIEDADE: MARCOS MARCELINO
Circulante e Realizável a Prazo	370,98	269,76			ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C Ltda. é uma sociedade composta por 03 (Três) sócios quotistas, teve o início de suas atividades em 19/01/1989, tem por finalidade e objetivo a Administração de Consórcios;
Disponibilidades	244,75	204,83			SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis, foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76, com observância das normas do Banco Central do Brasil e legislação tributária em vigor;
Caixa e Bancos	31,42	68,23			IMOBILIZADO: Registrado pelo custo de aquisição ou construção. A Depreciação foi efetuada pelo método linear, utilizando as taxas anuais reconhecidas pela legislação vigente; CAPITAL SOCIAL: Composto de R\$ 1.570.000,00 totalmente integralizado. São administrados 88 grupos de consórcios, compreendendo os seguintes bens: automóveis, motocicletas, eletroeletrônicos, imóveis. Relatório Sumário dos Consórcios: Ativos: 6.815; Inadimplentes: 1.756; Desistentes a Substituir: 425; Bens Entregues: 658. MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA FILHO - Diretor Administrativo; JOSÉ RIVALDO MONTORIL - CPF nº 023.620.662-15 - Contador CRC/PA 3056. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES: Aos Quotistas e Administradores da Marcos Marcelino Administradora de Consórcios S/C Ltda. 01 - Examinamos o Balanço Patrimonial da Marcos Marcelino Administradora de Consórcios S/C Ltda, levantado em 30/06/2000 e a respectiva Demonstração do Resultado do semestre findo naquela data, assim como as respectivas demonstrações consolidadas das variações na disponibilidade de grupos e dos recursos de consórcios do semestre findo naquela data elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis: 02 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: (a) O dos saldos, o volume das transações A constatação com base em testes as informações contábeis divulgadas entidade, bem como da apresentação referidas representam Administração de Consórcios S/C posição consolidada dos recursos de findo naquela mesma data, de 16 de agosto de 2000. n.º 2671.
Aplicações Financeiras	213,33	136,60	Receita Operacional	579,92	480,97
Outros Créditos	112,48	37,43	Impostos Faturados	(46,36)	(41,15)
Valores a Receber	112,48	37,43	Receita Operac. Líquida	533,56	439,82
Outros Valores e Bens	13,75	27,50	Despesas Operacionais	(424,64)	(365,05)
Despesas Antecipadas	13,75	27,50	Despesas Administrativas	(399,92)	(330,78)
Permanente	1.183,66	1.123,53	Despesas Tributárias	(2,16)	(0,13)
Investimentos	53,34	50,96	Despesas Financeiras	(7,58)	(14,82)
Incent. Fiscais-FINAM/Outros	3,84	1,46	Despesas Deprec./Amortiz.	(14,98)	(19,32)
Direitos s/ Linhas Telefônicas	49,50	49,50	Resultado Operacional	108,92	74,77
Imobilizado	1.130,32	1.062,95	Result. Antes do I.R. e C. Soc.	108,92	74,77
Móveis e Utensílios	161,59	101,96	Prov. I.R. e Cont. Social	(27,33)	(21,16)
Imóveis	1.104,06	1.104,06	Resultado Líquido	81,59	53,61
(-) Depreciação Acumulada	(135,33)	(143,07)	DEMONST. DAS VAR. NAS DISPON. DE GRUPOS DO 1º SEM. DE 2000, 2º SEM. DE 1999 (Em Milhares de R\$)		
Diferido	-	9,62			
Despesas de Implantação	-	226,57			
(-) Amortização	-	(216,95)	Disponibilidades Iniciais	1.873,11	1.115,14
Compensação	51.756,24	46.328,06	Caixa	38,98	50,86
Rec. Coletados de Consórcios	51.066,96	45.884,98	Depósitos Bancários	610,03	413,83
Utilizados	49.277,50	44.566,87	Aplicações Financeiras	1.217,99	643,91
A Utilizar	1.789,46	1.318,11	Cheques em Cobrança	6,11	6,54
Prev. Mensal Rec. a Rec. Cons.	689,28	443,08	(+) Recursos Coletados	931,59	925,89
TOTAL DO ATIVO	53.310,88	47.721,35	Contrib. p/ Aquis. de Bens	757,84	727,78
PASSIVO	30/06/2000	31/12/1999	Taxa de Administração	100,86	110,91
Circulante Exig. a Prazo	287,29	209,91	Contrib. Fundo de Reserva	14,26	29,82
Fiscais e Previdenciárias	18,67	27,33	Rend. de Aplic. Financeiras	9,41	7,67
Impostos e Contrib. a Rec.	18,67	27,33	Multas e Juros Moratórios	4,66	4,48
Diversas	268,62	182,58	Prêmios de Seguros	40,24	44,26
Provisão p/ Pcto. a Efetuar	0,22	0,29	Outros	4,32	0,97
Valores a Pagar a Soc. Ligadas	25,03	-	(-) Recursos Utilizados	(1.015,24)	(722,92)
Credores Diversos - Pafs	121,97	114,00	Aquisição de Bens	(663,77)	(544,77)
Recursos de Grupos em Formação	121,40	68,29	Taxa de Administração	(100,86)	(110,91)
Patrimônio Líquido	1.267,35	1.183,38	Multas e Juros Moratórios	(2,33)	(2,24)
Capital Social	1.570,00	1.570,00	Prêmios de Seguros	(40,24)	(44,26)
Capital Integralizado	1.570,00	1.570,00	Custas Judiciais	(0,65)	(1,99)
Reservas de Capital	2,38	-	Devolução a Cons. Desligado	(45,51)	(0,64)
Reservas de Incentivos Fiscais	2,38	-	Despesas Reg. Contrato	(1,90)	(1,06)
Lucros e Prej. Acumulados	(305,03)	(386,62)	Outros	(159,98)	(17,05)
Lucros e Prej. de Exerc. Encerrados	(386,62)	(413,29)	Disponibilidades Finais	1.789,46	1.318,11
Lucros e Prejuízos do Exercício	81,59	26,67	Caixa	37,82	39,29
Compensação	51.756,24	46.328,06	Depósitos Bancários	514,21	456,81
Rec. Coletados de Consorc.	51.066,96	45.884,98	Aplicações Financeiras	1.231,72	820,36
Contrib. de Consorc. A Receber	689,28	443,08	Cheques em Cobrança	5,71	1,65
TOTAL DO PASSIVO	53.310,88	47.721,35	PASSIVO	30/06/2000	31/12/1999
DEMONST. DOS RECURSOS DE CONSÓRCIOS EM 30/06/2000 E 31/12/1999 (Em Milhares de R\$)					
ATIVO	30/06/2000	31/12/1999	Passivo Circulante	234,43	183,18
Ativo Circulante	2.025,13	1.502,37	Rec. a Devolver a Cons. Deslig.	234,43	183,18
Disponibilidades	552,03	496,09	Patrimônio	1.790,70	1.319,19
Aplicações Financeiras	1.231,72	820,37	Recursos Coletados	16.432,59	15.208,25
Outros Créditos	241,38	185,91	(-) Recursos Utilizados	14.643,13	13.890,14
Contrib. a Receber em Atraso	235,68	184,25	Outros	1,24	1,08
Cheques e Outros Valores a Rec.	5,70	1,66	Compensação	83.246,83	74.607,43
Compensação	83.246,83	74.607,43	Recursos Mens. a Rec. de Cons.	689,28	443,08
Prev. Mensal de Rec. de Cons.	689,28	443,08	Obrig. do Grupo p/ Contrib.	42.009,11	37.876,16
Contrib. Devidas ao Grupo	42.009,11	37.876,16	Obrig. p/ Futuros Contempl.	39.127,71	35.135,60
Consorc. Bens a Contemplar	39.127,71	35.135,60	Créditos a Disposição de Cons.	1.411,28	1.142,48
Contempl. Pendentes Entrega	1.411,28	1.142,48	Obrig. por Entrega de Bens	5,34	4,54
Bens a Entregar a Consorc.	5,34	4,54	Entrega de Bens a Consorc.	1,79	3,54
Bens Entregues a Consorc.	1,79	3,54	Assembleias Futuras	2,32	2,03
Assembleias a Realizar	2,32	2,03	TOTAL DO PASSIVO	85.271,96	76.109,80
TOTAL DO ATIVO	85.271,96	76.109,80	planejamento dos trabalhos, considerando a relevância e o sistema contábil e de controle interno da entidade; (b) das evidências e dos registros que suportaram os valores e mais representativas adotadas pela administração da Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima patrimonial e financeira da Marcos Marcelino semestre findo naquela mesma data, assim como a consolidadas das disponibilidades de grupos do semestre emanados da Legislação Societária Brasileira. Belém(Pa), Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo - Auditor CRC/PA		

Edições Publicas "Arthur Vianna"



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.280

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

0617

1

Belém, segunda- feira,
21 de agosto de 2000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12a. VT-143/00

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz Titular da 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, EM EXERCÍCIO, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 21 (VINTE E UM) DE SETEMBRO DE 2000, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos Nº 12a. VT-0132/1999-4, na execução movida por JOSÉ AROLDI LEMOS PRAZERES, exequente e COMERCIAL DE FRUTAS GALICIA LTDA, executado, constante(s) de: UMA MÁQUINA CLASSIFICADORA E LAVADORA DE LARANJA, COMPLETA, COMPOSTA DE TRÊS MOTORES, ELÉTRICA, 220 VOLTS, COR AZUL, EM FUNCIONAMENTO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos NOVE dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL. Eu (TEÓDULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. O JUIZ: JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12a. VT-144/00

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz Titular da 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, EM EXERCÍCIO, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 26 (VINTE E SEIS) DE SETEMBRO DE 2000, às 16:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos Nº 12a. VT-01660/1998-5, na execução movida por DOMINGAS QUEIROZ FERREIRA, exequente e JOFIR RAIMUNDO LIMA DE SOUZA, executado, constante(s) de: 1) UM VÍDEO CASSETTE, MARCA SAMSUNG VM-K55, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); 2) UM TELEVISOR COLORIDO DE 20 POLLEGADAS, MARCA SHARP SHOT VISION, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 100,00 (CEM REAIS); 3) UM FOGÃO MARCA CONSUL DE QUATRO BOCAS, EM REGULAR ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 70,00 (SETENTA REAIS); 4) UMA LAVADORA DE ROUPAS, MARCA ARNO, SIMPLES, COR BRANCA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS); 5) UM GUARDA-ROUPAS COM 08 PORTAS E 06 GAVETAS, DOIS ESPELHOS EXTERNOS, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); 6) UMA GELADEIRA MARCA CONSUL, COR AMARELA, EM REGULAR ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos NOVE dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL. Eu (TEÓDULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. O JUIZ: JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12a. VT-145/00

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz Titular da 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, EM EXERCÍCIO, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 28 (VINTE E OITO) DE SETEMBRO DE 2000, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos Nº 12a. VT-0161/2000-3, na execução movida por ROSANA MÁRCIA NEVES DA ROSA, exequente e JOÃO BOSCO ALBERTO RODRIGUES, executado, constante(s) de: 1) UM FREEZER HORIZONTAL, MARCA FRODOCCIO, COM DUAS TAMPAS, NA COR AZUL, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 70,00 (SETENTA REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos NOVE dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL. Eu (TEÓDULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. O JUIZ: JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12a. VT-146/00

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz Titular da 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, EM EXERCÍCIO, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 26 (VINTE E SEIS) DE SETEMBRO DE 2000, às 16:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos Nº 12a. VT-0489/2000-4, na execução movida por BARTOLOMEU FERREIRA DOS SANTOS, exequente e ILAMAR SOUSA DOS SANTOS, executado, constante(s) de: UMA MÁQUINA DE XEROX, PORTÁTIL Z-20, SÉRIE Nº 46937628, EM PERFECTO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos NOVE dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL. Eu (TEÓDULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. O JUIZ: JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12a. VT-147/00

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz Titular da 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, EM EXERCÍCIO, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 26 (VINTE E SEIS) DE SETEMBRO DE 2000, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos Nº 12a. VT-01971/1999-7, na execução movida por CLÁUDIO PAIVA MONTEIRO, exequente e ACN ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA, executado, constante(s) de: UM FRIGOBAR, MARCA CONSUL, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos NOVE dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL. Eu (TEÓDULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. O JUIZ: JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12a. VT-148/00

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz Titular da 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, EM EXERCÍCIO, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 26 (VINTE E SEIS) DE SETEMBRO DE 2000, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos Nº 12a. VT-0983/2000-1, na execução movida por INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, exequente e A PINHEIRO PAPELARIA S/A, executado, constante(s) de: TRÊS PASTAS DE MATÉRIA TIPO COURO, MARCA IKA, NA COR PRETA, SEM USQ, AVALIADAS EM R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS), CADA UMA. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos NOVE dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL. Eu (TEÓDULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. O JUIZ: JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12a. VT-149/00

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz Titular da 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, EM EXERCÍCIO, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 28 (VINTE E OITO) DE SETEMBRO DE 2000, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos Nº 12a. VT-0561/2000-8, na execução movida por EDILSON DE SENA GOES, exequente e MISSIEL VEIGA ALVES, executado, constante(s) de: 1) UMA JUNTORA, MARCA DAM BROZ, COR VERDE, MOTOR DE 8 CV, FUNCIONANDO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS); 2) UMA LIXADEIRA MANUAL, S/N, COM MOTOR DE 2 CV, FUNCIONANDO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS); 3) UMA TUPIA, AMRCA ROCKWELL - INVICITA, MOTORS 5 CV, FUNCIONANDO, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZ dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL. Eu (TEÓDULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. O JUIZ: JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EXPEDIENTES

Processo 10ª. VT-111/1998-0

Reclamante: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA
Advogado: EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA
Reclamado: NORCAN EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado: JOSÉ VARGAS SOBRINHO
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR O SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CONFORME O EXPEDIENTE DE FLS. 86 DOS AUTOS".

Processo 10ª. VT- 318 /2000-7

Reclamante: NILMA DOS SANTOS MADEIRA
Advogado: RUTH HELENA GUEDES OLIVEIRA
Reclamado: MÁRIO BELÉM VINHAS COSTA
Advogado: RAIMUNDO NONATO FERREIRA BRAGA
Despacho: AO AUTOR PARA CIÊNCIA DO DESPACHO: "SOLICITAR QUE O AUTOR DELIGENCIE NO SENTIDO DE OBTER O DADO NECESSÁRIO A PESQUISA JUNTO À RECEITA FEDERAL".

Processo 10ª. VT- 311/1994-5

Reclamante: BENEDITO ALVES ANDRADE E PAULO BARROS NOGUEIRA
Advogado: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado: BARRA VENTURIERI
Advogado: JOÃO MESSIAS DOS SANTOS
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA".

Processo 10ª. VT- 326 /1999-5

Reclamante: VANDERVALDO SILVA ARAÚJO
Advogado: ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
Advogado: HUMBERTO SALES BATISTA
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, ÀS FLS. 571 DOS AUTOS".

Processo 10ª. VT- 346 /1995-6

Reclamante: ROSILDA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA
Advogado: HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Reclamado: IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
Advogado: ÂNGELA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DE FLS. 326/327, DOS AUTOS".

Processo 10ª. VT-488/2000-0

Reclamante: IVANILDO DOS SANTOS BELTRÃO
Advogado: NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
Reclamado: BARBOSA DRINKS
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO: INDEFIRO, POIS Sr. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL NÃO É O MESMO QUE SER EMPREGADOR DO AUTOR".

Processo 10ª. VT- 1000 /2000-6

Reclamante: HAROLDO JALES RIBEIRO
Advogado: CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
Reclamado: M S G ARAÚJO ABREU
Advogado: RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

Processo 10ª. VT- 1032 /1995-X

Reclamante: ADRIANA ALVES
Advogado: MARIA DA GLÓRIA DA SILVA MAROJA
Reclamado: CHOCOLATE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Advogado: PEDRO PAULO DA MOTA G. CHERMONT JUNIOR
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA".

Processo 10ª. VT- 1315 /1999-6

Reclamante: MARIA JOSÉ DE SOUZA
Advogado: AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
Reclamado: GABY & CIA. LTDA.
Advogado: FERNANDO SOARES
Despacho: "INSTAR O AUTOR À ADJUDICAÇÃO".

Processo 10ª. VT- 3104 /1995-3

Reclamante: NATILDE CORRÊA PANTOJA
Advogado: ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

INTERNET: www.ioepa.com.br

executada, constante de: 01 (UM) MICROCOMPUTADOR 486 COMPOSTO DE: MONITOR DE 14" COLORIDO MARCA MASAKO, MODELO N° CM-14-48, SÉRIE N° 43600126, CPU 486 MASAKO, MARCA PEGASUS, TECLADO MARCA MITSUMI, MODELO KEK-BA24X, MOUSE MARCA TECH, MODELO K-520, KIT MULTIMÍDIA COM DUAS CAIXAS MARCA MEGA, TENDO EM UMADAS CAIXAS A SEGUINTE NUMERAÇÃO 9990800107 E UMA IMPRESSORA EPSON LX-300, SÉRIE N° 1YM538954, UM ESTABILIZADOR MARCA REVOLUTION SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, AVALIADO TODO O CONJUNTO DE QUE ESTÁ FUNCIONANDO E NO ESTADO, EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS); 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL, DE 10.000 BTU'S, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA ELETROLUX, APARENTANDO SER DE 10.000 BTU'S, NO ESTADO, FUNCIONANDO E SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e um. Eu, Luiz Alberto Bagnina Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 32. VTB - 225/88
 Exequente: JOSÉ MARIA LOPES GOMES
 Advogado(a): SÉRGIO PAULO NASCIMENTO DA SILVA
 Executado(a): ABRAÃO WARISS
 Advogado(a): ALESSANDRA CRISTINA S. SILVA
 Execução: TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DE QUE OS BENS PENHORADOS
 NÃO PROCESSAM SUPRA, SERÃO LEVADOS A LEILÃO / PRACA, MARCADO
 PARA 28/09/00, ÀS 13:00, DEVEDOR O EXEQUENTE MANIFESTAR O SEU
 INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM, NO PRAZO LEGAL, E A EXECUTADA
 EM REMIR A DÍVIDA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 438/86
Exequente: MARIANA DORES ROCHA DOS SANTOS
Advogado(a): Dm. OLGA BAYMA DA COSTA (FLS.84).
Executado(a): ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CELPA
Advogado(a): DR. ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS (FLS.52).
Conteúdo: À EXECUTADA, PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE
DESPACHO:
"I - A PETIÇÃO DE FLS.47/49 NÃO SE PRESTA PARA MUDAR OU MESMO
ANULAR A DECISÃO DE FLS.24/25, EXISTINDO RECURSO APROPRIADO
PARA TANTO.
II - CUMPRE-SE O DESPACHO DE FLS.50".

PROCESSIONº 9a. VTB-528/96
 Exequente: ANTONIO DE JESUS FIGUEIREDO CARDOSO
 Advogado(s): DR. ANTONIO CLAUDIO VASCONCELOS DARWICH
 Executado(s): BANCO DO ESTADO DO PARA S/A
 Advogado(s):
 Contado: AO EXEQUENTE, PARA RECEBER CRÉDITO ATRAVÉS DE SEUS
 PATRONOS DRS. ANTONIO CLAUDIO VASCONCELOS DARWICH E/OU
 SÉRGIO VICTOR SAKAIBA PINTO, NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSONº 9a. VTB-601/00
Exequente: MARIA NATALINA MACIEL DE LIMA
Advogado(a): DR. OSCARINA DE MIRANDA BRUNO, OAB-PA-7194
Executado(a): VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Conteúdo: A EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO
DE FLS. 33/35, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a.VTB-798/00
 Exequente: ANTÔNIO UBIRAJARA AMARAL
 Advogado(s): SIRAIRA SOUZA SILVA
 Executado(s): MECÂNICA NOVA AMAZÔNIA DIESSEL
 Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA O EXEQUENTE DE QUE OS BENS
 PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA SCRIPTO LEVADOS A LEILÃO / PRACA,
 MARCADO PARA 28/09/00, ÀS 13:02, NA SEDE DAMM.º VARA TRABALHISTA
 DE BELÉM, SITO NA TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, DEVENDO O
 EXEQUENTE MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1106/90
Reclamante: ANTÔNIO ITAGUARA MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): LUIZA DE MARI LAC CAMPELO
Reclamado(a): EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
Advogado(a): ANTÔNIO MAURÍCIO MARTINS LANA (FLS.25)
Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, PROLATADA NO DIA 01/08/2000, ÀS 16:00 HORAS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE A NONA VARA DO TRABALHO DE BELEM, À UNANIMIDADE, COLHIDOS OS VOTOS DOS SENHORES JUÍZES CLASSISTAS POR SEU JUÍZ TITULAR, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ANTONIO ITAGUARA MOREIRA DOS SANTOS CONTRA EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO ACIMA. CUSTAS PELAS PARTES RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$50,00, CALCULADAS SOBRE R\$1.500,00, DAS QUAIS FICA ISENTO, NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE DECISÃO FOI PUBLICADA APÓS A DATA DESIGNADA. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 92. VTB-1138/06
 Requerente: CARLOS HUMBERTO DA SILVA FAVACHO
 Advogado(s): DRA. LUCIA HELENA SOUZA MERGULHÃO (FLS.04).
 Requerido(a): SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA E ABRAÃO WARISS
 Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA APRESENTAR CTPS (CARTEIRA DE
 TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL), PARA FINS DE ANOTAÇÃO.

PROCESSO Nº 92. VTB-1183/92
Reclamante: ALDA MARIA PANTOJA CORRÊA

Advogado(a): DR. RONALDO TAVARES CORREA (PLS.05)
Reclamado(a): JONE SILVA DE ASSIS DA SILVA
Advogado(a): DRA. ROSEANA DOS SANTOS RODRIGUES E RODRIGUES
(PLS.10)
Conteúdo: A RECLAMADA. PARA CONTRAMINUTAR RECURSO
ORDINÁRIO NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9a.VTB - 1292/90
 Embargante: DA TRIBO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 Advogado(a): DR. FERNANDO ALVES SOARES (FLS. 05)
 Embargado(a): ALDO DIAS DA SILVA
 Advogado(a): DRA. MARIA DA GRAÇA SEQUEIRA MELO
 Contêúdo: CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS DE
 TERCEIRO OPOTOS NOS AUTOS DO PROC. 9ª VTB-1292/99, AUTUADO
 NESTA VARA SOB O Nº ACIMA. .

PROCESSO Nº 92. VTB - 1547/99
Reclamante: RONDINELY DOS SANTOS LOPES
Advogado(a): DRA. TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado(a): DESAÇO E EIT EMPRESA INDÚSTRIA TÉCNICA S.A
Advogado(a): DR. TIAGO EDUARDO VALENTE DO COUTO(EIT)
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA O RECLAMANTE QUE DEVERÁ
COMPARECER A SECRETARIA DA VARA, A FIM DE RECEBER SUA CTPS.

VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº. 9a. VTB-235/09

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Titular da MM. 9ª. Vara do Trabalho de Belém,

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 28/09/00, às 15:00 horas, na sede da MM. 9ª. Vara do Trabalho de Belém, sito à trav. D. Pedro I, 750 - térreo, será levado a público o preço de venda a

armatenação a quem o oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do Processo 9a.VT-225/00, em que são partes: JOSÉ MARIA LOPES GOMES, exequente(s) e ABRAÃO WARRIS, executado(s), constante do seguinte:

-01 (Um) Aparelho de Ar Condicionado da marca prosdômico, 10.000 BTU's em bom estado, funcionando. Avaliado em R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS)

-01 (Um) Aparelho de Ar Condicionado da marca Elgin, 12.000 BTU's, em bom estado, funcionando. Avaliado em R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS). Total da Avaliação R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS)

-Referido(s) bem(s) encontra(m)-se sob a guarda do(a) fiel depositário(a), Sr(a). Abraão dos Santos Warriss, com endereço na(o) Av. Gentil Bitencourt, 844

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da notificação, por via postal Aos 09 dias do mês de agosto de 2000. Eu, Jacqueline Chaves de Almeida, Técnica Judiciária, lavrei o presente.

R. eu Marcos Josiane Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

R. eu WALTER ROBERTO PARO, Juiz Titular da MM. 9ª. Vara do Trabalho de Belém.

9º VARADO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - Nº. 9.ª VTB - 236/88

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, juiz Titular da MM. 9ª. Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele tomarem conhecimento, que, na data 28/09/00, às 13:02 horas, na sede da MM. 9ª. Vara do Trabalho de Belém, sito na Trav.D Pedro I, 750, será levado a público o preço de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9ª. VTB-798/00, em que são partes: ANTÔNIO UBIJAJARA AMARAL, excoquo(s) e MECÂNICA NOVA AMAZÔNIA DIESEL, executado(s), constante do seguinte:

01 (Um) Compressor de ar, marca Wayne, modelo W10/50SD, série 1890, 780 RPM, pressão máxima 88kgf/cm²métricos quadrados, com motor acoplado, completo, com mangueiras. Avaliado em R\$-700,00. (SETECENTOS REAIS)

01 (Uma) Furadeira Industrial de pé, para chapas de aço e ferro, sem série ou marca, cor verde, avaliada em R\$-1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

- Referido(s) bem(ns) encontra(m)-se sob a guarda do(a) fiel depositário(a), Sr.(a). RODNEY DEMOSTHENES SODRÉ SANTOS, com endereço na(o) Av. Bernardo Sayão 2000-B

Cinco minutos após o horário acima, não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando cliente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada cliente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 09 de Agosto de 2000.

E eu Jacqueline Chaves de Almeida, Técnica Judiciária, larrei o presente. E eu Marcos Loureiro Alves, de 1ªma Diretor de Secretaria, subscrevi.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 237/00. PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) COAMA CONSTRUTORA DA AMAZÔNIA LTDA nos autos do processo nº 9a. VTB - 1710/98, em que são partes: JOSÉ DA SILVA GOMES, exequente(s) e CARAJÁS DIESEL, CONSEL CONSTRUTORA PETROLA LTDA, COAMA CONSTRUTORA DA AMAZÔNIA

LTDA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DO LEVANTAMENTO DA PENHORA DE FLS. 172: VÉICULO CAMINHÃO PLACA AL-3458-PA.

Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, em 10 de agosto de 2000. Eu.....<Maria Raimunda dos Santos>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 239/00. PRAZO: 05 <CINCO> DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) **BOMPREÇO S A SUPERMERCADOS DO NORDESTES LTDA**, executado nos autos do processo nº Pa. VTB - 775/95, em que sou parte: **ROSEMIRO VIEIRA DE LIMA**, exequent(s) e **BOMPREÇO S A SUPERMERCADOS DO NORDESTES LTDA**, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: **TOMAR CIÊNCIA DO SEQUINTE DESPACHO** : “**CONVOLO EM PENHOR OS VALORES DE FL\$ 121/122 DAR CIÊNCIA A EXECUTADA**”. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, em 16 de agosto de 2000. Eu.....<Mano Raimunda dos Santos>, Encarregado do Setor de Cálculo, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josizian Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

VARADO DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº VT-248/89

O(A) Doutor(a) **WALTER ROBERTO PARO**, Juiz Titular da MM. 9ª. Vara do Trabalho de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado(a) B P DISTRIBUIDORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo Nº 9a VTB-12514/00, entre partes: ROSÂNGELA COSTA FERREIRA, reclamante, e B P DISTRIBUIDORA LTDA, reclamada(s), para comparecer a audiência inaugural dos autos supra que se realizará no dia 04/09/2000, às 15:00 horas, na sede da MM. 9ª. Vara do Trabalho de Belém, Trav. D. Pedro I, Nº 750, andar térreo.

Nessa audiência deverá V.Sa., apresentar as provas que julgar necessárias constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento de V.Sª nessa audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

O QUE CUMPRAR NA FORMADA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 17 de agosto de 2000. Eu Jofre Quintanas Jacob, (Analista Judiciário), lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, (Diretor de Secretaria) Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Proc. 8º VTB-1452/89-7
Reclamante: SUELY MARY MENDONÇA SACRAMENTO
Advogado: DEUDEDITH FREIRE BRASIL
Reclamado: INCRÁ
Conteúdo: A RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE
FIS 105/110 DOS AUTOS.

Proc.º VTB-574/75-3
Reclamante: MANOEL COUTINHO FERREIRA E OUTROS
Advogado: SELMA LUCIA LOPES
Reclamado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S.A
Advogado: RAJMONDO BARBOSA COSTA
Conteúdo: CIENCIA DO DESPACHO PARA AS PARTES: "HOMOLOGO A CONCILIAÇÃO PARA QUE POSSA PRODUIR TODOS OS SEUS EFEITOS JURIDICOS. DAR CIENCIA AS PARTES"

Proc.º VTB-2012/79-3
 EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA
 INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A
 Advogado: RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
 EMBARGADO: CLAUDIONOR DE JESUS LAMEIRA
 Advogado: SELMA LÚCIA LOPES
 Conteúdo: CONTRAMINUTAR, NO PRAZO LEGAL, AGRAVO DE PETIÇÃO
 INTERPOSTO PELO EMBARGANTE.

Proc 8ª VTB-1765/95-1
Reclamante: ANNA MARIA CARVALHO FELIX
Reclamado: SHOPPING CENTRAL
Advogado: RENATO DE ARAUJO BARBOSA E OUTROS
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO
EM PENHORA O VALOR DE R\$ 255 DOS AUTOS.

Proc.º VIB-842/1999-1
Reclamante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado: ANTÔNIO CÂNDIDO MONTEIRO DE BRITO
Reclamado: HILTON SANTOS DA SILVA
Advogado: EDILTON DE SOUSA BRIGLIA
Conteúdo: CIENCIA QUE ESTES AUTOS FORAM REINCLUIDOS EM PAUTA
DE AUDIÊNCIA, DESIGNADA PARA O DIA 04.09.2000, ÀS 11:20 HORAS.

Proc.º VTB-542/1999-1
Reclamante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advsopado: ANTONIO CÂNDIDO MONTEIRO DE BRITO
Reclamado: FILTON SANTOS DA SILVA
Advsopado: EDIR DE SOUSA BRIGLIA
Conteúdo: CIENCIA QUE ESTES AUTOS FORAM REINCLUIDOS EM PAUTA
DE AUDIÊNCIA, DESIGNADA PARA O DIA 04/09.2000, ÀS 11:20 HORAS.

Proc.º VTB-1134/1997-9
Reclamante: DARLENE DA SILVA MORAES
Advogada: LUIZA DE MARILAC CAMPELO

Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: MARIA LÚCIA SOUSA PEREIRA PONTES
Conteúdo: CIÊNCIA DO DESPACHO: VERIFICO A EXISTÊNCIA NOS AUTOS DE AGRADO DE PETIÇÃO EM PROCESSAMENTO (FLS. 537/573) QUE AINDA NÃO SUBIU EM RAZÃO DO PEDIDO DE LEVANTAMENTO INTEGRAL DO DEPÓSITO: VERIFICO, OUTROSSIM, QUE EXISTE AÇÃO CAUTELAR DE CAUÇÃO EM APRECIACÃO, QUE VISA EXATAMENTE A PERMITIR O LEVANTAMENTO INTEGRAL DO NUMERÁRIO DEPOSITADO. DESTA FORMA, JULGO PREJUDICADO O PEDIDO DE LEVANTAMENTO INTEGRAL DOS DEPÓSITOS DETERMINANDO - PARA ASSEGURAR-LHES Celeridade Processual - QUE OS AUTOS SEJAM LOGO DESDE LOGO REMETIDOS AO EGREGIO TRIBUNAL PARA APRECIACÃO DO RECURSO PENDENTE. PUBLIQUE-SE E, FEITAS AS ANOTAÇÕES DE PRAZE, REMETA-SE AO E. TRT 8A.

Proc 8º VTB-1331/98-6

Reclamante: MARIA DE LOURDES COSTA COELHO
Advogado: PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO
Reclamado: FUNDAÇÃO LEGAL BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA LBA
Advogado: ANTONIO FERNANDO ROCHA
Conteúdo: DESPACHO PARA AS PARTES: "HOMOLOGO OS CÁLCULOS DE FLS 399. DAR CIÊNCIA AS PARTES, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, PRIMEIRO AO EXEQUENTE, APOS AO EXECUTADO, CONFORME ART. 879 PARÁGRAFO 2º DA CLT"

Proc 8º VTB-1029/96-4

Reclamante: JUSCELINO FONSECA PINHEIRO
Advogado: WADIM TORRES BALLOUT
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A
Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO DE FLS 378/379, NO PRAZO LEGAL.

Proc 8º VTB-198/98-4

Reclamante: MARIO OLIVEIRA COUTO
Advogado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado: YOSHIMASA MORYA
Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR EM CINCO DIAS, QUANTO A PETIÇÃO DE FLS 233/234 E OFÍCIO DE FLS 235.

Proc 8º VTB-337/97-7

Reclamante: SILVANA ANIETE PINHEIRO
Advogado: PAULA FRASSINETTI MATOS
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARA S/A
Advogado: MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO OLIVEIRA
Conteúdo: PARA AS PARTES ESCLARECEREM A INFORMAÇÃO DO SETOR DE CÁLCULOS, AS FLS 348 DOS AUTOS.

Proc 8º VTB-1293/98-3

Reclamante: ANTONIO SERGIO OLIVEIRA SOARES
Advogado: IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JÚNIOR
Reclamado: EMPRESA CONSULTORIA ASS RECURSOS HUMANOS LTDA
Conteúdo: AO AUTOR PARA INDICAR BENS A PENHORA.

Proc 8º VTB-1297/98-0

Reclamante: MARIA DAS DORES FERREIRA PIMENTEL
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: DISTRIBUIDORA ALCOBACA LTDA
Conteúdo: A RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR EM CINCO DIAS SOBRE O OFÍCIO DE FLS 148/158 DOS AUTOS.

Proc 8º VTB-991/99-7

Reclamante: JOZIAS NUNES TAVARES
Advogado: WALTER TAVARES DE MORAES
Reclamado: MIX AUTO PECAS LTDA
Conteúdo: PARA O AUTOR TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "UMA VEZ QUE ANOMEAÇÃO DE FL 129 NÃO OBSERVOU A GRADUAÇÃO DO ART 655, DO CPC, A PENHORA DE DINHEIRO NO CAIXA DA EXECUTADA, CONSIDERANDO QUE A CONTA AINDA PODE SER IMPUGNADA PELO DEVEDOR EM SEDE DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, INDEFIRO O PEDIDO DE PAGAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL QUANTO A IMPUGNAÇÃO A CONTA FORMULADA NA FL 151 PELO EXEQUENTE (SEGURO-DESEMPREGO), REJEITO A LIMINARMENTE, VISTO QUE O JUÍZO AINDA NÃO ESTÁ GARANTIDO (ARTIGO 884, CLT) DE SE CIÊNCIA AO EXEQUENTE"

Proc 8º VTB-972/99-3

Reclamante: CARLOS WAGNER MOURAO DE SOUZA
Reclamado: SERVISEL EMP SEG E VIGILANCIA LTDA
Advogado: CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS E OUTRA
Conteúdo: PARA A RECLAMADA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS.

Proc 8º VTB-1026/96-9

Reclamante: CARLOS CESAR FARIA DE MESQUITA
Reclamado: ENCOL S/A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado: ALBERTO DE LIMA FREITAS
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS 297 DOS AUTOS.

Proc 8º VTB-1505/98-1a

Reclamante: AFONSO AUGUSTO DE VASCONCELOS AZEVEDO
Advogado: GILBERTO ALVES DE ARAUJO
Reclamado: SITEC ENGENHARIA LTDA
Advogado: PAULO CEZAR NICOLAS ESTEVES
Conteúdo: PARA AS PARTES APRESENTAREM A EVOLUÇÃO SALARIAL DO RECLAMANTE REFERENTE A TODO O PACTO LABORAL (07.05.96/05.08.98), SOB PENA DE ARBITRAMENTO.

Proc 8º VTB-279/98-4

Reclamante: ANTONIO PEDRO DA SILVA E OUTROS
Advogado: EMANUEL DO NASCIMENTO BATISTA
Reclamado: ORGAO GEST M O TRAB PORTA PORT BELEM V CONDE
Advogado: GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
Conteúdo: PARA AS PARTES SE MANIFESTAREM EM 10 DIAS SOBRE O OFÍCIO DE FLS 291/292.

Proc 8º VTB-2154/91-3

Reclamante: RAIMUNDO GERALDO VIANA SALES
Advogado: ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DA RECLAMADA AS FLS 644/647 DOS AUTOS.

Proc 8º VTB-118/92-X

Reclamante: NELSON RAMALHO DE MORAES
Reclamado: COPAGRO
Procurador: Dr CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA OS VALORES DE FLS 210/211 DOS AUTOS.

Proc 8º VTB-2139/98-8

Reclamante: JOSE HEITOR HUET DE BACELAR
Advogado: SEBASTIAO HELADIO DE SOUZA
Reclamado: TAXI AEREO SABA LTDA
Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CR AS FLS 481/638 DOS AUTOS, DA MM 1ª VT DE CAMPO GRANDE-MS.

Proc 8º VTB-566/98-6

Reclamante: GETULIO PACHECO DE ALMEIDA E OUTROS
Advogado: MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Reclamado: INAPES - UNIAO FEDERAL
Procurador: Dr JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
Conteúdo: CIÊNCIA DO DESPACHO PARA AS PARTES: "HOMOLOGO OS CÁLCULOS DE FLS 503. DAR CIÊNCIA AS PARTES, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS. PRIMEIRO AO EXEQUENTE, APOS AO EXECUTADO, CONFORME ART. 879 PARÁGRAFO 2º DA CLT"

Proc 8º VTB-18/08-8

Reclamante: MARILENE SANTOS TAVARES
Advogado: RONALDO TAVARES CARREIRA
Reclamado: PREVENTORIO SANTA TEREZINHA
Conteúdo: A RECLAMANTE PARA JUNTAR A COPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE SEU FILHO, ELEMENTO NECESSÁRIO PARA O CÁLCULO DA PARCELA DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA (DA DATA DE DEMISSÃO ATE CINCO MESES APOS O NASCIMENTO DA CRIANÇA)

Proc 8º VTB-336/97-5

Reclamante: ANTONIO ALEIXO DO ROSARIO E OUTROS
Advogado: PAULO SERGIO HAGHERMES
Reclamado: CONSTRUMAC
Conteúdo: AOS AUTORES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE O OFÍCIO DE FLS 169/170 DOS AUTOS.

Proc 8º VTB-986/99-2

Reclamante: MARIA DO SOCORRO DA COSTA BARROS
Reclamado: MATERNIDADE DA CLINICA DO BEBE SCLTDA
Advogado: MARIA DULCE AMARAL MOUNSINHO
Conteúdo: PARA A RECLAMADA: Despacho: "A EXECUTADA DEVERA CUMPRIR O QUE ESTABELECE A SUMULA 01 DO EGREGIO TRT DA 8ª REGIAO. DE SE CIENCIA"

Proc 8º VTB-1692/99-2

Reclamante: LILIAN DE DEUS FERREIRA
Advogado: BRUNO MOTA VASCONCELOS
Reclamado: EXTRA SORTE SORTEIOS DO PARA LTDA
Conteúdo: A RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS 135/136, BEM COMO, RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA EM APENSO AOS AUTOS.

Proc 8º VTB-1358/97-4

Reclamante: EDVALDO ALVES DA SILVA
Reclamado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: SOLON COUTO RODRIGUES FILHO
Conteúdo: PARA O RECLAMADO DEPOSITAR O VALOR CUSTODIADO COM AS DEVIDAS VANTAGENS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Proc 8º VTB-2331/92-3

Reclamante: LUCIANA AUGUSTA MOTA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: RADIO TAXI BELEM LTDA
Conteúdo: AOS AUTORES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A RESPOSTA DO QU DO 1º OFÍCIO, AS FLS 521, BEM COMO, SOBRE A PETIÇÃO DE FLS 523.

Proc 8º VTB-992/99-9

Reclamante: JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: CELPA S/A
Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS 116/126 DOS AUTOS.

Proc 8º VTB-948/2000-9

Reclamante: CLODOALDO GOMES DE LIMA
Advogado: MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Reclamado: FREDERICO CARLOS SANTOS ALENCAR
Advogado: ORLANDO MACIEL RODRIGUES
Conteúdo: SENTENÇA - ANTE O EXPOSTO, A MM OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, CONHECE DO RECURSO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITA OS EMBARGOS, POR AUSÊNCIA DE OMISSÃO SANÁVEL ATRAVÉS DA PRESENTE MEDIDA. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. INTIMAR AS PARTES.

Proc 8º VTB-740/2000-7

Reclamante: WALDENIS JOSÉ MENDONÇA DA COSTA E OUTROS
Advogado: MARICA MARINHO MODESTO
Reclamado: MARIA ADELAIDE DE SIQUEIRA OLIVEIRA
Advogado: ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARÉ
Conteúdo: SENTENÇA - ANTE O EXPOSTO, A MM OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, CONHECE DO RECURSO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHE OS EMBARGOS, PARA TORNAR SEM EFEITO O ITEM IV DA CONCLUSÃO DA R. SENTENÇA, ASSIM REDEJIGDO:

"DEIXAR DE RECONHECER OS DE MAIS PEDIDO "TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. INTIMAR AS PARTES.

Proc 8º VTB-945/2000-X

Reclamante: ANDRÉ JAIR BOTELHO DA SILVA
Advogado: DANIELLE MARANHÃO JESUS
Reclamado: HUNTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Conteúdo: SENTENÇA - ANTE O EXPOSTO, A MM OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, CONHECE DO RECURSO, À UNANIMIDADE, ACOLHE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA, DANDO EFEITO MODIFICATIVO À DECISÃO, FIXAR O VALOR DA DIFERENÇA DE FGTS EM R\$ 474,05 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS), SUJEITOS AO ACRÉSCIMO DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA; FIXAR AS CUSTAS EM R\$ 10,00 DEVIDAS PELA RECLAMADA, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 500,00. MANTÉM SE A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. INTIMAR AS PARTES NA DATA MAIS .

Proc 8º VTB-121/2000-1

Reclamante: CARLOS ALBERTO DA SILVA
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
Conteúdo: APRESENTAR CTPS DO AUTOR, NA SECRETARIA, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Proc 8º VTB-540/2000-X

Reclamante: WALTER WILTON ARBAGE JÚNIOR
Advogado: MENDEL ELIASQUEVICI
Reclamado: MICROTÉCNICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado: FERNANDO DE MORAES VAZ
Conteúdo: CIÊNCIA DO R. DESPACHO: "NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, POR INTIMPESTIVIDADE. INTIMAR."

Proc 8º VTB-2241/1991-6

Reclamante: ROGEL LEONARDO DE SOUZA
Advogado: ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ
Reclamado: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE S/A
Advogado: ALBINA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUZA
Conteúdo: SENTENÇA - PELO EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR ROGEL LEONARDO DE SOUZA CONTRA LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE S/A: I - ACOLHER, EM PARTE, OS EMBARGOS DO DEVEDOR OPOSTOS, PARA QUE SEJA RETIFICADA A CONTA CONFORME OS FUNDAMENTOS; II - REJEITAR A IMPUGNAÇÃO À LIQUIDAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. SEM CUSTAS.

Proc 8º VTB-1459/1991-6

Reclamante: MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE MORAES
Advogado: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador: JOSÉ MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHO
Conteúdo: SENTENÇA - À LUZ DO EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO A IMPUGNAÇÃO FORMULADA POR INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO - INSS CONTRA MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE MORAES, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE DO DISPOSITIVO.

Proc 8º VTB-1212/1992-1

Reclamante: ANA DE FÁTIMA MORAES BRITO
Advogado: ANGÉLICA PATRÍCIA SOUZA DE ALMEIDA
Reclamado: ESTADO DO PARA - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.
Procurador: FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JÚNIOR
Conteúdo: SENTENÇA - PELO EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA POR ESTADO DO PARA CONTRA ANA DE FÁTIMA MORAES BRITO, PARA DETERMINAR RETIFICAÇÕES NA CONTA DE LIQUIDAÇÃO E AUTORIZAR QUE O EXECUTADO EFETUE OS DESCONTOS PERTINENTES AO IMPOSTO DE RENDA E À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NA FORMA DA LBI. NO ENTANTO, CALCULAR OS MESMOS, COMPROVANDO, EM JUÍZO O RECOLHIMENTO, SOB PENA DE EXECUÇÃO, QUANTO AOS VALORES DEVIDOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DE COMUNICAÇÃO À RECEITA FEDERAL, NO QUE TOCA ÀS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

Proc 8º VTB-1815/99-X

Reclamante: PAULO MONTEIRO GONCALVES
Reclamado: H M C ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado: IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

Proc 8º VTB-339/00-0

Reclamante: DILMA DA SILVA COSTA E OUTROS
Advogado: WALACE MARIA DE ARAUJO CORREIA
Reclamado: CLINICA DALMAZIA POZZI LTDA
Conteúdo: AOS AUTORES PARA QUE INFORMEM O PARADEIRO DA EXECUTADA, BEM COMO BENS PASSÍVEIS DE PENHORA.

Proc 8º VTB-172/00-7

Reclamante: SIMELI DE JESUS ABREU CARVALHO E OUTRO
Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado: Z R C INDUSTRIA E COM DE VESTUÁRIO LTDA
Conteúdo: AOS AUTORES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A CERTIDÃO DO SR OFICIAL DE JUSTIÇA AS FLS 60 DOS AUTOS.

Proc 8º VTB-2675/92-2

Reclamante: DILSON AUGUSTO DE ARAUJO
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM. NAVEGAÇÃO LTDA

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AS FLS 566.

Proc 8º VTB-784/00-5
Reclamante: VALTER BARBOSA DO CARMO
Reclamado: LIMA ROSARIO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA e OUTRO
Advogado: ALICE DO AMARAL DE LIMA
Conteúdo: A RECLAMADA PARA DEPOSITAR NO PRAZO DE 48 HORAS O VALOR DE R\$ 297,01, SOB PENA DE MULTA DE 50%, CONFORME ACORDO DE FLS 16.

Proc 8º VTB-661/99-8
Reclamante: CARLOS CORREA DA CONCEICAO
Advogado: JOSE MARIA TUMA HABER
Reclamado: BARDA DIDI
Conteúdo: AO AUTOR PARA RECEBER CTPS QUE SE ENCONTRA EM APENSO AOS AUTOS.

Proc 8º VTB-215/97-4
Reclamante: MOISES JERONIMO DE ALMEIDA
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: COSTA BARBOSA & CIA LTDA
Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA AS FLS 104.

Proc 8º VTB-1625/00-5
Reclamante: PEDRO PAULO DOS SANTOS
Reclamado: VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA
Advogado: RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Conteúdo: A RECLAMADA PARA APRESENTAR O COMPROVANTE DE REDOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

Proc 8º VTB-729/98-9
Reclamante: JOAO BATISTA CASTILHO DA SILVA
Reclamado: M. MARTIN CEJAS E MANOEL MARTIN CEJAS
Advogado: JOSE ACREANO BRASIL
Conteúdo: A RECLAMADA PARA PAGAR O VALOR DE R\$ 979,62, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

Proc 8º VTB-1687/99-9
Reclamante: JOSE DOS SANTOS CADETE
Advogado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado: AB ENGENHARIA LTDA
Conteúdo: AO AUTOR PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, BEM COMO SUA LOCALIZACAO.

Proc 8º VTB-2845/93-5
Reclamante: HAROLD HUBERTO SANTANA GONCALVES
Advogado: SEBASTIAO NAZARENO VALE DE SOUSA
Reclamado: PAJUSSARA LTDA E OUTRO
Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE O OFICIO DE FLS 281.

Proc 8º VTB-1628/99-X
Reclamante: MARCIA CRISTINA DIAS MELO
Advogado: JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado: SAPATARIA RM F LTDA
Conteúdo: A AUTORA PARA ACOMPANHAR O SR OFICIAL DE JUSTIÇA EM DILIGENCIA.

Proc 8º VTB-2897/91-3
Reclamante: FRANCISCO ORLANDO DOS SANTOS BEVILAQUA
Reclamado: INSS
Procurador: JOSE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHO
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS CALCULOS DE FLS 368/371, EM 10 DIAS, CONFORME ART. 879 PARAGRAFO 2º DA CLT.

Proc 8º VTB-637/00-3
Reclamante: JORGE ROBERTO SILVA DOS SANTOS
Advogado: MARIA DA PAZ FARIAS GOMES
Reclamado: SALINAS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Conteúdo: AO AUTOR PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA E BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

Proc 8º VTB-123/96-3
Reclamante: MARIOLANDO AMORIM CARREIRA
Advogado: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado: MADEIRA DE LEI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE O OFICIO DE FLS 84.

Proc 8º VTB-932/00-5
Reclamante: MARIA DAS DORES PEREIRA LIMA
Reclamado: NEILA MIRANDA RODRIGUES
Advogado: ERMELINDA MELLO GARCIA
Conteúdo: PARA A RECLAMADA PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DA AUTORA, SOB PENA DE MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO, CONFORME DETERMINADO EM SENTENÇA.

Proc 8º VTB-936/99-X
Reclamante: JOSE ROBERTO BARROS CONDE
Advogado: JERONIMO CASTRO FILHO
Reclamado: DATA TRAFFIC PROCESSAMENTO DE DADOS S/A
Conteúdo: AO AUTOR PARA INDICAR BENS A PENHORA.

Proc 8º VTB-1930/99-3
Reclamante: MARCEL TAVARES MORAES
Advogado: MARCELO DOS SANTOS SOUZA
Reclamado: PANIFICADORA DELICIA LTDA
Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETICAO DE FLS 57 DOS AUTOS.

Proc 8º VTB-1507/92-9
Reclamante: INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZONIA S/A
Reclamado: ADILARDO DA CONCEICAO SILVA E OUTRA
Advogado: DAVID CRUZ

Conteúdo: PARA A RECLAMADA CREDENCIAR FUNCIONARIO PARA RECEBER CREDITOS.

Proc 8º VTB-544/93-3
Reclamante: ARNOLDO FONSECA RODRIGUES E OUTROS
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: CONCRETEX S.A
Conteúdo: AOS AUTORES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE AS PETICOES DE FLS 763/764 DOS AUTOS.

Proc 8º VTB-964/00-7
Reclamante: VILMA DO NASCIMENTO
Reclamado: HAROLD DO DA SILVA GARCIA
Advogado: CARLA MARIA NOGUEIRA DE ARAUJO
Conteúdo: PARA O RECLAMADO COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

Proc 8º VTB-878/96-1
Reclamante: CESARIO JARDIM DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: SELMA LUGA LOPES
Reclamado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S.A
Advogado: RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Conteúdo: DESPACHO PARA AS PARTES: "HOMOLOGO A CONCILIAÇÃO DE FLS 332/333, PARA QUE POSSA PRODUIR TODOS OS SEUS EFEITOS JURIDICOS. DAR CIENCIA AS PARTES"

Proc 8º VTB-981/99-4
Reclamante: MARIA DAS DORES TAVARES DA SILVA
Advogado: SONIA HAGE AMARAL PINGARILHO
Reclamado: EBCT
Advogado: SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Conteúdo: DESPACHO PARA AS PARTES: "A EXECUCAO JA ESTA GARANTIDA POR MEIO DO DEPOSITO RECURSAL DE SE CIENCIA AS PARTES PARA OS FINS DO ARTIGO 884, DA CLT"

Proc 8º VTB-816/00-8
Reclamante: JOSE DE RIBAMAR ALVES CASTRO
Reclamado: R B S GOMES
Advogado: RAIMUNDO NONATO BRAGA
Conteúdo: PARA A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

Proc 8º VTB-646/99-1
Reclamante: EDSON JOSE AQUINO COSTA
Advogado: ROSANE BAGIOLI DAMSKI
Reclamado: CHURRASCARIA LEITE
Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE O OFICIO DE FLS 19/20 DOS AUTOS.

Proc 8º VTB-1627/97-X
Reclamante: JOSE BENTO DE SOUZA MODESTO
Advogado: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado: HELIO A P DOS SANTOS
Conteúdo: AO AUTOR PARA INFORMAR ONDE ESTAO LOCALIZADOS OS OUTROS BENS.

Proc 8º VTB-826/99-8
Reclamante: JOSE DE RIBAMAR PEREIRA GATINHO
Advogado: MARY SCALERCIO
Reclamado: A B DA SILVA PREST. DE SERVICOS E OUTRO
Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR EM 5 DIAS SOBRE O OFICIO DE FLS 61/67 DOS AUTOS.

Proc 8º VTB-160/99-1
Exequente: ROSANE PINTO OLIVEIRA
Advogado: ROBERTO SALAME FILHO
Exequatado: AKI DISCOS E TAPES LTDA
Advogado: PAULO ANDRE VIEIRA SERRA
Conteúdo: PARA AS PARTES TOMAREM CIENCIA DA DESIGNACAO DA PRAÇA: 13.09.00 AS 15.00 HORAS.

Proc 8º VTB-1136/92-0
Exequente: ALTAIR TRINDADE FERREIRA E OUTROS
Advogado: FRANCISCO HOSANAN DE OLIVEIRA
Exequatado: PETRÓLEO BRASILEIRO LTDA
Advogado: ANA VITÓRIA COELHO DE JESUS
Conteúdo: PARA AS PARTES TOMAREM CIENCIA DA DESIGNACAO DA PRAÇA: 13.09.00 AS 15.00 HORAS.

Proc 8º VTB-181/99-5
Reclamante: MARLUCIA DE NAZARE REIS DA ROCHA
Advogado: LUIZA DE MARILAC CAMPELO
Reclamado: ADIMAR LOPES CAVALCANTE E OUTRA
Conteúdo: A AUTORA PARA INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

Proc 8º VTB-772/97-3
Reclamante: CARLOS AUGUSTO DE MATOS DINIZ
Advogado: JOAO SOUZA DE BRITO
Reclamado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEGACAO LTDA
Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETICAO DE FLS 64 DOS AUTOS.

Proc 8º VTB-787/99-8
Reclamante: LUCIMAR SILVA DA SILVA
Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado: RUTY HELENA DE ANDRADE LIMA
Advogado: ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
Conteúdo: PARA AS PARTES APRESENTAREM O RECIBO MENCIONADO NA PETICAO DE FLS 79, TENDO EM VISTA QUE O MESMO NAO FOI ANEXADO NA REFERIDA PETICAO.

Proc 8º VTB-34/99-3
Reclamante: DJALMA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado: NEWTON CELIO P. DE ALBUQUERQUE

Reclamado: SIA- SOCIEDADE IND E COM LTDA
Conteúdo: AO AUTOR PARADIZER SE ACBITA OS BENS OFERECIDOS PARA QUITACAO DE SEUS DIREITOS NESTE PROCESSO.

Proc 8º VTB-698/96-X
Reclamante: TALITA DE SOUZA MENDONÇA
Advogado: FRANCISCA LOURDES NERY REBELO REIS
Reclamado: BELEM PESCA S.A
Conteúdo: A AUTORA PARA SE MANIFESTAR EM CINCO DIAS SOBRE A PETICAO DE FLS 164 E OFICIO DE FLS 166 DOS AUTOS.

Proc 8º VTB-732/97-2
Reclamante: WALDEMAR CARDOSO
Advogado: JOSE MARIA RODRIGUES DA FONSECA
Reclamado: CIRCULO MILITAR DE BELÉM
Conteúdo: AO AUTOR PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA.

Proc 8º VTB-115/00-6
Reclamante: ELIAS DA SILVA MONTEIRO
Advogado: DELON PAES DE CARVALHO
Reclamado: LOPES SERVICOS LTDA
Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA AS FLS 47, BEM COMO PARA INDICAR BENS A PENHORA.

8º VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 160/1998-1
EXEQUENTE: ROSANE PINTO OLIVEIRA
EXEQUATADO: AKY DISCOS E TAPES LTDA
O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz Substituto, no exercício da Titularidade da MM 8ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 13/09/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):
04 (QUATRO) ARMÁRIOS COM QUATRO PORTAS CADA, EM FÓRMICA, COM BASE EM GRANITO, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 400,00 CADA, TOTAL R\$ 1.600,00;
01 (UM) ARMÁRIO COM QUATRO PORTAS, EM FÓRMICA, COM BASE EM GRANITO, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 400,00;
30 (TRINTA) GONDOLAS PARA CDs (EXPOSITORES), EM FERRO E ALUMÍNIO, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 400,00 CADA, TOTAL R\$ 12.000,00;
04 (QUATRO) ARMÁRIOS EM FÓRMICA, COM QUATRO PORTAS CADA, NAS CORES BRANCO E AMARELO, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 200,00, CADA, TOTAL R\$ 800,00;
01 (UM) TELEVISOR EM CORES DE 20 POLEGADAS, DA MARCA GRADIENTE STEREO NEXT, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 300,00;
01 (UM) TELEVISOR EM CORES DA MARCA PHILIPS TRENDSET, 20 POLEGADAS, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 200,00;
01 (UMA) MÁQUINA COPIADORA COM CAPACIDADE PARA AMPLIAÇÃO, REDUÇÃO, DA MARCA XEROX, MODELO 5614, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 3.500,00;
02 (DUAS) CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DA MARCA TEMP MASTER, DE 6000 BTUS, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 5.500,00 CADA, TOTAL R\$ 11.000,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 29.200,00 (VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESETE dias do mês de AGOSTO de 2000. Eu (GERALDADO SOCORRO BAIA FERREIRA), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.
O JUIZ: RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO
Juiz Substituto, no exercício da Titularidade

8º VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 1136/1997-8
EXEQUENTE: ALTAIR TRINDADE FERREIRA E OUTROS
EXEQUATADO: PETRÓLEO BRASILEIRO LTDA
O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz Substituto, no exercício da Titularidade da MM 8ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 13/09/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):
UM TRANCEPTOR HS, MARCA MICROLAB, MODELO RT-100 MP, POTÊNCIA 100 WATTS, AMPLIFICADO PARA 1.000 WATTS, ALIMENTADO POR UMA FONTE DE 220 VOLTS. AVALIADO EM R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).
Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESETE dias do mês de AGOSTO de 2000. Eu (GERALDADO SOCORRO BAIA FERREIRA), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.
O JUIZ: RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO
Juiz Substituto, no exercício da Titularidade

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA DA 2ª VT DE BELÉM
BOLETIM Nº 654/2000 EM 21/08/00

JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA
MM 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
ANTÔNIO DE JESUS

PROCESSO: 2ªVTB-1315/1999-5
RECLAMANTE: AGENOR DE CARVALHO RAIOL JÚNIOR
ADVOGADO: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
RECLAMADA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
ADVOGADO: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, PARA TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO RECLAMANTE, A FIM DE QUE SE MANIFESTE, QUERENDO.

PROCESSO: 2ªVTB-1171/2000-X
RECLAMANTE: LUIZ FERNANDO MACIEL COUTINHO
ADVOGADO: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
RECLAMADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO: DENISE DE FÁTIMA DE ALMEIDA CUNHA
DESPACHO: A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA CUJO TEOR É: EM FACE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUÍZO MM DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PARCIALMENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR LUIZ FERNANDO MACIEL COUTINHO CONTRA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A - EMBRATEL, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DO EXERCÍCIO DE 1999, EM 5/12 DE 1,6 DO ÚLTIMO SALÁRIO NOMINAL SOBRE O VALOR DEVIDO A TÍTULO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS, DEVEM SER ACRESCIDOS JUROS DE MORA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA RECLAMATÓRIA, BEM COMO CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS MOLDES DA LEI 8.177/91. AUTORIZA-SE A DEMANDADA A PROCEDER AOS DESCONTOS FISCAIS, CALCULANDO-OS E COMPROVANDO EM JUÍZO O RECOLHIMENTO NA FORMA DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). NOTIFICAR AS PARTES, EM VIRTUDE DA ANTECIPAÇÃO. NADA MAIS. MP5A

PROCESSO: 2ªVTB-972/2000-6
RECLAMANTE: ADMILSON MORAES LEÃO
ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORREIA JÚNIOR
RECLAMADA: A. L. PEREIRA COMERCIAL
DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, CUJO TEOR É: ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MM 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE DE VOTOS, DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO NA AÇÃO PROPOSTA POR ADMILSON MORAES LEÃO, CONTRA A L. PEREIRA COMERCIAL, PARA ABSOLVER O RECLAMADO DO PAGAMENTO DAS PARCELAS SALARIAIS E INDENIZATÓRIAS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$ 40,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 2.000,00 QUE SE ARBITRA PARA OS PEDIDOS INDEFERIDOS, ISENTANDO-O NA FORMA DA LEI. CIENTE OS PRESENTES. NOTIFICAR SE O RECLAMANTE NADA MAIS. SFSJ

PROCESSO: 2ªVTB-874/2000-6
RECLAMANTE: MANOEL AUGUSTO GARCIA GONÇALVES
ADVOGADO: GERALDO FERNANDEZ VASQUES
RECLAMADA: DISCAMP COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
DESPACHO: A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA EM FACE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A MM 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, A RECLAMAÇÃO MOVIDA POR MANOEL AUGUSTO GARCIA GONÇALVES CONTRA DISCAMP COMÉRCIO LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA, A PAGAR AO RECLAMANTE, EM VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDACÃO, DIFERENÇA DE FGTS COM 40%; HORAS EXTRAS, NO QUANTUM FIXADO NA FUNDAMENTAÇÃO, COM ADICIONAL DE 50% DEDUZINDO-SE OS VALORES JÁ PERCEBIDOS A ESTE TÍTULO, CONFORME CONTRACHEQUES, E REPERCUSSÕES EM AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIOS, FÉRIAS MAIS 1/3 E FGTS COM 40%. ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. A DEMANDADA DEVE EFETUAR OS DESCONTOS PERTINENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, CALCULANDO-OS E COMPROVANDO, EM JUÍZO, O RECOLHIMENTO, SOB PENA DE EXECUÇÃO, NA FORMA DO PROVIMENTO CR 01/99, NO QUE TOCA AOS VALORES DEVIDOS AO INSS, E DE COMUNICAÇÃO À RECEITA FEDERAL, NO PERTINENTE AO IMPOSTO DE RENDA. NENHUMA PENA SE APLICA AO RECLAMANTE, POIS NÃO RESTOU CONFIGURADA A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS PELA RECLAMADA, DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), VALOR QUE SE ARBITRA PARA FINS DE DIREITO. NOTIFICAR AS PARTES, EM VIRTUDE DA ANTECIPAÇÃO. NADA MAIS. MP5A

PROCESSO: 2ªVTB-473/2000-7
RECLAMANTE: LUIZ AUGUSTO SOUZA LIMA
ADVOGADO: GILBERTO DE OLIVEIRA MENDES
RECLAMADA: CONFINORTE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADOS: PAULO ANDRÉ VIEIRA SERRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO RO DA RECLAMADA, A FIM DE CONTRAMINUTÁ-LO, QUERENDO.

PROCESSO: 2ªVTB-951/2000-3
RECLAMANTE: JOSÉ BRASILINO ALCANTARA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
RECLAMADA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
ADVOGADO: PAULA FRASINETTI C. DA SILVA MATOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO RO DA RECLAMADA, A FIM DE CONTRAMINUTÁ-LO, QUERENDO.

PROCESSO: 2ªVTB-1870/1996-1
RECLAMANTE: JOSÉ SILVA MOREIRA
ADVOGADO: VÍCTOR SWAMIRIBEIRO ALVES
RECLAMADA: ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO: MARIJALDA DE AZEVEDO BEZERRA
DESPACHO: A RECLAMADA MASSA FALIDA DA ENCOL S/A, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, CUJO TEOR É: PELO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR MASSA FALIDA DA ENCOL S/A CONTRA JOSÉ SILVA MOREIRA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. SEM CUSTAS. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO: 2ªVTB-906/2000-4
RECLAMANTE: SILVIA CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO: GALIRSON DIAS FIGUEIREDO
RECLAMADO: B & G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: MIGUEL ANGELO SILVA DE CANSANÇÃO PEREIRA
DESPACHO: A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, CUJO TEOR É: EM FACE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE, OS PEDIDOS DEDUZIDOS POR SILVIA CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES CONTRA B & G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE, EM VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDACÃO. AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES 98/99 E PROPORCIONAIS 99/00 (10/12), AMBAS COM 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/00 (3/12); DIFERENÇA SALARIAIS, SALÁRIO RETIDO (DEDUZIDA A QUANTIA DE R\$ 110,00); SEGURO DESEMPREGO INDENIZADO; DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS INDEVIDOS; FGTS COM 40% (DEDUZIDAS AS IMPORTÂNCIAS LEVANTADAS, ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL, EM FAVOR DO DEMANDANTE). ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. PROCEDE, AINDA, A BAIXA NA CTPS, COM DATA DE SAÍDA EM 21.03.2000, FAZENDO A SECRETARIA AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E AO INSS. A DEMANDADA DEVE EFETUAR OS DESCONTOS PERTINENTES À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CALCULANDO-OS E COMPROVANDO, EM JUÍZO, O RECOLHIMENTO, SOB PENA DE EXECUÇÃO, NA FORMA DO PROVIMENTO CR 01/99. TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), VALOR QUE SE ARBITRA PARA OS FINS DE DIREITO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. MP5A

PROCESSO: 2ªVTB-1114/2000-5
RECLAMANTE: NAILTON GONÇALVES MARTINS
ADVOGADO: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
RECLAMADA: SISTEMA DE ENSINO UNIVERSO LTDA
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO FERREIRA MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, CUJO TEOR É: EM FACE DO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR NAILTON GONÇALVES MARTINS CONTRA SISTEMA DE ENSINO UNIVERSO LTDA, PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE, EM VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDACÃO: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/99 (5/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS 98/99 (5/12) MAIS UM TERÇO; FGTS COM 40%; MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT; HORAS EXTRAS E REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO, FÉRIAS MAIS UM TERÇO, 13º SALÁRIO E FGTS COM 40%; REPOUSO REMUNERADO E PERÍODOS TRABALHADOS COM REPERCUSSÕES EM AVISO PRÉVIO, FÉRIAS MAIS UM TERÇO, 13º SALÁRIO E FGTS COM 40%. ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. A DEMANDADA DEVE EFETUAR OS DESCONTOS PERTINENTES À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CALCULANDO OS MESMOS E COMPROVANDO, EM JUÍZO, O RECOLHIMENTO, SOB PENA DE EXECUÇÃO, NA FORMA DO PROVIMENTO CR 01/99. BASE PARA A LIQUIDACÃO R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) POR SEMANA. TUDO NOS TERMOS, PARÂMETROS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), VALOR QUE SE ARBITRA PARA OS FINS DE DIREITO. NOTIFICAR AS PARTES. O RECLAMANTE EM VIRTUDE DA ANTECIPAÇÃO E RECLAMADA PORQUE REVEL NADA MAIS.

PROCESSO: 2ªVTB-656/2000-7
RECLAMANTE: CÉSAR ANTONIO LUZ DA SILVA
ADVOGADO: RAIMUNDO RUIBENS FAGUNDES LOPES
RECLAMADO: AXELL SERVIÇO E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO: VANESSA NAVARRO BARROS DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO RO DA RECLAMADA, A FIM DE CONTRAMINUTÁ-LO, QUERENDO.

PROCESSO: 2ªVTB-15/2000-4
RECLAMANTE: HERMENE GILDO FERREIRA CASTRO E OUTROS
ADVOGADO: CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES
RECLAMADA: QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, EDITORA GLOBO S/A E CARTÃO BRADESCO S/A
ADVOGADO: ÉRIKA BECHARA E ABU ANTUNES AMATE PERES
DESPACHO: AS RECLAMADAS EDITORA GLOBO S/A E CARTÃO BRADESCO S/A, PARA TOMAREM CIÊNCIA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE, A FIM DE CONTRAMINUTÁ-LO, QUERENDO.

PROCESSO: 2ªVTB-305/2000-8
RECLAMANTE: SILVIO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: VILMA CHAVALLA
RECLAMADA: ILIDIO ANTONIO SANTOS GOMIDE E EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA
ADVOGADO: MARIA DE SANT'ANNA FLIZZOLA GOMIDES e DR. FERNANDO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE E AO 1º RECLAMADO ILIDIO ANTONIO SANTOS GOMIDE PARA TOMAREM CIÊNCIA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA 2ª RECLAMADA EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA, A FIM DE CONTRAMINUTÁ-LO, QUERENDO.

PROCESSO: 2ªVTB-1857/97-5
RECLAMANTE: MARIA HELENA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PAULO FLÁVIO MARÇAL
RECLAMADO: CÉSAR RENAN BARDALES ESTRELA
ADVOGADO: ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE / EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO TEOR É: PELO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVO NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR MARIA HELENA FERNANDES DE OLIVEIRA CONTRA CÉSAR RENAN BARDALES ESTRELA, REJEITAR OS EMBARGOS DO DEVEDOR OPOSTOS, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. SEM CUSTAS. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO: 2ªVTB-687/1999-4
RECLAMANTE: ALEXANDRE GONÇALVES DE NAZARETH
ADVOGADO: EMÍLIA DE FÁTIMA DA S. SANTOS
RECLAMADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: EDSON LIMA FRAZÃO
DESPACHO: AS PARTES RECLAMANTE E RECLAMADO PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, CUJO TEOR É: PELO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVO NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR ALEXANDRE GONÇALVES DE NAZARETH CONTRA BANCO BRADESCO S/A, ACOLHER, EM PARTE, OS EMBARGOS DO DEVEDOR OPOSTOS, PARA QUE O EMBARGANTE EFETUE OS DESCONTOS PERTINENTES À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E AO IMPOSTO DE RENDA, CALCULANDO-OS E COMPROVANDO, EM JUÍZO, O RECOLHIMENTO, SOB PENA DE EXECUÇÃO, NA FORMA DO PROVIMENTO CR 01/99, NO QUE TOCA AOS VALORES DEVIDOS AO INSS E DE COMUNICAÇÃO À RECEITA FEDERAL, QUANTO AS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. SEM CUSTAS. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM-PA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Sr. ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria da 2ª Vará do Trabalho de Belém, Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 2ªVTB-115/2000, em que é reclamante HERMENE GILDO FERREIRA CASTRO E OUTROS, para: TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE, A FIM DE CONTRAMINUTÁ-LO, QUERENDO. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM 2ª Vara de Belém, na Tv. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 18 de agosto de 2000, Eu, Claudio A. M. Silva, Analista Judiciário, digitei o presente.

ANTÔNIO DE JESUS

Diretor de Secretaria da 2ª Vará do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM-PA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém, Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado TRANS CARGAS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 2ª VT-1231/2000-2, em que é reclamante MAURO MARTINS, a: COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 05.09.2000, ÀS 14:30 HORAS, SITO À TRAV. D. PEDRO I, N° 746 - UMARIZAL, REFERENTE AO PROCESSO ACIMA MENCIONADO. O NÃO COMPARECIMENTO DE V.S.A. A ESTA IMPLICARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO. NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ V.S.A. ESTAR PRESENTE, INDEPENDENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO O FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GRENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA O CONHECIMENTO DOS FATOS CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O DEPOENTE. DEVENDO APRESENTAR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 3 (TRÊS), ANTE O EXPOSTO RECLAMA: LEVANTAMENTO DO FGTS ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL E BAIXA NA CTPS.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM 2ª Vara do Trabalho de Belém, à trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 18 de agosto de 2000. Eu, Marcelino Marques de Oliveira, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR

Juiz do Trabalho, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM-PA
EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 15.09.2000, às 14:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do Processo 2ª VT-2639/1992-9, em que são partes:

DORIVAL GOMES DE OLIVEIRA, ex-juiz, e EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL LUIZA, ex-juiz, abaixo discriminados:
-TERRENO EDIFICADO SITUADO À AV. SENADOR LEMOS, ENTRE LOMAS VALENTINAS E PASSAGEM ABELARDO CONDURU, COLETADO SOB O N° 3330, MEDINDO 40M DE PRENTE AO CORRER DA AVENIDA, PELO CATETO MENOR 60M, PELO MAIOR 60,75M, CONFINANDO AO LADO COM O IMÓVEL N° 3316 E DE OUTRO COM O DE N° 3364, TENDO 40M DE TRAVESSÃO, COM EDIFICAÇÃO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2° OFÍCIO, MATRÍCULA-477, FOLHA-477, LIVRO-2.EZ. AVALIADO EM R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).
Fica facultado a arrematação do bem nos termos do Prov. n° 15/96, do E. TRT da 8ª Região.
Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, trav. D. Pedro I, n° 746, na sede da MM 2ª Vara do Trabalho de Belém. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede desta Vara. Aos 17 de agosto de 2000, eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente, e eu, Antônio de Jesus, Diretor da Secretaria, subscrevi.

SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 18.8.2000 RELAÇÃO 43/2000 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 2545/2000. EMBARGANTE: SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO MODERNO. Doutor Wilson Dahias Jorge Filho. EMBARGADA: MARINILDA MONTEIRO DA ROCHA. Doutor Ney Gonçalves de Mendonça Júnior. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OBSCURIDADE PRESENTE. Acolhem-se os embargos para esclarecer aspecto sobre o qual o v. Acórdão não se manifestou a contento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS ACOLHÊ-LOS APENAS PARCIALMENTE PARA SANAR A OBSCURIDADE CONTIDA NA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 2482/2000. EMBARGANTE: EMPRESAS ALIMENTOS S/A. Doutora Lorne de Fátima Barros da Silva. EMBARGADO: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DE OLIVEIRA. Doutora Ediene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: EMBARGOS PROCRASINATÓRIOS - CONFIGURAÇÃO. Caracterizam-se como procrasinações os embargos que suscitam contradição inexistente no v. Acórdão, caracterizando utilização imprópria deste remédio processual para extravasar mero inconformismo com os fundamentos adotados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS PORQUE NÃO EVIDENCIADA A CONTRADIÇÃO SUSCITADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS, COMINANDO, AINDA, A EMBARGANTE, MULTA DE 1% DO VALOR DA CAUSA A SER APURADA EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA E REVERTIDA EM FAVOR DO RECLAMANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 2387/2000. EMBARGANTE: CATARINO & CATARINO LUIZA - MOVELAR. Doutor José Carlos Jorge Medeiros. EMBARGADO: ROBERTO CARLOS PERES TIMBÓ. Doutora Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: EMBARGOS PROCRASINATÓRIOS - CONFIGURAÇÃO. Caracterizam-se como procrasinações os embargos que suscitam contradição e omissão inexistentes no v. Acórdão, caracterizando utilização imprópria deste remédio processual para extravasar mero inconformismo com os fundamentos adotados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS PORQUE NÃO EVIDENCIADAS A CONTRADIÇÃO E A OMISSÃO SUSCITADAS NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS, COMINANDO, AINDA, A EMBARGANTE, MULTA DE 1% DO VALOR DA CAUSA A SER APURADA EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA E REVERTIDA EM FAVOR DO RECLAMANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 2889/2000. EMBARGANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S.A. - TELEAMAPÁ. Doutor Bruno Beckenbauer Sanches Damasceno. EMBARGADO: MANOEL BRAGA BRAZÃO. Doutor Osvaldo Souza de Campos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO QUANTO ÀS CUSTAS. Havendo inversão de sucumbência, é necessário manifestação expressa do v. Acórdão a respeito das custas, sob pena de embargos declaratórios, como in casu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS ACOLHÊ-LOS APENAS PARCIALMENTE PARA, SANANDO A OMISSÃO DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, COMINAR CUSTAS DE R\$200,00 À RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O MONTANTE ARBITRADO EM R\$10.000,00, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 2813/2000. EMBARGANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S.A. - TELEAMAPÁ. Doutor Bruno Beckenbauer Sanches Damasceno. EMBARGADO: JOSÉ MARIA NUNES DE MATOS. Doutor Osvaldo Souza de Campos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO QUANTO ÀS CUSTAS. Havendo inversão de sucumbência, é necessário manifestação expressa do v. Acórdão a respeito das custas, sob pena de embargos declaratórios, como in casu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS ACOLHÊ-LOS APENAS PARCIALMENTE PARA, SANANDO A OMISSÃO DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, COMINAR CUSTAS DE R\$200,00 À RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O MONTANTE ARBITRADO EM R\$10.000,00, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 2791/2000. EMBARGANTES: PARANAMBUCO INDUSTRIAL LTDA. Doutor Benedito Marques da Rocha. COOPERATIVA DE PESCADORES E BENEFICIADORES DE PESCADO DO PARÁ. Doutora Ana Cristina Ferro Martins. EMBARGADOS: OS MESMOS. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Doutora Ana Maria Gomes Rodrigues. PRIMAR S.A. - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MARE COITIP - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA PESCADA DO TAPANÁ. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: EMBARGOS PROCRASINATÓRIOS - CONFIGURAÇÃO. Caracterizam-se como procrasinações os embargos que suscitam contradição e omissão inexistentes no v. Acórdão, caracterizando utilização imprópria deste remédio processual para extravasar mero inconformismo com os fundamentos adotados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS PORQUE NÃO EVIDENCIADAS A CONTRADIÇÃO, A OBSCURIDADE E A OMISSÃO SUSCITADAS NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, COMINANDO, AINDA, A AMBAS AS EMBARGANTE, MULTA DE 1% DO VALOR DA CAUSA ARBITRADA PELO PRIMEIRO GRAU, A SER REVERTIDA A ESTE E. REGIONAL A TÍTULO DE CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1964/2000. EMBARGANTES: MARIA DA GRAÇA DANTAS RIBEIRO. Doutor José Maria Lusquinhos dos Santos. MARIA DE NAZARÉ VIEIRA LEITE. Doutor Jorge Xerfan Neto. EMBARGADOS: OS MESMOS. BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA. NOSSA TERRA - N.V. E VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Doutor Pedro Bentes Pinheiro Filho. MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA. RELATOR: Juiz Odete Alves. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - Não de prestam para tentar reverter a decisão embargada, ainda que sobre outro enfoque, mas apenas para corrigir qualquer omissão, contradição ou obscuridade, o que não se constata no v. acórdão debatido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 3548/2000. EMBARGANTE: EDUARDO CÂNDIDO BARRA RIBEIRO. Doutora Maria da Paixão Chaves Gonçalves. EMBARGADA: EMPRESA DE SEGURANÇA AMAZÔNIA LTDA. RELATOR: Juiz Odete Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - FINALIDADE. Não se prestam os embargos de declaração para enfatizar novamente matéria já abordada na r. decisão embargada, nem para trazer nova fundamentação, no afã de obter uma conclusão que pelas vias processuais corretas não se chegou. O processo deve ser encerrado como uma marcha para a frente, não admitindo retrocessos, sobretudo para que haja uma certeza nas relações jurídicas daí decorrentes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 3140/2000. EMBARGANTE: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA. Doutora Maria da Glória da Silva Maroja. EMBARGADO: LUIZ DE ARAÚJO COSTA FILHO. Doutor Antônio Flávio Pereira Américo. RELATOR: Juiz Odete Alves. EMENTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO - O depósito recursal é pressuposto da objeção para conhecimento do recurso, não se confundindo com a garantia da execução, sobretudo quando o valor depositado há mais de seis anos teve como premissa realidade diversa, haja vista o acréscimo de dívidas, decorrentes da reforma operada na decisão através do recurso de revista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 2218/2000. EMBARGANTE: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO DOM MANUEL LTDA. Doutor Marcelo Marinho Meira Mattos. EMBARGADO: ANTÔNIO SÉRGIO AVIZ DA SILVA. Doutora Ediene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Maria Luíza Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Os Embargos Declaratórios deve ser rejeitados quando não houver qualquer omissão ou contradição na decisão embargada quando não houver qualquer omissão ou contradição na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO POR INEXISTIR OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO NA R. DECISÃO EMBARGADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 2975/2000. EMBARGANTE: RAIMUNDO NONATO BRITO PEREIRA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. EMBARGADA: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutora Telma Lúcia Borba Pinheiro. RELATOR: Juiz Maria Luíza Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos declaratórios quando o v. acórdão embargado não apresenta qualquer omissão a ser sanada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO A SER SANADA NA R. DECISÃO EMBARGADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 2110/2000. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ. Doutora Aparecida Yacy das Neves Pinto. EMBARGADO: LUCIVALDO DA SILVA SANTOS. Doutora Olga Bayma de Costa. RELATOR: Juiz Maria Luíza Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não sendo os embargos declaratórios um recurso, a prerrogativa prevista no artigo 1º, inciso I, do Decreto-Lei n° 779/69 é inabível. Portanto, se apresentados após o quinquêdimo legal, não podem ser conhecidos, porque intempestivos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA PRESIDENTE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, PORQUE INTENESTIVOS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 2443/2000. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Doutor José Maria dos Santos Rodrigues Filho. EMBARGADOS: MARGARET PÁTIMA DO NASCIMENTO E OUTROS. Doutor José Wander Lima de Souza. RELATOR: Juiz Maria Luíza Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não sendo os embargos declaratórios um recurso, a prerrogativa prevista no artigo 1º, inciso I, do Decreto-Lei n° 779/69 é inabível. Portanto, se apresentados após o quinquêdimo legal, não podem ser conhecidos, porque intempestivos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA PRESIDENTE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, PORQUE INTENESTIVOS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 2282/2000. EMBARGANTE: DEUSEDITH FREIRE BRASIL. Doutor Deusedith Freire Brasil. EMBARGADO: RAUL SAMPAIO BATISTA. Doutor Ubiratan de Aguiar. RELATOR: Juiz Maria Luíza Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos declaratórios quando o v. acórdão embargado não apresenta qualquer omissão a ser sanada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO NA R. DECISÃO EMBARGADA E, POR CONSIDERÁ-LOS MERAMENTE PROTETÓRIOS, APLICAR AO EMBARGANTE A MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC, DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 2851/2000. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor Marçal Marcellino da Silva Neto. EMBARGADA: MARIA DILMA GUILHERME SCHIVAZAPPA. Doutor Wilton Oliveira da Rocha. RELATOR: Juiz Maria Luíza Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Os Embargos Declaratórios deve ser rejeitados quando não houver qualquer omissão na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OMISSÃO A SER SANADA NA R. DECISÃO EMBARGADA, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1341/2000. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento. ALÍPIO JOSÉ DOSSANTOS ROCHA. Doutor Fernando C. do Vale Correa Júnior. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisca Pomigosa. EMENTA: FGTS - MULTA DE 40% - CÁLCULO - O pagamento da multa do FGTS deve observar o que dispõe o art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90, que expressamente prevê o pagamento, no caso de despedida sem justa causa, efetuando o empregador depósito na conta do FGTS, no importe de quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada do trabalhador, enquanto perdurou o contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMª JUÍZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE DIFERENÇA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REFLEXOS; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, FICANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO PARA QUE FOSSEM EFETUADOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

RITO SUMARÍSSIMO
CERTIDÃO DE JULGAMENTO/PROCESSO TRT/4ªT/RO 3398/2000. RECORRENTES: RAIMUNDO DE LIMA QUINTO. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro. CLÍNICA INFANTIL DO PARÁ LTDA. Doutora Érika Moreira Becham. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Juiz Francisca Pomigosa. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO/PROCESSO TRT/4ªT/RO 4008/2000. RECORRENTE: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO. Doutor Fernando Alves Soares. RECORRIDO: NILSON TEIXEIRA DOSSANTOS. Doutora Dinemir Pimenta Oliveira. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO JURÍDICO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO JURÍDICO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE, NO VALOR DE R\$10,00, CALCULADAS SOBRE O MONTANTE ARBITRADO EM R\$500,00, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO, POR REQUIDADE.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO/PROCESSO TRT/4ªT/RO 3913/2000. RECORRENTE: NILTON CORREA SALGADO. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima. RECORRIDA: H.J. SANTA PÉ COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA. Doutor Manoel Chaves Lima. RELATOR: Juiz Odete Alves. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANter A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO/PROCESSO TRT/4ªT/RO 4042/2000. RECORRENTE: EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA. Doutora Izabela Ribeiro Russo Rodrigues. RECORRIDOS: LEOPOLDO JOSÉ MORAES VIANA E ANTÔNIO SÉRGIO SOUZA DE ANDRADE. Doutor Laercio Sebastião Bezerra. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA

RITO ORDINÁRIO
ACÓRDÃO TRT/4ª TR/O 2318/2000. RECORRENTE: LAURIMAR VILARINHO CORREA. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira. RECORRIDA: CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A., SUCEDIDA PELA REDE - EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Doutor Dennis de Almeida Alves. RELATOR: Juiz Antônio Caetano de Souza Filho. EMENTA: LICENÇA-PRÊMIO - PROPORCIONALIDADE. É devido o pagamento do restante da licença-prêmio quando há onerosidade incorporada no patrimônio jurídico do autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO DE 30 DIAS INDENIZADAS, COM REPERCUSSÃO SOBRE AS FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, INDENIZAÇÃO DA LICENÇA-PRÊMIO E FGTS COM 40%, BEM COMO LICENÇA-PRÊMIO PROPORCIONAL, NA QUANTIA DE R\$49,18 (QUARENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIRES TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$1.000,00.

ACÓRDÃO TRT/4ª/TRO 3053/2000. RECORRENTES: BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Doutor José Azeiteiro Brasil. BANCO BAMBINDERUS DO BRASIL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO. Doutor Paulo Boito Cheemont. AFONSO JOSÉ MAIA DE OLIVEIRA. Doutor Ângelo Demetrius de Albuquerque Carrasosa. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: FATOS INCONTROVÁRIOS. DESNECESSIDADE DE PROVA. Tendo as reclamadas admitido, em contestação, que o reclamante exercia suas atividades em condições perigosas, afirmando, inclusive, ter ele direito à percepção do adicional de periculosidade, o fato alegado pelo autor restou incontroverso, não mais necessitando de perícia para comprovar as condições alegadas, sendo as provas emprestadas juntadas aos autos bastantes apenas para corroborar o direito à percepção do referido adicional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGREGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE INEXISTÊNCIA DE LLAME EMPREGATÍCIO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DO RECLAMANTE E DA 3ª RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DAS 1ª E 2ª RECLAMADAS PARA REFORMANDO, EM PARTE, A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS A TÍTULO DE SEGURANÇA SAÚDE/VIDA, MANTENDO A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2072/2004. RECORRENTE: NERO TRIVERO QUINTO. Doutor Márcio Miranda Viana. RECORRIDO: BANCO HSBC BAMERINDUS S.A. Doutor Paulo Brito Chemtton. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: HORAS EXTRAS. INCIDÊNCIA. Reforma-se a sentença, a fim de ser deferida a incidência de horas extras sobre todas as verbas salariais fixas, porque prevista nas normas coletivas da categoria, constantes dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE, A SENTENÇA, DEFERIR AO RECLAMANTE A INCIDÊNCIA DAS HORAS EXTRAS NOS TERMOS DA CLÁUSULA SETÍMA, PARÁGRAFO SEGUNDO, DAS NORMAS COLETIVAS DE 94/95, 95/96, 96/97 E 97/98 (FLS.72/206), MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS ELEMENTOS INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4^{TA}/RO 2524/2006. RECORRENTE: HOMERO ANTÔNIO BRAUNA FILHO. Doutor João José Geraldo. RECORRIDO: ANTÔNIO ARNALDO PINHEIRO. Doutor Antônio Gomes Guimarães. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: LEGITIMIDADE DE PARTE. É deservantido na lide o recorrente, uma vez que o conjunto probatório constante dos autos revela que ele, de fato, o real proprietário da primeira reclamada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ª R/O 2283/2000. RECORRENTE: JOSÉ GREGÓRIO MONTEIRO. FÓRMULAS: João José Soares Geraldo, RECORRIDOS: PANIFICADORA RAINHA DE DOUTA LÍDIA E VÍCTOR MANUEL MARTINS DE OLIVEIRA. RELATOR: Juiz Maria Martins Junior. EMENTA: HORAS EXTRAS. É de ser mantida a r. sentença, eis que o reclamante não produziu provas capazes de comprovare alegada jornada suplementar, e teor do artigo 818 da CLT. DECISÃO: ACÓRDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS.

ACÓRDÃO TKT/4-T/RO 2232/2008. RECORRENTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutora Carla Nazaré da Gama Jorge Melém. EGRÉGIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: DANOS MORAIS. Reforma-se a r. sentença, eis que a questão dos autos não empira a pretensão do autor, de pagamento de indenização por danos morais, decorrente de ilícito contratual, pelo exercício da atividade de transporte de valores e numerários. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,
UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, SEM DIVERGÊNCIA,
REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO
TRABALHO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, TAMBÉM SEM
DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO PARA,
REFORMANDO A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A
INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR
TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, CONSIDERANDO
PREJUDICADA A ANÁLISE DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE,
CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO RECLAMANTE,
INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 2181/2009. RECORRENTE: ESPÓLIO DE EDNO DA COSTA ANDRADE. Doutor Ygeuacir Macambira Santana Lima. RECORRIDA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SOUSA LTDA. Doutor Elias César da Silva Queiroz. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: DIFERENÇA SALARIAL. Provando a reclamada o pagamento do piso salarial previsto na convenção coletiva, não há como se deferir ao reclamante a diferença de salário, posto que o referido instrumento normativo faz-lhe entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMAMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4^ª/RO 3257/2000. RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A. DOUTOR MÁRIO MIRANDA VILVA. RECORRIDOS: LUIZ SOARES DE BRITO, DOUTOR RAIMUNDO COSTA DA SILVA, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO ROMEU TEIXEIRA, ASSOCIAÇÃO DE EMPREGADOS DA ALBRÁS ALUMINORTE - ABAN, DOUTORA REGINA MARIA SOARES BARRETO DE OLIVEIRA. RELATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. EMENTA: LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - EXCLUSÃO DA LIDE. Deve ser extinta da lide a parte que não tem qualquer relação com o objeto da lide - vínculo empregatício - quando restar provado que não teve nenhuma relação, nem mesmo indireta, com a prestação laboral do autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EXCLUIR DA LIDE A RECORRENTE E MANTER A RECLAMADA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO ROMEU TEIXEIRA, COMO ÚNICA RESPONSÁVEL PELOS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4TH/RO 1051/2008. RECORRENTE: TÂNIA CRISTINA ARAGÃO FERREIRA, Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos, RECORRIDA: PONTE IRMÃO & CIA. LTDA. Doutora Giselle Aline de Aquino Cabeça. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: HORAS INTERVALARES. O emprego que exerce a atividade de digitador tem direito ao intervalo de 10 minutos a cada 50 minutos de trabalho, por aplicação analógica do artigo 72 da CLT, com consta da Súmula 346 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, intervalos estes que, se não concedidos pelo empregador, devem ser remunerados como trabalho extraordinário, para tanto, é necessário a comprovação do trabalho exclusivamente com digitação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. A EXMª JUÍZA REVISORA REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO CONVERGENTE AO PÉ DESTA V. ACÓRDÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ª/RO 3431/2000. RECORRENTES: RUI SANTOS DE OLIVEIRA, Doutor Polidônio Barbalho de Santana Filho, REICON - REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor José Maria Castro Castilho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: JUSTA CAUSA - VIGIA. Independente de haver dado efetivo ou não caracteriza falta de diligência do vigia, e portanto punível com justa causa, a permissão sem autorização superior da entrada do estuinho na residência a qual estava incumbido de guardar, ainda que seja apenas para utilização de banheiro. Entendimento com voto vencido do Exmº Juiz Relator. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGREGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR FALTA DE AMPARO JURÍDICO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, AUMENTAR O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS EM DECORRÊNCIA DAS JORNADAS NOTURNAS PARA TRÊS HORAS EXTRAS DIÁRIAS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATOR E MARIO MARTINS JUNIOR, CONFIRMAR A R. DECISÃO QUANTO À JUSTA CAUSA APLICADA AO RECLAMANTE; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATOR E PRESIDENTE, MANTER A R. DECISÃO QUANTO À LIMITAÇÃO DO DIREITO AO ADICIONAL NOTURNO PARA O TRABALHO REALIZADO SOMENTE ATÉ AS 5H; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA NOS SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TST/4-T/RO 1595/2000. RECORRENTES: P. PIO & CIA. LTDA. Doutora Maria Rosângela da Silva Codião de Souza. MARCO ANTONIO DUARTE BRABO, Doutora Emília de Fátima da Silva Pinheiro Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: REDUÇÃO DE SALÁRIO. INEXISTÊNCIA. Inexiste redução salarial quando o empregado modifica a base de cálculo das comissões do obreiro de 1,3% sobre suas vendas para 0,55% sobre as vendas do departamento, quando esta mudança importa, em termos absolutos, no aumento de sua remuneração. DECISÃO: ACORDADA. OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS.

ACÓRDÃO TKT/4T/RO 2332/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Eliane Sabba Lopes. RECORRIDOS: DENES

DE ARAÚJO BRITO. Doutor Isaías Alves Silva. AZEVEDO & BONILHA LTDA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: "Enunciado 331, da Súmula de Jurisprudência do Colendo TST: (...) I (...) II (...) III (...) IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, EM RELAÇÃO À PARCELA DE SEGURO-DESEMPREGO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, TAMBÉM SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA, E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ARTIGO 114, § 3º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 E NO ENUNCIADO Nº 01 DESTA EGREGIO TRIBUNAL, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4^{TE}/RO 2394/2006. RECORRENTE: SALOMÃO PERES ELGRABLY, Doutora Denise Ferreira de Souza. RECORRIDA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB - PA. Doutor Antônio da Silva Liza. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: JUSTA CAUSA. É de se mantida a justa causa quando, pelo conjunto probatório, resultou provado que o motivo da dissolução contratual foi decorrente de falta praticada pelo empregado, prevista no artigo 482, alíneas "a" e "e", da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TST/4.T/RO 2536/2008. RECORRENTE: XINGUARA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Doutor Marcelo Camelo Neto Barboza. RECORRIDO: JURANDIR FRANCISCO DA SILVA. Doutor Carlos Alberto Oliveira Mendes. RELATOR: Juiz Manoel Martins Junior. EMENTA: DESCANSO SEMANAL REMUNERADO. É de ser mantida a r. decisão recorrida, que deferiu o descanso semanal remunerado em razão da ausência de comprovação de seu pagamento nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES, PORQUE INTIMPESTIVAS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O 12º SALÁRIO PROPORCIONAL 97 (06/12), 1/3 SOBRE FÉRIAS 98/99 E 1/3 SOBRE FÉRIAS PROPORCIONAIS, MAIS A MULTA PELA ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO DO CONTRATO, E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ARTIGO 114, §3º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 E NO ENUNCIADO Nº 01 DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 2336/2000. RECORRENTES: ELISEU MOREIRA BATISTA, Doutora Isabel Pereira Cruz, BUCYRUS RELATOR LTDA, Doutor Amaldo Serejido de Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. Não procede equiparação salarial quando não se materializaram os pressupostos determinados pelo artigo 461 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E DO ADESIVO DA RECLAMADA, MAS NÃO CONHECER DO ADESIVO DO RECLAMANTE, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO FUNDADA EM CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXS JUÍZES RECLAMADOR E JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS SALARIAIS DE TÍTULO DE AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL, REAJUSTES SALARIAIS DE JUNHO E JULHO/97, DIFERENÇA SALARIAL PELA EQUIPARAÇÃO SALARIAL MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TKT/4/T/RO 1714/2000. RECORRENTE: MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA MELO RIBEIRO. DOUTOR POLIDÓRIO BARBALHO. RECORRIDA: ATILAS VEÍCULOS LTDA. DOUTOR GILSON OLIVEIRA FACOLA DE SOUZA. RELATOR: JUIZ MARIO MARTINS JUNIOR. EMENTA: HORAS EXTRAS. DEFERIMENTO. A missão da Egrégia Turma reformou a r. sentença, definindo horas extras ao reclamante, por entender que os cartões de ponto acostados aos autos comprovaram o labor em jornada extraordinária, sem o respectivo pagamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER O RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM CERCEAMENTO DE DEFESA E EM INFRINGÊNCIA DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DEFERIR AS DIFERENÇAS DOS DEPOSITOS DO FGTS, QUE DEVERÃO SER APURADAS DO COTÉJO DOS RECIBOS DE PAGAMENTO COM AS GULAS DE DEPOSITO JUNTADA AOS AUTOS, EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O LEXM, JUIZ RELATOR, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAS DE 8 (OITO) HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E 4 (QUATRO) HORAS, AOS SÁBADOS, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS INTERVOTOS DO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4^ª/RO 2751/2004. RECORRENTE: MIB MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. DOUTORA Rita dos Santos Barbosa. RECORRIDO: CLAIR

VAZ. Doutora Mirlene Bairaiz França. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: SALÁRIO PAGO "POR FORA" Restando provado o pagamento de salário "por fora", deve o valor ser incorporado a remuneração para todos os efeitos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, REDUZIR O REFLEXO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS EM FGTS COM 40%, DECORRENTES DO SALÁRIO PAGO POR FORA, QUE DEVERÃO SER CALCULADAS A PARTIR DE AGOSTO DE 1999, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 5614/2000. RECLAMANTE: ESTER ALVES GUIMARÃES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MARACANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: FGTS. ÔNUS DA PROVA. O fato de reclamado ser considerada revel, em razão de sua ausência à audiência, não retira da reclamante o ônus de provar sua opção ao regime de FGTS antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, uma vez que versa sobre matéria constitutiva de seu direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, CASO INEXISTENTES OS DEPOSITOS EM CONTA VINCULADA ANTERIORES A PROMULGAÇÃO DA MAGNA CARTA, OS CÁLCULOS DEVERÃO OBSERVAR O LAPSO TEMPORAL QUE SE INICIA EM 05/10/88 E TERMINA EM 15/08/89, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2543/2000. RECORRENTES: POSTO VIRGEM DE FÁTIMA LTDA. Doutor Manoel Augusto Lombard Paiva. RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO. Doutor Walter Tavares de Moraes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: HORAS EXTRAS. Reforma-se a r. sentença, a fim de serem excluídas da condenação as horas extras deferidas, porque os horários anotados nos controles de jornada admitidos pelo reclamante, não indicam o labor em horário suplementar, que autorize o deferimento da parcela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, QUE EXCLUÍA A PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA RETIRAR DA CONDENÇÃO A DEDUÇÃO DO RECIBO DE FL.64; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAS, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2231/2000. RECORRENTE: NAILZA DA SILVAREIS LEAL. Doutor Ronaldo Bentes Batista. RECORRIDO: INCOR - INSTITUTO DO CORAÇÃO DO PARÁ LTDA. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: HORAS EXTRAS. DEFERIMENTO. A maioria da Egrégia Turma reformou a r. sentença, deferindo horas extras ao reclamante, por entender que os cartões de ponto acostados aos autos comprovavam o labor em jornada extraordinária, sem o respectivo pagamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE DESERÇÃO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, E MANTER NOS AUTOS OS DOCUMENTOS DE FLs.75/77, PORQUE DE ACORDO COM O ENUNCIADO Nº 08 DO TST; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DEFERIR A RECLAMANTE HORAS EXTRAS, CONFORME DEMONSTRADO NOS CARTÕES DE PONTO, DEVENDO SER ABATIDOS OS VALORES RECEBIDOS A ESSE TÍTULO; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2424/2000. RECORRENTE: NOÊMIA PALHETA GUIMARÃES. Doutor Roberto Santos Araújo. RECORRIDO: DIRCE DAS GRAÇAS FERREIRA. Doutor Hélio de Barros Pavação Alves. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. Não há como ser reconhecido o vínculo empregatício, quando o conjunto probatório dos autos revela apenas a existência de prestação de serviços de forma eventual e esporádica. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2310/2000. RECORRENTE: WALDEMAR LOPES MENEZES NETO. Doutora Selma Lúcia Lopes Leão. RECORRIDA: A. J. M. DIOGO. Doutor Antônio Villar Pantoja Júnior. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: DISPENSA POR JUSTA CAUSA. A reclamada cabia a comprovação do ato motivador que ensejaria a dispensa por justa causa do reclamante, ou seja, a ela cabia comprovar, no presente processo, a alegada embriaguez do obreiro no trabalho, ônus do qual se desincumbiu a contento, a teor do artigo 818 da CLT, já que trouxe aos autos provas robustas em favor da sua tese. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2302/2000. RECORRENTE: ABDIAS DA COSTA AGUIAR. Doutor Antônio dos Santos Dias. RECORRIDO: JOSÉ CARLOS CHAVES DA CUNHA. Doutora Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: "Ao empregado doméstico, assim considerado aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, aplica-se o disposto nesta lei" (artigo 1º da Lei

nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA, E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR AO RECLAMADO OS ENCARGOS PREVISTOS NO ARTIGO 114, § 3º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 E NO ENUNCIADO Nº 01 DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AJ 3737/2000. AGRVANTE: RAIMUNDA PALÁCIO LEITE. Doutor Salatiel José Barbosa. AGRVADO: MANOEL JOAQUIM DA ROSA SILVA. Doutor Luizvaldo Costa de Carvalho. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO OBRIGATÓRIO - PENA DE NÃO CONHECIMENTO - Com o advento da Lei nº 9.756, de 17/12/98 (DOU de 18/12/98), que acrescentou o § 5º ao artigo 897 da CLT, não será conhecido o agravo de instrumento que não tenha observado o traslado de todas as peças obrigatórias previstas no inciso I do dispositivo consolidado. O objetivo do legislador foi impedir maior celeridade a esse recurso, possibilitando o imediato julgamento do apelo trancado, caso provido o agravo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, POR INSUFICIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2244/2000. RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Doutor José Maria dos Santos Vieira Junior. RECORRIDAS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutora Graciene da Mota Costa. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO - CONTEC. Doutor Hélio Carvalho Santana. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: DESCONTO ASSISTENCIAL. Por sua finalidade assistencial, este tipo de desconto atira a incidência do artigo 545, da CIT. Assim sendo, por força de tal preceito legal, depende única e exclusivamente de autorização individual do trabalhador para que seja descontado do seu salário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2215/2000. RECORRENTE: NOVATERRA CONSORCIO DE BENS S/A LTDA. Doutor Márcio Augusto Maia Medeiros. RECORRIDO: ANGELO PARENTE DOS SANTOS. Doutora Carla Zehlouth. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: DISPENSA POR JUSTA CAUSA. A reclamada cabia a comprovação do ato motivador que ensejaria a dispensa por justa causa do reclamante, ou seja, a ela cabia comprovar, no presente processo, a alegada improbidade, ônus do qual se desincumbiu a contento, a teor do artigo 818 da CLT, já que trouxe aos autos provas robustas em favor da sua tese. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, RECONHECER A DISPENSA DO OBREIRO POR JUSTA CAUSA E EXCLUIR DA CONDENÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, 13º SALÁRIO, GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO E LEVANTAMENTO DO FGTS + 40%, PORQUE INCOMPATÍVEIS COM ESSE TIPO DE RESCISÃO, JULGANDO-SE A PRESENTE AÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2538/2000. RECORRENTE: VICACO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Doutor Eugênio Coutinho de Oliveira. RECORRIDO: MARINHO BORGES DE ALEXANDRIA. Doutor Benedito Cordeiro Neves. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: REVELIA E CONFISSÃO FICTA. Reforma-se a r. sentença, eis que, mesmo a reclamada sendo revel e confessa quanto à matéria de fato, o horário laborado pelo reclamante não autoriza o deferimento de jornada extraordinária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS Nº 08, DO TST; NO MÉRITO, SEM DESACORDO COM O ENUNCIADO Nº 08, DO TST; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENÇÃO A MULTA DO ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, E AS HORAS EXTRAS, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMS JUÍZES REVISORA E JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, REDUZIR PARA UM SALÁRIO MÍNIMO A CONDENÇÃO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO DAS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2213/2000. RECORRENTE: LOGOS PRÓ-SAÚDE S.A. Doutora Carla Nazaré da Gama Jorge Melém. RECORRIDA: ROSANA DO SOCORRO DA SILVA PORFÍRIO. Doutor João Daibes de Campos Júnior. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: SOBREAVISO. É de ser mantida a r. sentença, eis que o conjunto probatório constante dos autos confirmam a existência de trabalho em horas de sobreaviso, pois demonstram que a reclamante poderia ser acionada para trabalhar fora de sua jornada normal de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1694/2000. RECORRENTES: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA. Doutor Elias Salvario Patias. JORGE TRAJANO DA SILVA.

Doutor Adelmo Caxias de Sousa. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: JUSTA CAUSA. ATOS DE IMPROBIDADE. PROVA ROBUSTA. Para ver reconhecida a imputação de atos de improbidade, ensejadores da despedida por justa causa, o empregador deve apresentar prova robusta, que não deixe dúvida quanto à existência de tais atos, o que não ocorreu no presente caso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES PELA RECLAMADA; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO ADESIVO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DEFERIR-LHE A COMISSÃO DO MÊS DE SETEMBRO/97, REFERENTE AO PRÊMIO SOBRE FATURAMENTO, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2453/2000. RECORRENTE: MENA CONCEIÇÃO DA COSTA PANTOJA. Doutora Paula Passinetti Coutinho da Silva. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: PRESCRIÇÃO. INTERRUPÇÃO. "Prescrição - Interrupção - Demanda trabalhista arquivada - A demanda trabalhista, ainda que arquivada, interrompe a prescrição." (Enunciado nº 268, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, AFASTANDO A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DE ORIGEM, PARA NOVO JULGAMENTO, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2357/2000. RECORRENTES: CLÁUDIA DE MORAES REGO HESKEITH, EDILZA BARBOSA VILHENA, FERNANDO INÁCIO GADELHA DE PAIVA, MARIA DE FÁTIMA MARTINS DO VALE, MARIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DA FONSECA E OUTROS. Doutor José Maria Lusquinhos dos Santos. ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN). Doutora Margarida Maria Rodrigues Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RELAÇÃO A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS. O art. 114, da Constituição Federal, restringe a atuação jurisdiccional desta Justiça a dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e empregadores. A referência a outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho não possui abrangência suficiente para atingir os servidores estatutários, eis que estes são regidos por estatutos próprios, sendo-lhes inaplicáveis as regras celetistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, REJEITANDO AS PRELIMINARES DE NULIDADE PROCESSUAL E DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, AMBAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, E NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO E NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, MANTENDO A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2527/2000. RECORRENTE: MOISES OLIVEIRA FIGUEIREDO. Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDA: YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor José Figueiredo de Souza. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: DANO MORAL. ÔNUS DA PROVA. Cabe à parte provar os fatos que alega. Assim, era o reclamante o ônus de provar os fatos que sustentou serem ensejadores do dano moral alegado. Não o fazendo, deve ser mantida a r. sentença que indeferiu o pedido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2469/2000. RECORRENTE: NÉLSON LOPES DO NASCIMENTO. Doutor Jair Carmo da Silva. RECORRIDA: CONAL - CORDEIRO & OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor José Augusto Ferreira Martins. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. CARACTERIZAÇÃO. Cabe ao reclamado provar o caráter eventual do serviço prestado pelo reclamante. Não o fazendo, deve ser caracterizado o vínculo de emprego entre as partes, principalmente se o autor comprova, por documentos, a subordinação, como in casu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA DECLARAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DE ORIGEM PARA JULGAMENTO DOS PEDIDOS, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2571/2000. RECORRENTE: MARIA HELENA PEREIRA FERNANDES. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDA: TICKET SERVIÇOS S.A. Doutor Antônio Sales Guimarães Cardoso. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: INSALUBRIDADE. ÔNUS DA PROVA. Tendo a reclamada não contestado especificamente o pedido, bem como admitido que fornecia Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, assim para si o ônus de provar que o referido equipamento eliminava o agente insalubre. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR A RECLAMANTE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, NO PERÍODO DE 01/02/97 A 09/01/98, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$ 20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALQUILA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 3351/2000. AGRVANTE: DANIELLE ALBANO DA SILVA. Doutor Jádor Kalwege David. AGRVADA: SA. RADIO LUX. Doutor Elias Pinto de Almeida. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: AGRAVO DE

ACÓRDÃO TST/4ª/AP 3608/2009. AGRAVANTE: GEANE TEIXEIRA GOMES. Doutor Carlos Renato Montes Almeida. AGRAVADO: ERICK RUBENS SARAIVA DA SILVA. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: RECURSO. PRAZO - Notificada da decisão, cumpre à parte manejar desde logo seu recurso, oferecendo-o no prazo fixado pela lei, se assim entender necessário. Afinal, não se justifica o apurdo da concessão de vistas dos autos, para o início da contagem. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TST/4.T/AL3629/2000. AGRAVANTE: FRIPAGO - FRIGORÍFICO PARAGOMINASSA. Doutor Wilson Oliveira da Rocha. AGRAVADO: RAIMUNDO DA LUZ RAMOS. Doutor Paulo César Henriques Pereira. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - INSTRUMENTAÇÃO - A lei não contém palavras supérfluas. Se consta exigência legal para que a petição de interposição do agravo de instrumento seja instruída, também, com a procuração outorgada ao advogado do agravado, não adotando a parte litigante a consequência lógica é o não conhecimento do apelo, com base no art. 897, §5º, alínea I, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER O AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR DEFICIÊNCIA NA INSTRUMENTAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 897, §5º, ALÍNEA I, DA CLT, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 2473/2008. RECORRENTE: DETROIT VEÍCULOS LTDA. DOUTOR Sérgio Augusto de Souza Lélis. RECORRIDA: JANETE DE SOUZA RAMOS GALVÃO. DOUTOR Jádier Kalszawe David. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: VANTAGENS PAGAS COM HABITUALIDADE AO EMPREGADO. INTEGRAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO. As vantagens habitualmente pagas ao empregado, integram o contrato de trabalho, cuja alteração não pode ser unilateral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE O PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª/AP 2925/2000. AGRAVANTE: RUI BARROS TENÓRIO DE MOURA. DOUTOR FRANCISCO HOSAMAR DE OLIVEIRA. AGRAVADO: JOÉLCIO ALMEIDA DE CARVALHO. DOUTOR RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE. RELATORA: JUIZA MARIA LUIZA BRITO. EMENTA: PROPRIEDADE DOS BENS PENHORADOS. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO. Não tendo o recurrente comprovado que desenvolve atividades próprias no mesmo espaço físico do executado e, por outro lado, quando os bens são encontrados no endrêgo incontestado do executado, emerge, em consequência, a sua condição de possuidor dos bens sob constação, devendo ser mantida a penhora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA REGIÃO QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 18 de agosto de 2000.
ANADINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma do TRT da 8ª Região

DO DIA 24.08.2008, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14,00 HORAS.

62.PROCESSO TRT SE AA 1121/2006. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador Dr. Lúas Rocha Pereira Júnior). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE, LIMPEZA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Jader Kalwage David e outros) e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Mauro Hermes Franco Figueiredo). RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. REVISOR: Juiz Elzário Bentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE CONTRA-MINUTA Nº 55/2020

a) MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária da Seção Especializada

CORREGEDORIA REGIONAL

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

INTERNET: www.ioepa.com.br

PROCESSO: 7.VI-1878/1996-7
RECLAMANTE: Afonso Coelho Rodrigues
ADVOGADO: Ubiratan de Aguiar
RECLAMADO: Construtora Barra Venturi e Ltda
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FL. 71 JUNTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 7.VI-1122/2000-8
RECLAMANTE: Marcos Eduardo Miranda Magalhães
ADVOGADO: Flávio Imbelloni de Parias
RECLAMADO: S & T Vídeo Ltda-me
ADVOGADO: Vanessa Navarro Barros de Souza
DESPACHO: A PATRONA DA RECLAMADA PARA QUE PROCEDA O CORRETO PREENCHIMENTO DAS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE COBRANÇA DA MULTA ESTABELECIDA NO ACORDO.

PROCESSO: 7.VI-1125/1997-8
RECLAMANTE: Gildeilson Antônio Parias de Souza
ADVOGADO: Maria José Cabral Cavalli e Outros
RECLAMADO: Simão Bentes
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 69/70 E 72/73 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7.VI-1137/2000-X
EMBARGANTE: Odete Marques Gurjão
ADVOGADO: Ana Carla Cal Freire de Souza
EMBARGADO: Wanderley de Matos Miranda
ADVOGADO: Francisca Lourdes Nery Rabelo Reis
DESPACHO: A PATRONA DO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR QUANTO AOS EMBARGOS DE TERCEIROS DE FLS. 02/35 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7.VI-1168/1997-4
RECLAMANTE: Lourenço da Silva
ADVOGADO: Albertini Último da Rocha Athayde
RECLAMADO: COTITI
ADVOGADO: Benedito Marques da Rocha
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI DEFERIDA A ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO: 7.VI-1179/1995-6
RECLAMANTE: Aldenir Conceição do Nascimento e Outros
ADVOGADO: João José Maroja e Outro
RECLAMADO: Estado do Pará - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
ADVOGADO: Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior
DESPACHO: AO PATRONO DOS RECLAMANTES APRESENTAREM OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE ANTONIAR DE JESUS NO PERÍODO DE SET/90 A JAN/94, ALDENIR C DO NASCIMENTO DE SET/DEZ/90 E DE JAN/DEZ/93 E DE CÉLIA M V MATOS DE SET/DEZ/90 E DE JAN/DEZ/93.

PROCESSO: 7.VI-1199/1994-8
RECLAMANTE: José Carlos Paixão de Souza
ADVOGADO: Norma Solange Casóstomo Monteiro
RECLAMADO: Construtora Barra Venturi e Ltda
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FL. 114/115 E 117 JUNTADOS AOS AUTOS.

PROCESSO: 7.VI-1200/2000-2
AGRAVANTE: Francisco Pereira de Souza
ADVOGADO: Rosonirio Arns
AGRAVADO: Agromazon - Agropecuária da Amazônia Ltda
ADVOGADO: Deusdedith Freire Brasil
DESPACHO: AO PATRONO DO AGRAVADO TOMAR CIÊNCIA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO ÀS FLS. 02/38 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7.VI-1220/2000-8
AGRAVANTE: Hotéis do Norte SA
ADVOGADO: José Célio Santos Lima
AGRAVADO: Carlos Roberto Ferreira Martins
ADVOGADO: Jaime Rocha Júnior
DESPACHO: AO PATRONO DO AGRAVADO TOMAR CIÊNCIA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO DE FLS. 02/15 JUNTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 7.VI-1236/2000-1
AGRAVANTE: Alumínio Brasileiro SA
ADVOGADO: Ângelo Demétrius de A. Carrascosa
AGRAVADO: Takao Sasaki e Outros
ADVOGADO: Manoel José Monteiro Siqueira
DESPACHO: AO PATRONO DO AGRAVADO SE MANIFESTAR SOBRE O AGRAVO DE INSTRUMENTO DE FLS. 02/86 JUNTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 7.VI-1255/2000-5
EMBARGANTE: José do Egypto Vieira Soares
ADVOGADO: June Judite Arruda Soares
EMBARGADO: Manoel Costa Mendes
ADVOGADO: Enilda de Freitas F. Rodrigues
DESPACHO: AO PATRONO DO EMBARGADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS DE TERCEIROS JUNTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 7.VI-1254/1997-8
RECLAMANTE: Alberto Pereira dos Santos
ADVOGADO: Raimundo Nonato Correa Dias
RECLAMADO: Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e Outros
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO SEQUINTE DESPACHO: "TEM RAZÃO A EMBARGANTE, POIS DEIXOU O CONTADOR DE ABATER CORRETAMENTE AS HORAS EXTRAS PAGAS, ASSIM DEVE O CONTADOR EFETUAR NOVA CONTA E NO MÊS

EM QUE O VALOR JÁ PAGO TENHAM ULTRAPASSADO O AQUI DEFERIDO NADA É DEVIDO E NEM DEVE SER ABATIDO O QUE PORVENTURA SOBEJAR DAR CIÊNCIA.

PROCESSO: 7.VI-1285/2000-X
AGRAVANTE: Consultan Coop Mista Trab Serv Avanc Amazônia
ADVOGADO: José Leite Cavalcante
AGRAVADO: Lúcia Cavaleiro de Macedo Maranhão
ADVOGADO: André Costa Pereira
DESPACHO: AO PATRONO DO AGRAVADO SE MANIFESTAR SOBRE O AGRAVO DE INSTRUMENTO DE FLS. 02/18 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7.VI-1388/1999-X
RECLAMANTE: Joelcio dos Santos Azevedo
ADVOGADO: Raimundo Nonato Laredo da Ponte
RECLAMADO: Templo Serviço de Vigilância Ltda
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 28 E INDICAR BENS A PENHORA.

PROCESSO: 7.VI-1420/1999-2
RECLAMANTE: Ana Andréa de Souza Hage
ADVOGADO: Mário Roberto Raiol Fagundes
RECLAMADO: Patma Pena Ltda
ADVOGADO: Adalberto Guimarães Neto
DESPACHO: AO PATRONO DA EXECUTADA PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS, DO INSS E DO IMPOSTO DE RENDA NO PRAZO DE 72 HORAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO: 7.VI-1491/1999-3
RECLAMANTE: Editora de Not e Publicações da Amazônia Ltda
ADVOGADO: Helena Cláudia Miralha Pingatillo
RECLAMADO: Euclides Bandeira Gonçalves
ADVOGADO: Ricardo Rabello soriano de Mello
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE EMBARGADO PARA QUE REGULARIZE SUA PROCURAÇÃO NOS AUTOS, UMA VEZ QUE É DE CONHECIMENTO PÚBLICO O PALECIMENTO DO SR. EUCLIDES BANDEIRA GONÇALVES.

PROCESSO: 7.VI-1534/1991-5
RECLAMANTE: Antônio Carlos Bentes Macedo e Outros
ADVOGADO: Maria Lúcia da Silva Pimentel
RECLAMADO: Telecomunicações do Pará SA
ADVOGADO: Lucyana Pereira de Lima
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FL. 799 DOS AUTOS.

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

De: Andrei Claves de Moura Costa, brasileiro, nascido em 01/12/65, filho de Vicente de Paulo Ferreira de Moura Costa e Maria José Claves de Moura Costa, e João de Souza Costa, brasileiro, nascido em 24/04/64, filho de Salomão Costa e Florentina Rodrigues de Souza, residentes em lugar incerto e não sabido. Finalidade: CITAÇÃO para defenderem-se na Ação Penal, processo n.º 2000.3507-9, proposta pelo Ministério Público Federal, por violação ao art. 157, § 2.º, incisos I e II do Código Penal Brasileiro, acompanhando todos os termos do processo até o final da sentença e sua execução, sob pena de revelia, bem como para comparecerem à sede deste Juízo Federal no dia 05 do mês de Setembro de 2000, às 16h30min, para audiência de qualificação e interrogatório. Sede do Juízo: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Rua Domingos Marinho n.º 598, 3.º andar, 1.ª Vara, fone: 242.0055, rural 150 - Belém/PA. Belém, 25 de julho de 2000. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS Juiz Federal Substituto da 4.ª Vara, no exercício da 1.ª

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Hind Chassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA
Rose May Braymly Borges

BOLETIM 125/2000
EM TEMPO

EXPEDIENTES DE 08 e 16/08/00
DESPACHOS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇO PÚBLICO

Processo n.º 97.4735-6

Autor(a) : OSMAR DOS SANTOS NEVES E OUTROS
Advogado(a) : José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) : João José de Aguiar Carvalho
DESPACHO : Defiro parcialmente os pedidos formulado pela parte autora na petição de fl. 171. Assim, assino o prazo de quinze dias para que a FUNASA apresente as fichas financeiras e os extratos de evolução funcional dos autores MARIA DE MELLO E SILVA MAIA, TALITA ANTONIA FURTADO MONTEIRO e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CORREA AMADOR. Após o cumprimento do determinado acima, assino o prazo de trinta dias para que a parte autora apresente a memória atualizada e discriminada do cálculo dos autores acima mencionados, promovendo a execução do julgado. Intime-se a FUNASA por mandado endereçado à AGU.

Processo n.º 96.8850-7

Autor(a) : MARIA RUTH OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTROS
Advogado(a) : Marcelo Castelo Branco Judice
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procurador(a) : Jacqueline Brandt C. dos Anjos
DESPACHO : Ao Setor de Distribuição para renunciar e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Após, cite-se o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS na forma do art. 730 do CPC.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 2000.8194-3

Autor(a) : LUZIA MARIA CASTELO BRANCO E OUTROS
Advogado(a) : Ângela da Conceição Palheta e outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : Indefero o pedido de exibição por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL do sextos dos meses compreendidos entre julho/87 a dezembro/90, uma vez que a agente operadora do fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8036, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver, a propósito, Agn.º 94.01.22866-3-DF, 3ª turma do TRF da 1ª Região). Quanto aos extratos referentes aos meses compreendidos entre janeiro e abril/91, é ônus dos autores requerê-los administrativamente junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ratifique a Distribuição o nome da primeira litisconsorte de LUZIA MARIA CASTELO BRANCO para LUÍZA MARIA CASTELO BRANCO. Manifeste-se o litisconsorte HAROLDO WELLINGTON DE LIMA GUEDES sobre a acusação de litispendência constante às fls. 80, acostando aos autos cópia da inicial do referido feito.

Processo n.º 2000.8215-6

Autor(a) : DARLENE RIBEIRO COSTA E OUTROS
Advogado(a) : Carlos Alberto Igarashi
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : Ainda que se cogite no caso em tela da verossimilhança da alegação, eis que a correção das contas vinculadas do FGTS pela aplicação dos expurgos inflacionários vem sendo reconhecida pela jurisprudência unânime do TRF da 1ª Região e do STS, muito embora a questão esteja pendente de julgamento no âmbito do Excelso Pretório, não vislumbro na espécie vertente o requisito previsto no inciso I do art. 273 do CPC, a autorizar a concessão da medida reclamada, considerando que a supressão das correções ocorreu desde 1987 e quase 13 anos depois é que a parte buscou a tutela de seu direito. Indefero o pedido de exibição por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL do sextos dos meses compreendidos entre julho/87 a dezembro/90, uma vez que a agente operadora do fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8036, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver, a propósito, Agn.º 94.01.22866-3-DF, 3ª turma do TRF da 1ª Região). Quanto aos extratos referentes aos meses compreendidos entre janeiro e abril/91, é ônus dos autores requerê-los administrativamente junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Emenda a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, a litisconsorte DARLENE RIBEIRO COSTA, apresentando a data de emissão da CTPS, bem como manifeste-se sobre a acusação de litispendência de fls. 96, acostando aos autos cópia da inicial do respectivo feito.

SENTENÇAS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo n.º 2000.8453-6

Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) : Edevaldo Assunção Caldas
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA : Ante o exposto, julgo procedente a ação para declarar a inexistência de relação jurídico-trabalhista que obrigue os servidores aposentados representados nestes autos a contribuir para a seguridade social nos moldes instituídos pela MP 1415/96 e suas reedições, uma vez que não respeitado o prazo nonagesimal preconizado pelo art. 195, § 6º da CF/88 até a edição da medida provisória convertida na Lei 9630/98, diploma legal esse que legalmente isentou da contribuição social os servidores inativos. Em consequência, condeno a União a proceder a devolução dos valores indevidamente descontados dos vencimentos dos referidos servidores sob tal fundamento no mesmo período (...). Condeno a UNIÃO FEDERAL a ressarcir as custas adiantadas pelos autores e a pagar honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. A Distribuição para que sejam incluídos os representados no pólo ativo da relação processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 2000.5184-1

Autor(a) : OBERAN BENEDITO MOURA
Advogado(a) : Selma Maria Lopes
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA : Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condeno a CEI ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n.º 2000.4811-7

Autor(a) : EREMITA DA SILVA COSTA
Advogado(a) : Alfredo Travassos da Rosa Braga e outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA : Assim, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, homologo por sentença o pedido de desistência formulado pela autora às fls. 48 e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Sem custas, em razão da gratuidade judiciária. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.1371-3

Autor(a) : FLORIANO DA SILVA LIMA
 Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu : UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo extinto o processo nos termos do art. 269, V, do CPC, condenando o autor no pagamento das custas processuais e me honorários advocatícios que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa, cuja execução ficará suspensa enquanto perdurar o estado de hipossuficiência econômica de demandante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.2434-4

Autor(a) : JOSÉ DE ATAÍDE MOREIRA
 Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu : UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo extinto o processo nos termos do art. 269, V, do CPC, condenando o autor no pagamento das custas processuais e me honorários advocatícios que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa, cuja execução ficará suspensa enquanto perdurar o estado de hipossuficiência econômica de demandante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.8129-4

Autor(a) : RAIMUNDO DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado(a) : Orlando Maciel Rodrigues

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...) Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Ao setor de distribuição e registro, para proceder à exclusão do autor Aldo Souza da Conceição do pólo ativo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.1993-8

Autor(a) : JOÃO MIRA GALVÃO

Advogado(a) : Sebastiana Aparecida S S Sampaio

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, c/c art. 295, VI, ambos do CPC, condenando o autor no pagamento das custas processuais. Sem honorários. Decido o prazo para eventual recurso, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.1135-1

Autor(a) : AIDA BEZERRA MOURA E OUTROS

Advogado(a) : Luiz Renato Apanajás Mindello

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89 e 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...) Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.2479-4

Autor(a) : JOÃO DE DEUS LOBATO JÚNIOR E OUTROS

Advogado(a) : Rosa Maria Moraes Bahia

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Improcedente o pedido de correção pelos índices de 84,32%, 12,92%, 44,52% e 8,16%. Havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com a verba do seu patrocínio. Custas pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.8937-8

Autor(a) : PAULO VICTOR CASTRO BASTOS E OUTROS

Advogado(a) : Orlando Maciel Rodrigues

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS do autor remanescente, Paulo Vitor Castro Bastos - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...) Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Ao setor de distribuição e registro, para proceder à exclusão do pólo ativo dos autores atingidos pela decisão extintiva de fls. 44/46. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.2946-7

Autor(a) : JOÃO DUBERNEU TAVARES

Advogado(a) : João José Soares Geraldo

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...) Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.1345-9

Autor(a) : WALDIRNERY DOS SANTOS

Advogado(a) : Dino Raul Cayet e outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90; 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91 e 11,79% - relativo ao IPC de março/91 (deduzido o percentual porventura aplicado na época), com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...) Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.4269-5

Autor(a) : JAIME BORGES DO NASCIMENTO E OUTROS

Advogado(a) : Luiz Otávio da Costa

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA ...Ante o exposto, em relação ao autor José Raimundo Pereira, com fundamento no art. 267, VI, terceira figura, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, condenando-o no pagamento das custas em proporção e em honorários advocatícios em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que arbitro em 100 UFIR. No mais, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...) Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.4274-9

Autor(a) : EXPEDITO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS

Advogado(a) : Luiz Otávio da Costa

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA ...Ante o exposto, em relação ao autor Francisco Gomes de Oliveira, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, I, c/c art. 295, VI, ambos do CPC, condenando-o no pagamento das custas, em proporção, e em honorários advocatícios em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que arbitro em 100 UFIR. No mais, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...) Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.5445-2

Autor(a) : ROSA MARIA CAMPOS DE SOUZA

Advogado(a) : Pedro Paulo Campos e outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Luiz Carlos Luges

SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos contidos na exordial, para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a indenizar a autora, restituindo-lhe a diferença entre o valor pago ao apresentante do cheque adulterado (R\$ 2.800,00) e aquele pelo qual foi emitido, devidamente corrigido desde a época do saque indevido; pelos danos morais que lhe foram causados, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagar-lhe o montante que ora fixo em 100 (cem) salários mínimos. Fixo juros de mora à taxa de meio por cento ao ano, fluindo a partir da ocorrência do evento lesivo. À vista da sucumbência recíproca, cada parte arcará com o ônus da verba honorária. Custas, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.5849-8

Autor(a) : OFIR RIBEIRO BAIÁ

Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro

Réu : UNIÃO FEDERAL / MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo extinto o processo nos termos do art. 269, IV, do CPC, condenando o autor no pagamento das custas processuais e me

honorários advocatícios que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa, ficando suspensa a exatidão de tais verbas enquanto perdurar o estado de hipossuficiência econômica de demandante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.4459-5

Autor(a) : ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS E OUTROS

Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro

Réu : UNIÃO FEDERAL / MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo extinto o processo nos termos do art. 269, IV, do CPC, condenando os autores no pagamento das custas processuais, a serem recolhidas desde logo, e em honorários advocatícios que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa, cuja execução, entretanto, ficará suspensa enquanto persistir o estado de hipossuficiência econômica dos autores. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.1637-8

Autor(a) : ANTONIO FERREIRA MARTINS E OUTROS

Advogado(a) : Carlos Guilherme da Silva Azevedo

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89 e 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.8728-8

Autor(a) : BENEDITO DE JESUS MARQUES PIMENTA E OUTROS

Advogado(a) : Demise Conceição Botelho Xavier

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90; 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91 e 11,79% - relativo ao IPC de março/91 (deduzido o percentual porventura aplicado na época), com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...) Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.8128-4

Autor(a) : RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES

Advogado(a) : Raimundo César Ribeiro Caldas

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...) Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.7892-3

Autor(a) : RONALDO GOMES DE SOUZA E OUTROS

Advogado(a) : Deborah Barbosa Coelho

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 10,14% - relativo ao IPC de 42,72% de fevereiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...) Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Ao setor de distribuição e registro, para retificação da grafia do nome do autor Joselito Teixeira do Espírito Santo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.9784-6

Autor(a) : ANGELINA GONÇALVES NASCIMENTO E OUTROS

Advogado(a) : Ângela da Conceição Palheta

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...) Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Processo nº 98.5362-3

Autor(a): FRANCISCO JOSÉ LEÃO VASQUES

Advogado(a): João José Soares Geraldo

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 13,90% - relativo ao IPC fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...) Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 98.4123-7

Autor(a): DIVANO ESTUMANO DE MORAES E OUTROS

Advogado(a): Raimundo César Ribeiro Caldas

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO
RUTH PEREIRA OLIVEIRA

BOLETIM Nº 981/00
RESENHA DO DIA 18.08.2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. Nº 97.2672-3

Autor: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SIQUEIRA DO AMARAL E OUTROS

Adv: Dr.ª Maria do Socorro Siqueira Carvalho Larrat Cástano

Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

Adv: Dr.ª Maria Deusdeth Marques Vieira Reale

DESPACHO: Defiro a dilação requerida por mais 20 (vinte) dias. Intime-se.

Proc. Nº 2000.3388-9

Autor: ALMIRMAIA DE ALBUQUERQUE

Adv: Dr.ª Maria Elisa Bessa de Castro

Réu: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA

DESPACHO: Arquivem-se.

Proc. Nº 97.1533-8

Autor: MARIA DELMA GALES CORREIA E OUTROS

Adv: Dr.ª Angela da Conceição Palheta

Réu: UNIÃO FEDERAL

Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 87. Ofício-se.

Proc. Nº 97.9659-0

Autor: ITAMAR ANTONIO PINHEIRO DOS PRAZERES

Adv: Dr.ª Maria Aparecida Frute Brasil

Réu: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

Adv: Dr. Adão Pires da Silva

DESPACHO: Apresentadas as fichas financeiras, requeira o autor o que de direito entender. Prazo: 10 (dez) dias.

Proc. Nº 2000.5852-7

Autor: MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES E OUTROS

Adv: Dr. João J. Hage Neto

Réu: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

DESPACHO: Intimem-se os autores para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecerem quem deve figurar no pólo passivo da relação jurídica, dado que o Tribunal Regional Federal - 1ª Seção Judiciária não tem personalidade jurídica.

Proc. Nº 95.7787-4

Autor: MARIA SILVIA BARROS BARATA E OUTROS

Adv: Dr. Deusdeth Freire Brasil

Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Adv: Dr.ª Silvia Regina M. Sampaio

DESPACHO: Tenho como inexistente o pedido de fl. 139, porquanto subscrito por advogado sem poderes nos autos. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. Nº 95.1535-8

Autor: MARIANO DO SOCORRO SILVA COSTA E OUTROS

Adv: Dr. Marcelo Silva de Freitas

Réu: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho e Liana Cunha Mousinho Coelho, respectivamente

DESPACHO: Formalizem os autores o seu pedido de execução do julgado, eis que a petição trazida à fl. 227, não atende aos termos da legislação vigente. Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se.

Proc. Nº 99.8332-1

Autor: JOÃO TOBIAS DE LIMA E OUTROS

Adv: Dr. Antonio Reynaldo Campos Sampaio

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv: Dr.ª Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: (...) Após, intemem-se os autores remanescentes para se manifestarem sobre a contestação no prazo legal.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. Nº 99.1896-8

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Adv: Dr.ª Maria de Fátima Oliveira

Excdto.: RAIMUNDO NONATO QUINTANILHA VALOIS

Adv: Dr. Deusdeth Freire Brasil

DESPACHO: Manifeste-se o exequente sobre a certidão de fl. 81. Após, cumpra-se a parte final do despacho de fl. 78. Intime-se.

Proc. Nº 99.4431-5

Exqte.: JOÃO DE OLIVEIRA E OUTROS

Adv: Dr. João Nascimento Rocha

Excdto.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv: Dr.ª Elizabeth Lopes Figueiredo

DESPACHO: Acolho os cálculos apresentados à fl. 102. Expeçam-se o precatório complementar. Intime-se.

Proc. Nº 99.8144-7

Exqte.: JORGE ARAÚJO MACIEL E OUTROS

Adv: Dr. Miguel Brasil Cunha

Excdto.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Adv: Drs. Antônio de Lima Freitas e Silvia Regina M. Sampaio

DESPACHO: Intime-se o DNER para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer o porquê da juntada do Termo de Transação em nome de Hercúculo Antônio dos Reis, fl. 351, se o mesmo não figura como parte nestes autos.

Proc. Nº 99.4431-0

Exqte.: ANTONIO LYDIO DE QUEIROZ ALBUQUERQUE

Adv: Dr. Haroldo Souza Silva

Excdto.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv: Dr.ª Elizabeth Lopes Figueiredo

DESPACHO: Vista ao INSS sobre o alegado às fls. 160/162. Prazo: 10 (dez) dias.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. Nº 99.3407-0

Autor: SINDALVA FRANÇA TAVARES

Adv: Dr. Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos

Réus: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

Adv: Drs. Beatriz Engelmann Soares e Nionar de Sousa Nogueira

DESPACHO: Apresentem as partes suas razões finais.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Proc. Nº 2000.2227-0

Jfte.: MARIA DO ROSÁRIO MOURÃO DE OLIVEIRA

Adv: Dr.ª Saíd Mercedes dos Santos Dias

Jfdo.:

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 12.09.2000 às 16:30 horas. Citem-se. Intimem-se.

JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal da 6ª Vara

ANTENOR DOS REIS MONTE

Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 9872/2000

EXPEDIENTE DE 17/08/2000

AUTOS COM DECISÃO

Nº

: 95.6052-7

Exequente

: Caixa Econômica Federal

Advogado

: Graciano da Mota Costa

Executado

: Mauto Máquinas Motores e Automóveis do Brasil Ltda

Decisão

: Compulsando os autos, verifiquei que em fl. 68/69 a exequente apresentou demonstrativo atualizado do débito (07/06/2000) no valor de R\$ 9.863.616,98 (nove milhões, oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos), o que plenamente assegura o direito ao executado de remir a dívida, nos termos do art. 651 do CPC. Em momento algum houve desrespeito aos Princípios Constitucionais do Processo, como mencionado pela executada em fl. 78, deste modo, indefiro o pleito de fl. 77/79, prossiga nos ulteriores de direito com a realização da Praça Pública.

SENTENÇA DO DIA 17/08/2000

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº

: 99.5055-8

Embargante

: Apio de Oliveira Flores e Outro

Advogado

: Leopoldo Henrique Figueiredo Costa

Embargado

: Caixa Econômica Federal

Advogado

: Maria Amélia Maia Franco

Sentença

: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os embargos, determinando, por conseguinte, o prosseguimento do feito. Considerando que o embargante, sobre quem deve recair os ônus da sucumbência, apurou estes embargos em defesa dos interesses dos executados no Processo nº 93.0002539-2, no cumprimento de seu múnus, como curador especial dos mesmos, deixo de condená-lo nas despesas processuais. Condeno, pois, os executados, ora substituídos, no pagamento das referidas despesas e dos honorários advocatícios, que ora arbitro em 10% do valor da causa.

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos para manifestação dos exequentes, no prazo de 05 (cinco) dias.

Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial

Nº : 91.2987-4

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho

Executado : Daultey Batista Siqueira e Outro

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, designou o dia 27/09/2000, às 15:00 h para que seja realizada Hasta Pública, encaminhando à resenha para publicação.

Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial

Nº : 91.3191-7

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Domingos Fabiano Cosenza

Executado : Maria Elizabeth Rodrigues Lobato

REPUBLICAÇÃO

SENTENÇA DO DIA 08/08/2000

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 98.2345-1

Embargante : Continental de Pesca Ltda

Advogado : Haroldo Alves dos Santos

Embargado : Conselho Regional de Medicina Veterinária

Advogado : Maria Luísa Gouvêa Pereira

Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo procedentes os presentes embargos, com base no art. 269, I, do CPC, para declarar a não obrigatoriedade da inscrição da embargante no Conselho Regional de Medicina Veterinária, desconstituindo, por conseguinte, o título executivo e tornando insubsistente a penhora efetuada. Condeno o embargado nas despesas processuais e em honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), corrigidos pelo INPC a partir desta data.

JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA

Juiz Federal

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Diretor de Secretaria

Laurimar dos Santos Rodrigues

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JULHO DE 2000

CLASSES	SENTENÇA		TOTAL	DEC INTERL
	TIPO I	TIPO II		
3100 - Execução Fiscal/Fazenda Nacional	03	23	26	09
3200 - Execução Fiscal/INSS	-	02	02	01
3300 - Execução Fiscal/Outros	-	01	01	08
4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial	-	01	01	-
10100 - Impugnação ao Valor da Causa	-	-	-	01
11100 - Embargos à Execução	01	04	05	02
TOTAL	04	31	35	21

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

Diretor de Secretaria

JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 107/2000

EXPEDIENTES DOS DIAS 16 e 17 AGO 2000

AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. nº : 99.7777-6

Exqte.: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Adv.: Renato Paulino de Carvalho Filho

Exqdo(a): FAZENDA BETTIA S.A.

Adv.: Talisman Moraes

DESPACHO : Exibindo o instrumento de mandato de fl. 16, em fotocópia sem autenticação, proceda o subscritor das petições de fls. 13/15 e 37/39 sua regularização, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. nº : 93.4221-1

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Exqdo(a): SIDNEY JEZINI e outro

DESPACHO : Em face da manifestação de fl. 74, intemem-se a exequente para requerer o que entender de direito.

Proc. nº : 93.4472-9

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv.: Regina Alves

Exqdo(a): RAIMUNDO ALVES TEIXEIRA

DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido à fl. 75.

Proc. n° : 91.5068-2
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Rosmário Arrais
Exqdo(a) : BENEDITO JOSÉ AMORIM LOPES e outro
DESPACHO : Junte a Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, planilha de débito atualizada.

Nos 05 (cinco) processos acima, foram exarçados despachos com conteúdos iguais, conforme a seguir transcrito: "Manifeste-se o embargante, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias sobre o processo administrativo juntado aos autos às fls. .../..."

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n° : 2000.1928-7
Emble. : ARCON - ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Adv. : Cláudio Augusto de Azevedo Meira
Emble(a). : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto

Proc. n° : 2000.2206-5
Emble. : CLUBE DO REMO
Adv. : Luiz Neto
Emble(a). : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : Waldise Melo

Proc. n° : 2000.2382-8
Emble. : ELDORADO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Adv. : Aldebaro Cavalcino de Macedo Klautau Neto
Emble(a). : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro

Proc. n° : 2000.2415-4
Emble. : MONTE CARLO ASSESSORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.
Adv. : José Augusto Freire Figueiredo
Emble(a). : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro

Proc. n° : 2000.3495-9
Emble. : FARMA PENA LTDA.
Adv. : Emanuel Raiol Lobo
Emble(a). : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : Joaquim Moreira Rocha

Proc. n° : 2000.6753-9
Emble. : ARTESANATO DE MADEIRA AM S.A.
Adv. : Luiz Cláudio Afonso Miranda
Emble(a). : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Adv. : Renato Paulino de C. Filho
DESPACHO : Instrua a Embargante, a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos, sob pena de indeferimento.

Proc. n° : 2000.7597-5
Emble. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Emble(a). : BOSS INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Adv. : Rosa Maria Moraes Bahia
DESPACHO : Instrua a Embargante, a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos, atribuindo, ainda, valor à causa, sob pena de indeferimento.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL / I.N.S.S.

Proc. n° : 96.8879-9
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
Exqdo(a) : SARE FUNDACÕES LTDA. e outro
DECISÃO : Vistos, etc. (...) Aliás, a matéria ora em análise já foi objeto de decisão pelo o. Superior Tribunal de Justiça, 3ª Turma, RESP 50354/SP, relator Ministro Ari Pargendler, DJ de 28 JUN 99, assim ementada: "PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO E FISCAL PARA A LOCALIZAÇÃO DE BENS. INVIABILIDADE. O sigilo bancário não tem qualquer consistência se, para apurar a execução, o credor puder desvelar os saldos depositados pelo devedor em instituições financeiras, valendo o mesmo para o pedido de acesso às declarações do contribuinte, em face do sigilo fiscal. Recurso especial não conhecido". E, também, a 1ª Turma, RESP 84581/MG, relator Ministro Demócrito Reinaldo, DJ de 17 JUN 96, assim se pronunciou: "PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE BENS INTEGRANTES DA DECLARAÇÃO DE RENDA DO EXECUTADO. DESCABIMENTO. A jurisprudência pacífica desta corte tem proclamado que, em execução, não se justifica a requisição de declaração de renda do executado, a pedido do credor, porquanto deve ser respeitado o sigilo de que esta revestida tal declaração. Recurso desprovido, sem discrepância." Posto isto, indefiro o requerimento de que se cuide e determino seja dada vista dos autos ao exequente para requerer o que entender cabível.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 17/08/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL FAES RIBEIRO
OS SEGUINTESENTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

INTERNET: www.lopea.com.br

PROCESSO : 2000.39.00.000456-4 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : JOSE ROBERTO AMARANTE DE BARROS E OUTROS
ADVOGADO : PA9796 - CAMILA MALCHER PEREIRA ALCANTARA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.000457-7 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : AUGUSTO CESAR PEREIRA MENEZES E OUTROS
ADVOGADO : PA9796 - CAMILA MALCHER PEREIRA ALCANTARA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.000459-2 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RA F DE LIMA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.000460-0 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARIA TEREZA GONZAGA DE MELO
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.000461-2 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARIA TEREZA GONZAGA DE MELO
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.000462-5 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A & C NAVEGACAO LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.000463-8 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A & C NAVEGACAO LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.000464-8 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FERRAZ & MARQUES LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.000465-3 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FERRAZ & MARQUES LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.000466-6 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M SANTOS FERREIRA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.000467-9 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M SANTOS FERREIRA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.000468-1 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : GREGORIO CARVALHO DA SILVA ME
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.000469-4 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : COMERCIAL MUPY LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.000470-1 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : S CORREA DE SOUZA ME
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.000471-4 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CONLEG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.000472-7 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CONLEG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.000473-0 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS MALHOU LTDA - BFF
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.000474-2 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS MALHOU LTDA - BFF
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.000475-5 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ART MALHA COMERCIO INDUSTRIA IMPORT E EXPORTACAO LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.000476-8 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : URBANOS COMERCIAL LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.000477-0 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : IAN DANIEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.000478-3 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : IAN DANIEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.000479-6 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : BRITO & CUNHA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.000480-3 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M LIVRAMENTO MARTINS
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.000481-6 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CONFECCAO ZINGARELLA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.000482-9 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : J H DE BARROS SOBRINHO ME
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.000483-1 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EDGAR ARAGAO FILHO
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.000484-4 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : IMPORTADORA AMERICANA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.000485-7 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : IMPORTADORA AMERICANA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.000486-0 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MAJESTYS MATERIAIS DE ACABAMENTOS LTDA ME
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.000487-2 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : B P C BELEM PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.000488-5 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M S E L B A N N A E C I A LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.000489-8 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A J ABREU NEVES E CIA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.000490-5 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A J ABREU NEVES E CIA LTDA
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.000491-8 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ACQUASONDA HIDROGEOLOGIA E POCOS LTDA
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.000492-6 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ACQUASONDA HIDROGEOLOGIA E POCOS LTDA
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.000493-3 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : TUDO DE FORA COMERCIO DE PRESENTES IMPORTADOS LTDA
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.000494-6 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : TUDO DE FORA COMERCIO DE PRESENTES IMPORTADOS LTDA
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.000495-9 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DUARTE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.000496-1 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DUARTE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.000497-4 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : FRANCISCO DE ASSIS FARIAS
ADVOGADO : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
IMPDO : COORDENADOR DO PARQUE DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLOGICO -
CETREDE
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.000498-7 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : TABACO COMERCIAL DE HORTIGRANGEIROS LTDA
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.000499-0 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DISTRIBUIDORA ATALANTA LTDA
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.000500-2 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FRANCISCO DA S SANTOS ME
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.000501-2 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NORTE EXTINTORES E CONSERVACAO AMBIENTAL LTDA
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.000502-5 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NORTE EXTINTORES E CONSERVACAO AMBIENTAL LTDA
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.000503-8 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : D & M GRAFICA EDITORA COMERCIO SERVICOS E REPRES
LTD
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.000504-8 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : D & M GRAFICA EDITORA COMERCIO SERVICOS E REPRES
LTD
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.000505-3 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : TAXI AEREO ITAITUBA LTDA - TAIL
REQDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 20ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO DISTRITO
FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.000506-6 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : WILTON BORGES DO VALE
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO
MARANHÃO
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.000507-9 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : IVANILDE MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DA PARAIBA
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.000508-1 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : ENEL ENGENHARIA S/A
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO RIO DE
JANEIRO
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.000509-4 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO : CRCG REVESTIMENTOS LTDA E OUTROS
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO RIO DE
JANEIRO
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.000510-1 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : TRANSJUTA TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZONIA LTDA
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DE EXECUCAO FISCAL DA SECAO
JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.000511-4 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : FELISBERTO TOME NETO
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO
TOCANTINS
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.000512-7 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : MARIA DO PERPETUO DO SOCORRO DA COSTA CAVALCANTE
E OUTRO
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO PIAUI
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.000513-0 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MARIA MARINETE DA SILVA FERREIRA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.000514-2 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : SAMIR IBRAHIM FAKHOURI
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.000515-5 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : GERALDO MAGELA MOURAO LANDIM E OUTROS
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.000516-8 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : BENEDITO MIRANDA MACHADO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.000517-0 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : HELIO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.000518-3 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : OSVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.000519-6 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : DOMINGOS DA GRACA SILVA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.000520-3 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : HELIO CARVALHO CORREA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO
DO PARA
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.000521-6 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ENOQUE FERREIRA GUEDES E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.000522-9 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : JOSE SEBASTIAO GURJAO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.000523-1 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : OSMAR PIRES BARROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.000524-4 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : SAMUEL DA SILVA SOUZA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.000525-7 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : CELSO LUIZ SANTANA DE MELO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.000526-4 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MARISE VALENTE DE SOUZA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.000527-2 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ARIOSVALDO BARRETO DIAS E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.000528-5 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : CARLOS ANTONIO TRINDADE MONTEIRO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.000529-8 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : CUSTODIO FERREIRA RAMOS E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.000530-5 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : RILDO SAMPAIO LOBATO
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPAS
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.000531-8 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO : FCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
LTD
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA VARA DAS EXECUCOES FISCAIS DE BLUMENAU
- SECAO JUDICIARIA DE SANTA CATARINA
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.000532-0 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CORE-SC
REQDO : ACTAL ASSESSORIA COM. E TECNOLOGIA LTDA
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA VARA DAS EXECUCOES FISCAIS DE BLUMENAU
- SECAO JUDICIARIA DE SANTA CATARINA
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.000533-3 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : ALBRAS - ALUMINIO BRASILEIRO S/A
ADVOGADO : PA8890 - FABIO T F GOES
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL
DE SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARA
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.000535-9 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ADENOR SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.000534-1 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : AFONSO CASTRO DO ROSARIO OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.000537-4 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 09106 - PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVA
REQTE : ANDRE LUIZ DA COSTA SANTOS
ADVOGADO : PA9277A - ANDRE LUIZ DA COSTA SANTOS
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.000538-7 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : GRACYMA NUNES VIEIRA
ADVOGADO : PAC113 - COSME SOUZA SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.000543-5 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : MERCEDES MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : PA2620 - HAYLTON DE SOUZA REIS
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.000544-8 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 09200 - ACAA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : JOSE AGUIAR DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : BANFARA - CREDITO IMOBILIARIO S/A E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.000545-0 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 09200 - ACAA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS
ADVOGADO : GO18575 - ROGERIO PAZ LIMA
REQDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.000546-3 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA IND E COM LTDA
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.000548-9 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EDIVALDO MARTINS MAIA
ADVOGADO : PA8677 - FRANCISCO HELDER FERREIRA DE SOUSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO: 2000.39.00.000545-6 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 09200 - ACAA CAUTELAR INOMINADA
PRINCIPAL: 1999.39.00.000336-2 CLASSE: 1500
REQTE : PAULO JULIO DA SILVA NETO E OUTRO
ADVOGADO : PA5607 - MARILENE PINHEIRO DA COSTA ARAUJO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.000545-1 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
PRINCIPAL: 1998.39.00.002006-0 CLASSE: 9200
AUTOR : NAZARENO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO : PA9212 - CARLOS ALBERTO IGARASHI
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.000548-8 PROT: 16/08/2000
CLASSE : 05201 - PROTESTO
PRINCIPAL: 1997.39.00.010817-8 CLASSE: 7200
AUTOR : ELADIO DOS SANTOS CRUZ
ADVOGADO : RJ12845 - ELADIO DOS SANTOS CRUZ
REU : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SOCIAL - BNDES
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.000534-6 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 96.0003565-2 CLASSE: 3100
EMBT : FNEU ZERO DO PARA
ADVOGADO : GO10235 - PAULO EGIDIO PEREIRA FAGUNDES
EMBO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.000539-6 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 01400 - ACAA ORDINARIA/IMOVEIS
PRINCIPAL: 2000.39.00.000665-5 CLASSE: 9200
AUTOR : ALBERTO DE ALBUQUERQUE LIMA MOREIRA E OUTRO
ADVOGADO : PA6556 - FRANCISCO ADOS SMOYA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.000540-7 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 05104 - ACAA POSSESSORIA
PRINCIPAL: 1997.39.00.0004626-6 CLASSE: 5104
REQTE : ATNEIA DA SILVA SOARES
ADVOGADO : PA5522 - MARIA AMELIA DELGADO VIANA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.000541-9 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 96.00031240 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : VAGNER DE SOUZA GUSMAO E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.000542-2 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 1997.39.00.000405-4 CLASSE: 13101
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : HIGINO DA SILVA SARDINHA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.000547-6 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 05104 - ACAA POSSESSORIA
PRINCIPAL: 93.0004432-0 CLASSE: 4200
REQTE : RAIMUNDA MARLUCIA MENDONCA SAMPAIO
ADVOGADO : PA5273 - JADER NILSON DA LUZ DIAS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 7

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA
REDISTRIBUIDOS
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO
TOTAL DOS FEITOS
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO
BELÉM, 17/08/2000
ANIZIA SUELY DE JESUS
SECRETARIA DA AUDIENCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.F.

00086
00000
00000
00000
00000
00095
00051

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO N.º 2.765

Processo n.º: 613 - ADM
Autos de Solicitação
Interessada: Dr.ª Marta Inês Antunes Jádão, Juíza da 1ª Zona Eleitoral - Belém.
Assunto: Ofício n.º 163/2000 em que a Dr.ª Marta Inês Antunes Jádão, Juíza da 1ª Zona Eleitoral solicita seu afastamento das atividades da Justiça comum, para dedicar-se exclusivamente aos feitos eleitorais.
Relator: Desembargadora Yvonne Santiago Marinho
Pedido de afastamento. Justiça Comum. Competência TRE. Necessidade.
Designação. Apreciação registro de candidaturas.
Ante a competência atribuída pela Resolução n.º 2.651/TRE-PA, dentre as quais o registro de candidaturas, deferiu-se o pedido, face a elevada demanda do serviço e a existência de previsão legal.
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conceder à Dr.ª Marta Inês Antunes Jádão, Juíza da 1ª Zona Eleitoral, o afastamento do cargo efetivo exercido na Justiça Comum, a partir desta data, até o segundo turno, se houver, e ordena comunicação ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de agosto de 2000.
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente e Relatora, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 15.888

Processo n.º: 6005 - HC
Autos de Habeas Corpus
Impetante: Antônio Monteiro de Medeiros, Advogado - OAB A-133.
Paciente: Paulo Sérgio Cavalcante de Brito, Funcionário Público Municipal.

Autoridade Costora: Dra. Rita Helena Barros Fagundes, Juíza da 33ª Zona Eleitoral (Nova Timboteua).
Assunto: Coação por ilegalidade e abuso de poder da MM. Juíza da 33ª Zona Eleitoral (Nova Timboteua).
Relatora: Desembargadora Yvonne Santiago Marinho.
Habeas Corpus Preventivo. Alegação de ameaça de sofrer coação ilegal em sua liberdade de locomoção. Ausência de informações da autoridade competente. Presentes os requisitos legais para concessão do Habeas Corpus. Concessão da ordem impetrada. Expedição de salvo conduto.
O habeas corpus é o instrumento constitucional apto a remover a coação ou sua ameaça, e, deve ser concedido quando fundado na falta de justa causa, tiver por objeto ou finalidade a cessação de medida cautelar contra a liberdade do réu.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conceder o Habeas Corpus e determinar expedição de salvo conduto em favor do paciente, nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de agosto de 2000.
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente e Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 15.813

Processo n.º: 045 - REO
Autos de Recurso Eleitoral Ordinário
Assunto: Decisão do Juiz da 75ª ZE (Parauapebas) que julgou improcedente o pedido de exclusão do nome da recorrente da relação de filiados do PMDB/Parauapebas
Recorrente: Marlene Batista da Silva
Advogado: Miguel Viana dos Santos e outra
Recorrido: Juiz da 75ª Zona Eleitoral (Parauapebas)
Relator: Juiz Rômulo José Ferreira Nunes
Recurso Eleitoral. Duplicidade de filiação partidária reconhecida.
Comprovação que a recorrente, quando se filiou ao PSB, já estava desligada do PMDB a cerca de um ano e sete meses. Prévia comunicação de pedido do desligamento ao partido anterior. Prescindibilidade de comunicação à Justiça Eleitoral no dia imediato, na forma do parágrafo único, do art. 22, da Lei nº 9.096/95. Não caracterização de suposta duplicidade de filiação. Recurso conhecido e provido.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de agosto de 2000.
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

PORTARIAN.º 1.752

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo n.º 14.789, de 04/08/2000, RESOLVE: AUTORIZAR o pagamento da diferença de diárias, concedidas através da Portaria n.º 1.662, de 17/07/2000, ao servidor FAUSTINO CASTRO ALVES JÚNIOR, Técnico Judiciário, da Área Apoio Especializado, com especialidade em Operação de Computadores, lotado na SI/CPS/SPS, no valor de R\$ 252,49 (duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), com fundamento na Resolução TSE n.º 20.251/98, DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Pleitos Eleitorais (042838) - DIÁRIAS (339014).

Publique-se e registre-se
Gabinete da Diretoria Geral, em 16 de agosto de 2000
@MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

PORTARIAN.º 1.753

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 109-SJ/GAB, de 14.08.2000, RESOLVE: DESIGNAR a servidora SOLANGE MACIEL CARVALHO, Coordenadora de Jurisprudência e Documentação, para responder, cumulativamente, pela Secretaria Judiciária, em substituição à servidora MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA, a partir do dia 14.08.2000, até o retorno da titular, convalidando os atos praticados pela mesma.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 16 de agosto de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIAN.º 1.754

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1, item XIII da Portaria nº 1.311 de 21 de janeiro de 2000, e a vista do processo protocolado sob o nº. 15.017/2000, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,
RESOLVE:
CONCEDER à Sr.ª ROSÁLIA CONCEIÇÃO CANTÃO DOS SANTOS, Servidora do Quadro Permanente desta Corte, Suplimento de Fundos no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), destinado a atender despesas com aquisição de passagens rodoviárias para todo Território Nacional, no deslocamento a serviço, de servidores deste Tribunal, já incluso neste valor a parcela referente a contribuição previdenciária, cuja prazo de aplicação será de 90 (noventa) dias e prestação de contas nos 30 (trinta) dias subsequentes ao término da aplicação, com base no art. 1º, inciso III, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Pleitos Eleitorais, PIRE 042838, Elemento 3390.23 - Passagens e Despesas com Locomoção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em 17 de agosto de 2000.
@MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor-Geral